

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

**MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – DHJUS**

**JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE: ACESSO À JUSTIÇA
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Por:

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Porto Velho

2019

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE: ACESSO À JUSTIÇA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Trabalho de conclusão de curso apresentado no Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça – DHJUS, realizado em parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Fundação Universidade Federal de Rondônia/UNIR, como requisito para a obtenção do grau de mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

Porto Velho

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Gerada automaticamente mediante informações fornecidas pelo(a) autor(a)

M827j Masioli Morais, Márcia Cristina Rodrigues.
Justiça rápida itinerante: acesso à justiça e promoção da cidadania / Márcia
Cristina Rodrigues Masioli Morais. -- Porto Velho, RO, 2019.

265 f. : il.

Orientador(a): Prof. Dr. Márcio Secco

Dissertação (Mestrado Profissional Interdisciplinar de Direitos Humanos e
Desenvolvimento da Justiça) - Fundação Universidade Federal de Rondônia

1. Acesso à justiça. 2. Justiça itinerante. 3. Desigualdade social.
4. Cidadania. I. Secco, Márcio. II. Título.

CDU 347.9

Bibliotecário(a) Luã Silva Mendonça

CRB 11/905

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

**JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE: ACESSO À JUSTIÇA E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
- Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça
(PPG/DHJUS) da Universidade Federal de Rondônia, na linha de pesquisa de Direito
Humanos e Fundamentos da Justiça como requisito para obtenção do título de Mestra em
Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

Data da aprovação: 23/12/2019

Banca Examinadora



Prof. Dr. Márcio Secco
Orientador - DHJUS/UNIR



Profa. Dra. Patricia Mara Cabral de Vasconcellos
Membro interno – DHJUS/UFRJ



Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Baldan
Membro externo - EMERON/TJRO

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho ao meu marido **Fábio Rogério de Moraes**, por sempre estar ao meu lado, apoiando e me auxiliando a crescer e superar as dificuldades da vida. A ele, minha gratidão e amor eterno.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à **Deus** pela vida, pela luz do conhecimento e pela oportunidade de crescimento.

Ao meu marido **Fábio Rogério de Moraes** pela compreensão nos momentos de ausência e pelo apoio constante em tudo que faço, inclusive esse trabalho.

Aos meus pais **Carly Masioli** e **Tereza Masioli** pela vida que me deram e o incentivo permanente ao estudo e crescimento.

Ao meu orientador, **professor doutor Márcio Secco**, por ter aceitado me orientar e ter me permitido transitar no mundo acadêmico sem pressões e desconfortos desnecessários. Minha gratidão pela convivência sempre respeitosa e agradável, pela compreensão das minhas limitações e pelos conhecimentos transmitidos.

Aos **professores doutores Patrícia Vasconcelos e Guilherme Baldan, que aceitaram compor a Banca de Qualificação e Defesa final**, minha gratidão pela disponibilidade em contribuir com a pesquisa, não apenas nas Bancas, mas também durante a coleta de dados (Dr. Guilherme) e escrita do trabalho (Dra. Patrícia).

Aos **professores integrantes do programa DHJUS**, pelos conhecimentos transmitidos e pela condução nas pesquisas, me inspirando a estudar, ler e transformar a minha visão de mundo com foco nos direitos humanos e diversidade.

Aos **colegas da turma de mestrado**, pela convivência agradável nas aulas e atividades e pela troca de experiências e amizade.

Aos **servidores da EMERON**, pelo carinho e eficiência na prestação de todas as atividades ligadas ao Mestrado DHJUS.

Ao **Tribunal de Justiça de Rondônia**, pela criação do convênio com a UNIR e a manutenção do programa de mestrado profissional DHJUS e pela oportunidade que me concedeu de fazer parte da Turma II.

A todos os **entrevistados e aqueles que colaboraram com a pesquisa** cedendo fotografias, documentos, relatórios, jornais e demais dados, minha gratidão e respeito.

RESUMO

O tema desse trabalho é acesso à justiça e seu objeto é o programa Justiça Rápida Itinerante, criado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia para promover acesso à justiça para a população que sofre os efeitos das desigualdades sociais. O trabalho objetiva investigar se e como esse programa propicia acesso à justiça e promove cidadania. As desigualdades sociais dificultam o acesso à justiça. Embora existam órgãos estruturados para a defesa dos hipossuficientes, essa população não procura atendimento por falta de recursos financeiros, ausência de documentos civis, falta de orientação ou desconhecimento sobre o direito que possuem. A exclusão social em que vivem potencializa as desigualdades sociais e lhes insere num contexto de invisibilidade social, gerando uma demanda reprimida que não chega ao Judiciário por falta de condições financeiras e estruturais dessa população. A pesquisa revelou que a justiça itinerante surgiu em Rondônia para amparar essa população. A ideia de prestar serviço público de forma itinerante surgiu em 1982 no serviço eleitoral. Em 1990, a ideia se expandiu para o serviço judicial, com as primeiras audiências realizadas fora dos Fóruns. Em 1997 a iniciativa se tornou um projeto institucional e em 2000, a prática se tornou obrigatória e simultânea em todas as Comarcas do Estado. Surgiu assim, o programa Justiça Rápida Itinerante com prestação do serviço judicial e o serviço social ofertado por parceiros na periferia das cidades ou populações distantes dos grandes centros, em locais de difícil acesso, comunidades ribeirinhas e tradicionais, onde inexistem serviços públicos ou são oferecidos de forma deficitária. A pesquisa foi realizada por meio de pesquisas bibliográficas de cunho qualitativo, coleta de dados, relatórios estatísticos, aplicação de 430 questionários e 23 entrevistas semiestruturadas visando obter informações sobre: custos, forma de prestação do serviço, perfil do usuário, frequência, quantidade de pessoas atendidas e diagnóstico das Operações. O trabalho cataloga dados históricos e análise dos impactos da Operação Justiça Rápida Itinerante no acesso à justiça e promoção da cidadania à população que utiliza o serviço e apresenta plano de melhorias para incrementar o serviço.

Palavras-chaves: Justiça Itinerante; Acesso à Justiça; Cidadania; Desigualdades sociais.

ABSTRACT

The subject of this work is access to justice and its object is the Itinerant Rapid Justice program, created by the Rondônia Court of Justice to promote access to justice for the population affected by social inequalities. The work aims to investigate if and how this program provides access to justice and promotes citizenship. Social inequalities hinder access to justice. Although there are institutions for the defense of the underprivileged, it is hard for this population to get proper support of this institutions due to want of financial resources, absence of civil documents, need of guidance or insufficient knowledge about the right they have. The social exclusion in which they live enhances social inequalities and inserts them into a context of social invisibility. Consequently, lots of people are not able to reach the Judiciary due to the lack of financial resources and structural conditions. The research revealed that Itinerant Justice was created in Rondônia to support this people. The idea of providing public service in an itinerant way emerged in 1982 in the electoral service. In 1990, the idea expanded to the judicial service, with the first hearings held outside the courthouse. In 1997, the initiative became an institutional project. In 2000, the practice became mandatory and simultaneous in all the state districts. The Itinerant Rapid Justice program emerged with the provision of judicial services and social services offered by partners on the outer areas of cities or populations far from large centers, in places of difficult access, riverside and traditional communities, where public services do not exist or are insufficiently offered. The methods used in this research was bibliographical; data collection; statistical reports; application of 430 questionnaires and 23 semi-structured interviews in order to obtain information about: costs, form of service provision, user profile, frequency, number of people attended and diagnosis of operations. The work catalogs historical data and analyzes the impacts of the Itinerant Rapid Operation on access to justice and promotion of citizenship to the people that uses the service and presents an improvement plan to increase the program.

Keywords: Itinerant Rapid Justice; Access to justice; citizenship; social inequalities

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Fotografia 1 - Jornal Nova Rondônia – Agosto/86 – Instalação do Juizado de Pequenas Causas em Porto Velho*
- Fotografia 2 – Jornal O GUAPORÉ de 21/11/90 anunciando o atendimento do Juizado na Operação ACISO*
- Fotografia 3 – Jornal O ESTADÃO de 21/11/90 noticiando atendimento do Juizado na Operação ACISO*
- Fotografia 4 – Jornal O ESTADÃO de 30/11/90 noticiando atendimento do Juizado na Operação ACISO*
- Fotografia 5 – 13ª Operação ACISO – novembro de 1990 – atendimento prestado à comunidade*
- Fotografia 6 – 13ª Operação ACISO – novembro de 1990 – estrutura de atendimento à população*
- Fotografia 7 – 13ª Operação ACISO – novembro de 1990 – fila de pessoas que aguardavam atendimento*
- Fotografia 8 – 13ª Operação ACISO – novembro de 1990 – Barracas montadas com os diversos serviços oferecidos durante a Operação ACISO*
- Fotografia 9 – Jornal Última Hora de 28/06/1991 noticiando ações do JEPC nos bairros periféricos*
- Fotografia 10 – des. Paulo Kiyoshi Mori em atendimento itinerante*
- Fotografia 11 – Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia e juiz Guilherme Ribeiro Baldan em visita à localidade de Ponta do Abunã para preparar a primeira Operação Justiça Rápida*
- Fotografia 12 – Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia e juiz Guilherme Ribeiro Baldan realizando reunião com a comunidade de Extrema do Abunã, em preparação para a primeira Operação Justiça Rápida, em julho de 1997*
- Fotografia 13 – Equipe de juízes e promotores que participaram da 1ª OJR*
- Fotografia 14 – Ato nº 255/97: concessão de diária aos juízes que participaram da Primeira OJR*
- Fotografia 15 – Juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres presidindo audiência na 1ª OJR*
- Fotografia 16 – Airton Pedro Marin Filho (MPRO) na 1ª OJR em Ponta do Abunã*
- Fotografia 17 – Des. Eliseu Fernandes e Paulo Kiyoshi Mori no distrito de Calama em 1998, nos primeiros atendimentos da OJR*
- Fotografia 18 – Juízes e Promotores atuando na OJR em local de difícil acesso (Distrito de Surpresa – Guajará Mirim)*
- Fotografia 19 – Desembargadores Paulo Kiyoshi Mori, Zelite Carneiro e Renato Martins Mimessi, juízes Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa e Sérgio William Domingues Teixeira*
- Fotografia 20 – Presidente do TJRO des. Renato Martins Mimessi conversando com populares na OJR/2000*
- Fotografia 21 – 1ª Operação Justiça Rápida em Cujubim – 1998*
- Fotografia 22 – Notícia do Jornal Folha de Rondônia sobre expansão da OJR para presídios*
- Fotografia 24 – Mapa do Vale do Guaporé retirado da Cartilha “Justiça Rápida Itinerante: Poder Judiciário do Estado de Rondônia em ação”*
- Fotografia 25 – Assento de Nascimento Tardio expedido em 14/05/2011 na OJR para idoso no Baixo Madeira*
- Fotografia 26 – Atendimento médico realizado durante a OJR por parceiros (Faculdade São Lucas) no Baixo Madeira em 2017 durante o FONAJE – Fórum Nacional dos Juizados Especiais*
- Fotografia 27 – Carteira de Identidade expedida a indígena durante OJR na comunidade ribeirinha de Nazaré*
- Fotografia 28 – Mapa de Modalidades da Justiça Itinerante típica no Brasil, retirada da pesquisa do IPEA*
- Fotografia 29 - Atendimento prestado pelo Juizado Federal em conjunto com a Operação Justiça Rápida no Baixo Madeira no pós-cheia do Rio Madeira em 2014*
- Fotografia 30 – Juiz Johnny Gustavo Cleme em OJR na localidade de “Demarcação”, no Baixo Madeira*
- Fotografia 31 – Des. Raduan Miguel Filho e juízes Audarzean Santana da Silva e Fabíola Cristina Inocência na Operação Justiça Rápida Itinerante realizada em Nazaré, Baixo Madeira em 2019*
- Fotografia 32 – Transporte de usuários para participar da OJR no Baixo Madeira em 2019*
- Fotografia 33 – Jornal O GUAPORÉ de 20/06/91*
- Fotografia 34 – Jornal do TJRO de 13 de março de 1992 – Juizado de Porto Velho distribuiu mais de 7 mil processos desde a sua criação em 1986.*

LISTA DE ABREVIATURAS

CNJ: Conselho Nacional de Justiça
CPF: Cadastro de Pessoa Física
CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social
DHJUS: Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça
EMERON: Escola da Magistratura do Estado de Rondônia
FARO: Faculdade de Rondônia
HIV: Vírus da Imunodeficiência Humana - AIDS
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
JR: Justiça Rápida
JC: Justiça Comum
JEPC: Juizado Especial de Pequenas Causas
LGBT: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
MAB: Movimento dos Atingidos por Barragens
MP: Ministério Público
NUPEMEC: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
OJR: Operação Justiça Rápida
ONG: Organização Não Governamental
PJE: Processo Judicial Eletrônico
PNAD-C: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PROJUDI: Processo Judicial Digital
RG: Registro Geral ou Carteira de Identidade
SEEU: Sistema Eletrônico de Execução Unificado
STF: Supremo Tribunal Federal
SUS: Sistema Único de Saúde
TJRO: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
UNIR: Fundação Universidade Federal de Rondônia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 - DESIGUALDADES SOCIAIS E O ACESSO À JUSTIÇA	17
- DESIGUALDADES SOCIAIS E ACESSO À JUSTIÇA.....	17
- A CRISE DO JUDICIÁRIO E AS ALTERNATIVAS PARA CONCEDER ACESSO AOS HIPOSSUFICIENTES.....	27
- A JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE SOB O PARADIGMA DE UMA TEORIA DA JUSTIÇA.....	33
CAPÍTULO 2 - ORIGEM DA JUSTIÇA RÁPIDA E SUAS FORMAS DE ATUAÇÃO	37
- ORIGEM DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE.....	37
- JUSTIÇA RÁPIDA COMO PROMOÇÃO DA CIDADANIA.....	59
CAPÍTULO 3 - A INVISIBILIDADE SOCIAL E O PERFIL DO USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA	70
- DESIGUALDADES SOCIAIS E INJUSTIÇA SISTÊMICA.....	70
- DIAGNÓSTICO E PERFIL DO USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA.....	79
- TEORIA TRIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA E O USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA.....	87
CAPÍTULO 4 - DIAGNÓSTICO DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE	97
- DIAGNÓSTICO.....	97
CAPÍTULO 5 - PARADIGMAS DA JUSTIÇA E A OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE	138
- MODERNIZAÇÃO DA JUSTIÇA.....	138
- PROPOSTAS DE MELHORIAS DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE.....	139
CONSIDERAÇÕES FINAIS	161
REFERÊNCIAS	167
APÊNDICES	174
A – GRÁFICOS SOBRE O PERFIL DO USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE.....	175
B - QUESTIONÁRIO	180
C - ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS.....	181
ANEXOS	261
A - FOLDER DA JUSTIÇA RÁPIDA.....	262
B – CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DA OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA.....	263
C – PANFLETO COM MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DA JUSTIÇA RÁPIDA.....	264
D – FOTOS.....	265

INTRODUÇÃO

Esse trabalho tem como tema o acesso à justiça para a população que vive marginalizada pelas desigualdades sociais e objetiva demonstrar como o programa Justiça Rápida Itinerante propicia acesso à justiça e promove a cidadania para essa população.

As desigualdades sociais dificultam o acesso à justiça aos desprovidos de recursos financeiros, pois para esse público, a necessidade premente se concentra na sobrevivência e subsistência, postergando outras necessidades e interesses a um segundo plano. Embora existam órgãos estruturados para a defesa de hipossuficientes, como Defensorias Públicas e órgãos de Assistência Judiciária Gratuita, essa população não procura esses órgãos por falta de recursos financeiros para se deslocar até esses órgãos ou providenciar documentos para amparar suas pretensões ou mesmo por falta de orientação e conhecimento sobre o direito que possuem. Alguns sequer possuem documentos civis para ingressar em juízo e a exclusão social em que vivem potencializa as desigualdades sociais e cria verdadeiro abismo entre sua invisibilidade social e o Poder Judiciário. Isso gera uma demanda reprimida que não chega ao Judiciário por absoluta falta de condições financeiras e estruturais dessa população marginalizada.

A ideia de realizar o serviço público de forma itinerante surgiu na década de 80, logo após a criação do Estado de Rondônia e instalação do Poder Judiciário local, com o alistamento eleitoral sendo realizado na zona rural, longe dos fóruns eleitorais. Na década de 90, a ideia de prestação do serviço público de forma itinerante foi aprimorada e se expandiu para o serviço judicial, dando origem às primeiras audiências realizadas fora dos Fóruns. Em 1997, a ideia que até então era personalizada e utilizada por apenas um magistrado, se tornou um projeto institucional e passou a ser aplicada em várias partes do Estado, de forma simultânea, até que no ano 2000, o Tribunal de Justiça de Rondônia oficializou a prática e a tornou obrigatória em todas as Comarcas do Estado. Surgiu assim, o programa Justiça Rápida Itinerante que passou a levar o serviço judicial e o serviço social ofertado por parceiros para as periferias das cidades ou populações distantes dos grandes centros, em locais de difícil acesso, comunidades ribeirinhas e tradicionais, onde inexistem serviços públicos ou são oferecidos de forma deficitária. O serviço é prestado nessas localidades, no formato de mutirão, sem burocracia e sem pagamento de taxas ou custas.

O objeto de estudo desse trabalho é, pois, o programa Justiça Rápida Itinerante, criado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia com a finalidade de promover o acesso à justiça para a população marginalizada pelas desigualdades sociais.

A pesquisa que embasou o presente trabalho foi realizada por meio de pesquisas bibliográficas de cunho qualitativo, visando obter informações sobre o custo das Operações, a forma como o serviço é prestado, o tipo de usuário, a frequência, a quantidade de pessoas atendidas e o diagnóstico da Operação Justiça Rápida Itinerante, propiciando uma análise aprofundada sobre o quanto esse serviço tem facilitado o acesso à justiça e a promoção dos direitos humanos e o quanto é possível melhorar o serviço.

Houve utilização do método comparativo e dedutivo e realização de pesquisa exploratória/descritiva com procedimentos embasados em revisão bibliográfica, coleta de dados, relatórios estatísticos, aplicação de questionários e entrevistas semiestruturadas com o fim de analisar e confrontar pensamentos e informações consignadas por operadores do Direito e Gestores, bem como, usuários internos e externos do Programa Justiça Rápida Itinerante.

Na primeira fase da pesquisa, foram coletados relatórios estatísticos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pesquisados documentos históricos, notícias em jornais da época (Folha de Rondônia, O Estadão, O Guaporé, Nova Rondônia, Última Hora e jornal de confecção do próprio TJRO), revistas (Amazônia da Gente, Consultor Jurídico, Direito em Movimento, Direito GV, Revista Administração Pública, Revista dos Tribunais, Revista USP e Veja), sites (CNJ, G1, Planalto.gov, TJRO e UNIR) e doutrina pertinente sobre Justiça Itinerante, Desigualdades Sociais, Cidadania e Acesso à Justiça.

Para aferir a quantidade de atos realizados durante as Operações Justiça Rápida Itinerante foram usadas duas metodologias, tendo em vista que a OJR é realizada desde 1990, mas somente em 2000 o projeto foi institucionalizado e passou a ser acompanhado por meio de relatórios estatísticos pela Corregedoria Geral da Justiça do TJRO. Assim, para Operações realizadas antes do ano 2000, o quantitativo dos atos e atendimentos realizados foi feito por meio de jornais e revistas da época e como os dados eram esparsos, não foi possível aferi-los com precisão. Para as Operações realizadas entre o ano 2000 e 2019, foi possível obter dados estatísticos de todos os atos praticados e documentos expedidos.

Na sequência, foram aplicados 430 questionários visando traçar o perfil do usuário da Justiça Rápida e o nível de satisfação com o serviço prestado. As amostras foram coletadas nos anos de 2018 e 2019 durante as Operações Justiça Rápida Itinerante e alcançaram moradores

que foram efetivamente atendidos durante as Operações nas seguintes localidades: Porto Velho, Candeias do Jamari, Baixo Madeira (Monte Sinai, Demarcação e Independência, Gleba Rio Preto, Ressaca e Papagaios, Conceição do Galera e Santa Catarina, Calama, Nazaré, Lago do Cuniã e Cavalcante), Alto Madeira (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã e Vila da Penha), Ariquemes, Alto Paraíso, Cacaúlândia e Rio Crespo. Os questionários foram entregues para os usuários e após algumas orientações básicas sobre a pesquisa, eles mesmos responderam as questões. No caso dos usuários analfabetos ou com dificuldade de escrita esta pesquisadora consignou as respostas dadas pelos usuários.

A escolha da quantidade de questionários aplicados foi feita com base em cálculo estatístico amostral para população conhecida que neste caso é a população do Estado de Rondônia (IBGE, 2018), cuja amostra deveria ser de no mínimo 385 instrumentos válidos para o *intervalo de confiança de 1.959964σ* , com aceitabilidade de 5% de erro, em dois desvios para mais ou para menos em variação %, como é utilizado em pesquisas científicas na área de ciências sociais aplicadas, que é o caso do Direito. Em 2018, a população de Rondônia foi estimada pelo IBGE em 1,7 milhões de habitantes. No ano de 2017, o Tribunal de Justiça de Rondônia finalizou o ano judiciário com 331.756 processos. O ano de 2018 finalizou com 345.289 processos (JUSTIÇA EM NÚMEROS). Visando obter uma amostra que fosse fiel à realidade do Estado, inicialmente foi estabelecida como meta, a aplicação de questionário para 0,02% da população do Estado e 0,1% da quantidade de processos que tramitaram no Tribunal de Justiça no ano anterior à pesquisa (2017), o que daria um total de aproximadamente 340 amostras. Como eram muitas as localidades a serem visitadas, inicialmente foi estabelecido um limite de 50 amostras em cada localidade. Porém, algumas localidades possuíam demanda inferior a esse limite (Rio Crespo, Cacaúlândia e Alto Paraíso, por exemplo) e por isso foram inseridas outras localidades, o que fez com que o número inicial fosse projetado para o total de 430 amostras.

Após a aplicação dos questionários, foram realizadas 23 entrevistas semiestruturadas visando identificar as rotinas padronizadas, os problemas e as necessidades de aprimoramento da rede, bem como, aferir as diversas percepções sobre o serviço prestado. As pessoas entrevistadas ocupam lugares na rede de colaboração do sistema Justiça Rápida Itinerante, a saber e apresentaram informações que subsidiaram o diagnóstico da Operação Justiça Rápida:

1. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA: Desembargador que idealizou a Justiça Itinerante em 1982, quando era juiz de Jaru e realizou o alistamento eleitoral de forma itinerante e posteriormente, quando atuava na capital, projetou a ideia do

atendimento itinerante para o Juizado de Pequenas Causas, com atendimento e realização de audiências embaixo de lonas improvisadas nos bairros periféricos.

2. MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA: Desembargador que idealizou a primeira Operação Justiça Rápida na Ponta do Abunã em 1997 e o divulgou nacionalmente quando participou do Prêmio *Innovare*.
3. DIMAS RIBEIRO DA FONSECA: Desembargador que exerceu o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça no período de 1990 e 1992 quando começaram a ser realizadas as primeiras audiências de forma itinerante, nos bairros da periferia de Porto Velho.
4. PAULO KIYOSHI MORI: Desembargador que assumirá o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia no biênio 2020/2021 e atuou nas primeiras Operações Justças Rápidas do Estado;
5. RADUAN MIGUEL FILHO: Desembargador presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.
6. SANDRA APARECIDA SILVESTRE DE FRIAS TORRES: Juíza que participou das primeiras Operações Justiça Rápida no Estado, realizou Operações no Baixo Madeira na enchente de 2014 atendendo comunidades ribeirinhas afetadas e realizou várias parcerias visando atender essa comunidade.
7. GUILHERME RIBEIRO BALDAN: Juiz que participou da primeira Operação Justiça Rápida no Estado em 1997 na localidade de Ponta do Abunã/RO.
8. INÊS MOREIRA DA COSTA: Juíza que participou de atendimento à população nos primeiros atendimentos itinerantes à população da periferia de Porto Velho no início da década de 90.
9. JOHNNY GUSTAVO CLEMES: Juiz que exerceu o cargo de coordenador da Justiça Rápida da Comarca de Porto Velho desde a estruturação da Justiça Rápida até o fim de 2018.
10. EMANUEL BARBOSA DE OLIVEIRA, KASUELINDA NAKASHIMA VIEIRA E MARCO AURÉLIO PENEDO CÉSAR: Servidores da Justiça lotados em Porto Velho que atuam na Operação Justiça Rápida Itinerante na região de Porto Velho há mais de 20 anos.
11. ANTÔNIO ANDRADE DE CASTRO: Servidor da Justiça lotados no CEJUSC em

Ariquemes que atua na Operação Justiça Rápida Itinerante na região do Vale do Jamari há mais de 20 anos.

12. ANDRÉ VILLAS BOAS: Defensor Público que atua na Justiça Rápida Itinerante de Porto Velho.
13. DANIELA NICOLAI DE OLIVEIRA LIMA: Promotora de Justiça que atualmente participa da Justiça Rápida em Porto Velho.
14. MARIA IDALINA REZENDE: Advogada, Professora parceira da Justiça Rápida Itinerante em Porto Velho e coordenadora do núcleo de práticas jurídicas da FARO.
15. MAGNO BARBOSA DA SILVA, MARCOS E VALDEIR: Usuários do Serviço da Justiça Rápida Itinerante do sexo masculino.
16. ANA MARIA, MARILENE ARAÚJO DE JESUS, PATRÍCIA, VALÉRIA, VANUSA: Usuárias do Serviço da Justiça Rápida Itinerante do sexo feminino.

Todos os entrevistados foram consultados sobre a possibilidade de divulgação de seus nomes e relatos e concordaram com a menção a seus nomes.

Durante toda a fase de coleta de dados e escrita do trabalho, foi feita pesquisa ação mediante a participação efetiva em algumas Operações Justiça Rápida Itinerante de Porto Velho, Ariquemes e Vale do Jamari (Alto Paraíso, Cacaulândia e Rio Crespo) para verificar *in loco* as condições em que o serviço é prestado e a dinâmica de realização da Operação.

Nas Operações Justiça Rápida Itinerante realizadas em Ariquemes e no Vale do Jamari (Alto Paraíso, Cacaulândia e Rio Crespo), esta pesquisadora atuou como juíza coordenadora dos eventos e realizou as audiências pertinentes aos processos, e ao mesmo tempo, captou dados com os usuários e coletou informações sobre a estrutura e percepção das comunidades atendidas. Nas Operações realizadas em Porto Velho, Candeias do Jamari, Baixo Madeira e Alto Madeira, esta pesquisadora atuou exclusivamente na pesquisa, captando dados mediante aplicação de questionários, entrevistas semiestruturadas e extração de fotografias.

Os resultados dos vários dados coletados durante a pesquisa demonstraram que o programa Justiça Rápida Itinerante, promove o acesso à justiça à medida que realiza o serviço de forma itinerante, deslocando juízes, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e servidores da justiça até as periferias, comunidades tradicionais e povoados distantes com uma estrutura mínima de funcionamento e lá realiza o atendimento com lavratura de documentos públicos, audiências e julgamento de demandas simples, facilitando o acesso à

justiça para um público alvo que não teria condições financeiras e estruturais de acessar a justiça comum, seja pela dificuldade financeira, geográfica ou estrutural de procurar assistência jurídica gratuita ou mesmo por falta de conhecimento sobre o direito que possuem.

O trabalho ora apresentado se justifica pela catalogação de dados históricos e pela análise dos impactos da Operação Justiça Rápida Itinerante na promoção do acesso à justiça e cidadania à população que utiliza o serviço e pelo plano de melhorias formulado para incrementar o serviço.

A importância da pesquisa reside na análise e registro desses dados, tendo em vista a escassez de informações e materiais tratando sobre essa questão, bem como, no subsídio para futuras ações estratégicas do Tribunal no que pertine à JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE e a promoção dos direitos humanos da comunidade que faz uso desse serviço jurídico no Estado.

CAPÍTULO 1

DESIGUALDADES SOCIAIS E O ACESSO À JUSTIÇA

DESIGUALDADES SOCIAIS E ACESSO À JUSTIÇA

Ao Poder Judiciário cabe o papel de promover o acesso à justiça, por meio de seus inúmeros organismos estruturados para este fim. Na prática, porém, esse acesso está cada vez mais restrito, diante das exigências modernas a imporem pesados ônus processuais, compostos basicamente por custas e honorários advocatícios, além da morosidade advinda da excessiva burocracia.

Positivamente, acesso à justiça significa adentrar ao mecanismo estatal responsável por alguma área ligada ao Judiciário com a finalidade de obter o julgamento do pedido que necessite de pronunciamento judicial. No entanto, o conceito moderno de acesso à justiça exige eficácia, ou seja, a expressão é muito mais finalista e exige não apenas a *entrada* com o pedido em juízo, mas o efetivo julgamento do pedido – acesso à porta de saída, pouco importando se o julgamento foi favorável ou não ao autor do processo.

Houve um tempo em que o foco do acesso à justiça era a rapidez na prestação jurisdicional e isso se mostra evidente na Constituição da República de 1946.

Com efeito, ao tratar dos Direitos e Garantias Individuais em seu art. 141, § 36, aquela Constituição estabelecia que a lei deveria assegurar o *rápido andamento dos processos nas repartições públicas*. Posteriormente a exigência foi afastada do texto constitucional para evitar o risco de a rapidez na prestação jurisdicional importar em julgamentos sem análise do mérito, onde o conflito real fosse afastado por questiúnculas processuais, visando apenas cumprir o requisito “rapidez no julgamento”.

Com a Emenda Constitucional nº 45 de 2004, a prática retornou à Constituição Federal, inserida no art. 5º, LXXVIII que determina que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação” (BRASIL, 1988). Mas apesar da nova inclusão no texto constitucional, a “razoável duração do processo” não mais se tornou o foco do acesso à justiça.

Após a década de 70, houve uma eclosão de movimentos sociais, influenciados por diferentes correntes de pensamento (contratualismo, liberalismo político, marxismo,

socialismo, sindicalismo, lutas de classes etc.) que culminaram com uma maior conscientização dos direitos sociais e individuais, focados na remoção de qualquer forma de desigualdade social ou econômica que não possa ser justificada com base em fundamentos racionais e se funda na remoção de toda forma de desrespeito (HONNETH, 2007).

As mudanças sociais ocorridas principalmente no fim da década de 1980, influenciadas pelo marxismo na Europa e pelo liberalismo político nos Estados Unidos, revelam o nascimento e a consolidação de um sistema normativo focado na eliminação não só da desigualdade, que era tônica antiga na história da humanidade, mas também e principalmente, na anulação da degradação e do desrespeito (HONNETH, 2007).

O surgimento de novas teorias com foco no tratamento da desigualdade social como principal problema da teoria política impulsionou a oferta de soluções em termos de **redistribuição** de direitos e de **reconhecimento** de direitos, como bem destaca Nancy Fraser (2007). Isso fez surgir um momento cultural onde se vislumbra de um lado a lei formal, pensada em uma sociedade anterior que não mais existe, e de outro lado, uma realidade social que demanda maior sensibilidade moral, para assegurar direitos e garantias que são buscados pelos movimentos sociais. Em decorrência disso, o próprio legislador, imbuído desses novos ideais, cuidou de estender o alcance de diversos dispositivos constitucionais com o fim de promover o acesso à justiça amplo e efetivo. Isso ocorreu, por exemplo, com a Assistência Judiciária Gratuita, que após a Constituição Federal de 1988, em alguns casos, passou a abarcar pessoas que possuem condições financeiras para custear o processo, como ocorre, por exemplo, nos Juizados Especiais, onde é concedida gratuidade a todos, independentemente da condição financeira do usuário.

A Constituição Federal de 1988 também prevê a gratuidade absoluta do direito de petição (artigo 5º, XXXIV, “a” da CF), da obtenção de certidões (artigo 5º, XXXIV, “b” da CF), da Ação Popular (artigo 5º, LXXIII, da CF), do *habeas data* e do *habeas corpus* (artigo 5º, LXVIII e LXXII da CF) (BRASIL, 1988). Assim, diversas leis surgiram prevendo o livre acesso à Justiça, independentemente do pagamento de custas e da condição financeira do requerente. Essa visão ampla de acesso à justiça inspirou a criação e institucionalização da Justiça Itinerante, que se tornou obrigatória em todo o país por força da Emenda Constitucional nº 45 que determinou que todos os tribunais do país criassem projetos de itinerância no âmbito federal (art. 107, § 2º da CF), estadual (art. 125, § 7º da CF) e trabalhista (art. 115, § 1º da CF) (BRASIL, 1988). Essa nova modalidade de prestação de serviço judicial tem como foco conceder acesso à justiça para a população que reside longe dos locais onde o serviço

jurisdicional é prestado e lida com dificuldades estruturais e financeiras para o custeio das despesas para ingresso de demandas judiciais ou para o deslocamento até os locais de atendimento. Nessa nova forma de prestação do serviço judicial, o foco é o usuário e todas as barreiras estruturais, financeiras e sociais são afastadas como forma de prestigiar o usuário e lhe conceder acesso real e concreto à justiça.

Em 2012 e 2013, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA realizou uma pesquisa nacional sobre a justiça itinerante no Brasil e além de mapear o serviço prestado em todo o país, apresentou um conceito da justiça itinerante, o qual é reproduzido nesse trabalho devido a sua concisão, clareza e objetividade. Para o IPEA, justiça itinerante é:

Forma de prestação de serviços judiciários realizada em local diverso do foro, mediante orientação, ataruação, audiência de conciliação/mediação e, eventualmente, audiência de instrução e julgamento, objetivando dirimir conflitos individuais prioritariamente às populações hipossuficientes, ou de áreas rurais, ou locais de menor concentração populacional (IPEA, 2015).

A justiça itinerante é uma modalidade de prestação de serviço jurisdicional prestado fora dos ambientes forenses, na localidade onde o usuário reside e necessita do serviço. Ao invés de o cidadão procurar o Judiciário, este se desloca até o cidadão para facilitar o seu acesso à justiça. Exatamente por isso, a Justiça Itinerante tem como público alvo a população hipossuficiente ou que resida em locais distantes da cidade e do serviço judicial formal (Fóruns). O princípio que norteia a justiça itinerante é, pois, o acesso à justiça, com a nova roupagem que as mudanças sociais trouxeram, ou seja, acesso à justiça efetivo e concreto.

Com base nessas mudanças sociais realizadas no cenário nacional, o acesso à justiça passou a ter um enfoque mais concreto e se inspirou na cultura da paz para trazer ao ordenamento jurídico modalidades novas de resolução dos conflitos: conciliação, mediação, arbitragem, justiça itinerante, entre outras novas formas de conceder acesso à justiça com foco na pacificação e não mais no litígio. Leis, decretos e a própria Constituição da República passaram a dar maior enfoque ao “acesso à justiça” e não mais “acesso ao Judiciário”. Um personagem que muito contribuiu para essa renovação da ideia e do conceito de acesso à justiça é o professor, magistrado e pesquisador Kazuo Watanabe, que sempre invocou a necessidade de o acesso à justiça ser efetivo, real e concreto. Em seus estudos, ele sempre repudiou o acesso à justiça ideal e ressaltou a necessidade de mudança na mentalidade dos operadores do direito para a efetivação do “acesso à ordem jurídica justa” (WATANABE, 1988).

Além de colaborar para a renovação do pensamento jurídico e filosófico, o professor

Kazuo Watanabe foi responsável por contribuir diretamente na elaboração do anteprojeto da Lei dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor e do anteprojeto da Lei de Ação Civil Pública, além de colaborar na elaboração da Resolução nº 125/2010 do CNJ que trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

Em recente obra sobre a atualização do conceito de acesso à justiça, o professor Kazuo Watanabe faz um apanhado dos conceitos por ele defendidos em sua vasta carreira como magistrado, docente e pesquisador, reunindo artigos escritos ao longo de 50 anos dessa trajetória. Nessa obra, ele ressalta que “o conceito de acesso à justiça passou por uma importante atualização: deixou de significar mero acesso aos órgãos judiciários para a proteção contenciosa dos direitos para constituir acesso à ordem jurídica justa” (WATANABE, 2019).

Segundo ele, esse conceito atualizado foi acolhido pela Resolução nº 125/2010 do CNJ que trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e também pelo novo Código de Processo Civil, os quais passaram a prever, dentro da estrutura judicial, o uso obrigatório de mecanismos de resolução dos conflitos de forma consensual, como forma de aplicar a justiça de forma mais célere e efetiva para o “consumidor” do serviço jurídico (WATANABE, 2019).

Essa releitura do conceito do acesso à justiça pressupõe a utilização de várias estratégias para conceder acesso à justiça ao usuário, mesmo que o Judiciário não seja diretamente acessado. Exatamente por isso, o professor Watanabe chama a atenção para o fato de que a Resolução nº 125/2010 do CNJ prevê a criação dos CEJUSC’s – Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania com três seções: uma para solução dos conflitos na fase *pré-processual*, ou seja, antes mesmo da judicialização do conflito; outra para a fase *processual*, como etapa obrigatória em todos os processos judiciais para o fim de tentar obter a solução pacífica do conflito, e por fim, outra seção denominada *cidadania*, visando prestar serviço de informação e orientação aos jurisdicionados em seus problemas jurídicos (WATANABE, 2019). Como visto, apenas uma seção abarca processos judiciais que estejam efetivamente tramitando em juízo. Apesar de as outras duas seções visarem processos que ainda não foram ajuizados (fase pré-processual) ou simplesmente visem prestar informações e orientações, essas duas modalidades de prestação de serviço representam verdadeiro acesso à justiça, agora, com foco no benefício do usuário e não mais no acesso ao Judiciário.

De acordo com o professor Kazuo Watanabe, além de o acesso à justiça possuir a dimensão judicial, visando acesso ao Judiciário, há ainda uma dimensão extrajudicial que deve

ser observada para o fim de conceder acesso à ordem jurídica justa ao usuário. Segundo ele:

Também é necessário que, na esfera extrajudicial, haja a organização e oferta de serviços de orientação e informação. A justiça é “obra coletiva”, na precisa afirmativa do magistrado e professor Dr. José Nalini, não somente no sentido de que, na organização do Judiciário e nos serviços por ele prestados na solução dos conflitos de interesses no plano judicial, deve haver a participação das próprias partes e de toda a sociedade, e não apenas do Estado, como também no sentido de que a própria sociedade, por suas instituições, organizações e pessoas responsáveis, também deve organizar e oferecer os serviços adequados de prevenção e solução dos conflitos de interesses (WATANABE, 2019).

Esse conceito atualizado do acesso à justiça se amolda perfeitamente ao objeto do estudo desse trabalho, vez que a Justiça Itinerante lida inicialmente com o serviço de orientação e prestação de informação ao usuário e num segundo momento, realiza o atendimento de forma pré-processual e resolve as questões mediante o uso de mecanismos consensuais de resolução de conciliação. No âmbito da justiça itinerante do Estado de Rondônia, somente em alguns casos específicos é cabível o julgamento do mérito (causas envolvendo retificações de registros civis ou revelia nos processos do Juizado Especial Cível, desde que tenha havido citação com antecedência legal). Em todos os outros casos, somente se resolve mediante conciliação e essa orientação se amolda perfeitamente aos novos rumos do acesso à justiça, focado no benefício prático ao usuário e sua efetivação no plano concreto.

Ihering afirmava que *a essência do direito é a sua realização prática*. Assim, de nada valem as leis se não acalentam o cidadão carente de justiça, ainda que sejam coerentes e politicamente corretas; de nada valem as normas ordinárias e complementares se o acesso às suas finalidades é vedado àqueles que lhe batem à porta. Afinal, segundo Ihering, o direito não é teoria, mas sim, força viva (IHERING, 2008).

O acesso à justiça como direito humano tem aparecido em várias declarações de direitos desde 1948. Entre as principais fontes, está a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), que prevê expressamente em seu artigo 8º que “todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei”; o Pacto Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos Civis e Políticos (1966), por sua vez, preconiza, em seu art. 14, que “Todas as pessoas são iguais perante os tribunais e as Cortes de Justiça”; a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), em seu artigo 25, também destaca o Acesso à Justiça como um direito a ser garantido por todos os Estados signatários:

Toda pessoa tem direito a um recurso simples e rápido ou a qualquer outro recurso efetivo, perante os juízes ou tribunais competentes, que a proteja contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela constituição, pela lei ou pela presente convenção, mesmo quando tal violação seja cometida por pessoas que estejam atuando no exercício de suas funções oficiais (Convenção Americana de Direitos Humanos, art. 25, 1969).

Na Constituição Federal de 1988 o direito de acesso à justiça é normalmente ligado ao inciso XXXV do art. 5º, que prevê que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (BRASIL, 1988).

O Acesso à Justiça pode ser pensado a partir de várias perspectivas. Como visto anteriormente, uma noção inicial tem a ver com a garantia de ajuizamento de ação que deverá ser julgada por um juiz imparcial. Uma segunda forma incorpora, além do direito ao ajuizamento de uma ação, o direito ao tempo razoável de duração do processo, a um defensor qualificado, à plena compreensão das partes do andamento do processo, regras de equidade etc.

As desigualdades sociais dificultam o acesso à justiça aos desprovidos de recursos financeiros, pois para essa parcela da população, a necessidade premente se concentra na sobrevivência e subsistência, postergando outras necessidades e interesses a um segundo plano.

Conquanto a busca pela justiça seja inerente ao ser humano, o alto valor das custas processuais, os honorários advocatícios e a longa distância para acessar o serviço judicial ou mesmo a assistência jurídica, impede o acesso à justiça à medida que as necessidades primárias consomem os recursos escassos de grande parte da população, fazendo com que esse nicho, silencie suas demandas por falta de recursos financeiros e estruturais para pleitear seus direitos (SADEK, 2004).

Em uma das obras mais importantes sobre o tema, Mauro Cappelletti e Bryant Garth, esclarecem e esmiúçam a questão ao afirmar que “o acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos” (CAPPELETTI; GARTH, 1988). Os autores afirmam que *vivemos um notável florescimento da constitucionalidade* e isso se faz presente no Brasil, onde a Constituição é emendada constantemente e inúmeras leis são promulgadas todos os dias, sem que mudanças concretas surjam (CAPPELETTI; GARTH, 1988). Há muita teorização dos problemas, de modo que muitas normas já nascem natimortas, uma vez que inaplicáveis por incompatibilidade com o mundo real.

Ao analisar os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso à justiça, Mauro Cappelletti e Bryant Garth (1988) apontam as custas judiciais e os honorários advocatícios como obstáculos de ordem econômica. Para eles, a primeira solução para assegurar o acesso à justiça – ou “primeira onda” do movimento novo – é a assistência judiciária gratuita (CAPPELETTI; GARTH, 1988).

Com a estatização da função jurisdicional, o Estado legou a si o poder e o dever de analisar e julgar os conflitos de interesses, colocando fim à autotutela e criando órgãos e Poderes específicos para o desempenho das atividades jurisdicionais. No entanto, a transferência do poder de julgar da mão do particular para o Estado-Juiz impôs cobrança de custas, taxas e emolumentos para que a justiça fosse feita.

Essa exigência de pagamento de custas, taxas e emolumentos culminou com o distanciamento do Poder Judiciário das classes mais pobres e a elitização das causas levadas à juízo. Tal situação perdurou por muito tempo, até que as Constituições Federais passaram a prever a isenção de custas e taxas para os necessitados, como se observa pelo teor do art. 113, inciso 32 da Constituição de 1934, *in verbis*: “A União e os Estados concederão aos necessitados assistência judiciária, criando, para esse efeito, órgãos especiais, e assegurando a isenção de emolumentos, custas, taxas e selos”.

Em seguida, cuidou-se de criar uma legislação ordinária regulando a assistência judiciária aos necessitados (Lei nº 1.060 de 5 de fevereiro de 1950) e a prática foi sendo repetida nas Constituições posteriores.

Atenta a essa necessidade, a Constituição da República de 1988 concede isenção de custas processuais para aqueles que comprovem a hipossuficiência (BRASIL, 1988). Mas não basta esse primeiro movimento. Mauro Cappelletti e Bryant Garth afirmam que é preciso uma “segunda onda” consistente em reformas que proporcionem representação jurídica para os interesses “difusos, especialmente nas áreas da proteção ambiental e do consumidor” (CAPPELETTI; GARTH, 1988).

Essa “segunda onda” do movimento que visa assegurar o acesso à justiça, foi implementada no Brasil por meio da estruturação de órgãos para a defesa de hipossuficientes, como Defensorias Públicas, órgãos de Assistência Judiciária Gratuita ou mesmo convênios com a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e Faculdades de Direito. Também foram criadas Associações e Organizações Não Governamentais (ONG’s) para a defesa do direito do consumidor e meio ambiente.

Sem a barreira financeira das custas e taxas, restava ao Estado providenciar a perfeita assistência aos necessitados por profissional para tanto habilitado. Assim, no Brasil, num primeiro momento, o Estado legou ao órgão do Ministério Público o dever de assistir aos necessitados quando do ingresso em juízo. Com o advento da Constituição da República de 1988, tal mister foi transferido às Defensorias Públicas (art. 134), as quais foram organizadas e instituídas oficialmente pela Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

No entanto, a práxis jurídica demonstra que uma grande parte da população não procura os órgãos responsáveis em realizar o atendimento e assistência jurídica por falta de recursos financeiros para se deslocar até a sede desses órgãos ou para providenciar documentos a fim de amparar suas pretensões ou mesmo por falta de orientação e conhecimento sobre os direitos que possuem. Isso gera uma demanda reprimida que não chega ao Judiciário por absoluta falta de condições financeiras e estruturais (SADEK, 2004).

Mauro Cappelletti e Bryant Garth sinalizam que não basta a concessão de gratuidade e estruturação de órgãos de representação jurídica gratuita. É necessária uma “terceira onda” consistente num “enfoque de acesso à justiça”, que aprimore os dois movimentos anteriores e atinja patamares mais altos, com práticas que efetivamente ataquem as barreiras do acesso de modo mais articulado e compreensivo (CAPPELETTI; GARTH, 1988).

Para atingir essa eficácia é preciso superar as “três ondas de acesso à justiça”, na denominação de Cappelletti e Garth, efetivando direitos e removendo ou neutralizando “problemas de natureza econômica e social, dificuldades relacionadas à aplicação dos direitos supraindividuais e empecilhos relativos à inadequação, no século XX, das formas tradicionais de solução de conflitos” (SADEK, 2014).

Na atualidade já se fala em quarta e quinta onda do movimento renovatório do acesso à justiça.

A “quarta onda” é uma teoria elaborada pelo professor Kim Economides, que agrega uma dimensão ética e política ao movimento renovatório do acesso à justiça. Ele sustenta que os problemas de acesso à justiça possuem uma amplitude que parte da capacitação dos atores jurídicos (sistema educacional) e vai até os valores éticos, morais e políticos que norteiam os operadores do Direito. Para ele, “o acesso dos cidadãos à justiça é inútil sem o acesso dos operadores do direito à justiça” (ECONOMIDES, 1999). Sua teoria propõe mudar o foco do “acesso” para a efetivação da “justiça”, que seria praticada com o comprometimento social de seus profissionais com os grupos socialmente excluídos (ECONOMIDES, 1999). Em sua

teoria, há um deslocamento do eixo de investigação dos destinatários da prestação jurisdicional para os prestadores do serviço.

A “quinta onda” do movimento renovatório do acesso à justiça foi proposta por Diogo Esteves & Franklyn Roger Alves da Silva e propõe a internacionalização da proteção dos Direitos Humanos, trazendo uma dimensão mais ampla das violações e proteções a fim de propiciar um amplo acesso à justiça a todos os atingidos. A teoria dos autores se baseia em pesquisa sobre os Princípios Institucionais da Defensoria Pública e apresenta como foco a defesa paraestatal do indivíduo (ESTEVES; SILVA, 2017).

Como o objeto da pesquisa desse trabalho é a Operação Justiça Rápida Itinerante, cujo usuário possui um perfil de vulnerabilidade devido à exclusão social, pobreza, baixa escolaridade e poder aquisitivo, essas novas ondas renovatórias do acesso à justiça não são pertinentes para nortear o estudo da OJR, pois o serviço prestado possui foco no usuário e não no Operador do Direito. Tampouco se pratica a internacionalização do direito ou do acesso à justiça nas Operações Justiça Rápida Itinerante. Logo, embora essas novas teorias sejam importantes e sustentem a renovação do conceito do acesso à justiça, não são pertinentes a esse estudo e somente foram citadas acima por primor acadêmico. Por outro lado, o foco do serviço prestado pela Operação Justiça Rápida Itinerante é a efetividade do acesso à justiça para o destinatário da prestação jurisdicional que é o usuário.

A pesquisadora Leslie Ferraz fez um importante estudo sobre o Acesso à Justiça e a Justiça Itinerante e nesse trabalho consignou que “O acesso à Justiça evidencia a tensão existente entre a igualdade jurídico-formal e as desigualdades socioeconômicas e ressalta a importância de efetivar – e não apenas proclamar – os direitos dos cidadãos” (FERRAZ, 2017). Segundo ela, “no Brasil, os desafios mais óbvios ao acesso à justiça são as grandes dimensões geográficas e as profundas disparidades econômicas” (FERRAZ, 2017).

Ao falar sobre os obstáculos mais sérios ao pleno acesso à justiça, Kazuo Watanabe cataloga três questões que segundo ele contribuem para obstaculizar o acesso: a) problemas ligados à organização do Poder Judiciário (inexistência de Fóruns em todas as localidades, número reduzido de juízes e servidores, sistema processual, burocracia etc.); b) problemas de natureza econômica e cultural (desigualdades sociais, falta de conhecimento jurídico, etc.); e c) problemas ligados à mentalidade dos profissionais do Direito (primazia da “cultura da sentença” ou “cultura do litígio” em detrimento da “cultura da paz”) e também a mentalidade dos próprios destinatários do serviço judicial, acostumados à “submissão ao paternalismo

estatal”, preferindo que a solução advenha da prolação de uma sentença imposta ao invés de construir a própria justiça (WATANABE, 2019).

Maria Tereza Sadek, evidencia outros empecilhos que impedem ou dificultam o acesso à justiça. De acordo com ela, esses empecilhos “se manifestam já na primeira onda, afetando o reconhecimento de direitos e, em consequência, a identificação de quando são ameaçados e/ou desrespeitados”. Esses obstáculos estariam ligados, sobretudo “à formação, à mentalidade dos operadores do direito” e “aspectos culturais” (SADEK, 2014). Segundo ela, há necessidade de os direitos serem efetivados, com remoção de todos os obstáculos que impeçam o acesso. Segundo ela:

O direito de acesso à justiça implica que se considerem ao menos três etapas distintas e interligadas: o ingresso visando à obtenção de um direito, os caminhos posteriores à entrada e, finalmente, a saída. Nesse sentido, o direito de acesso à justiça só se efetiva quando a porta de entrada permite que se vislumbre e se alcance a porta de saída em um período de tempo razoável, ou seja, quando não apenas é proclamado o direito, mas ele é efetivado (SADEK, 2014).

A baixa escolaridade e o desconhecimento dos direitos são fatores que dificultam o acesso à justiça. Na pesquisa desenvolvida pelo IPEA, denominada “Democratização do Acesso à Justiça e Efetivação de Direitos: Justiça Itinerante no Brasil”, restou consignado que “quanto ao aspecto psicológico-cultural, a mera ideia de ir aos Tribunais atemoriza muitas pessoas” e “quanto mais baixa a classe econômica de uma pessoa, maior é o seu distanciamento do sistema de justiça – por insegurança e medo de sofrer represálias até o desconhecimento completo do direito material ou da forma de reclamar por ele” (IPEA, 2015).

No campo político, a pesquisa mapeou ainda a ausência de uma correta organização do sistema de justiça pelos Tribunais como fator que dificulta o acesso à justiça, tendo em vista que muitos municípios sequer possuem fóruns ou Defensoria Pública – órgão responsável pela assistência judiciária gratuita no país”. Além disso, “o próprio processo é um obstáculo ao acesso à justiça – em virtude da linguagem técnica, da formalidade excessiva e dos mecanismos processuais incompreensíveis, sobretudo ao público leigo” (IPEA, 2015).

As pesquisadoras Verônica Teixeira Marques e Gabriela Maia Rebouças registram que “a experiência brasileira revelou que a gestão judiciária foi pioneira em apresentar soluções concretas para diminuir os obstáculos de acessibilidade, sobretudo para um país de dimensões continentais como é o Brasil” (MARQUES; REBOUÇAS, 2017). Segundo elas, “a

experiência de justiça itinerante brasileira vai da facticidade à normatividade, já que projetos pilotos e uma ampliação de boas práticas de gestão redundaram na incorporação destes modelos no arcabouço normativo” (MARQUES; REBOUÇAS, 2017).

Segundo elas, a Justiça Itinerante permite ao cidadão receber prestação jurisdicional nas proximidades do local em que vive, em sua comunidade, e não em lugares longínquos, no prédio do Fórum, como é tradicional que aconteça, além de ser aquela que se utiliza “dos meios disponíveis e móveis, servidores públicos passam a se deslocar aos locais mais distantes, para oferecer a prestação jurisdicional. O cidadão não vai até o Juiz. É o Juiz quem vai até o cidadão” (MARQUES; REBOUÇAS, 2017).

De acordo com Nancy Fraser, “a justiça requer arranjos sociais que permitam que todos participem como pares na vida social”. Segundo ela, “superar a injustiça significa dismantelar os obstáculos institucionalizados que impedem alguns sujeitos de participarem, em condições de paridade com os demais, como parceiros integrais da interação social” (FRASER, 2009).

Nesse contexto, a Justiça Itinerante se insere como instrumento de efetivação da justiça ante a remoção dos obstáculos financeiros, estruturais e burocráticos, facilitando o acesso à justiça aos usuários hipossuficientes e atingidos pelas desigualdades sociais, tendo em vista que a própria estrutura jurídica se desloca até a comunidade a ser atingida, levando o serviço judicial ao usuário, no ambiente que lhe é próprio.

A CRISE DO JUDICIÁRIO E AS ALTERNATIVAS PARA CONCEDER ACESSO AOS HIPOSSUFICIENTES

Nos últimos anos, a demanda judicial aumentou muito, sobretudo após a Constituição Federal de 1988 que assegurou vários direitos e garantias fundamentais facilitando o acesso à justiça por vários meios (GOMES; FREITAS, 2017).

O aumento das demandas esbarrou num Judiciário que já apresentava lentidão pela pouca quantidade de servidores e magistrados e parque tecnológico deficitário e isso gerou um congestionamento decorrente da “crise do Judiciário” (SADEK, 2004).

Detectou-se, então, a necessidade de aferir dados para facilitar a gestão do Poder Judiciário e diminuir o impacto desse congestionamento. Com esse objetivo, em 2004, o Supremo Tribunal Federal – STF publicou o primeiro Relatório *Justiça em Números*, com base

em indicadores do ano de 2003. Na sequência, essa função foi assumida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e hoje, o *Justiça em Números* se tornou a principal fonte de indicadores do Poder Judiciário.

De acordo com o Relatório *Justiça em Números de 2019*, o ano de 2018 terminou com um acervo de 78.691.031 milhões de processos ativos tramitando no Poder Judiciário (estadual, federal, eleitoral e trabalhista). Durante o ano, 28.052.965 milhões de processos foram iniciados (“Casos Novos”) e 31.883.392 milhões de processos foram “Baixados” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019). Como o Relatório *Justiça em Números de 2018* revelou que o ano de 2017 finalizou com 79.627.279 milhões de processos ativos (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018), conclui-se que o ano de 2018 finalizou com menos processos que no primeiro dia do ano.

Apesar da diminuição da taxa de congestionamento (o número de processos baixados é superior ao número de casos novos), os dados do CNJ demonstram que o acervo de processos ativos aumentou em todas as Varas e Tribunais, em detrimento da estagnação do número de servidores e magistrados, que permaneceu relativamente estável entre os anos 2012 e 2016 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018 e 2019).

Em 2017, o Poder Judiciário contava com 18.194 magistrados e 272.413 servidores efetivos, requisitados e comissionados (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018). Em 2018, o número de magistrados diminuiu para 18.141 e o número de servidores foi reduzido para 272.138 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019). A diminuição da força de trabalho potencializa a “crise do Judiciário” e sinaliza a necessidade de aprimoramento do sistema judicial para dar vazão à demanda.

De acordo com dados disponibilizados na página da Corregedoria Geral da Justiça no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a justiça estadual conta com uma força de trabalho de 3.303 servidores (efetivos, cedidos, comissionados e estagiários), 21 desembargadores, 126 juízes e 106 varas e juizados. Essa força de trabalho dá vazão a um quantitativo de 331.806 processos pendentes em dezembro de 2019 (JUSTIÇA EM NÚMEROS). Proporcionalmente, isso equivale a 2.633 processos por magistrado. Dados disponibilizados no Diário de Justiça, SEI e site do Tribunal de Justiça de Rondônia informam que no ano de 2019 três magistrados se aposentaram, sem que houvesse nomeação de nenhum. Mais de 300 servidores se aposentaram e houve nomeação de pouco mais de 100 aprovados do último concurso do TJRO. Isso tudo gera um déficit que compromete a força de trabalho do Judiciário.

Apesar desse quadro deficitário, a produtividade dos magistrados de Rondônia aumentou, tanto que no ano de 2019 o Tribunal de Justiça de Rondônia foi premiado com o SELO DIAMANTE, ofertado pelo Conselho Nacional de Justiça, na esteira de pesquisas nacionais e internacionais que demonstram que o aumento da demanda e a diminuição da quantidade de juízes gera pressão no ambiente de trabalho e aumenta a competitividade e o comprometimento dos juízes que se sobrecarregam em prol do cumprimento das metas impostas pelos tribunais (GOMES; FREITAS, 2017).

Diversas alternativas tem sido buscadas pelos gestores do Poder Judiciário para diminuir o impacto negativo dessa realidade social, tais como incentivo às técnicas auto compositivas de resolução de conflitos com campanhas permanentes para divulgar e facilitar a conciliação, mediação e uso de mecanismos novos como Justiça Restaurativa, Constelação Familiar e outras técnicas, investimentos em tecnologias da informação e comunicação, contratação de pessoal – juízes e assistentes administrativos e busca constante para aumentar o desempenho judicial (GOMES; GUIMARAES, 2013).

Essas alternativas alcançam os usuários que acessam a porta de entrada do Judiciário. Todavia, há uma grande quantidade de demandas que não chegam ao Judiciário em razão de uma realidade social que dificulta o acesso à justiça para a população que vive marginalizada pelas desigualdades sociais. Obstáculos econômicos, sociais, estruturais e psicológicos fazem com que a população hipossuficiente não procure o Judiciário para resolver suas questões, seja pela falta conhecimento acerca de seus direitos, seja por não possuir documentos civis que autorize demandar judicialmente ou mesmo pelas dificuldades sociais e econômicas de se deslocar até a Defensoria Pública, OAB ou Faculdades de Direito para buscar orientação e atendimento.

Nesse contexto, o surgimento da Justiça Itinerante facilitou o acesso à justiça para uma parcela da população que antes não acessava o Judiciário por falta de condições financeiras ou estruturais de se deslocar ao ambiente forense ou acionar advogados ou defensores públicos para lhes assistir. Esses usuários não acessam a justiça comum por não terem condições financeiras de se deslocar até os locais de atendimento (Defensorias, Núcleos de Práticas Jurídicas, Fóruns etc.). Mesmo que a única despesa que tenham seja o transporte e a extração de fotocópias, esse pequeno valor faz diferença no orçamento familiar, como restou consignado nas entrevistas 1, 2, 4, 7, 8 e 10, coletadas ao longo da pesquisa.

Outras vezes, a luta pela sobrevivência impede que esse público se ausente ao trabalho ou estudo para procurar atendimento jurídico pois a ausência ao trabalho pode acarretar a

demissão ou perda de valores auferidos no exercício da função autônoma ou mesmo, na perda de bolsas de estudo ou benefícios governamentais (bolsa escola), tal como foi narrado pela entrevistada Ana Maria (entrevista 10) que foi demitida depois de ter ido três vezes à Defensoria Pública buscar atendimento jurídico e seu patrão não gostou dessas ausências.

Além disso, muitos usuários não possuem documentos civis que lhes concedam o status de cidadãos legitimados a pleitear direitos em juízo e acabam acessando a Justiça Itinerante para obter documentos civis e a partir daí, logram elaborar outros pedidos judiciais que lhes gerem autonomia ou resolução de seus problemas.

Desse modo, a prestação do serviço judicial de forma itinerante deu vazão a uma demanda reprimida que não chegava ao foro comum pelos empecilhos e obstáculos que impediam o usuário hipossuficiente de acessar a justiça. Além disso, o serviço prestado pela Justiça Itinerante, desafogou algumas varas e serventias, à medida que os mutirões de atendimento diminuíram a demanda normal que chegaria ao Judiciário.

Especificamente no estado de Rondônia, a ideia de o serviço público ser prestado de forma itinerante surgiu no início da década de 80, restrito ao âmbito eleitoral, com o alistamento de eleitores rurais sendo feito na própria localidade em que residiam, sem necessidade de comparecimento aos fóruns eleitorais. No início da década de 90, a ideia se expandiu para o serviço judicial e audiências passaram a ser realizadas em bairros e localidades distantes dos fóruns, embaixo de lonas improvisadas ou prédios públicos emprestados de outros órgãos. Em 1997, a prática que até então era realizada por um único magistrado, passou a ser institucionalizada e se estendeu para várias partes do Estado. Em 2000, foi oficialmente criado o programa Justiça Rápida Itinerante.

Em 1984 surgiu a Lei nº 7.244/84 que criou o Juizado Especial de Pequenas Causas com competência para julgamento de causas de menor complexidade com valores de até 20 (vinte) salários mínimos (art. 3º da Lei nº 7.244/84). Apesar de essa lei não prever atividades itinerantes, ela concedeu acesso à justiça para uma grande parcela da população marginalizada, pois previu isenção de custas processuais e dispensou a presença de advogados, inaugurando a atarcação do pedido na Justiça Estadual (art. 15 da Lei nº 7.244/84), tal como já era feito na Justiça do Trabalho (BRASIL, 1984).

Em 1988, em seu art. 24, X, a Constituição da República dispôs sobre a “criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas” (BRASIL, 1988) e finalmente, em 1995, a ideia foi aprimorada com a edição da Lei nº 9.099/95 que criou os Juizados Especiais

atualmente existentes, garantindo acesso à justiça para causas de menor complexidade, com valores de até 40 (quarenta) salários mínimos, independentemente do pagamento de custas processuais, com dispensa de assistência por advogado nas causas de até 20 (vinte) salários mínimos (BRASIL, 1995).

Apesar das facilidades de acesso criadas pelo sistema do Juizado Especial, tais como a isenção de custas e atermção do pedido no próprio balcão de atendimento do Juizado, sem necessidade de advogado, isso não foi suficiente para conceder acesso à justiça para os usuários residentes nas periferias das cidades, nas comunidades ribeirinhas, tradicionais ou distantes dos centros da cidade, seja pela distância física dos locais onde os Juizados foram instalados, seja pelo desconhecimento dos direitos ou ainda, pela limitação da competência para processamento e julgamento das causas nessa justiça especializada que não engloba pedidos afetos à Vara de Família e Registros Públicos, que é uma das maiores demandas dessa população.

Muitos usuários em potencial poderiam utilizar o serviço prestado pelos Juizados Especiais, mas não o fazem porque trabalham ou estudam durante o horário de expediente forense e não podem se ausentar ao trabalho ou estudo sem prejuízo do próprio sustento ou educação. Outros, não possuem dinheiro para custear o transporte até o Juizado ou cópias de documentos ou mesmo vestimentas necessárias para admissão no ambiente forense. Desse modo, persistiu um distanciamento entre o Poder Judiciário e a população hipossuficiente, com barreiras estruturais e estigmas, potencializando as violações à dignidade e à diversidade.

Com a estruturação dos Juizados Especiais e a implementação de seus princípios, notadamente a simplicidade, informalidade e economia processual, no compasso da “terceira onda” do movimento que visa assegurar o acesso à justiça (CAPPELETTI; GARTH, 1988), passou a ser idealizado um órgão jurisdicional que viabilizasse o acesso à justiça e cidadania para esta parcela carente e necessitada da sociedade que tem dificuldade em acessar a justiça, seja por falta de conhecimento, por questões financeiras, pela distância física dos fóruns e sedes onde se localizam os órgãos que oferecem assistência judiciária gratuita ou Juizados Especiais.

Isso motivou o surgimento e estruturação da Justiça Itinerante, que encurtou a distância entre o Judiciário e a população, notadamente a mais pobre, oferecendo serviços e desenvolvendo ações que favorecem o usufruto de direitos e a resolução de conflitos, minimizando a exclusão social e favorecendo o exercício da cidadania.

Em Rondônia, desde a década de 90, são realizadas operações itinerantes de forma estruturada levando o serviço da Justiça aos bairros e localidades distantes da capital, expedindo

documentos civis e realizando audiências e conciliações. Na sequência, outros Estados da Federação passaram a disseminar a prática da justiça itinerante, com a utilização de ônibus e barcos para atingir populações mais distantes e isoladas. Por ocasião da realização da pesquisa do IPEA sobre Justiça Itinerante no Brasil (2012 e 2013), somente a Paraíba não possuía programa de justiça itinerante instalado (IPEA, 2015). Mas atualmente, por força da Recomendação nº 37 de 13 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Justiça, todos os Estados da Federação possuem Justiça Itinerante implementada conforme é possível verificar no site dos Tribunais de Justiça de todo o país e na página do CNJ¹.

De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, as primeiras experiências da justiça itinerante na justiça estadual foram desenvolvidas nos Estados de Rondônia e Amapá, no início da década de 1990, porém o Tribunal de Justiça do Amapá foi o primeiro a institucionalizar o projeto, no ano de 1996, ao passo que Rondônia somente documentou o projeto no ano de 1998 (IPEA, 2015).

Com a proposta de revitalizar o Poder Judiciário e conceder maior acesso à justiça àqueles que dela necessitam, a Emenda Constitucional nº 45 materializou importantes mudanças e inovações no sistema constitucional brasileiro (BRASIL, 2004) dentre elas, acrescentou artigos à Constituição da República para o fim de incorporar a figura da “Justiça Itinerante” na esfera federal, trabalhista e estadual, em três dispositivos expressos: arts. 107, § 2º, 115, § 1º e 125, § 7º (BRASIL, 1988).

Esse comando constitucional popularizou ainda mais a prática da Justiça Itinerante e isso se intensificou com a edição da Lei nº 12.726 de 16 de outubro de 2012, que alterou a Lei nº 9.099/95 e dispõe que no prazo de 6 (seis) meses deveriam ser criados e instalados os Juizados Especiais Itinerantes em todo o país para “dirimir, prioritariamente, os conflitos existentes nas áreas rurais ou nos locais de menor concentração populacional” (BRASIL, 2012). No ano 2017, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu a META 6 denominada “Cooperação Jurídica Nacional” que prevê a seguinte obrigação:

Os órgãos das Justiças Estadual, do Trabalho e Federal deverão estabelecer, semestralmente, ações conjuntas de cooperação nacional por meio da implementação de projetos comuns e/ou de justiça itinerante, inclusive na área da infância e juventude, informando, no prazo de 60 dias, o calendário para o ano de 2017 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2017).

¹ <https://www.cnj.jus.br/semana-da-conciliacao-tjpb-faz-mais-de-2-600-audiencias/>

Em 2019, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 37 de 13 de junho de 2019 aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação, instalarem e implementarem “concretamente” a Justiça Itinerante adequando-a às peculiaridades geográficas, populacionais e sociais de cada região (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019).

Além de recomendar a instalação da Justiça Itinerante, o Conselho Nacional de Justiça recomendou a inclusão nos orçamentos anuais dos tribunais, de rubricas próprias que garantam disponibilidade financeira para os custos de manutenção dos recursos humanos, materiais e logísticos das diversas Justičas Itinerantes (art. 1º inciso II) e a promoção de ações integradas e de cooperação entre Tribunais, estabelecendo convênios e parcerias necessárias com o Ministério Público e a Defensoria Pública, bem como com outros órgãos e instituições públicas e/ou privadas que ajudem a viabilizar o cumprimento integral da recomendação (art. 1º inciso III) (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019).

A JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE SOB O PARADIGMA DE UMA TEORIA DA JUSTIÇA

O Direito é compreendido como o *justo*, como um sistema axiológico subordinado ao valor da justiça. No entanto, é preciso delimitar o que venha a ser essa tão almejada “justiça”, porquanto desejar o indefinido é o mesmo que querer o impossível. Conceituar o que venha a ser *justiça* é tarefa árdua, eis que sua noção quase sempre descamba para uma tautologia infinita, onde a repetição estéril de princípios e desejos sociais tumultua o saber, traindo por completo a razão. Entretanto, o empreendimento é necessário e a conceituação há que adotar um espírito científico para revestir-se de autoridade.

Ao tratar sobre a matéria, Alf Ross critica aqueles que usam a “justiça” para sustentar discussões. Segundo ele, invocar a ideologia da justiça não é o modo racionalmente adequado para obter entendimento mútuo. A noção de “justo” ou “injusto” não seria argumento, mas apenas mecanismos de persuasão contaminados pela explosão emocional frente a certos interesses defendidos. Para ele, como princípio geral do direito, a justiça delimitaria e harmonizaria os desejos, pretensões e interesses conflitantes na vida social da comunidade, de forma palpável e objetivamente notável no plano físico (ROSS, 2000, p. 313).

Segundo Del Vecchio, “a bilateralidade seria a pedra angular de todo o edifício

jurídico”. As normas encerrariam a materialização de um fato e um valor que o antecedem, de forma que o ideal do justo estaria implícito no ordenamento e o sustentaria, dando-lhe legitimidade e exigibilidade (VECCHIO, 1964). O direito seria um reflexo da justiça, mas não se confundiria com ela. Espelha o que o *justo* lhe inspira, sem constituir definitiva exteriorização daquele. Talvez por isso Platão tenha proferido certa vez, o seguinte ensinamento: “Se algum dia o direito ferir a justiça, abandone o direito e siga a justiça”.

A justiça seria critério social não só de correção, mas de prevenção e organização e se caracterizaria por encerrar: a) *alteridade* ou *pluralidade de pessoas*, já que a justiça é medida que se refere às relações do homem em sociedade, exigindo necessariamente a existência de mais de um ente; b) o *devido*, uma vez que se relaciona com a legalidade e constitui direito próprio, inerente à pessoa e exigível por ela; e c) a *igualdade*, pois a justiça é em última análise, uma expressão do princípio da igualdade.

O ideal pitagórico de justiça era equivalente à noção de igualdade, entendida esta como igualdade na distribuição ou partilha de vantagens ou cargas. Desde então, essa noção fundamenta várias teorias da justiça, a qual quase sempre é tida nessa equivalência de igualdade-justeza.

Hans Kelsen considera que a busca por justiça seria um “eterno anseio do homem por felicidade” (KELSEN, 1987), de maneira que esse ideal o levaria a se organizar em sociedade e pautar-se de forma a atingir esse objetivo.

De acordo com o direito natural, a fonte da justiça seria a consciência, no entanto, é possível notar a materialização do ideal justo em diversas normas positivas, em especial as que tratam direta ou indiretamente sobre os direitos humanos, os chamados “direitos declarados”. Porque inerentes ao direito natural, essa classe de direitos expressam um caráter nitidamente ligado ao ideal de justiça. Especificamente a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Convenção Americana dos Direitos Humanos, demonstram claramente o acima exposto, vez que possuem em seu texto a inscrição de princípios maiores do direito natural e da justiça social.

John Rawls, por sua vez, propõe uma teoria da justiça fundamentada na sociedade civil, com sua coerção baseada no consenso democrático dos cidadãos. Segundo ele, por mais “elegante” e “econômica” que seja uma teoria, deve ser rejeitada ou revisada se não é verdadeira (RAWLS, 2008). Da mesma forma, “as leis e as instituições por mais eficientes e bem organizadas que sejam, devem ser reformadas se são injustas”.

Em sua obra *Uma teoria da justiça*, Rawls apresenta um dos mais belos trabalhos sobre

a justiça, e logo no introito de sua obra apresenta os pontos principais de seu pensamento a serem desenvolvidos em todo o seu trabalho. Uma dessas ideias encontra-se bem expressa no seguinte trecho:

Cada pessoa possui uma inviolabilidade fundada na justiça que nem mesmo o bem-estar da sociedade como um todo pode ignorar. Por essa razão, a justiça nega que a perda da liberdade de alguns se justifique por um bem maior partilhado por outros. Não permite que os sacrifícios impostos a uns poucos tenham menos valor que o total maior das vantagens desfrutados por muitos. Portanto numa sociedade justa as liberdades da cidadania igual são consideradas invioláveis; os direitos assegurados pela justiça não estão sujeitos à negociação política ou ao cálculo de interesses sociais (RAWLS, 2008).

Portanto, as diversas teorias que pensam e definem a “justiça” e o “justo” caminham para a mesma direção do conceito “acesso à justiça”, ou seja, se afastaram do conceito idealizado e passaram a exigir efetividade, concretude e reconhecimento do sujeito que busca a justiça.

A teoria da justiça moderna passou a se ocupar com o acesso aos órgãos que prestam o serviço jurídico para o fim de efetivamente amparar o sujeito que lhe procura, reconhecendo seu direito material com sensibilidade para equilibrar o direito posto e a necessidade efetiva da pessoa que busca o acesso.

Nesse prisma, a pesquisa demonstrou que Justiça Rápida Itinerante faz parte de um movimento que revitalizou o Poder Judiciário fazendo com que a forma de aplicar a justiça se adeque à realidade social de uma parcela da população que não tem condições financeiras e estruturais de procurar a justiça comum. Nessa nova forma de prestação jurisdicional, a estrutura judiciária passou a se deslocar até a comunidade necessitada para ali prestar o serviço, neutralizando as dificuldades sociais, econômicas e estruturais que esse tipo de usuário da justiça possui. Com vistas a essa nova forma de aplicar a “justiça”, o serviço da Justiça Rápida Itinerante não apenas passou a levar o serviço itinerante do Poder Judiciário, mas também integrou serviços de parceiros, como expedição de documentos civis (identidade, carteira de trabalho, título eleitoral etc.), serviços médicos e odontológicos, palestras públicas, vacinas etc.

Todo esse nicho de serviços passou a ser feito de forma itinerante, aproximando o Poder Público da população, sobretudo da comunidade ribeirinha e residente em locais de difícil acesso. Esses serviços passaram a levar cidadania e autonomia a pessoas que viviam excluídas da sociedade, quer pela ausência de documentos civis ou mesmo pela dificuldade estrutural de exercer seus direitos devido à distância e dificuldade de acessar os locais que prestam os

serviços de que necessita (Justiça, Serviços Médicos, Cartórios de Registro Civil etc.).

Axel Honneth aprofundou o estudo da teoria do reconhecimento e reforçou o entendimento de que o reconhecimento está a serviço da formação e garantia da própria identidade e autonomia do ser. Quanto mais um ser é reconhecido, mais autônomo e autoconfiante ele se torna (HONNETH, 2007).

Tanto Hegel quanto Honneth sinalizam a necessidade de um reconhecimento em três dimensões diferentes. Para Hegel, isso deveria ocorrer na *Família*, no *Estado* e na *Sociedade Civil* (HEGEL, 1997) e para Honneth, nas esferas do *Amor*, *Direito* e *Solidariedade* (HONNETH, 2007). Ambos concordam com a necessidade premente de reconhecimento para formação da identidade e autonomia dos seres.

Ao expedir documentos civis para a população ribeirinha e residente em locais de difícil acesso, a Justiça Rápida não apenas reconhece as necessidades e o valor dessa população, como também lhe concede autonomia, à medida que lhe habilita a exercer seus direitos e cidadania por meio dos documentos expedidos nas Operações.

CAPÍTULO 2

A ORIGEM DA JUSTIÇA RÁPIDA E SUAS FORMAS DE ATUAÇÃO

ORIGEM DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

A pesquisa feita pelo IPEA sobre Justiça Itinerante no Brasil, realizada nos anos 2012 e 2013, fez um levantamento de todos os projetos de justiça itinerante do país e registrou que as primeiras experiências itinerantes ocorreram em Rondônia e Amapá, no início da década de 1990, sendo que o Tribunal de Justiça do Amapá foi o primeiro a institucionalizar o projeto, no ano de 1996 (IPEA, 2015, p. 7).

No decorrer da pesquisa, consta a informação de que a primeira experiência registrada no estado do Amapá se deu em 1992 em barcos, por iniciativas individuais de juízes (IPEA, 2015, p. 11). A pesquisadora que estava na coordenação dessa pesquisa – Leslie Ferraz, visitou o projeto no estado do Amapá e na obra “Justiça Itinerante: uma política efetiva de democratização do acesso à Justiça?” apresentou um estudo de caso a partir da experiência lá constatada. Segundo restou apurado na pesquisa de campo, as primeiras ações itinerantes no Amapá surgiram em 1992 num “fenômeno curioso”: “a presença do Estado não se deu por iniciativa do Poder Executivo, mas sim do Poder Judiciário, que firmou parcerias para disponibilizar, além da prestação jurisdicional, outros serviços à população, como atendimento médico e odontológico” (FERRAZ, 2017, p. 34).

O projeto inicial previa assistência ao Arquipélago de Bailique, região ribeirinha que vivia isolada da capital Macapá. De acordo com Leslie Ferraz, de 1996 a 2005, o programa foi coordenado pela mesma juíza, Dra. Sueli Pini, que foi fundamental para a consolidação do projeto devido ao fato de ser muito comprometida e atuante no projeto. O estudo de caso revelou que ela passava horas conversando com os ribeirinhos em suas casas, escolas, associação de moradores, e, principalmente, nas ruas dos povoados e conhecia os usuários da Justiça Itinerante não só pelos nomes, mas também por suas histórias pessoais (FERRAZ, 2017, p. 35). Em 2005 a magistrada foi afastada por supostas perseguições políticas e desde então, o projeto passou a ser coordenado por um servidor do Tribunal e acabou perdendo a força de sua origem.

O estudo de caso revelou que após a saída da juíza Sueli Pini da coordenação do projeto itinerante no Amapá, o programa deixou de possuir um magistrado exclusivo e passou a convocar juízes selecionados dentre os ingressantes na carreira, independentemente do perfil ou vivência na carreira, o que gerou muitos problemas para o programa, ante a falta de motivação, experiência e engajamento dos juízes novatos. Numa das jornadas visitadas pelos pesquisadores, foi realizada entrevista com uma juíza substituta que participava pela primeira vez da ação itinerante e foi flagrada com frequência alterando a voz com os usuários “como um meio de impor respeito”. Alguns servidores reclamaram da atuação dessa magistrada e ao ser ouvida pela equipe da pesquisa, ela “declarou não ter interesse pela causa” e reclamou das instalações e condições do trabalho (FERRAZ, 2017, pp. 35 e 36).

Essa é a experiência da Justiça Itinerante no Amapá. Todavia, no Estado de Rondônia, a experiência itinerante é muito anterior às primeiras práticas lá realizadas e a pesquisa ora efetuada captou dados que demonstram que a juíza que implantou o projeto no Amapá (Sueli Pini) residiu em Rondônia no período de 1983 a 1991, ano em que foi aprovada no concurso da magistratura do Tribunal de Justiça do Amapá². Enquanto esteve no Estado de Rondônia, foi servidora do Tribunal de Justiça de Rondônia, cujo processo de verbas rescisórias está arquivado na caixa 34/1990 e só não foi acessado pela dificuldade de os servidores do TJRO buscarem os dados no Arquivo Geral do Tribunal.

Em seu discurso de posse na presidência do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 16 de dezembro de 2011, o desembargador Roosevelt Queiroz Costa esclareceu que embora o Amapá também seja um dos pioneiros na prática itinerante, a ideia nasceu em Rondônia e a juíza que implantou a justiça itinerante naquele Estado, foi sua aluna quando morou no Estado de Rondônia e para lá levou a semente germinada aqui. Segundo ele:

Esta experiência na Justiça Eleitoral contribuiu e incentivou-se, oito anos mais tarde, à criação da Justiça Itinerante (1990) quando estava à frente do antigo Juizado de Pequenas Causas nesta Capital, em que este tipo de jurisdição se efetivou pela primeira vez, numa barraca de lona nos bairros da capital, aos sábados e domingos, por conta própria e sem o aparato do qual se dispõe na atualidade. A semente foi plantada em terra fecunda, germinou, virou árvore frondosa que nunca deixou de crescer e frutificar. Neste particular, o irrestrito apoio do amigo e então Presidente Dimas Fonseca. Uma ex-aluna se tornou juíza no Amapá. Depois de muitos anos lá passou a praticar esse tipo de justiça, foi parar na mídia e terminou ganhando prêmio nacional e internacional, para alguns, a mãe do filho pródigo. Nada contra, pelo contrário, meus aplausos e incentivo, mas a verdade seja dita: a justiça itinerante nasceu em Rondônia (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2013).

² <https://www.tjap.jus.br/portal/home/composicao/1323-desembargadora-sueli-pini2.html>

A origem da Justiça Itinerante no Estado de Rondônia data de 20 de novembro de 1990 quando foram realizadas as primeiras audiências fora dos Fóruns, em barracas de lonas improvisadas nos bairros da periferia de Porto Velho. Mas a ideia de realizar o serviço público de forma itinerante surgiu muito antes disso, em 1982, ano de instalação do Poder Judiciário no Estado de Rondônia, com o serviço eleitoral de alistamento de eleitores sendo prestado de forma itinerante, conforme consta em registro contido na obra “A Justiça além dos Autos”, publicado pela Corregedoria Geral da Justiça do CNJ (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016).

A forma como a ideia surgiu e foi implementada foi registrada na obra “Como Sentinelas Avançadas: A Justiça Eleitoral em Rondônia/Tribunal Regional Eleitoral” através de fotografias, documentos oficiais, relatos e depoimentos de servidores, magistrados e desembargadores que participaram da construção da Justiça Eleitoral no Estado de Rondônia.

Segundo documentos oficiais ali contidos, o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia foi instalado em 31 de março de 1982. Como naquele ano ocorreriam eleições para escolha de 3 senadores, 8 deputados federais, 24 deputados estaduais e os primeiros prefeitos municipais dos Municípios de Ariquemes, Cacoal, Espigão do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto, Pimenta Bueno, Presidente Médici e Vilhena (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, 2013), a providência inicial foi a criação de Zonas Eleitorais e o então juiz de direito recém empossado, Roosevelt Queiroz Costa, foi designado para a Zona Eleitoral de Jaru. Como quase 50% dos eleitores residiam na zona rural e chuvas intensas dificultavam o acesso dos eleitores à cidade para fazerem o cadastramento eleitoral, o juiz teve a ideia de levar os servidores para a zona rural para cadastrar os eleitores em seus próprios domicílios. Segundo ele, o processo se deu da seguinte forma:

Enfrentamos os distantes povoados, distritos e linhas vicinais, de difícil acesso, apoiando e incentivando os alistamentos. A preocupação não ficou aí, contrariando a legislação eleitoral levamos Urnas àqueles locais, mesmo sabendo do rigor da lei: prisão ao juiz, art. 135, parágrafo 5º. O alvo eram as eleições, mas não se podia olvidar que o eleitor merecia uma atenção especial, mormente em se tratando de situações especiais como era aquela época neste Estado. Não tivemos dúvida, preferimos interpretar a legislação de modo a facilitar a vida do sofrido eleitor, que além da distância era de difícil acesso, especialmente em se tratando de tempo chuvoso como era na ocasião. Assim nasceu a Justiça Eleitoral Itinerante. Para tanto era preciso que o juiz fosse à luta, saísse do comodismo e fosse enfrentar e vencer os desafios. Efetivamente, isso ocorreu na Zona Eleitoral de Jaru, em 1982, com os seguintes atos, recopilando: a) alistamento nas linhas vicinais, povoados e distritos; b) a colheita dos votos nesses locais, fora da sede da Comarca; c) colocação das urnas nesses povoados, onde quase 50% do eleitorado residia; d) também significativo para a configuração do labor itinerante foi nossa presença pessoal naquelas localidades, para o que requisitamos do então saudoso Governador TEIXEIRÃO o único veículo, aeronave, capaz de chegar a contento e a todos os locais de difícil acesso. Por esses itens é que afirmamos ter implementado a “Justiça Eleitoral Itinerante”, pois efetivamente o juiz

se fazia presente nos povoados, distritos e linhas vicinais fora da sede, Fórum. A experiência do que se fez como “itinerante” na Justiça Eleitoral (1982) veio contribuir e incentivar, mais tarde, a criação da “Justiça comum itinerante” (1990), quando estávamos à frente do “Juizado de Pequenas Causas”, na qual a jurisdição, efetivamente, foi exercitada pela primeira vez numa “Barraca de Lona”. Hoje, exemplo, modelo para o País (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, 2013, p. 138) (grifado).

No discurso de Inauguração do Fórum de Jaru, em 17/03/2017, Roosevelt Queiroz Costa enfatizou como aquela Comarca se tornou o local onde “surgiu o embrião da Justiça Itinerante”:

Chamou-me a atenção o fato de estarmos em período chuvoso e de 50% do eleitorado era residente na zona rural. Tal concentração de pessoas nessa área ocorria por conta da reforma agrária, com distribuição de lotes rurais de 50 a 100 hectares, onde o acesso era pelas linhas vicinais. Sobreveio-me grande inquietude, em virtude da dificuldade do alistamento eleitoral manual, pois nem todos teriam condições de vir até a cidade e, tampouco, votar. Nessas circunstâncias, tudo tendo que fazer às pressas e de forma eficiente, a cartada era abraçar a causa dos servidores (causa da Justiça) e apoiá-los incondicionalmente no trabalho itinerante, o que se efetivou (JUSTIÇA ITINERANTE, 2017).

Durante coleta dos dados desta pesquisa, foram reunidos documentos do Tribunal de Justiça de Rondônia (Atos, Provimentos, Resoluções, Fichas Funcionais, Relatórios Estatísticos, Livros e Cartilhas institucionais), fotografias, jornais e revistas da época além da realização de entrevistas com várias pessoas que participaram dos diversos momentos históricos envolvendo a Justiça Itinerante no Estado. Conforme será exposto a seguir, esses dados demonstram que a ideia de realizar atos de forma itinerante surgiu no âmbito eleitoral com o alistamento de eleitores em 1982 mas foi projetada para o serviço judicial em 1990, inicialmente no âmbito do Juizado Especial de Pequenas Causas e, posteriormente, a ideia se expandiu para causas de competências diversas, naquilo que então seria denominado de “Justiça Rápida”.

O primeiro movimento de realização de atos judiciais itinerantes se deu com o surgimento do Juizado Especial de Pequenas Causas em Porto Velho, criado por meio da Lei Estadual nº 108, de 9 de junho de 1986, sendo que em agosto de 1986 o Juizado foi oficialmente instalado na Avenida Campos Sales, centro de Porto Velho (RONDÔNIA, 1986). Em 1990, foram realizadas as primeiras audiências fora do ambiente do Juizado Especial de Pequenas Causas, inaugurando a prática itinerante no Estado de Rondônia. Durante a coleta de dados dessa pesquisa, foram realizadas entrevistas com pessoas que participaram dessas primeiras audiências em novembro de 1990 (entrevistas 22 e 23) ou tinham conhecimento que o movimento itinerante era praticado (entrevista 15).



Fotografia 1 - Jornal Nova Rondônia – Agosto/86 – Instalação do Juizado de Pequenas Causas em Porto Velho
 Fonte: arquivo pessoal Des. Roosevelt Queiroz Costa cedida para esta pesquisa

De acordo com documentos do Tribunal de Justiça de Rondônia e informações coletadas em entrevistas aplicadas durante a pesquisa, desde sua origem, o Juizado de Pequenas Causas realizava atendimento nos bairros da capital (entrevistas 15, 22 e 23), mas esse atendimento se limitava à orientação jurídica e convite para que a população comparecesse ao Juizado para resolver suas questões. No documentário “O Poder Judiciário em Ação”, narrando a história da Operação Justiça Rápida, consta a informação de que desde a criação do Juizado Especial de Pequenas Causas, em 1986, grupos de conciliadores e servidores compareciam aos bairros periféricos de Porto Velho para ouvir a comunidade, prestar orientações jurídicas e chamar a população para ir ao Juizado Especial para resolver as questões que tinham (O PODER JUDICIÁRIO EM AÇÃO, 2017). Nenhum ato judicial era praticado, mas havia esse atendimento e orientação jurídica. A partir de 1990, a atuação do Juizado Especial de Pequenas Causas se intensificou e o juiz passou a se deslocar até os bairros com os conciliadores e servidores, para resolver os litígios naquela mesma localidade, de forma itinerante, numa Operação chamada “Cívico Social – ACISO” realizada em parceria com o Exército e o Governo do Estado de Rondônia (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2018).

Roosevelt Queiroz Costa participou desse momento histórico e registrou a experiência na obra “A Justiça além dos Autos”, editada pelo Conselho Nacional de Justiça. Segundo ele, “após a experiência da itinerância na Justiça Eleitoral, em 1982, no Estado e, posteriormente, na Capital, Porto Velho, em 1990, implementamos a Justiça Itinerante no âmbito do antigo “Juizado de Pequenas Causas”, na “Operação Cívico Social” – ACISO”. Se tratava de um “modo revolucionário de fazer justiça, sem pompas nem burocracia, contando com o apoio dos servidores e indo em busca do jurisdicionado (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016).

De acordo com a Certidão de Movimentação Funcional de Magistrado, expedida pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Rondônia, Roosevelt Queiroz Costa foi promovido para a capital em 1986 para a 4ª Vara Cível, mas, concomitantemente, recebeu designação para responder pelo Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Porto Velho no período de 01 de agosto de 1988 a 23 de janeiro de 1992, conforme Portaria/Ato nº 047 de 29/07/1988, publicado no DJ 122 de 01/08/1988.

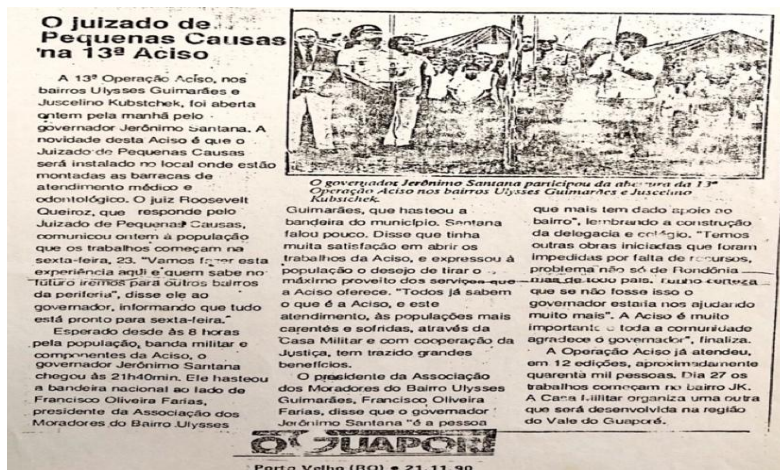
Ao ser entrevistado nessa pesquisa (informação verbal), Roosevelt Queiroz Costa³ esclareceu que tão logo assumiu o Juizado de Pequenas Causas passou a conceder entrevistas às rádios, jornais e televisões locais e dar publicidade ao trabalho do Juizado e isso fez com que aumentasse o número de pessoas atendidas e processos distribuídos. Em razão dessa designação, Roosevelt passou a responder pelo Juizado de Pequenas Causas e em 1990, com o apoio do então presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, desembargador Dimas Fonseca, resolveu aderir à 13ª Edição da Operação Cívico Social – ACISO, levando, pela primeira vez, o serviço do Juizado Especial de Pequenas Causas para a população da periferia de Porto Velho.

Embora essa população não vivesse isolada e não lidasse com dificuldades geográficas para comparecer à sede do Juizado Especial de Pequenas Causas, a pesquisa captou dados que revelou que o perfil do usuário que acessa o serviço itinerante é permeado de exclusão social, baixa escolaridade, falta de conhecimento do direito que possui, luta pela sobrevivência, medo do desemprego ou perda do ganho caso deixe de trabalhar um dia para resolver demandas judiciais nos dias úteis, falta de recursos financeiros para custeio de transporte e extração de fotocópias para dar início a um processo judicial na justiça comum (Questionários e Entrevistas 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 18 e 21). Essas peculiaridades levantadas durante a pesquisa indicam que o atendimento do Juizado Especial de Pequenas Causas aumentou sua demanda em razão do serviço itinerante, uma vez que as barreiras sociais que impediam esse público de acessar a justiça tradicional (Juizado) foram afastadas.

As informações coletadas durante a pesquisa revelaram que a 13ª Edição da Operação Cívico Social – ACISO foi realizada em novembro de 1990 nos Bairros Ulisses Guimarães e Juscelino Kubitscheck. Durante a Operação foram prestados atendimentos médicos e odontológicos, vacinas, exames médicos, orientações e outros serviços. A grande “novidade”

³ Entrevista concedida por COSTA, Roosevelt Queiroz; e FONSECA, Dimas Ribeiro da. Entrevista 22. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (54:20 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

dessa edição da Operação ACISO foi a inclusão do serviço jurídico que foi prestado pela primeira vez de forma itinerante embaixo de barracas de lonas. O jornal O GUAPORÉ, publicado em 21 de novembro de 1990, divulgou a novidade com a seguinte manchete: “O Juizado de Pequenas Causas na 13ª Operação Aciso” e documentou a prática inovadora:



Fotografia 2 – Jornal O GUAPORÉ de 21/11/90 anunciando o atendimento do Juizado na Operação ACISO
 Fonte: arquivo pessoal Des. Roosevelt Queiroz Costa cedida para esta pesquisa

O jornal O ESTADÃO também anunciou a novidade na edição de 21 de novembro de 1990, esclarecendo se tratar de atuação “experimental” e as partes interessadas em receber atendimento deveriam comparecer munidas de seus documentos pessoais e endereço da parte contrária e no caso de ambas as partes estarem presentes, “a audiência seria realizada na hora”:



Fotografia 3 – Jornal O ESTADÃO de 21/11/90 noticiando atendimento do Juizado na Operação ACISO
 Fonte: arquivo pessoal Des. Roosevelt Queiroz Costa cedida para esta pesquisa

Na semana seguinte, a prática que se iniciou de forma “experimental” foi repetida e gerou grande repercussão, tanto que no dia 30 de novembro de 1990, o jornal O ESTADÃO mais uma vez registrou a prática, deixando claro que “as audiências são, na maioria das vezes, realizadas no ato da reclamação nas presenças das partes” (sic).

Fotografias coletadas junto ao Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia e a alguns dos entrevistados, retratam o atendimento à população durante a “13ª Edição da Operação Cívico Social – ACISO”, realizada em novembro de 1990 nos Bairros Ulisses Guimarães e Juscelino Kubitschek, em Porto Velho, em parceria do Exército, Governo Estadual e Tribunal de Justiça. Nessas fotografias é possível vislumbrar a simplicidade da estrutura montada embaixo de lonas, com cadeiras e mesas móveis e máquinas de escrever dispostas sobre as mesas.



Fotografia 4 – Jornal O ESTADÃO de 30/11/90 noticiando atendimento do Juizado na Operação ACISO
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia

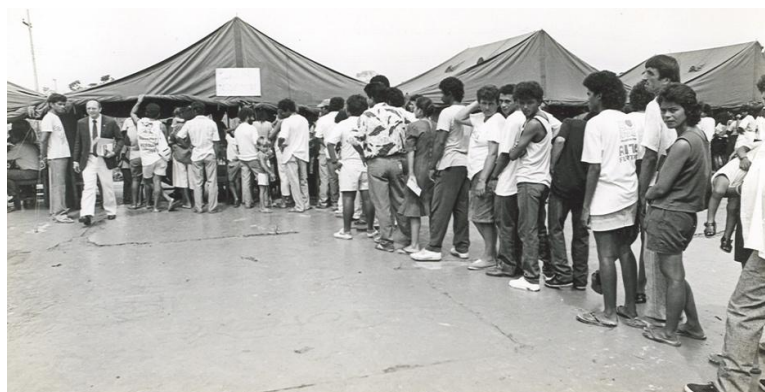


Fotografia 5 – 13ª Operação ACISO – novembro de 1990 – atendimento prestado à comunidade
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia

As fotografias a seguir retratam como era feito o atendimento à população durante a “Operação Cívico Social – ACISO”: os interessados em receber atendimento se posicionavam em filas e eram atendidos debaixo de barracas de lonas improvisadas, que eram montadas nos bairros da capital Porto Velho e ali, na própria localidade, era realizada a audiência.



*Fotografia 6 – 13ª Operação ACISO – novembro de 1990 – estrutura de atendimento à população
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*



*Fotografia 7 – 13ª Operação ACISO – novembro de 1990 – fila de pessoas que aguardavam atendimento
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*



*Fotografia 8 – 13ª Operação ACISO – novembro/1990 – Barracas montadas com diversos serviços oferecidos
Fonte: arquivo pessoal Des. Roosevelt Queiroz Costa cedida para esta pesquisa*

Essas fotografias retratam o atendimento em barracas de lonas improvisadas para prestar informações, coletar pedidos e realizar audiências de forma itinerante, ressaltando-se que até esse momento histórico, somente eram processadas as demandas de competência do Juizado Especial de Pequenas Causas cujos valores não ultrapassassem o limite de 20 (vinte) salários mínimos conforme determinava o art. 3º da Lei 7.244/84 (cobranças, indenizações, obrigações de fazer e questões possessórias de móveis e imóveis de pequeno valor) (BRASIL, 1984).

De acordo com entrevista concedida (informação verbal), o desembargador Roosevelt Queiroz Costa⁴ explicou que após a realização das primeiras audiências itinerantes, na 13ª Edição da Operação ACISO em novembro de 1990, o Juizado Especial de Pequenas Causas de Porto Velho passou a realizar outros atendimentos itinerantes nos bairros de Porto Velho. À princípio, o serviço era prestado por servidores e pelo próprio magistrado aos sábados, domingos e feriados. Posteriormente, porque não havia pagamento aos servidores para esse trabalho extra, muitos desanimaram e para que o serviço não fosse interrompido, o magistrado passou a utilizar o auxílio de seus alunos dos cursos de direito da FARO e UNIR e também os alunos da EMERON – Escola de Magistratura. Tudo era feito na base do voluntariado eis que nenhum convênio ou projeto institucional foi criado para essa finalidade e não havia obrigatoriedade de participação dos alunos (entrevistas 22 e 23).

Inês Moreira da Costa foi aluna da UNIR na época da realização das primeiras audiências itinerantes e atualmente é magistrada⁵. Ao ser entrevistada para essa pesquisa, (informação verbal)⁶, confirmou a realização de atendimentos e audiências de forma itinerante aos fins de semana nos bairros de Porto Velho, bem como, confirmou que os alunos ajudavam a prestar atendimento à população. Segundo ela:

(...) estudei na Unir no período de 1990 a 1994, e me recordo de ter participado de algumas operações Justiça Rápida nesse período, mas não consigo me lembrar de quantas foram. Creio que em torno de 4 ou 5. Me recordo de uma, em especial, em uma comunidade que disse que nunca havia visto um juiz, e da satisfação deles de terem alguém ali para resolver os problemas, que já tinham tentado resolver, mas não conseguiram. Não tenho lembrança se participei de alguma Operação Aciso nesse período. (...) A Justiça Rápida naquela época era muito precária, era feito tudo na base do improviso, não havia muitos servidores para ajudar, tanto que o Des. Roosevelt contava com o apoio dos estudantes para auxiliá-lo nesse projeto (grifado).

⁴ Entrevista concedida por COSTA, Roosevelt Queiroz; e FONSECA, Dimas Ribeiro da. Entrevista 22. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (54:20 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁵ <https://www.tjro.jus.br/corregedoria/index.php/magistrados-2/lista-de-magistrados>

⁶ Entrevista concedida por COSTA, Inês Moreira da. Entrevista 23. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

A satisfação da população, relatada por Inês Moreira da Costa, pode ser verificada em notícia do jornal Última Hora, edição de 28 de junho de 1991, que noticiou a iniciativa em realizar atendimentos e audiências nos bairros periféricos:



Fotografia 9 – Jornal Última Hora de 28/06/1991 noticiando ações do JEPC nos bairros periféricos
 Fonte: arquivo pessoal Des. Roosevelt Queiroz Costa cedida para esta pesquisa

Até 1992 a prática itinerante era uma iniciativa individual e se restringia ao serviço prestado pelo Juizado Especial de Pequenas Causas, em Porto Velho. Em 23 de janeiro de 1992, cessou a designação do juiz Roosevelt Queiroz Costa para o Juizado, conforme Portaria/Ato nº 047 de 29/07/1988, publicado no DJ 122 de 01/08/1988. Com isso, outros magistrados e magistradas de Rondônia passaram a praticar atos semelhantes em suas designações e lotações no Juizado de Pequenas Causas de Porto Velho e do interior, pois a prática itinerante já havia se alastrado. Iniciava aí a institucionalização da prática itinerante que passava a contar com maior número de adeptos e praticantes, se afastando do personalismo inicial da prática.



Fotografia 10 – des. Paulo Kiyoshi Mori em atendimento itinerante
 Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia

Em fevereiro de 1994 o des. Paulo Kiyoshi Mori, que aparece na fotografia anterior, era juiz de direito e foi removido para o Juizado Especial de Pequenas Causas de Porto Velho. Ao ser entrevistado (informação verbal)⁷, esclareceu como se deu o processo de desenvolvimento da Operação Justiça Rápida Itinerante até chegar a ser o projeto que hoje está solidificado:

(...) dei uma breve contribuição com o Judiciário ao atuar por um longo período junto à Justiça Rápida. Bom, a questão toda, ela se inicia com a acessibilidade do... da população, da sociedade junto ao Judiciário. (...) na época... o próprio desembargador Dimas Fonseca, o desembargador Roosevelt Queiroz, começou primeiro a participar daquelas ações... no início eram chamadas “Ações Globais”, né, que se montava tendas em bairros e tal. (...) A gente participava ali mas não como uma operação, com amplitude necessária. Mas apenas à título de conhecimento, de colaboração, mostrando “aqui que funciona a justiça,” como que funciona. Só que isso daí foi tomando corpo e foi... determinado momento em que a presidência do Tribunal de Justiça, resolveu que esse acesso ao Judiciário tem que ser feito dessa forma, ou seja, criar-se um núcleo de apoio, levando-se aos locais mais distantes aqui de todo o Estado de Rondônia. (...) na verdade isso daí começou o desembargador Roosevelt, o desembargador Dimas eles começaram a trabalhar com essas questões de “Ação Global” realmente em 84, 85, mais ou menos, né? E agora, é..., a implementação realmente de forma bem firme, solidificada foi a partir da... de 90, já. 90 que começou a desenvolver um trabalho melhor, né. E aí, foi onde começou a deslocar equipes pra... que nem eu disse aqui... pra Ponta do Abunã, né, fazendo as audiências lá, é..., com a equipe toda composta, promotor, juiz, defensor público, ou seja, o objetivo e a missão dessa equipe era ir lá resolver o problema da população. Não era pra ficar procrastinando, é..., vendo assim muito o aspecto formal da coisa. Não, nós íamos lá, dentro do respeito às partes, mas tentar resolver 99% pela via conciliatória. E é isso que realmente aconteceu lá, né. Então o resultado disso daí foi fantástico, né. Aí nós começamos a descer aqui o Baixo Madeira. O Tribunal já deu uma estrutura de barcos, audiências em cima de barcos... Isso daí resultou então nessa Justiça Rápida que nós temos hoje no Estado que já está plenamente solidificada. (grifado).

Em 1995 foi editada a Lei nº 9.099/95 criando os Juizados Especiais Cíveis, estendendo a competência do Juizado para causas cíveis de até 40 salários mínimos (BRASIL, 1995). Isso propiciou o incremento das atividades que já eram desempenhadas pelo antigo Juizado de Pequenas Causas. Na sequência, ocorreu um terceiro movimento de projeção da ideia itinerante, com a realização da primeira Operação Justiça Rápida, ampliando a competência para além das demandas cabíveis em sede de Juizado.

Documentos do Tribunal de Justiça de Rondônia dão conta de que em julho de 1997 foi realizada a primeira Operação Justiça Rápida na localidade de “Ponta do Abunã” (Extrema do Abunã/RO), que na época era disputada pelos Estados de Rondônia e Acre e por decisão do Supremo Tribunal Federal passou a pertencer ao Estado de Rondônia. Sensível à necessidade da população que lá vivia, isolada e sem acesso a serviços ou à justiça, o Tribunal de Justiça de

⁷ Entrevista concedida por MORI, Paulo Kiyoshi. Entrevista 15. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (15:55 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Rondônia mobilizou a realização da operação que contou com a colaboração de três juízes, dois promotores de justiça, uma defensora pública e servidores públicos que se uniram para prestar atendimento àquela população (O PODER JUDICIÁRIO EM AÇÃO, 2017).

A iniciativa da Operação naquela localidade se justificou pelo abandono que a população ficou após a decisão do Supremo Tribunal Federal naquele ano de 1997. Como anteriormente os serviços de atendimento de saúde, educação e acesso à Justiça eram prestados pelo Estado do Acre, tão logo a decisão da suprema corte foi divulgada, o Estado do Acre deixou de prestar assistência e com isso a população ficou sem atendimento para suas demandas. Com a idealização e execução da primeira Operação Justiça Rápida na localidade, o Poder Judiciário foi o primeiro a se fazer presente, amparando aquela comunidade. O desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia narrou como a primeira operação foi idealizada e executada a partir da necessidade da comunidade de Ponta do Abunã (informação verbal)⁸:

Antes de eu ser aprovado no concurso da magistratura era procurador do estado e, nesta condição, tive oportunidade de colaborar na ação proposta pelo Estado de Rondônia contra o Estado do Acre cujo objeto era a posse sobre a Ponta do Abunã. O Estado de Rondônia saiu vencedor naquela ação e, na década de 90, o então Ministro da Justiça, Nelson Jobim, veio a Ponta do Abunã para dar posse ao Estado de Rondônia sobre aquela área, em cumprimento a decisão do Supremo Tribunal Federal. Nesta época eu já era magistrado e o nosso corregedor era o desembargador Eurico Montenegro, que entendeu por bem no sentido de que o Tribunal de Justiça deveria se fazer presente na ocasião com uma atividade jurisdicional. O Estado de Acre, naquela oportunidade, retirou-se da ponta do Abunã fazendo a política da terra arrasada, ou seja, do dia para noite saiu daquele espaço geográfico retirando os serviços de saúde, educação e segurança. Ponderei ao Desembargador Eurico que poderíamos levar para a Ponta do Acre, na ocasião em que o ministro Nelson Jobim lá estivesse, os serviços dos Juizados Especiais, bem como a instalação de um cartório de notas e registro civil que havia sido criado recentemente por lei. O desembargador Eurico se aquiesceu nas sugestões e designou a mim e ao dr. Guilherme Baldan, que era juiz substituto na época, para que fossemos a Abunã para verificar as condições necessárias para realização das atividades do juizado especial. Neste momento não tínhamos ainda o nome da atividade do Poder Judiciário, que veio depois de uma conversa com o desembargador Eurico aonde relatamos as dificuldades de hospedagem na Ponta do Abunã. Dizíamos a ele que as condições eram muito precárias e que a nossa atuação lá deveria ser rápida, foi quando o desembargador Eurico disse que o nome da operação seria Justiça Rápida. Assim nascia a Operação Justiça Rápida no Estado de Rondônia que, posteriormente, quando o desembargador Roosevelt Queiroz foi corregedor, recebeu o acréscimo ao seu nome de Justiça Rápida Itinerante (grifado).

A fotografia a seguir retrata a visita que os então juízes de direito Marcos Alaor Diniz Grangeia e Guilherme Ribeiro Baldan fizeram à localidade de Ponta do Abunã em 1997 para

⁸ Entrevista concedida por GRANGEIA, Marcos Alaor Diniz. Entrevista 19. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

verificar as condições necessárias para realização da atividade itinerante na data designada para a posse do Estado de Rondônia sobre aquela região, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal.



*Fotografia 11 – Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia e juiz Guilherme Ribeiro Baldan em visita à localidade de Ponta do Abunã para preparar a primeira Operação Justiça Rápida
Fonte: arquivo pessoal Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia cedida para esta pesquisa*



*Fotografia 12 – Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia e juiz Guilherme Ribeiro Baldan realizando reunião com a comunidade de Extrema do Abunã, em preparação para a primeira Operação Justiça Rápida, em julho de 1997
Fonte: arquivo pessoal Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia cedida para esta pesquisa*

Ao falar das dificuldades que encontrou na localidade de Ponta do Abunã durante essa visita de reconhecimento (informação verbal), o desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia narrou os preparativos e a estrutura utilizada para a execução da Primeira Operação Justiça Rápida⁹:

⁹ Entrevista concedida por GRANGEIA, Marcos Alaor Diniz. Entrevista 19. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

As condições que eu e o Dr. Guilherme Baldan encontramos na Ponta do Abunã determinavam que os serviços judiciários seriam feitos em um barracão, a hospedagem no único hotel da cidade cujos quartos foram inteiramente ocupados pelos integrantes da equipe e a alimentação seria feita em um posto de gasolina. Como preparação para a operação justiça rápida fizemos reunião com a comunidade; contratamos um motoqueiro para anunciar com alto-falante a operação do Poder Judiciário na Ponta do Abunã; fizemos uma gravação anunciando a realização da operação para ser veiculada na rádio nacional de Brasília, que era a única emissora a atingir a Ponta do Abunã e, no dia da operação, a equipe, em verdadeira expedição amazônica, deslocou-se para lá realizando aquilo que se denominou a primeira Operação Justiça Rápida em Rondônia (grifado).

Além de idealizar a Operação Justiça Rápida nos moldes em que foi institucionalizada posteriormente, o desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia projetou o TJRO no âmbito nacional quando inscreveu o projeto “Operação Justiça Rápida” para concorrer à Edição II/2005 ao Prêmio INNOVARE, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça e teve o projeto deferido dentre as práticas selecionadas para concorrer ao prêmio¹⁰. De acordo com Marcos Alaor Diniz Grangeia (informação verbal)¹¹, embora o projeto não tenha sido premiado pelo Innovare, serviu para inspirar e impulsionar a instalação da justiça itinerante em âmbito nacional:

Em determinada edição do prêmio Innovare, inscrevemos o projeto Justiça Rápida e, pelo que me lembro, ele recebeu menção honrosa, o que lhe conferiu repercussão nacional e desta forma, somado aos projetos de outros estados que já nos copiavam, a exemplo do Amapá pela iniciativa da dra. Sueli Pini, deu-se origem ao projeto Justiça Itinerante, que veio a ser abrigado em uma das reformas da Constituição Federal, salvo engano a de n. 45, que tornou obrigatória a realização de justiça itinerante em todos os estados.

De acordo com a Portaria nº 122/97-CG e o Ato nº 255/97-CM, a Primeira Operação Justiça Rápida, como prática institucional, ocorreu no período de 22 a 25 de julho de 1997 na localidade de Distrito de Extrema. Esse evento contou com a participação de três magistrados (Guilherme Ribeiro Baldan, Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres e Ana Valéria de Queiroz Santiago Ziparro), dois membros do Ministério Público (Pedro Airton Marin Filho e Carlos Grott), uma defensora pública e alguns servidores, dentre eles, Paulo José do Nascimento Fabrício, que aparece na fotografia a seguir e que na época da primeira OJR era servidor e atualmente é magistrado do Tribunal de Justiça de Rondônia¹².

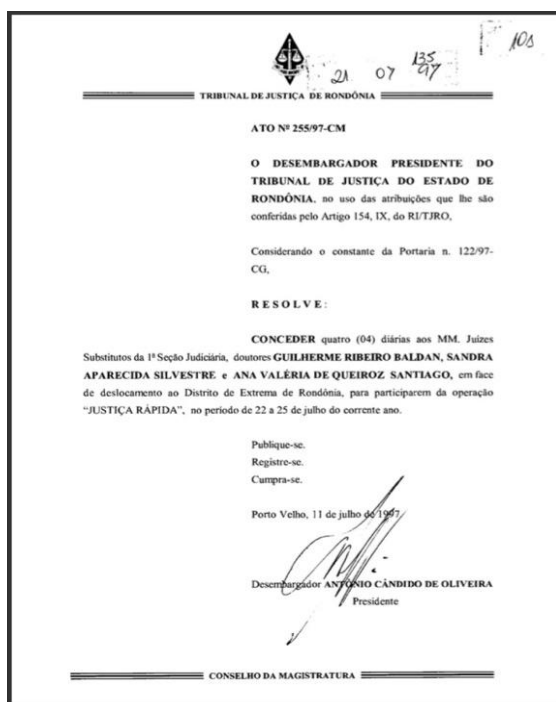
¹⁰ <https://www.premioinnovare.com.br/proposta/projeto-justica-rapida-2272/print>

¹¹ Entrevista concedida por GRANGEIA, Marcos Alaor Diniz. Entrevista 19. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

¹² <https://www.tjro.jus.br/corregedoria/index.php/magistrados-2/lista-de-magistrados>



*Fotografia 13 – Equipe de juizes e promotores que participaram da 1ª OJR
Fonte: arquivo pessoal Procurador de Justiça Airton Pedro Marin Filho cedida para esta pesquisa*



*Fotografia 14 – Ato nº 255/97: concessão de diária aos juizes que participaram da Primeira OJR
Fonte: Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Rondônia*

A magistrada Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres participou dessa Primeira Operação Justiça Rápida e na fotografia a seguir aparece presidindo uma audiência em local improvisado onde é possível ver um cartaz pregado na parede com os dizeres: “Justiça Rápida”, em alusão ao projeto institucional que ali nascia e se consolidou com o nome que posteriormente passou a ser adotado para o projeto itinerante da justiça estadual de Rondônia.



*Fotografia 15 – Juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres presidindo audiência na 1ª OJR
Fonte: arquivo pessoal Procurador de Justiça Airton Pedro Marin Filho cedida para esta pesquisa*

Ao ser entrevistada (informação verbal), a juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres descreveu a experiência¹³:

De fato, eu, juntamente com outros colegas, como Guilherme, participei da primeira Operação de Justiça Rápida que ocorreu na Ponta do Abunã. A operação foi idealizada pelo Des. Marcos Alaor, à época juiz auxiliar da Presidência e teve como principal finalidade levar a Justiça até a população daquela região, após a decisão do STF que reconheceu que a área pertencia a Rondônia e por isso determinou ao Acre que a devolvesse. O cumprimento da decisão, no entanto, deu-se de forma abrupta, sendo que o Acre retirou toda a sua estrutura de serviços públicos deixando a população isolada e sem qualquer atendimento nas áreas essenciais. (...) As maiores dificuldades foram estruturais, porque na região não havia luz todo o dia e nem local adequado para realizar as audiências, sendo, portanto, escolhido um ginásio desportivo onde, com mesas de plástico dessas de bares, foram montadas as estruturas para atendimento e realização das audiências. Além disso, a despeito da curiosidade inicial, enfrentamos também a desconfiança da população, face ao ineditismo da missão, o que ensejou algumas dificuldades iniciais para que os casos chegassem até a Justiça (grifado).

O atual procurador de justiça Airton Pedro Marin Filho era promotor de justiça na década de 90 e participou dessa primeira Operação Justiça Rápida. Além de ceder inúmeras fotografias dessa Operação para esta pesquisa, Airton cedeu um projeto de sua autoria, que visava conceder acesso à justiça para a população marginalizada pelas desigualdades sociais. Na fotografia abaixo, Airton aparece participando de uma audiência em local improvisado.

¹³ Entrevista concedida por TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.



*Fotografia 16 – Airton Pedro Marin Filho (MPRO) na 1ª OJR em Ponta do Abunã
Fonte: arquivo pessoal Procurador de Justiça Airton Pedro Marin Filho cedida para esta pesquisa*

Airton Pedro Marin Filho contribuiu com a pesquisa cedendo um projeto por ele desenvolvido e implementado na capital de Rondônia na década de 90. Esse projeto, datado de 23 de abril de 1997 deu origem à Resolução nº 001/97-PG do Ministério Público de Rondônia e previa atendimento itinerante à população pela Promotoria da Comunidade.

O art. 3º dessa Resolução previa que “As Promotorias de Justiça da Comunidade funcionarão de forma itinerante e em caráter temporário nos Bairros, Distritos ou Municípios das Comarcas, sendo os seus pontos de atendimento previamente escolhidos pelo membro do “*parquet*” de forma a garantir maior condição de acesso à comunidade”. Essa prática demonstra o quanto as instituições rondonienses estavam afinadas e imbuídas do mesmo objetivo de prestação de serviço itinerante visando assistir a comunidade vulnerável com projetos sociais efetivos.

Documentos oficiais do Tribunal de Justiça de Rondônia, fotografias obtidas e relatos dos entrevistados demonstram que com o sucesso dessa primeira Operação, a fórmula foi replicada em várias localidades do Estado, beneficiando populações ribeirinhas, locais distantes dos centros urbanos e outras comunidades vulneráveis, até que a prática foi institucionalizada pelo Tribunal de Justiça no ano 2000, por meio da Resolução nº 008/2000-PR (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2000).

No mesmo ano, o Tribunal de Justiça de Rondônia regulamentou a prática por meio dos Provimentos nº 006/2000 e nº 010/2000 da Corregedoria Geral da Justiça (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2000).



*Fotografia 17 – Des. Eliseu Fernandes e Paulo Kiyoshi Mori no distrito de Calama em 1998, nos primeiros atendimentos da OJR
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*



*Fotografia 18 – Juízes e Promotores atuando na OJR em local de difícil acesso (Distrito de Surpresa – Guajará Mirim)
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*

De acordo com os entrevistados des. Marcos Alaor Diniz Grangeia e juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, um fator que ajudou a potencializar o sucesso da Operação Justiça Rápida no estado de Rondônia foi o apoio recebido do des. Renato Martins Mimessi que foi presidente do Tribunal no biênio 2000/2001 e tornou obrigatória a realização da OJR em todas as Comarcas com abrangência dos distritos e municípios a elas pertencentes, concedendo competência ampla para questões jurisdicionais na esfera cível, criminal, infância e juventude, família e registros públicos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2000).



*Fotografia 19 - OJR/2000 - Desembargadores Paulo Kiyoshi Mori, Zelite Carneiro e Renato Martins Mimessi, juízes Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa e Sérgio William Domingues Teixeira
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*



*Fotografia 20 – Presidente do TJRO des. Renato Martins Mimessi conversando com populares na OJR/2000
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*

De acordo com a juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres (informação verbal)¹⁴, outra grande apoiadora da Operação Justiça Rápida foi a desembargadora Ivanira Feitosa Borges, que aparece na foto a seguir e foi corregedora geral da justiça no biênio 2006/2007, ocasião em que a Operação Justiça Rápida recebeu o incremento de ser executada em alinhamento com um projeto denominado “Justiça e Cidadania se aprende na escola”.

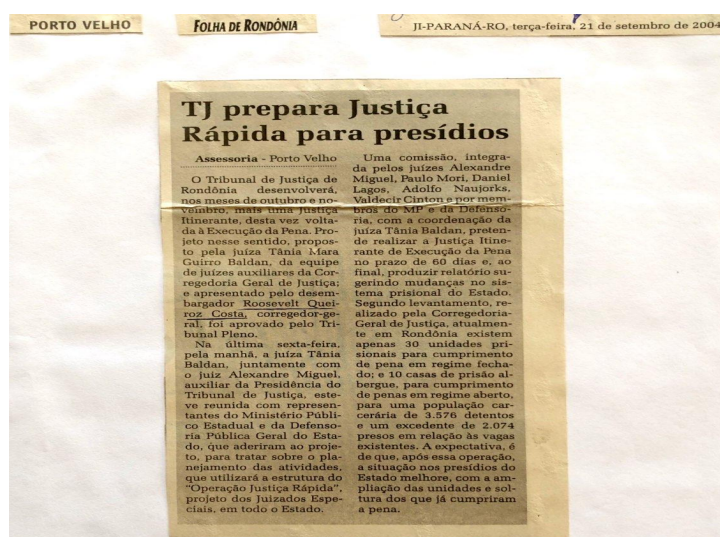
¹⁴ Entrevista concedida por TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.



Fotografia 21 – 1ª Operação Justiça Rápida em Cujubim – 1998

Fonte: arquivo pessoal Procurador de Justiça Airton Pedro Marin Filho cedida para esta pesquisa

Com a institucionalização da prática itinerante, o Tribunal de Justiça de Rondônia tornou obrigatória a realização da Operação Justiça Rápida Itinerante em todas as Comarcas com abrangência dos distritos e municípios a elas pertencentes, concedendo competência ampla para questões jurisdicionais na esfera cível, criminal, infância e juventude, família e registros públicos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2000). Posteriormente, o Tribunal de Justiça de Rondônia criou cronogramas com megaoperações simultâneas em todas as Comarcas com no mínimo duas Operações por ano (uma por semestre), obrigatoriamente realizadas em ambientes fora dos fóruns. Por fim, em 2004 a prática itinerante se expandiu e chegou à área criminal, com projetos na área de Execução Penal (Mutirão Carcerário) que foram encampados pelo Conselho Nacional de Justiça em 2008, quando lançou o programa nacional de Mutirão Carcerário aparentemente inspirado no projeto rondoniense¹⁵.



Fotografia 22 – Notícia do Jornal Folha de Rondônia sobre expansão da OJR para presídios

Fonte: arquivo pessoal Des. Roosevelt Queiroz Costa cedida para esta pesquisa

¹⁵ <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/at-mutirao-carcerario/>

Também na área de Violência Doméstica surgiram projetos do Tribunal de Justiça de Rondônia inspirados na “Justiça Rápida” levando atendimento itinerante à população (Projeto “Maria nos Distritos”) para processos de lesão corporal, ameaça e estupro¹⁶. Esse projeto atende moradoras de Distritos e regiões ribeirinhas, levando acesso à justiça e pacificação social às populações atingidas pelo objeto do projeto (violência doméstica)¹⁷.

Em 2020 a Operação Justiça Rápida Itinerante completará 30 anos desde a realização das primeiras audiências itinerantes. Desde então, a justiça comum se modernizou e recebeu incremento tecnológico e estrutural, conforme será analisado no capítulo 4. Todavia, a Operação Justiça Rápida continua sendo realizada nos mesmos moldes de como foi concebida. O mesmo ocorre com o perfil do usuário. Os relatórios estatísticos, fotografias, entrevistas e documentos históricos demonstram que as mesmas dificuldades que haviam 30 anos atrás persistem na atualidade, ou seja: a comunidade ribeirinha continua isolada dos grandes centros, sem serviço de transporte, energia, água, esgoto, telefonia e internet. A fonte de renda dessa comunidade consiste no produto da pesca e colheita da banana, açaí e castanha. Para conseguirem recursos financeiros para custeio de passagens para vir à cidade, necessitam vender os produtos produzidos, plantados ou colhidos.

As comunidades tradicionais ou residentes nas periferias, seguem envoltas nos processos de exclusão social, lidando com dificuldades financeiras para custeio de transporte até os locais de atendimento jurídico (Juizados, Defensorias Públicas, Núcleos de Prática Jurídica, Centrais de Atermação, CEJUSC’s etc.), extração de fotocópias e luta pela sobrevivência, consistente na necessidade de trabalhar diuturnamente para garantir o sustento próprio e familiar, postergando a resolução de conflitos pela dificuldade de procurar orientação jurídica, ou mesmo, pelo desconhecimento sobre o direito que possuem.

As comunidades realocadas em razão da construção das hidrelétricas Santo Antônio e Jirau passaram a viver em Assentamentos, bairros periféricos ou locais distantes dos rios, que não reproduzem as condições de vida anterior tampouco lhes proporciona fonte de renda e meios de sobrevivência digna (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 4). Isso gera exclusão social e dificulta o acesso à justiça pela necessidade de foco na sobrevivência e nas necessidades primárias (alimentação, moradia, etc.).

¹⁶ <https://www.tjro.jus.br/noticias/item/10288-projeto-maria-nos-distritos-da-justica-de-rondonia-leva-audiencias-de-violencia-domestica-a-zona-rural>

¹⁷ <https://tjro.jus.br/noticias/item/10356-pioneira-justica-de-rondonia-leva-audiencias-de-violencia-domestica-para-distritos>

Os usuários residentes nas Comarcas do interior do Estado também seguem vivendo nas mesmas condições de 30 anos atrás, com algumas melhorias pontuais (fornecimento de energia elétrica rural e pavimentação de algumas estradas rurais), mas ainda lidam com dificuldades estruturais pela falta de serviços públicos, inexistência de fóruns e assistência jurídica em todos os Municípios e Distritos e principalmente, pela distância geográfica até as sedes dos Fóruns, como é o caso dos distritos de Abunã e Calama, distantes mais de 200 km da sede da Comarca (Porto Velho). Portanto, para essa população, a Justiça Rápida Itinerante segue sendo a única ou a principal porta de entrada para acesso à justiça.

JUSTIÇA RÁPIDA COMO PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A Resolução nº 008/2000-PR instituiu a obrigatoriedade de realização da prestação jurisdicional itinerante por meio da prática que foi oficialmente denominada como “Operação Justiça Rápida” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2000). A mesma denominação foi repetida pelos Provimentos nº 006/2000 e nº 010/2000 da Corregedoria Geral da Justiça (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2000). Posteriormente, quando o desembargador Roosevelt Queiroz Costa ocupou o cargo de Corregedor Geral da Justiça, a denominação oficial passou a ser “JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2013) e desde então esse é o termo padronizado em todos os materiais de expediente e divulgação, *folders*, *banners*, atos oficiais e sistemas envolvendo a Operação.

Desde a sua origem o projeto tem beneficiado inúmeras pessoas e comunidades, mas somente a partir do ano 2000 os dados passaram a ser catalogados e registrados pela Corregedoria Geral da Justiça. Exatamente por esse motivo, os dados coletados e referidos nessa pesquisa, contemplam o período de 2000 a 2019. Considerando que a “Operação Justiça Rápida Itinerante” é realizada desde 1990 e somente em 2000 passou a ser acompanhada por meio de relatórios e estatísticas, o benefício gerado pela “Operação Justiça Rápida Itinerante” é bem superior aos dados levantados, posto que há um intervalo de 10 anos sem registros oficiais da quantidade de atos realizados e documentos expedidos.

Os relatórios estatísticos apresentam dados anuais da quantidade de atos realizados e documentos expedidos, sendo que nos últimos anos houve diminuição da quantidade de atos realizados e documentos expedidos, conforme será analisado no capítulo 4. Dentro desse período aferido por meio de relatórios – entre os anos 2000 a 2019, os dados estatísticos do

Tribunal de Justiça de Rondônia revelam que, 77.093 audiências foram realizadas nessas operações, culminando com a prolação de 66.777 sentenças. Cerca de 62.373 pessoas foram ouvidas em depoimentos que sustentaram essas decisões judiciais e 197.070 documentos foram expedidos, assegurando aos usuários o usufruto da cidadania, uma vez que grande parcela da população procura a Justiça Rápida Itinerante para obter o reconhecimento da paternidade, conversão de uniões estáveis em casamentos e registro civil tardio de óbito ou nascimento (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019). Esses dados demonstram o alcance da iniciativa e o benefício gerado à população que utiliza o serviço.

Basicamente, a “Operação Justiça Rápida Itinerante” consiste em prestação jurisdicional itinerante realizada no formato de mutirão, com a proposta de levar a justiça ao cidadão que vive distante do centro urbano, na zona rural ou local de difícil acesso ou mesmo que viva na periferia da cidade, mas possua dificuldades de acesso à justiça. O critério de realização da operação não é distância física ou geográfica e sim, local com dificuldade de acesso à justiça. Muitas vezes os bairros periféricos estão localizados em regiões servidas por transporte público e teoricamente estariam localizadas próximas aos locais de atendimento (Fóruns, Defensorias Públicas, CEJUSC’s, Centrais de Atermação e Núcleos de Práticas Jurídicas). Todavia, as características da população sinalizam dificuldades para se deslocar até os locais de atendimento, seja por desconhecimento de seu direito, seja pela escassez de recursos para custear o transporte, a extração de fotocópias, vestimentas ou mesmo, pela impossibilidade de faltar ao trabalho em detrimento do sustento próprio e familiar.

O projeto prevê que juízes, promotores, defensores públicos, advogados e serventuários da Justiça se desloquem para as periferias das cidades, comunidades ribeirinhas, comunidades tradicionais e povoados distantes com uma estrutura mínima de funcionamento e lá realizam o atendimento no formato de mutirão, com lavratura de documentos públicos e realização de audiências, casamentos civis e conversões de uniões estáveis em casamento. Na prática, ocorre uma efetiva prestação de serviço à cidadania com foco em ações do tipo: alimentos (pensão alimentícia), regularização de guarda, divórcio consensual, identificação de paternidade, emissão de documentos pessoais, registro civil tardio de nascimento e óbito e outras demandas necessárias para o exercício da cidadania.

As audiências são realizadas na própria localidade em que a população é atendida. A maioria das causas são resolvidas com conciliação. Nas causas em que é permitido o julgamento, independentemente de conciliação (causas do Juizado Especial Cível), o juiz está habilitado a proceder ao imediato julgamento com base em revelia ou decorrente de instrução

e julgamento (art. 7º, parágrafo 8º do Provimento 006/2017 da Corregedoria Geral da Justiça).

As demandas cabíveis na “Operação Justiça Rápida Itinerante” são simples e a informalidade do local e forma de condução da audiência permite a exclusão de burocracias e formalidades que não se coadunam com a prática itinerante. Os casos que envolvem violações de direitos e que demandam procedimentos mais complexos são encaminhados à Defensoria Pública ou ao Ministério Público para a postulação no juízo competente.

Além do serviço jurídico, a Operação Justiça Rápida Itinerante também expede documentos civis e realiza a conversão de uniões estáveis em casamentos e a realização de casamentos comunitários. A regulamentação da “Operação Justiça Rápida Itinerante” prevê o estabelecimento de parcerias para oferecimento de serviços sociais, que levam atendimento médico e odontológico e orientação aos usuários.

As causas resolvidas na Operação Justiça Rápida Itinerante gozam de assistência judiciária gratuita (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017, art. 13) e, portanto, não é cobrado nenhum valor das partes, nem mesmo o valor das cópias necessárias para instruir o processo ou a averbação ou inscrição junto aos Cartórios Extrajudiciais.

Visando propiciar a compreensão da dinâmica da Justiça Rápida Itinerante, far-se-á uma explanação sobre as fases de planejamento, organização e execução da Operação.

Inicialmente é realizado o *planejamento* da operação. Nessa fase é feito um levantamento das localidades que necessitam da prestação do serviço e quantos atendimentos são previstos para que seja possível estipular a quantidade de pessoas que irão trabalhar e as despesas previstas para pagamento de eventuais diárias, contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais de expediente. Também é preciso planejar a data prevista para a realização das fases seguintes e comunicar os órgãos que atuarão em conjunto, seja cedendo o espaço físico, auxiliando na segurança (Polícia Militar), participando da execução (promotores de justiça, defensores públicos e advogados) ou prestando serviços sociais (SESI, SENAI, Exército Brasileiro, Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho etc.).

Por força do art. 8º do Provimento nº 006/2017-CG, as diversas etapas da Justiça Rápida devem ser realizadas preferencialmente durante a semana, no horário de expediente. Caso o evento seja realizado em dia de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o magistrado ou servidor fará jus a um dia de folga compensatória e se o local atendido distar da sede da comarca, será devido o pagamento de diárias (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017).

Quando a opção for por locais distantes da sede da Comarca, será necessário efetuar gastos com diárias e deslocamento da equipe. Nesse caso, é preciso fazer um projeto com um ano de antecedência para que o Tribunal aprove a rubrica no orçamento, contemplando a Operação naquela localidade. Caso a opção seja na sede da própria Comarca, não haverá deslocamento nem pagamento de diárias. Nesse caso, a Operação pode ser realizada a qualquer tempo, sem necessidade de elaboração de projeto prévio. Se a Operação for realizada durante a semana, não haverá nenhuma contraprestação, pois servidores e magistrados atuarão durante o horário de expediente. Se a atuação se der aos sábados, domingos ou feriados, haverá concessão de folga compensatória para os participantes.

Como a Justiça Rápida Itinerante não possui equipe técnica fixa, a regulamentação do sistema determina a utilização dos servidores do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e se houver necessidade, de outros setores, mediante liberação das respectivas chefias.

Estabelecidos os locais que receberão o serviço e havendo programação orçamentária para execução do serviço, caso a Operação seja realizada fora da Comarca, uma equipe de servidores designados pelo juiz coordenador se desloca aos locais que receberão o serviço e realizam a primeira etapa da operação que é a *divulgação*. Nessa fase, é feita a divulgação por meio de visitas às comunidades que receberão o serviço, aos líderes comunitários, diretores de escola, líderes religiosos, empresas com grande circulação de pessoas, jornais, emissoras de rádios e televisão local. São afixados cartazes, *banners*, *folders* e faixas previamente confeccionados pelo Tribunal de Justiça com distribuição simultânea para todo o Estado a fim de padronizar a divulgação, devendo ser preenchidas apenas as informações com a data, horário e local das atividades. Folhetos são distribuídos nos comércios, escolas, entidades civis e locais com grande circulação de pessoas como Bancos, Igrejas, Rodoviária, etc.

Na sequência, em data e local divulgados com antecedência, uma equipe retorna ao local para realizar a segunda fase da Operação Justiça Rápida Itinerante, ou seja, para fazer a *triagem*. Nessa fase, servidores se deslocam à comunidade e realizam o atendimento à população, colhendo documentos e reduzindo à termo os pedidos que sejam cabíveis no âmbito da Justiça Rápida. No mesmo ato, a pessoa sai intimada para comparecer à audiência e leva consigo carta de citação para a parte contrária, comprometendo-se em entregar a correspondência. Caso a parte informe a impossibilidade de citar a parte contrária, é expedido mandado de citação e intimação. Por isso, a fase seguinte tem que ocorrer no mínimo 10 (dez) dias após essa fase, a fim de dar tempo de citar a parte contrária.

De acordo com o art. 1º do Provimento nº 006/2017-CG, as demandas cabíveis são as causas de competência cível, criminal, infância e juventude, família, registros públicos e juizados especiais. As ações de competência das varas cíveis, criminais, infância e juventude e família atendidas são aquelas que possam ser solucionadas de forma consensual. Conforme expressamente autorizado pelo art. 7º, § 8º do Provimento nº 006/2017-CG, somente nas demandas de competência dos Juizados Cíveis é cabível o julgamento do mérito, independentemente de conciliação, desde que tenha havido citação prévia (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017).

Por fim, em data posterior, realiza-se a terceira e última fase da Operação que é a *realização das audiências*, ocasião em que juízes, promotores, defensores e servidores vão à localidade para realização da audiência, casamentos comunitários e entrega de eventuais documentos civis solicitados na data da triagem junto aos parceiros (RG, CPF, CTPS, título eleitoral etc.). Com isso, a população não precisa fazer nenhum deslocamento ou gasto.

Quanto às localidades atendidas pela Operação Justiça Rápida Itinerante, em razão da obrigatoriedade de realização da Operação em todas as Comarcas (Resolução nº 008/2000-PR), anualmente são realizadas operações em todas Comarcas do Estado de forma simultânea, num evento denominado “Megaoperação” cujas datas são fixadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal. Em algumas gestões, as megaoperações ocorrem duas vezes ao ano, normalmente junho e novembro. Na última gestão do TJRO (2018/2019), foi realizada apenas uma megaoperação em cada comarca (novembro de cada ano). Além da Megaoperação anual e obrigatória, cada juiz coordenador de cada comarca pode realizar projetos contemplando municípios e distritos de sua Comarca, conforme a necessidade de atendimento aferida, fazendo com que haja inclusão de outras operações ao Calendário de atividades ao longo do ano.

Dados da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Rondônia revelam que entre os anos 2000 a 2019, foram realizadas Operações Justiça Rápida em todas as 23 Comarcas do Estado, a saber: Alta Floresta, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Espigão d’Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Vilhena (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2018).

Em regra, as Operações são realizadas preferencialmente fora do ambiente do Fórum, nos bairros periféricos da cidade, a fim de facilitar o acesso à justiça para a comunidade que

vive distante do centro urbano e propiciar a informalidade e a simplificação dos atos processuais. Além das sedes de Comarcas, a Operação também é realizada nos Municípios e Distritos que integram as Comarcas do interior. Na Comarca de Porto Velho, o serviço atinge a periferia da cidade, os municípios de Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Jaci Paraná. O grande destaque fica por conta do atendimento às comunidades ribeirinhas e de difícil acesso, como: Reassentamento Santa Rita, Distrito de Triunfo, Ponta do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha Gleba Rio Pardo, Nova Mutum, União Bandeirantes Baixo Madeira (Demarcação, Calama, Ressaca, Papagaios, Santa Catarina e Conceição do Galera, Nazaré, Lago do Cuniã, Cavalcante, São Carlos) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2014, 2016 e 2017).

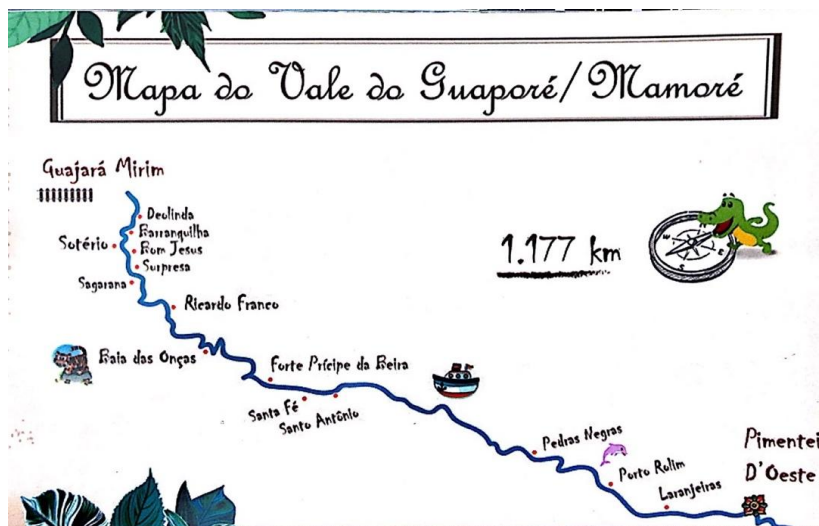
O mapa do Baixo Madeira divulgado na Cartilha “Justiça Rápida Itinerante: Poder Judiciário do Estado de Rondônia em ação” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2016), demonstra o longo trajeto percorrido de barco pela equipe da “Operação Justiça Rápida” para prestar o serviço nessa localidade. São 229 quilômetros de rio abaixo entre Porto Velho e Calama e em todo o percurso é prestado atendimento à comunidade ribeirinha, com realização do serviço judicial e também os serviços prestados pelos parceiros.



Fotografia 23 – Mapa do Baixo Madeira retirado da Cartilha “Justiça Rápida Itinerante: Poder Judiciário do Estado de Rondônia em ação”
Fonte: Tribunal de Justiça de Rondônia

Além do serviço prestado no Baixo Madeira, a comunidade ribeirinha do Vale do Guaporé também é beneficiada com o serviço da Operação Justiça Rápida Itinerante. O mapa do Vale do Guaporé, também divulgado na Cartilha “Justiça Rápida Itinerante: Poder Judiciário do Estado de Rondônia em ação” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

2016) revela a dificuldade de acesso dessa comunidade e demonstra a distância percorrida pela equipe para atendimento a essas comunidades.



Fotografia 24 – Mapa do Vale do Guaporé retirado da Cartilha “Justiça Rápida Itinerante: Poder Judiciário do Estado de Rondônia em ação”
Fonte: Tribunal de Justiça de Rondônia

Considerando que esse público ribeirinho não acessaria a Justiça pelo meio tradicional, seja pela ausência de condições financeiras ou estruturais, seja pela distância física dos locais de atendimento ou mesmo por desconhecimento de seus direitos, verifica-se que essas operações itinerantes atuam como a principal porta de acesso à justiça para essa comunidade.

Quanto à periodicidade, obrigatoriamente é realizada pelo menos uma Megaoperação anual em cada Comarcas. Normalmente são realizadas duas megaoperações anuais que frequentemente ocorrem nos meses de junho e novembro de cada ano. Nos últimos dois anos (2018 e 2019), foi realizada apenas uma megaoperação anual nos meses de novembro de cada ano. A Corregedoria Geral da Justiça fixa as datas das Operações simultaneamente em todo o Estado e delega aos juízes coordenadores a tarefa de nomear a equipe técnica que os auxiliará a promover os contatos para obtenção de parcerias e espaços físicos para a realização da operação, conforme disposto no Provimento nº 006/2017-CG.

Como inexistente vara específica para atuar com competência na Justiça Rápida Itinerante, o Provimento nº 006/2017-CG determina que os juízes dos juizados especiais serão os coordenadores da Operação Justiça Rápida na Comarca e caberá a estes, elaborar projetos contemplando municípios e distritos de sua Comarca com a realização do ato, bem como, lhes

incumbe designar os servidores que auxiliarão na realização das diferentes etapas da Operação: divulgação, triagem e audiências, coordenando e executando essas etapas.

Não há equipe técnica fixa. A cada operação, são designados servidores e conciliadores para participar, sendo que nem sempre referidos servidores são os mesmos. O número de participantes varia conforme a quantidade de pessoas atendidas e para cada etapa da realização são definidos os quantitativos de servidores e magistrados. Por exemplo, para o atendimento de 101 a 150 pessoas, o Provimento nº 006/2017-CG autoriza o seguinte quantitativo: a) para a divulgação: 01 técnico; b) para a triagem: até 6 técnicos atermadores, 1 técnico de informática e 2 oficiais de justiça; c) para as audiências: de 1 a 3 magistrados, até 6 técnicos atermadores, 1 técnico informática e 2 oficiais de justiça (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017, art. 5º, § 1º e Anexo I).

No ANEXO consta o *folder* oficial do Tribunal de Justiça com a relação dos processos cabíveis na OJR e a lista de documentos que são exigidos para dar entrada com o pedido.

De acordo com os relatórios estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça do TJRO entre os anos 2000 a 2019, 197.070 documentos foram expedidos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019). Pela especificação do tipo de documento expedido, é possível aferir que nesse período, as causas mais comuns foram as seguintes:

- ASSENTO DE NASCIMENTO TARDIO: 1.220
- COBRANÇAS E OUTRAS CAUSAS NÃO NOMINADAS: 6.287
- DIVÓRCIOS/SEPARAÇÕES JUDICIAS: 18.855
- GUARDA: 1.531
- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: 1.527
- RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO: 6.547

De fato, como se trata de uma PESQUISA AÇÃO, durante os 10 anos em que essa pesquisadora atua no Juizado Especial de Ariquemes (entre 2009 e 2019), todo o período à frente da coordenação da Justiça Rápida do Vale do Jamari, é possível testificar, com base na experiência, que essas são as causas com maior volume de procura e atendimento.

De acordo com o Provimento nº 06/2017-CG, para a realização da Operação Justiça Rápida, poderão ser realizadas parcerias com instituições públicas, universidades ou empresas locais. No geral, essas parcerias são firmadas com as Prefeituras Municipais e o Governo do

Estado, os quais fornecem locais para a realização do evento e auxiliam na divulgação da Operação. Também são firmadas parcerias com Universidades, Defensoria Pública, Ministério Público e Ordem dos Advogados a fim de que referidos profissionais participem das audiências para assegurar ampla defesa e contraditório às partes. Há parcerias com a Polícia Militar, para garantir a segurança da equipe e comunidade atendida e com entidades da área da saúde, como a Secretarias Municipais e Estadual de Saúde para medição de pressão arterial, testes rápidos de glicose, HIV e outros procedimentos de baixa complexidade, o Sistema Nacional de Emprego (SINE), o Ministério do Trabalho e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), entre outras entidades.



*Fotografia 25 – Assento de Nascimento Tardio expedido em 14/05/2011 na OJR para idoso no Baixo Madeira
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*



*Fotografia 26 – Atendimento médico realizado durante a OJR por parceiros (Faculdade São Lucas) no Baixo Madeira em 2017 durante o FONAJE – Fórum Nacional dos Juizados Especiais
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*

Algumas vezes ocorrem parcerias de saúde que possibilitam o atendimento médico e odontológico ou mesmo palestras de variados temas, levando esclarecimentos e orientações de saúde, direitos previdenciários, indígenas, violência doméstica e sexual, entre outros temas.



*Fotografia 27 – Carteira de Identidade expedida a indígena durante OJR na comunidade ribeirinha de Nazaré
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*

Em muitas ocasiões, os serviços agregados pelos parceiros se mostram mais relevantes que o próprio serviço jurídico pois as comunidades distantes não dispõem de condições financeiras e estruturais para se deslocar à cidade para regularizar o registro civil de si próprio e dos filhos, tampouco para expedir documentos civis ou que lhes possibilite a contratação formal no mercado de trabalho. Nesse aspecto, o serviço de emissão de documentos, fornecido pelos parceiros (CTPS, CPF, RG, Título Eleitoral, Cartão SUS etc.), é o serviço mais comum.

Nas comunidades mais isoladas, uma das demandas mais frequentes é o registro civil tardio de nascimento e óbito. Relatórios estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça do TJRO revelam que no período de 2000 a 2019, foram expedidas 1.220 certidões de nascimento fora do prazo (assento tardio); 6.978 certidões de nascimento expedidas no prazo legal; 16.635 títulos eleitorais, 5.449 carteiras de trabalho, 12.588 carteiras de identidade e 20 alistamentos militares (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019). Embora esses documentos sejam expedidos gratuitamente nos respectivos órgãos de controle (Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Cartórios de Registro Civil etc.) para os hipossuficientes, os usuários da Justiça Rápida Itinerante nem sempre conseguem acesso à expedição regular desses documentos, devido à dificuldade em se locomover para a cidade ou o local de atendimento desses órgãos. Muitos usuários residem em regiões isoladas, só servidas por transporte por meio de barcos e a dificuldade em se deslocar por várias horas até a cidade faz com que muitos deles deixem de buscar a regularização de sua situação civil, tal como ocorre com os moradores do Baixo Madeira. Durante a realização das entrevistas, moradores

de Candeias do Jamari e bairros periféricos de Porto Velho narraram as dificuldades de obterem documentos civis por meio dos órgãos estaduais (Secretarias e “Tudo Aqui”) devido à necessidade de custeio de transporte até os locais de atendimento e a existência de poucas senhas de atendimentos diários (entrevistas 01, 04 e 07).

O perfil do usuário da Justiça Rápida, traçado no decorrer dessa pesquisa mediante a aplicação de entrevistas e questionários, indica que a posse desses documentos retrata verdadeira construção da cidadania e possibilita a realização de atos da vida civil que antes não eram realizados pela vulnerabilidade desses usuários. Desse modo, as parcerias realizadas pelo Tribunal de Justiça com esses órgãos expedidores de documentos civis, são altamente relevantes e impactam a comunidade e os usuários da Justiça Rápida, uma vez que lhes proporciona autonomia e possibilidade de exercer direitos civis que antes não eram sequer conhecidos por eles.

CAPÍTULO 3

A INVISIBILIDADE SOCIAL E O PERFIL DO USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA

DESIGUALDADES SOCIAIS E INJUSTIÇA SISTÊMICA

Ao enfrentar a temática direitos humanos e direito internacional dos refugiados, Agni Castro Pita (2016, p. 5) analisa o quanto a modernidade facilitou a circulação de bens e capital em todo o mundo em detrimento da circulação de pessoas que se torna cada vez mais restritiva. Sua análise é focada nos refugiados e solicitantes de asilo. Todavia, nesse registro também é possível incluir outros segmentos vulneráveis como os pobres e miseráveis, que se encontram alijados de direitos básicos e proteção estatal e conquanto sejam nacionais, ficam impedidos de acessar direitos em sua própria pátria devido ao não reconhecimento de seu *status de cidadão* por seus pares.

Com efeito, o mundo globalizado facilita a circulação de bens e capital. Hoje já são utilizados instrumentos virtuais para facilitar essa circulação, como ocorre com as moedas virtuais, cartões internacionais pré-pagos, transferências eletrônicas internacionais e utilização de aplicativos para pronto pagamento por meio de *smartphones* e relógios (*paypal, apple pay* etc.). Por outro lado, a circulação de pessoas se torna cada vez mais restritiva como forma de barrar o fluxo migratório decorrente dos processos de deslocamento forçado ou mesmo, como simples controle migratório a se guiar pelos valores e necessidades do país que impõe a barreira. Países como os Estados Unidos constroem muros para barrar imigrantes. Outros países europeus se recusam a recebe-los e outros redistribuem imigrantes para outras nações sem ao menos lhes dar o direito de ingressar naquele país. Isso demonstra que o imigrante se vê impedido de acessar lugares, serviços e direitos pelo simples fato de não ser nacional.

Fenômeno semelhante ocorre com os pobres e miseráveis, que embora sejam nacionais e teoricamente tenham direito de ir e vir e gozar de todos os benefícios que a sua nacionalidade lhe proporciona, na prática, ficam impedidos de ter esse acesso devido à exclusão social, à vulnerabilidade e a invisibilidade social que permeia suas existências. Destituídos de bens e de capital para acessarem lugares e serviços, pessoas pobres e ou miseráveis ficam impedidos de frequentar lugares e terem acesso a serviços pelo fato de não poderem custear o acesso. Muitos sequer possuem documentos civis para lhes autorizar o ingresso no mercado de trabalho formal

ou o gozo a benefícios sociais (Bolsa Escola, Bolsa Família, etc.). Sem documentos não conseguem matrícula na rede de ensino para si ou para seus filhos, são impedidos de acessar o SUS – Sistema Único de Saúde, não conseguem comprar bilhetes ou fazer viagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais por meio de transporte regular e tampouco conseguem abrir contas bancárias e ter acesso a cartões de crédito para fazer compras parceladas a fim de suprir suas necessidades primárias básicas.

A solução é viver na informalidade, alimentando o ciclo de exclusão e miséria. Embora sejam nacionais, e teoricamente tenham direito a receber os mesmos benefícios e acessos do restante da população (educação, saúde, benefícios sociais, justiça), na prática, os pobres e miseráveis ficam excluídos e alijados em um nicho geográfico que aceite seu estilo de vida, o que quase sempre coincide com as periferias, onde comumente inexistem serviços de esgoto, água, energia, transporte público, internet, telefonia e serviços públicos.

A coleta de dados da pesquisa que norteia esse trabalho revelou que essa realidade caracterizada pela desigualdade social, exclusão e invisibilidade social coincide com o perfil do usuário da Justiça Rápida Itinerante. Os questionários aplicados e entrevistas coletadas entre usuários do sistema revelaram baixo poder aquisitivo, baixa escolaridade e dificuldades estruturais representadas pelo diminuto poder aquisitivo, distância física até os locais de atendimento ou desconhecimento do direito, conforme será analisado nos tópicos a seguir.

De acordo com dados do IBGE sobre o Estado de Rondônia, o rendimento nominal mensal domiciliar per capita da população do estado é de R\$ 1.113,00 (IBGE, 2018) e a proporção de pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência em trabalhos formais (2019) era de 54,1% da população (IBGE, 2019). Isso significa que 45,9% da população não estava formalmente ocupada. Quando se observa a estatística do Município de Porto Velho, o IBGE mostra que em 2017, apenas 32,9% da população estava formalmente ocupada (IBGE, 2017).

O Mapa de Pobreza e Desigualdade Social divulgado pelo IBGE em 2003 (IBGE, 2013), informa que o município de Porto Velho possui incidência de pobreza na ordem de 21,89% da população. O município de Ariquemes possui incidência de pobreza de 23,73% e o município de Candeias do Jamari possui incidência de pobreza de 39,63% da população. Como esses três municípios foram pesquisados para traçar o perfil do usuário da Justiça Rápida Itinerante, é possível verificar o alto índice de pobreza que caracteriza esses municípios, especialmente quando comparados com outros Municípios do país onde há pobreza e desigualdade social mas o índice é bem diverso dos dados locais (Belo Horizonte/MG: 5,43% e Santos/SP: 4,55%).

Essa realidade social impede ou dificulta o acesso à justiça comum para esses usuários residentes no Estado de Rondônia, demonstrando que apesar de a globalização ter propiciado acesso a diversos serviços em todo mundo, a realidade social do usuário da Justiça Rápida Itinerante em Rondônia segue permeada de exclusão e desigualdade social.

Questões atuais como o deslocamento forçado e o direito de asilo para os refugiados (PITA, 2016, p. 8) são igualmente aplicáveis aos pobres e miseráveis, notadamente para os ribeirinhos que foram forçados a deixar suas moradias para dar lugar a empreendimentos multinacionais ou transnacionais como as usinas hidrelétricas, tal como ocorreu no Estado de Rondônia por ocasião da instalação das Usinas Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio nessa última década.

De acordo com dados do Projeto “Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e Devastação: processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais”, executado por pesquisadores da UNIR – Universidade Federal de Rondônia, a construção das hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio no Estado de Rondônia ocasionou o deslocamento compulsório de cerca de cinco mil famílias entre 2008 e 2012, a montante e a jusante (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 4).

A pesquisa registra que os deslocamentos foram feitos mediante remanejamento para outras áreas ou pagamento de indenizações ou cartas de crédito e em todos os casos, implicaram em imediato apagamento da memória das comunidades tradicionais. Aqueles que optaram por remanejamento, foram realocadas para reassentamentos organizados pelos consórcios Jirau e Santo Antônio (Novo Engenho Velho, Nova Teotônio, Nova Mutum, Vida Nova, Santa Rita e Riacho Azul), os quais se tornaram inviáveis pela não reconstituição das condições de vida e de geração de renda que aquela comunidade estava habilitada a produzir (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 4).

Em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União solicitada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara de Deputados (CFFC), que visitou os reassentamentos em 2013, 93% dos entrevistados dos reassentamentos Santa Rita, Morrinhos, Vila Nova Teotônio e Nova Mutum Paraná afirmaram ainda não ter restabelecido suas fontes de renda (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 4).

Sem renda e sem capital, esses ribeirinhos realocados passaram a viver em reassentamentos urbanos que não preservam seu estilo de vida natural, em patente lesão ao direito constitucional à dignidade. Muitos sequer receberam indenizações pelo realocamento

por não possuírem documentos civis ou que provem a posse ou propriedade anteriormente ocupada. Desde então, inúmeros processos judiciais foram iniciados na tentativa de obter melhores condições de vida e indenização pelos danos materiais e morais sofridos com o deslocamento compulsório. Diversas ONG's e grupos se uniram e passaram a representar esse grupo em manifestações físicas e virtuais. Mas muitas pessoas nessas condições não ingressaram com ações judiciais para pleitear seu direito em face das Hidrelétricas devido às dificuldades de se locomover aos centros urbanos para procurar atendimento jurídico ou mesmo por desconhecimento do direito. De igual forma, muitos usuários nessas condições deixam de pleitear outros direitos civis pela dificuldade de acesso devido ao fato de estarem realocados em assentamentos distantes do centro e estarem sem fonte de renda suficiente para custear o transporte até a cidade para obterem documentos civis e resolverem questões pessoais que demandem pronunciamento judicial. Para essa parcela da população, o serviço prestado pela Operação Justiça Rápida nesses assentamentos, distritos e municípios mais próximos se torna a única ou principal porta de entrada para acesso à justiça.

Todos os anos, a Operação Justiça Rápida Itinerante em Porto Velho realiza operações nos bairros periféricos de Porto Velho, na região de Itapuã do Oeste e Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari, Baixo Madeira (Monte Sinai, Demarcação e Independência, Gleba Rio Preto, Calama, Ressaca e Papagaios, Conceição do Galera e Santa Catarina, Nazaré, Lago do Cuniã e Cavalcante), Ponta do Abunã (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã/Abunã/Vila da Penha, Gleba Rio Pardo, Jaci-Paraná, Nova Mutum e União Bandeirantes) e região dos Rios Mamoré e Guaporé (Deolinda, Barranquinha, Sotério/Bom Jesus, Baía das Onças, Aldeia de Ricardo Franco, Surpresa, Aldeia de Sagarana/Fazendinha/Baía de Coca/Pedral, Forte Príncipe da Beira e Comunidade Santa Fé). Ao menos uma vez por ano, obrigatoriamente, a equipe da OJR percorre essas localidades levando o serviço para a população. Em alguns anos, a depender do orçamento disponível, a Operação é realizada duas vezes por ano, sendo uma em cada semestre.

Muitos ribeirinhos que foram realocados em reassentamentos organizados pelos consórcios Jirau e Santo Antônio, notadamente nos Assentamentos localizados em Novo Engenho Velho, Nova Teotônio, Nova Mutum, Vida Nova, Santa Rita e Riacho Azul (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 4) são beneficiados com o serviço prestado pela Operação Justiça Rápida Itinerante nessas localidades.

Ao escrever sobre as corporações transnacionais, Reginaldo Nasser e Terra Bundini registram um crescente movimento tencionando dar publicidade às violações de direitos

humanos cometidas por corporações multinacionais (2016, p. 211).

O instrumento para dar publicidade a essas violações é a internet. Embora haja uma distribuição desigual, pois, o serviço não está disponível em todas as localidades, a internet está aumentando a capacidade de intervenção das ONGs e movimentos sociais (RIBEIRO, 2008, p. 125), dado o seu alcance e rapidez no tráfego de informações. O ambiente virtual tem sido utilizado para dar visibilidade e lugar de fala às vozes locais e articulações de atores políticos heterogêneos no mundo transnacional (RIBEIRO, 2008, 125), tal como acontece com o MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens, que no Estado de Rondônia levanta a voz para denunciar e exigir melhorias para os atingidos pelas barragens, seja em reuniões, audiências públicas ou judiciais ou mesmo na internet, por meio do site nacional da entidade ou pelas redes sociais (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 11).

Centenas de organizações como ONGs, movimentos sociais, indígenas e comunidades afetadas levantam bandeiras físicas e virtuais denunciando o que chamam de “injustiça sistêmica”, sustentada por políticas institucionais que aquiescem às violações de direitos humanos com atentados à vida, ao meio ambiente, à existência e manutenção das comunidades tradicionais, à saúde pública e à segurança alimentar em troca de benefícios que sustentam o círculo de poder e dominação (NASSER; BUNDINI, 2016, p. 211). Essa conduta alija os pobres e miseráveis para locais físicos e sociais e lhes impedem de acessar direitos, benefícios e oportunidade, seja pela falta de estrutura física, seja por mera ausência de informações sobre o direito ou mesmo, pelo excesso de burocracia que atua como “máquina de indiferença” (RIBEIRO, 2008, p. 114).

Ainda que esses casos de violação dos direitos humanos provocados pelas Usinas Hidrelétricas e corporações transnacionais não sejam foco direto da Operação Justiça Rápida Itinerante, a conduta por elas praticada causa consequências para a população e o atendimento prestado pela Operação Justiça Rápida Itinerante causa impacto positivo na vida dessas pessoas, notadamente pela expedição de documentos civis que gera autonomia para essa população e lhes possibilita o acesso a serviços de saúde, recebimento de benefícios governamentais sociais (bolsa escola, bolsa família etc.), acesso no mercado formal de trabalho e o ingresso com demandas judiciais para resolução de questões pessoais (divórcio, guarda, reconhecimento de paternidade etc.) que não eram possíveis antes pela ausência de documentos civis para comprovar e justificar a própria existência física e status de cidadão titular de direitos.

Então, importa observar o contexto da formação dessa comunidade realocada compulsoriamente por força da construção das usinas, porque isso demonstra a vulnerabilidade

dessa população e sinaliza a necessidade de o Poder Judiciário realizar operações com periodicidade necessária para amparar essa comunidade, à medida que a OJR se torna, na maioria dos casos, a única porta de acesso à justiça, tal como restou demonstrado pela aplicação dos questionários onde 79,8% dos usuários ouvidos (430 pessoas) responderam que se não fosse o atendimento prestado pela OJR não teriam acessado a justiça comum.

Em muitas ocasiões, a falta de acesso a serviços públicos e cidadania evolui para a falta de acesso à justiça, dando origem a um tipo de metainjustiça (FRASER, 2009, p. 22), onde é negada a chance de formulação de reivindicações de justiça de primeira ordem em uma dada comunidade política devido ao enquadramento errôneo do ser em uma comunidade que não lhe permite acessar a justiça. (FRASER, 2009, p. 23). Isso ocorre com a comunidade ribeirinha que foi realocada no estado de Rondônia por ocasião da construção das usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio.

Os ribeirinhos e pescadores viviam da pesca, caça, extrativismo e plantação de subsistência. Viviam em casas de madeira que permitiam a refrigeração natural das moradias e demandavam baixo custo para construção e manutenção. Com a construção das usinas hidrelétricas, todos tiveram que deixar a região. Aqueles que optaram pelo recebimento de indenização ou carta de ordem, receberam valores diminutos e migraram para outros locais, por sua conta e risco. Aqueles que optaram pelo reassentamento, foram levados para ambientes urbanos, em casas pequenas e sem ventilação, construídas com paredes pré-fabricadas de cimento, inapropriadas ao clima e aos usos dos espaços na região amazônica (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 8).

Os reassentamentos ficam longe do rio, sem acesso a áreas de pesca, banho, extrativismo ou agricultura. O calor intenso proporcionado pelas placas de cimento usadas nas construções das residências força os assentados a recorrerem ao ar condicionado, comprometendo o diminuto orçamento familiar desse grupamento e as moradias pequenas, dificultam o uso compartilhado pelos diversos membros da família e contrariam o costume e a tradição ribeirinha de compartilhamento pelas diversas gerações do clã familiar. A terra árida não banhada pelos rios amazônicos não produz a banana, o açaí, a mandioca e o arroz (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 8).

Sem espaço adequado, renda ou identificação cultural, essas comunidades ficam alijadas de serviços, direitos e oportunidades e não conseguem sequer acessar a justiça para pleitear seus direitos pois foram “enquadradas” em uma comunidade urbana diferente de sua identificação cultural com a natureza e a vida simples. Como receberam moradias por ocasião do

realojamento e assinaram termos e documentos anuindo a essa “compensação”, não podem sequer reclamar na justiça por suas condições atuais, por ter ficado configurado o ato jurídico perfeito realizado entre partes maiores e capazes. Logo, sobre essa questão da moradia atual, verifica-se um tipo de metainjustiça (FRASER, 2009, p. 22), onde o ribeirinho é impedido de formular suas reivindicações.

Muitas vezes essa comunidade realocada se vê impedida de pleitear direitos relativos a outros interesses (direito de família, por exemplo), pelo simples fato de residir longe do centro urbano e não possuir fonte de renda capaz de custear a despesa para se deslocar ao local de atendimento de sua demanda. Quase sempre, a única ou principal porta de acesso à justiça que essa população possui é o atendimento prestado pela Operação Justiça Rápida Itinerante. Ainda que as violações de direito praticadas pelas hidrelétricas não possam ser julgadas nas Operações, as demais questões pessoais são apreciadas, propiciando alívio para essa população ante a expedição de documentos civis e resolução de questões de competência da OJR (divórcio, alimentos, investigação de paternidade, guarda etc.).

O mesmo acontece com a população urbana que reside na periferia ou longe das cidades e padece a dificuldade de se deslocar para buscar atendimento jurídico sem possuir dinheiro para o transporte ou para providenciar cópia dos documentos que amparem a sua pretensão. Outras vezes a dificuldade de acesso esbarra na questão cultural, ou seja, nas vestimentas, vez que algumas comunidades, especialmente na Amazônia, possuem o hábito de utilizar roupas leves como bermudas, *shorts* e blusas de alças finas e várias repartições públicas como os Fóruns e Tribunais proibem o acesso com essas vestimentas.

Diversos são os relatos de pessoas que foram impedidas de acessar o ambiente forense por causa de suas roupas em ambientes de Fóruns¹⁸ e em tribunais superiores¹⁹ e o próprio Conselho Nacional de Justiça já se manifestou sobre a legalidade de portarias ou atos administrativos exigindo roupas formais para o ingresso nos ambientes forenses²⁰.

Recentemente, situação semelhante ocorreu no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, quando uma advogada foi interpelada no *hall* de entrada por estar “com tudo de

¹⁸ G1. Juíza proíbe entrada de mulheres com roupas curtas em fórum no PR. Globo.com, 27 de janeiro de 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2017/01/juiza-proibe-entrada-de-mulheres-com-roupas-curtas-em-forum-no-pr.html>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

¹⁹ VEJA. STJ exige roupas formais e causa constrangimento. Revista Veja, 3 de dezembro de 2011. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/stj-exige-roupas-formais-e-causa-constrangimento/>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

²⁰ CONJUR. Juiz pode vedar acesso a fórum por causa de traje. Revista Consultor Jurídico, 13 de maio de 2009. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2009-mai-13/cnj-mantem-decisao-proibe-pessoas-entrar-forum-bermuda>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

fora” e após muita discussão e exposição perante outros usuários que estavam no local, a advogada foi autorizada a ingressar no ambiente²¹.

Como a Operação Justiça Rápida Itinerante presta o serviço de forma itinerante, na própria localidade em que o usuário reside e o faz de forma simples, sem burocracias e formalidades, o usuário se sente identificado e acolhido em seu ambiente, comparecendo para atendimento com suas roupas, usos e costumes, sem que ninguém barre o seu acesso ou dificuldade seu atendimento por não estar trajado com roupas exigidas para acessar o ambiente formal dos fóruns. Essa característica da Operação facilita o acesso à justiça e promove a cidadania à medida que afasta barreiras e empecilhos que são instituídos na justiça comum.

Situação mais crítica ocorre quando o indivíduo é excluído do pertencimento a qualquer comunidade política e se torna objeto de caridade e benevolência alheia, assumindo o papel de “não sujeito” em relação à justiça (FRASER, 2009, p. 23).

Esse alijamento social se evidencia com a situação de diversos imigrantes e refugiados que vieram para o estado de Rondônia fugindo da pobreza e miséria em seus países de origem, como por exemplo, os bolivianos, haitianos, cubanos e venezuelanos. Nos últimos anos, o Estado de Rondônia recebeu inúmeros estrangeiros oriundos desses países e migrantes de outros estados da Federação, seduzidos pelas oportunidades de emprego geradas especialmente pelas usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio. Ao chegarem em Rondônia, nem sempre esses novos moradores conseguem trabalho formal, moradia e acesso a serviços públicos. Alguns deles não possuem documentos civis, o que dificulta a regularização de sua estadia no Estado. Outros possuem identificação civil e títulos acadêmicos em sua nação de origem, mas não conseguem colocação no mercado de trabalho pela dificuldade de idioma²² ou falta de condições estruturais para desempenhar sua profissão sem dinheiro para adquirir os apetrechos necessários.

A situação de hipossuficiência desses imigrantes e refugiados conduz à exclusão do pertencimento da comunidade política e faz com que eles sejam amparados pela caridade e benevolência alheia (FRASER, 2009, p. 23) como alternativa para minorar o papel de “não sujeitos”, tal como ocorre atualmente com os venezuelanos que chegam a Rondônia pela

²¹ G1. Advogada é barrada no TJ-RO após ter roupa considerada inadequada. Globo.com, 02 de maio de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2019/05/02/advogada-e-barrada-no-tj-ro-apos-ter-roupa-considerada-inadequada.ghtml>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

²² AG. Haitianos enfrentam barreira da língua em Rondônia. Revista Amazônia da Gente, 25 DE JULHO DE 2012. Disponível em: <<http://www.amazoniadagente.com.br/haitianos-enfrentam-barreira-da-lingua-em-rondonia/>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

Operação Acolhida, da Força Aérea Brasileira²³. Muitos desses imigrantes e refugiados passaram a viver em abrigos ou casas de apoio, recebendo alimentação, cuidados e encaminhamentos por meio do Poder Público, das ONG's, instituições religiosas ou voluntários que se prontifiquem a auxiliá-los.

Durante a pesquisa foram buscadas informações sobre eventuais Operações Justiça Rápida Itinerantes realizadas para beneficiar os refugiados que chegaram a Rondônia e não foi identificada nenhuma operação específica nesse sentido. Todavia, os servidores da justiça de Porto Velho informaram que os refugiados são usuários ocasionais da Operação Justiça Rápida Itinerante para resolução das questões surgidas em território brasileiro (registro de nascimento tardio dos filhos, investigação de paternidade etc.) e do serviço dos parceiros, como expedição de documentos civis, notadamente CTPS. Pelo fato de o fenômeno de migração ser recente e haver um diminuto número de atendimentos para refugiados, os dados comprovando os atendimentos desse público não são catalogados em estatísticas e portanto, a única informação sobre os atendimentos prestados aos refugiados advém das informações so servidores da justiça que atuam na OJR.

Os moradores de locais de difícil acesso, como os ribeirinhos do Alto e Baixo Madeira e Vale do Guaporé, os indígenas, quilombolas e moradores das zonas rurais, também sofrem exclusão social à medida que ficam isolados dos serviços públicos e dependem da boa vontade alheia daqueles que se dignam a levar atendimento móvel para suas necessidades. Sem essa benesse, ficam abandonados à própria sorte. Esses diversos nichos populacionais (ribeirinhos, comunidades tradicionais, ribeirinhos realocados, imigrantes, refugiados, moradores de periferia ou locais de difícil acesso e pessoas em estado de pobreza ou miserabilidade) são conduzidos a situações de exclusão social que lhes impedem de acessar a justiça pelas dificuldades financeiras e estruturais que lhes permeiam a existência.

Esse contexto gera uma invisibilidade social que coincide com o perfil de muitos dos usuários da Justiça Rápida Itinerante, como veremos a seguir e todos esses nichos populacionais (ribeirinhos, comunidades tradicionais, ribeirinhos realocados, imigrantes, refugiados, moradores de periferia ou locais de difícil acesso e pessoas em estado de pobreza ou miserabilidade) são beneficiados com o serviço prestado pela Operação Justiça Rápida que se lhes apresenta como única ou principal porta de acesso à justiça.

²³ G1. Quase 100 venezuelanos chegam a Porto Velho com ajuda da FAB e entidades de apoio. Globo.com, 18 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2019/01/18/mais-de-100-venezuelanos-chegam-a-porto-velho-com-ajuda-da-fab-e-entidades-de-apoio.ghtml>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

DIAGNÓSTICO E PERFIL DO USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA

Entre os anos 2012 e 2013, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) coordenou e financiou uma importante pesquisa sobre Justiça Itinerante, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio); a Escola da Magistratura da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (Ajuris); o Instituto de Tecnologia e Pesquisa (ITP) de Sergipe e a Universidade Federal do Amapá (Unifap). Cada instituição ficou responsável pela coleta de dados em uma região do Brasil e após a fase inicial, os dados foram reunidos, confrontados com dados disponíveis nos sites dos tribunais estudados e entrevistas com coordenadores dos programas instalados e deram origem à pesquisa denominada “Democratização do Acesso à Justiça e Efetivação de Direitos: Justiça Itinerante no Brasil”, traçando o maior e mais completo diagnóstico da justiça itinerante no país (IPEA, 2015).

O resultado da pesquisa foi divulgado em 2015 e apresenta importante diagnóstico da Justiça Itinerante nacional, com dados sobre a origem, formas de atuação, periodicidade, perfil do usuário, serviços oferecidos, demandas e competências, orçamento disponibilizado e outras informações relevantes. Dessa pesquisa do IPEA foram retirados dados sobre a Justiça Itinerante de Rondônia e para complementar e esclarecer alguns desses dados, durante o mestrado foram coletados documentos, relatórios estatísticos e legislação e foram aplicados questionários e entrevistas para auxiliar no diagnóstico da Justiça Itinerante de Rondônia e o perfil do usuário.

O ponto de partida do relatório da pesquisa do IPEA foi apresentar os diversos tipos de projetos itinerantes no Brasil, dividindo-os em três categorias. A primeira delas é denominada de itinerância “típica” e se refere a “projetos institucionalizados que servem para levar atividades jurisdicionais para regiões que não dispõem de atendimento jurisdicional” (IPEA, 2015, p. 12). Esse é o modelo da Justiça Itinerante em Rondônia. A segunda categorização se refere exclusivamente à Justiça Itinerante de trânsito e apesar de prever uma atividade itinerante nem sempre o serviço é prestado em locais que não dispõem de atendimento jurisdicional, por isso se diferencia do modelo “típico”. A última das modalidades de itinerância diz respeito a modelos diferenciados de itinerância com descentralização ou fixos e de atendimento pontual para situações específicas, como os projetos do estado de Pernambuco que funcionam em eventos sazonais como carnaval e festas juninas (IPEA, 2015, p. 13).

Com relação à origem, os pesquisadores envolvidos na pesquisa “Democratização do Acesso à Justiça e Efetivação de Direitos: Justiça Itinerante no Brasil” registraram o

pioneirismo de Rondônia. Segundo eles:

(...) as primeiras experiências nas justiças estaduais teriam sido desenvolvidas no início da década de 1990, em barcos, por iniciativas apartadas de juízes do Amapá e de Rondônia, preocupados com o isolamento das populações, sobretudo as ribeirinhas, e, conseqüentemente, com seu completo afastamento das instituições de justiça. De sua sorte, o primeiro projeto institucionalizado de Justiça Itinerante se deu no Tribunal de Justiça do Amapá, em 1996 (IPEA, 2015, p. 07).

Quanto à questão orçamentária, a pesquisa do IPEA revelou que o estado de Rondônia dispense apenas 0,1% do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na realização das operações Justiça Rápida Itinerante (IPEA, 2015, p. 15). A pesquisa revelou ainda que o estado do Rio de Janeiro, onde há justiça itinerante bastante desenvolvida especialmente no Complexo da Alemão, destina 0,13% de seu orçamento. Os estados de Mato Grosso do Sul e Amapá gastam 0,25% de seu orçamento com a Justiça Itinerante e o estado de Roraima chega a 1,53% do orçamento. (IPEA, 2015).

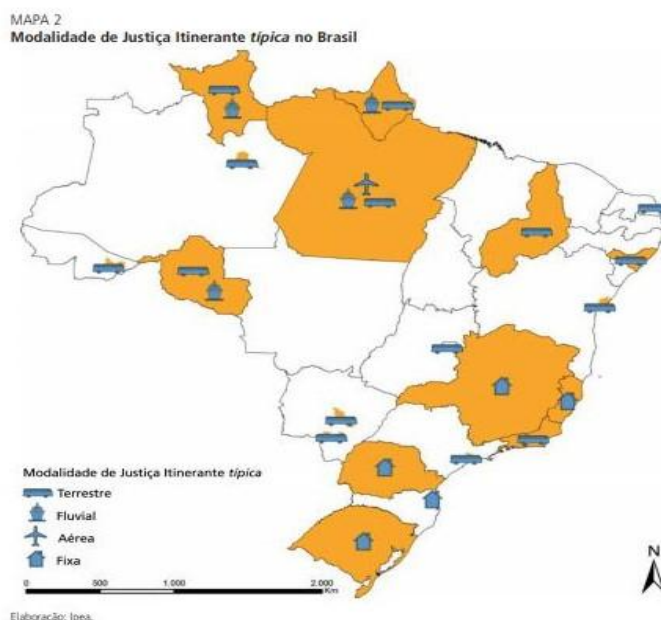
A Lei Estadual nº 4.231 de 28 de dezembro de 2017, estimou as receitas e fixou as despesas para o Governo do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2018 e lá consta a rubrica de R\$ 677.417.689,00 destinada ao Tribunal de Justiça de Rondônia. Como o valor gasto com operações itinerantes é de apenas 0,1% do orçamento do TJRO, conclui-se que no ano de 2018, o orçamento disponível para a Operação Justiça Rápida Itinerante era de apenas R\$ 677.417,68. Para o exercício financeiro de 2019, a Lei Estadual nº 4.455 de 7 de janeiro de 2019 fixou como receita estimada para o Tribunal de Justiça a importância de R\$ 685.540.000,00, o que significa dizer que o orçamento destinado à Operação Justiça Rápida Itinerante será de no máximo R\$ 685.540,00. Embora esses valores estejam teoricamente destinados às operações itinerantes, nem sempre o orçamento total é utilizado, pois os gastos dependem de projetos prévios e liquidação da despesa dentro do exercício financeiro. Isso significa dizer que os valores gastos com as operações são inferiores ao orçamento destinado. Desse modo, para fins de comprovação dos gastos com as operações, esta pesquisa considerou apenas as “despesas liquidadas”, ou seja, aquelas que foram efetivamente pagas dentro do exercício financeiro.

Relatórios estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça do TJRO informam que entre os anos 2000 e 2019, foram gastos R\$ 3.307.169,07 de despesa liquidada. Desse total, R\$ 2.504.573,96 se destinaram à despesa com pessoal e representou 75,74% de gastos e R\$ 802.595,09 se refere à despesa com materiais e representa 24,26% de gastos (TRIBUNAL

DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019).

Esses gastos se amoldam ao resultado da pesquisa do IPEA, que informam que as atividades itinerantes desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça de Rondônia são classificadas como “típicas”, ou seja, quanto à forma de atuação, a equipe se desloca para prestar o atendimento nas localidades não atendidas pela justiça e realiza o serviço em veículos adaptados ou mesmo, em locais improvisados tais como escolas públicas, ginásios, postos de saúde, Câmaras Municipais e Prefeituras. O foco é no serviço prestado e não na estrutura física. Exatamente por isso, o maior gasto desse tipo de operação é com pessoal, já que independentemente da existência de veículos adaptados, locais cedidos ou improvisados, o serviço é realizado por meio do pessoal que é deslocado. Como inexistente estrutura física específica para amparar essas operações, não são realizados gastos para manter ou aprimorar a estrutura inexistente. Os gastos são focados em pessoas.

Quanto ao tipo de transporte utilizado nas operações típicas realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a pesquisa do IPEA detectou que o transporte dessas operações ocorre por via terrestre e fluvial, conforme figura que instrui a pesquisa:



Fotografia 28 – Mapa de Modalidades da Justiça Itinerante típica no Brasil, retirada da pesquisa do IPEA
Fonte: IPEA, 2013

Quanto à periodicidade, conforme mencionado no capítulo anterior, o Tribunal de Justiça de Rondônia realiza megaoperações simultâneas em todas as Comarcas pelo menos uma vez por ano (uma por semestre), preferencialmente em ambientes fora dos fóruns, em locais

públicos de fácil acesso, o mais próximo possível do núcleo populacional atendido (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017). Em alguns anos, a depender da orçamento disponível e programação dos gestores, são realizadas até duas megaoperações em todas as Comarcas, simultaneamente, geralmente nos meses de junho e novembro.

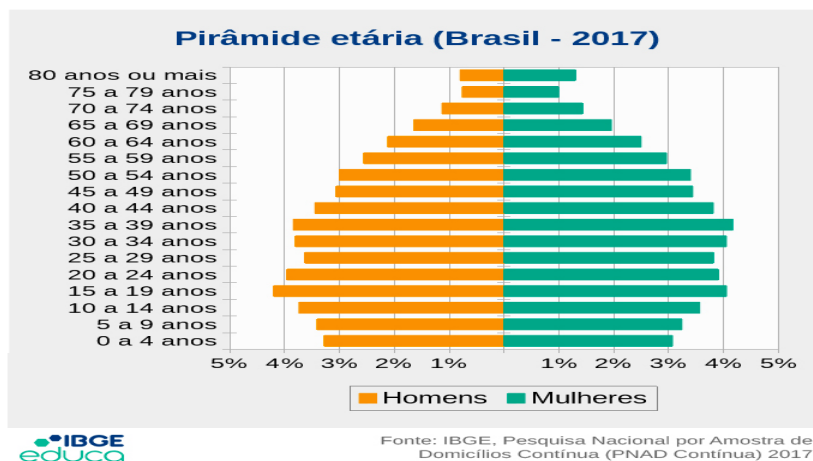
Como forma de padronizar a Operação Justiça Rápida em todas as Comarcas, a Corregedoria Geral da Justiça baixou o Provimento nº 006/2017-CG, regulamentando os procedimentos, periodicidade, serviços oferecidos, demandas e competências e outras informações relevantes, como possibilidade de parcerias e formas de divulgação (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017).

Quanto ao perfil do usuário, a pesquisa do IPEA revelou que as pessoas atendidas pela Justiça Itinerante no país, “se constituía, em sua maioria, de mulheres, diversas delas com filhos presentes; pessoas de baixa renda e pouca escolaridade; e moradores próximos da localidade atendida pela jornada” (IPEA, 2015, p. 45).

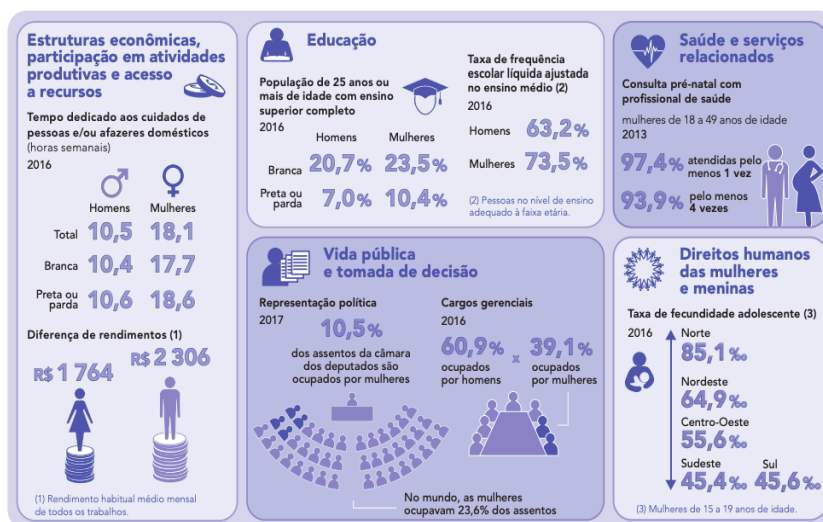
De acordo com os indicadores colhidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C) do ano de 2017, as mulheres já são maioria da população. Os dados revelam que a população brasileira é composta por 48,4% de homens e 51,6% de mulheres (IBGE, 2017). Esse dado pode induzir à conclusão de que a maior procura por mulheres na Justiça Itinerante se deve ao fato de que elas já são maioria da população.

Todavia, analisando outros dados, também disponibilizados pelo IBGE, fica evidente que essa procura não é apenas em razão de as mulheres serem maioria numérica e sim, por uma questão cultural e social. Observando-se a pirâmide etária divulgada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C) do ano de 2017, verifica-se uma relativa equivalência entre os sexos quando se observa a idade adulta e produtiva.

Por outro lado, os indicadores revelam que mulheres e negros representam a maior força de trabalho subutilizada do Brasil, ou seja, entre eles é maior o número de pessoas desempregadas, subocupadas por insuficiência de horas ou por serem mão de obra em potencial. O IBGE informou que no quarto trimestre de 2017, faltou emprego para 26,4 milhões de pessoas no Brasil. Dentre os subutilizados, 54% são do sexo feminino, enquanto os pretos e pardos são 66% (IBGE, 2017).



Ao analisar as Estatísticas de Gênero: Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil, divulgada pelo IBGE em 2018, verifica-se que a taxa de frequência escolar das mulheres é superior aos homens, mas elas recebem remuneração inferior, ocupam menos cargos gerenciais e de representação política (IBGE, 2018). Além disso, elas passam mais tempo se ocupando com afazeres domésticos e cuidado aos filhos e idosos da família.



Esses dados demonstram a desigualdade de gênero, revelando que nos dias atuais, a mulher ainda sofre com a divisão desigual do trabalho doméstico entre os gêneros, é penalizada com salários inferiores aos pagos aos homens e ocupa uma pequena parcela dos cargos políticos e gerenciais. Além dessas questões, a falta de políticas públicas básicas, como a insuficiência de creches para a colocação de seus filhos, dificulta a inserção da mulher no mercado de trabalho.

Devido a essas dificuldades, muitas mulheres acabam trabalhando exclusivamente no serviço doméstico e no cuidado dos filhos ou mesmo, na informalidade. Essas situações podem explicar, com maior eficiência, o porquê de as mulheres serem as que mais procuram a Justiça Itinerante, uma vez que 54% das mulheres estão em estado de subaproveitamento (IBGE, 2017) e, portanto, teoricamente, teriam mais tempo livre para procurar o atendimento nessas operações itinerantes.

Nesse contexto, o fato de a Justiça Itinerante atender um maior número de mulheres, impacta positivamente na promoção do acesso à justiça à população feminina vulnerável, uma vez que nessas operações são resolvidas questões de família como divórcios, guarda de filhos, pensões alimentícias, investigações de paternidade e outras ações que propiciam o amparo à mulher, quer lhe concedendo benefícios financeiros ou mesmo, jurídicos, com a regularização de situações que ela não teria condições financeiras e estruturais para resolver sozinha.

Durante a pesquisa de campo realizada no Mestrado de Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça – DHJUS pela Universidade Federal de Rondônia, foram aplicados 430 questionários para os usuários da Justiça Rápida no Estado de Rondônia visando traçar o perfil do usuário local. Os questionários foram aplicados nos anos 2018 e 2019 na região de Ariquemes, Vale do Jamari (Alto Paraíso, Cacaulândia e Rio Crespo), Porto Velho, Candeias do Jamari, Baixo Madeira e Alto Madeira.

A quantidade de amostras foi definida com base em estatística para população conhecida (porcentagem da população de Rondônia e porcentagem do quantitativo de processos em trâmite no Tribunal de Justiça de Rondônia), conforme exposto na introdução desse trabalho. Visando obter uma amostra que fosse fiel à realidade do Estado, inicialmente foi estabelecida como meta, a aplicação de questionário para 0,02% da população do Estado e 0,1% da quantidade de processos que tramitaram no Tribunal de Justiça no ano anterior à pesquisa (2017), o que daria um total de aproximadamente 340 amostras. Como eram muitas as localidades a serem visitadas, inicialmente foi estabelecido um limite de 50 amostras em cada localidade. Porém, algumas localidades possuíam demanda inferior a esse limite (Rio Crespo, Cacaulândia e Alto Paraíso, por exemplo) e por isso foram inseridas outras localidades, o que fez com que o número inicial fosse projetado para o total de 430 amostras.

Os resultados desses questionários revelaram que o perfil do usuário local é muito semelhante ao do usuário nacional, ou seja, a maioria dos usuários são mulheres, com renda de até um salário mínimo ou no máximo variando de 1 a 3 salários mínimos e com nível de escolaridade fundamental ou médio

O primeiro item do questionário se refere ao GÊNERO. Do total de pessoas ouvidas (430), 57,2% eram do sexo feminino e 42,8% do sexo masculino. Esse resultado se coaduna com os dados nacionais levantados pelo IPEA, na pesquisa. Outros dados coincidentes são o NÍVEL DE ESCOLARIDADE e a RENDA FAMILIAR.

Na pesquisa nacional, o IPEA revelou que a maioria das pessoas atendidas pela Justiça Itinerante no país, eram “pessoas de baixa renda e pouca escolaridade; e moradores próximos da localidade atendida pela jornada” (IPEA, 2015, p. 45). Na pesquisa ora realizada, 46% das pessoas que responderam ao questionário possuíam nível de escolaridade fundamental; 26,7% tinham nível médio; 13,7% eram analfabetos; 6% possuíam nível superior incompleto; 5,8% tinham nível superior completo e 1,6% possuíam pós-graduação.

Quanto à RENDA FAMILIAR, a pesquisa revelou que 50,5% recebiam abaixo de um salário mínimo, 27,9% recebiam de 01 a 03 salários mínimos; 19,1% recebiam benefício social governamental (Bolsa Escola, Bolsa Família, Auxílio Reclusão e pensões do INSS); 1,4% recebiam de 03 a 05 salários mínimos e 1,1% recebiam mais de 05 salários mínimos.

Interessante observar que 19,1% das pessoas que participaram do questionário, recebe benefício social governamental como sendo a principal renda familiar. Isso demonstra a vulnerabilidade de parte dos usuários da Justiça Rápida.

Quanto à COR DA PELE, 54,4% dos usuários da Justiça Rápida ouvidos se declararam da cor parda; 25,3% declararam cor morena; 12,6% se declararam de cor branca; 4,9% declararam cor preta e 2,8% de cor amarela. Como a cor “morena” não existe em padrões de estatística e foi acrescentada no questionário por equívoco, a totalização dos resultados para esse quesito (“morena”), fica comprometida, por não ser possível aproveitar os dados em outro item, já que a cor da pele é definida pelo próprio usuário e não pelo pesquisador.

Das 430 pessoas que responderam ao questionário, 80,2% usava o serviço oferecido na Operação Justiça Rápida pela primeira vez. Dentre os 19,8% que já haviam acessado o sistema antes, 79,3% teve apenas 1 ou 2 processos em datas pretéritas; 16,1% teve de 3 a 5 processos e 4,6% teve mais de 5 processos.

Questionados sobre o GRAU DE SATISFAÇÃO com o serviço recebido, 56% das pessoas responderam estar “muito satisfeitas” e 42,8% assinalaram estarem “satisfeitas”. Somente 1,2% das pessoas ouvidas se declararam insatisfeitas.

Ao serem questionadas sobre terem acessado a Justiça Comum alguma vez, 65,6% das pessoas informaram que nunca haviam acessado a justiça comum antes. Isso revela que o

usuário da Operação Justiça Rápida Itinerante, em sua maioria, nunca teve acesso à justiça antes do atendimento recebido.

Dentre os 34,4% das pessoas que já haviam tido acesso à Justiça Comum, 85% teve entre 1 e 2 processos; 10,2 % tiveram entre 03 e 05 processos e 4,8% tiveram mais de 05 processos. Esses dados, aliados à informação de que 80,2% das pessoas usava o serviço oferecido na Justiça Rápida Itinerante pela primeira vez, revelam que a Justiça Rápida é a primeira porta de acesso à justiça para esses usuários.

Questionados se percebiam alguma diferença no sistema da Justiça Rápida Itinerante, quando comparada à formalidade e ao tradicionalismo da Justiça Comum, 85,3% informou notar diferenças significativas e 14,7% respondeu não ter notado nenhuma diferença. Como 65,6% das pessoas informaram que nunca haviam acessado a justiça comum antes, esse dado deve ser relativizado tendo em vista a falta de experiência anterior da maioria dos usuários para opinar sobre a existência de diferenças dos sistemas.

Dentre aqueles que notaram diferenças (85,3%), 60,9% apontaram a rapidez como característica relevante; 35% destacou a simplicidade e 4% vislumbrou “outras” características que lhes chamou a atenção.

Um dado significativo da pesquisa advém da informação de que se não fosse o atendimento prestado pela Justiça Rápida Itinerante, 79,8% dos usuários não acessariam a justiça comum e 20,2% responderam que conseguiriam acessar a justiça comum.

Dentre aqueles que não conseguiriam acessar a justiça comum, 52% indicou como motivo para essa resposta, a falta de condições financeiras para custear as despesas decorrentes do acesso; 33,5% indicou a dificuldade de locomoção para procurar a Defensoria Pública ou atendimento público para sua demanda como fator impeditivo do acesso e 14,5% indicou a falta de tempo. Esses dados reforçam a importância da Justiça Rápida Itinerante para essa parcela da população que necessita do serviço oferecido como forma de acesso único e principal à justiça.

Por fim, os usuários foram questionados sobre a despesa que teriam para ingressar com o processo na Justiça Comum, caso não tivessem recebido atendimento na Justiça Rápida Itinerante e 44% das pessoas questionadas, responderam que se não fosse o atendimento recebido na Justiça Rápida Itinerante não ingressariam com nenhum processo na Justiça Comum. Dentre as demais pessoas, 40% informou que não sabia a despesa que teria; 8,1% acredita que gastaria mais de 01 salário mínimo e 7,9 declarou que teria uma despesa de inferior a 01 salário mínimo.

Esses foram os dados coletados com as amostras colhidas durante a aplicação dos 430 questionários. As respostas revelam o perfil do usuário da Justiça Rápida local e demonstram o quanto o serviço prestado pela Justiça Rápida Itinerante possibilita o acesso à justiça e a efetivação de direitos e cidadania.

TEORIA TRIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA E O USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA

A justiça está passando por um momento paradigmático. A globalização mudou a forma como a justiça opera e é acionada. As relações sociais e comerciais passaram a adotar a conectividade instantânea e isso aproximou os indivíduos e propiciou um sentimento de pertencimento, ainda que virtual. Em *blogs*, *sites* e redes sociais, as pessoas passaram a ter lugar de fala para comentar fatos e ideias, influenciar pessoas e comportamentos ou exigir direitos. Ferramentas de “compartilhamento” e *hashtag* passaram a conectar pessoas de forma rápida e simultânea, permitindo a interação e rápido fluxo de informações.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017, o Brasil finalizou o ano de 2016 com 116 milhões de pessoas conectadas à internet, o equivalente a 64,7% da população com idade acima de 10 anos (IBGE, 2017).

A popularização dos *notebooks*, *smartphones* e *watchers*, e o barateamento do serviço de internet e redes de dados móveis (3G, 4G etc.), trouxe à tona uma nova realidade social composta de maior inclusão digital e um novo mercado de trabalho que atua essencialmente no *e-commerce*. As informações são veiculadas com muita rapidez e mobilização de pessoas em torno de uma informação, notícia ou mídia. Em poucos minutos, determinado *post*, foto, áudio ou vídeo atinge milhares de pessoas ou seguidores. Isso passou a aproximar pessoas dentro do processo de comunicação, mas revelou novos conflitos decorrentes dos excessos de manifestação sobre determinado assunto, pessoa ou contexto, revelando que nem sempre a inclusão digital traz consigo a inclusão social.

Nesse prisma, a forma como a justiça opera precisou ser reinventada para se adequar à tecnologia e conectividade. Os processos passaram a tramitar em plataformas digitais, com documentos, expedientes e atos essencialmente virtuais. A assinatura de decisões, sentenças e documentos oficiais passou a ser feita por meio de *tokens* com certificado digital e o mesmo passou a ocorrer com as informações inseridas no sistema por partes e profissionais da

Advocacia, Defensoria Pública e Ministério Público. Até mesmo os processos administrativos e internos passaram a tramitar em sistema virtual com amplo acesso a todos os interessados.

Além dessa mudança estrutural na forma como a justiça opera, também se vislumbra uma mudança na forma como a justiça se debruça sobre os fatos para analisá-los. Denota-se uma flexibilização da burocracia e um foco maior na essência daquilo que é apresentado em juízo. Os direitos passaram a ser exigidos além do território de quem pleiteia e a identificação entre os diversos atores que compartilham do mesmo ideal, sentimento ou lesão, tornaram os direitos mais “humanos” e comuns à toda a gente, sejam nacionais ou não. Os movimentos sociais transformativos, alimentados pela internet, disseminam clamores para exigir o reconhecimento do direito, elevando os debates para além das relações entre cidadãos. Esse ambiente globalizado levanta questionamentos e impulsiona o que Nancy Fraser chama de “enquadramento” (FRASER, 2009, p. 17).

Ao reenquadrar a justiça em um mundo globalizado, Nancy Fraser revê sua própria teoria da justiça, afirmando que não mais é cabível uma teoria bidimensional que se satisfaz com a redistribuição da justiça e o reconhecimento sobre as tríplices dimensões do indivíduo que pleiteia seus direitos (FRASER, 2009, pp. 17 e 26). É preciso que a justiça desempenhe um papel mais ativo, se ocupando com a essência do direito de forma a flexibilizar regras e burocracias para efetivar o justo. Para ela, as discussões sobre justiça perpassam as questões de primeira ordem relativas à substância e exigem uma elevação para uma segunda ordem relativas ao meta-nível. Nesse ponto, estaria o que ela chama de “enquadramento”, que seria a incorporação da dimensão política da representação para se agregar à dimensão econômica da distribuição e à dimensão cultural do reconhecimento (FRASER, 2009, pp. 16 e 17).

A junção dessas três dimensões – política (representação), econômica (redistribuição) e cultural (reconhecimento) formariam a teoria tridimensional da justiça. Somente essa triangulação de forças seria capaz de superar a injustiça.

Com esse novo olhar tridimensional, a teoria da justiça englobaria um elemento político que antes não era considerado. Além de “o que” e do “quem”, essa dimensão nova traria questionamentos sobre o “como”. Exatamente por isso, a dimensão política diz respeito à “representação” em dois níveis: primeiro, na inclusão ou exclusão na comunidade política com poderes para reivindicar direitos na justiça e, segundo se refere aos procedimentos que regulam os processos públicos de contestação (FRASER, 2009, p. 20).

A justiça passaria a analisar os fatos que lhe sejam apresentados com foco não apenas

na distribuição do que seja justo e no reconhecimento das dimensões necessárias, mas também se ocuparia em afastar os obstáculos institucionalizados que impedem o acesso à justiça.

A injustiça surgiria nos casos de falsa representação, ou seja, quando alguém é incluído indevidamente em uma comunidade política diversa daquela que deveria fazer parte, como sói ocorrer com a comunidade LGBT, onde muitas vezes o ser é incluído em determinada regra legal ou fática porque é considerado apenas o sexo biológico e não sua identidade de gênero. Esse mal enquadramento, gera uma injustiça por falsa representação ou metainjustiça (FRASER, 2009, p. 22).

Além desse mal enquadramento, também haveria injustiça com a exclusão do pertencimento, hipótese em que o ser ficaria impedido de obter o status para se amoldar à comunidade política almejada. É o que Hannah Arendt chama de “morte política” (ARENDR, 1973 *apud* FRASER, 2009, p. 23). É o caso de muitos ribeirinhos que vivem em locais distantes dos grandes centros e por dificuldades financeiras e estruturais, não conseguem expedir documentos civis para comprovar a própria existência física. Com isso, eles não gozam dos direitos que lhes seriam cabíveis pois não possuem documentos civis para lhes assegurar o recebimento de benefícios e direitos sociais. Esse mau enquadramento gera o status de “não sujeitos” em relação à justiça e cria miseráveis dependentes de caridade ou benevolência (FRASER, 2009, p. 23).

Nancy Fraser esclarece que *superar a injustiça significa dismantelar os obstáculos institucionalizados que impedem alguns sujeitos de participarem, em condições de paridade com os demais, como parceiros integrais da paridade social* (FRASER, 2009, p. 17)

Essa superação passa, necessariamente pela reformulação do “como” fazer justiça, flexibilizando os processos de contestação para enquadrar todos os afetados por determinada estrutura social ou institucional – “princípio de todos os afetados” (FRASER, 2009, p. 29). Todos aqueles que sofrem as consequências de determinada decisão ou acontecimento, devem, necessariamente, serem ouvidos, integrados e beneficiados no processo decisório. Exemplo desse bom enquadramento se vislumbra na necessidade de todos os afetados pelas barragens serem ouvidos por ocasião das audiências públicas ou pagamento de indenizações e realojamentos, independentemente de terem ou não títulos de suas posses ou propriedades imobiliárias.

Portanto, a teoria tridimensional da justiça parte do pressuposto de que a justiça globalizada é metapolítica (FRASER, 2009, p. 32), ou seja, demanda enquadramentos

simultâneos em diversos níveis e dimensões. Não há como a justiça analisar apenas a situação posta em juízo com foco na distribuição e reconhecimento. É preciso acrescentar uma dimensão política, analisando a questão da “representação”, onde se vislumbram os sujeitos e as formas de contestação, ou seja, os procedimentos utilizados para levar a questão em juízo. O sujeito é flexibilizado para abarcar todos os afetados. O procedimento utilizado é adaptado para propiciar o justo, afastando-se a burocracia e os obstáculos institucionalizados.

Com esse novo prisma da justiça, há flexibilização dos sujeitos, dos procedimentos e do objeto como forma de reconstruir as bases da justiça para um mundo globalizado. Essa visão metapolítica da justiça tem permitido que o usuário da Justiça Rápida saia da invisibilidade social em que se encontra e seja visto, ouvido e amparado pela justiça, pois tem permitido que todo aquele que seja afetado com determinada questão seja atendido nessas Operações independentemente de ser ou não o titular do direito conforme os conceitos estritamente legais. Isso se evidencia pelos inúmeros pedidos de retificação de registro civil dos ascendentes ou descendentes a fim de alterar erros materiais contidos nas certidões de nascimento, casamento e óbito dos genitores ou mesmo dos filhos. Embora o documento que se pretende retificar não pertença à pessoa que pleiteia, o pedido é admitido na Operação Justiça Rápida Itinerante desde que afete o requerente de alguma forma. Logo, com base no princípio de todos os afetados, a pretensão é aceita e facilmente a questão é resolvida na Justiça Rápida.

Por outro lado, a não aplicação dessa dimensão política para os usuários da Justiça Rápida Itinerante ocasiona um “mau enquadramento” que propicia a perpetuação da injustiça, como ocorreu com diversos ribeirinhos no Estado de Rondônia.

Com efeito, muitos ribeirinhos da região do Alto Madeira sofreram deslocamento forçado devido à construção da Usina Hidrelétrica de Jirau. De igual forma, ribeirinhos e pescadores de Porto Velho e Baixo Madeira sofreram os impactos da construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio. A nova realidade social impactou esse grupamento de pessoas que vivia em função do rio e da natureza e não necessitava de produtos e serviços que a cidade oferece. Com o deslocamento compulsório, esse grupamento foi obrigado a incorporar costumes e necessidades urbanas sem que lhes fossem oferecidos meios e condições para tanto.

Esse mau enquadramento gerou exclusão do senso de pertencimento e fez com que muitos ribeirinhos e pescadores fossem atirados à miserabilidade, prostituição, drogadição e invisibilidade social.

Além do impacto sofrido por essa comunidade que foi diretamente afetada, o término

da construção das usinas, em 2016, gerou um excedente populacional que veio para a região em busca dos benefícios, empregos e rendas e com fim das obras, ficou na região sem colocação adequada no mercado de trabalho. Esse excedente afetou o mercado interno, gerou um “inchaço súbito” da população e aumentou o grau de desemprego (CADERNO NOVA CARTOGRAFIA, 2014, p. 6).

O Censo de 2010 e estimativas realizados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apresentam dados que permitem confrontar a realidade social e econômica de Rondônia no período anterior ao início das obras das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau (2007 e 2008), e o ano de 2016, quando foram concluídas ambas as obras.

De acordo com o censo demográfico do IBGE de 2000, a cidade de Porto Velho possuía 334.661 mil habitantes naquela época. De acordo com o censo de 2010, já com o andamento das obras, a população de Porto Velho era de 428.527 mil habitantes. Em 2018, estimativas do IBGE indicavam uma população de 519.531 mil habitantes (IBGE, 2010 e 2018), o que representa um crescimento populacional de mais de 28% na primeira década (de 2000 a 2010) e superior a 21% de 2010 a 2018.

De acordo com pesquisa divulgada em fevereiro de 2019 pelo IBGE, o desemprego caiu em 18 das 27 unidades da federação entre 2017 e 2018 (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad 2019). No entanto, na cidade de Porto Velho, a taxa de desemprego atingiu o índice recorde de 13,7% (IBGE, 2019).

A crise econômica da última década aumentou o número de pobres e miseráveis e com isso, a realidade social de Rondônia foi impactada negativamente e esse grupamento passou a sofrer os malefícios do mau enquadramento e essa situação piorou muito com a cheia histórica do Rio Madeira em 2014, à medida que diversas comunidades tradicionais, ribeirinhos e pescadores perderam suas casas e ficaram desabrigados e sem alimentos.

A pesquisa demonstrou que as Operações realizadas pelo projeto Justiça Rápida Itinerante nas regiões ribeirinhas (Alto Madeira, Vale do Guaporé e Baixo Madeira), bem como, na área urbana de Porto Velho e interior de Rondônia têm auxiliado na construção da cidadania, senso de justiça e pertencimento dos usuários desse serviço (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017).

Por meio de redes de relacionamentos e parcerias, diversos serviços públicos foram agregados à Justiça Rápida Itinerante (atendimento médico, odontológico, expedição de títulos eleitorais, carteiras de identidade, CPFs, carteiras de trabalho e outros serviços), propiciando

benefícios superiores à própria decisão judicial do caso levado à Justiça Rápida. Segundo Guerra Júnior (2009, p. 78):

Ao desenvolver o programa, o tribunal de justiça se torna um meio de satisfazer outras necessidades que não àquelas de possibilitar acesso ao Poder Judiciário. Por outro lado, evidencia os limites impostos à ação do Judiciário pela realidade social em que o tribunal precisa valer-se de outras instituições para aproximar-se da população alijada dos mecanismos judiciais tradicionais.

No entanto, a fluidez dessas redes tem causado entraves na regularidade, estabilidade, planejamento racional e capacidade de previsão da entrega desses serviços (RIBEIRO, 2008, p. 113), o que necessariamente compromete o valor e o benefício gerado à população.

Pessoas sem documentos pessoais e sem comprovantes de residência não conseguiam acessar a justiça por absoluta falta de condição estrutural do sistema judicial em abarcar suas demandas. Além disso, situações cotidianas como o acesso aos serviços públicos de transporte, educação e saúde ficavam comprometidos, vez que a pessoa sem documento civil de identificação não consegue ingressar no mercado de trabalho formal, realizar viagens, fazer matrícula escolar, acessar os serviços de saúde na rede pública ou gozar benefícios sociais (Bolsa Escola, Bolsa Família, etc.).

A Operação Justiça Rápida Itinerante passou a amparar essas pessoas proporcionando-lhes a regularização civil, seja por meio de demandas de justificação judicial para registro civil tardio, reconhecimento de paternidade, retificação de registro civil ou simplesmente por meio dos serviços de parceiros (expedição de carteiras de identidade civil, carteira de trabalho, título eleitoral, cartão do SUS, CPF etc.). Atos simples como esses, ofertados por parceiros, tem habilitado pessoas para o mercado de trabalho, para a percepção de benefícios junto ao INSS ou mesmo para o recebimento de benefício social governamental (“bolsa escola”, “bolsa família”). Seja como for, em muitos casos, o recebimento de salário ou benefício só se tornou possível graças à regularização civil, que muitas vezes ocorre por meio da Justiça Rápida.

O redimensionamento da justiça, agora com foco numa teoria tridimensional, ocupada em “como” fazer justiça, tem propiciado programas e técnicas de desburocratização, levando justiça efetiva ao cidadão de forma simples, ágil e gratuita. Como símbolo desse novo paradigma, situa-se a Justiça Rápida Itinerante.

Dados coletados durante a pesquisa demonstram que a Justiça Rápida Itinerante representa a principal porta de acesso à justiça para a população miserável, que padece de

exclusão e desigualdade social. Por meio de mutirões, juízes, servidores, promotores de justiça, defensores públicos e advogados se dirigem até a localidade onde o cidadão está e sem nenhuma burocracia, recebem a sua reclamação, conciliando pessoas, expedindo documentos e decidindo a questão em apenas um ato processual (audiência). O serviço jurídico é prestado em ambientes improvisados, como forma de amparar o usuário e permitir identificação com o espaço físico que lhe gere sentimento de pertencimento e confiança. Os atos são realizados de forma simples, focados na essência do pedido, afastando-se toda e qualquer exigência que vise apenas obstaculizar o atendimento. Caso não seja possível resolver a questão na Justiça Rápida Itinerante, no próprio local é dada a orientação e encaminhamento para a Defensoria Pública ou Advogados, de forma que a pessoa sai da Operação com todas as informações necessárias para resolver sua pretensão.

À par de tudo isso, não são cobradas custas ou taxas para o trâmite do processo e tampouco para a averbação do registro junto aos Cartórios Extrajudiciais nos casos em que isso seja necessário (averbação de divórcio, retificação de registro civil etc.). Todas as providências são tomadas para que a pessoa seja atendida e saia da Operação Justiça Rápida Itinerante levando consigo os comprovantes de resolução do problema ou o encaminhamento para a Defensoria Pública caso não consiga resolver sua questão.

Especificamente quanto à comunidade ribeirinha prejudicada pela cheia histórica do Rio Madeira, em 2014, a Justiça Rápida Itinerante realizou algumas operações pontuais focadas nas comunidades prejudicadas. A iniciativa partiu da juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres que vendo a dificuldade da comunidade realizou a Operação apesar das dificuldades estruturais durante o estado de calamidade pública que se instalou. Em entrevista para esta pesquisa, ela esclareceu (informação verbal)²⁴:

Essa talvez tenha sido a Operação mais marcante de toda a minha história e a miséria e falta de condições, bem como abandono do poder público que encontramos ali, nem mesmo no Timor-Leste do pós-guerra eu vi. (...) A Operação Justiça Rápida já era um projeto institucional do TJRO naquela época, inclusive com calendário fixo de duas viagens por ano para o Baixo Madeira, mas foi minha a iniciativa – na verdade insistência – para realizar a Operação naquele momento, mesmo com resistência da administração do TJ e de outros órgãos envolvidos, em razão dos riscos de contágio de doenças ou outras questões, mas tendo sido autorizados pela defesa civil e secretaria de segurança, entendi que o momento era, não só oportuno, como necessário para garantia dos direitos daquela população abandonada e esquecida. (...) Foi talvez o momento mais triste da minha história em Rondônia, porque a população toda estava em um alarmante nível de vulnerabilidade, sem luz, sem água potável e tendo ainda

²⁴ Entrevista concedida por TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

suas casas, escolas e postos de saúde sujos e vazios e dependendo totalmente do auxílio da defesa civil que ia com certa periodicidade, levando água, alimentos e roupas, mas que, de igual sorte, cometeu alguns excessos que vieram a ser informados à Operação, sendo que somente graças ao espírito de pacificação social e negociação que era a principal marca dos profissionais e instituições envolvidas, não foi necessário a tomada de medidas mais drásticas, como a apreensão do barco que fazia a entrega das cestas básicas, que chegou ser requerido enquanto medida liminar pela Defensoria. A comunidade tinha, com suas próprias mãos limpado as casas e prédios públicos em todas as localidades e estava ali à mercê do poder público, porque não tinham sequer remédios ou alimentos e não tinham como buscar acesso a bens e serviços em razão das dificuldades de deslocamento, agravadas ainda mais naquele contexto. A Operação Justiça Rápida naquele ano foi percebida pela população ribeirinha como um grande alívio e benção e sinal de que não estavam sozinhos (grifado).

Sensível à causa da comunidade ribeirinha, a juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres, agilizou parceria com a Justiça Federal para levar, naquele mesmo ano o serviço federal à comunidade do Baixo Madeira, propiciando o recebimento de benefícios previdenciários a vários moradores, aliviando a falta da renda causada pela cheia do rio que mudou o fluxo da pesca e destruiu as plantações.



*Fotografia 29 - Atendimento prestado pelo Juizado Federal em conjunto com a Operação Justiça Rápida no Baixo Madeira no pós-cheia do Rio Madeira em 2014
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*

O juiz Johnny Gustavo Cledes (informação verbal)²⁵, ressaltou o papel da juíza Sandra, que durante sua atuação no Baixo Madeira nesse ano de 2014, verificou *in loco* a dificuldade de vários ribeirinhos que ficaram sem o serviço de telefonia da OI e Embratel em São Carlos, por causa da enchente, mas mesmo assim continuavam recebendo cobranças e ela concedeu

²⁵ Entrevista concedida por CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 17. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (50:59 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

uma decisão em um processo, estendendo o efeito para todos os necessitados e isso resolveu o problema da comunidade. Ao ser ouvida (informação verbal)²⁶, a juíza Sandra Aparecida Silvestre de Frias Torres confirmou essa iniciativa e esclareceu que:

Estou absolutamente convencida que somente através da Operação Itinerante é possível à população ribeirinha ter acesso à Justiça – tanto a comum quanto à estadual. (...) Ao longo dos anos a Operação Justiça Rápida se traduz no principal instrumento da população distante da sede à justiça e cidadania. Isso não se limita a realização de audiências ou eventual número de acordos realizados. É uma atuação muito mais ampla e solidária do Poder Judiciário, por isso as bases para avaliação da Operação não devem se restringir à números e sim, buscar um olhar mais ampliado, de resgate de cidadania e dignidade para aquela população. Eu considero que a Operação Justiça Rápida, mesmo a pré-processual realizada em Porto Velho é um dos mais importantes projetos do TJRO e por isso perdura ao longo de mais de 20 anos. O pioneirismo de Rondônia não deve parar, nem tão pouco esta Operação deve sofrer solução de continuidade. Ao contrário, precisa retomar os investimentos e busca de soluções cada vez mais amplas e abrangentes. Isso porque são inúmeras as graves violações a que essas populações sofrem e continuam sofrendo em nossas localidades e cumpre ao sistema de Justiça fazer cessar tais violações (grifado).

Mesmo após a estabilização do estado de calamidade pública decorrente dessa cheia histórica, a Operação Justiça Rápida Itinerante continuou a ser realizada no Baixo Madeira e regiões ribeirinhas do Vale do Guaporé e Alto Madeira, levando acesso à justiça e cidadania à comunidade, como facilmente se observam nas fotos a seguir:



*Fotografia 30 – Juiz Johnny Gustavo Cledes em OJR na localidade de “Demarcação”, Baixo Madeira
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*

²⁶ Entrevista concedida por TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.



*Fotografia 31 – Des. Raduan Miguel Filho e juízes Audarzean Santana da Silva e Fabíola Cristina Inocêncio na Operação Justiça Rápida Itinerante realizada em Nazaré, Baixo Madeira em 2019
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*



*Fotografia 32 – Transporte de usuários para participar da OJR no Baixo Madeira em 2019
Fonte: Departamento de Comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia*

CAPÍTULO 4

DIAGNÓSTICO DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

DIAGNÓSTICO

A coleta de dados possibilitou o levantamento de informações de variados níveis, a saber: **dados históricos sobre a origem e implantação da Operação Justiça Rápida Itinerante; dados estatísticos sobre a quantidade e natureza de atos processuais realizados e documentos expedidos; perfil do usuário da Justiça Rápida Itinerante; percepção do usuário sobre o serviço prestado; nível de satisfação do usuário; nível de comprometimento e motivação da equipe que integra a Operação Justiça Rápida Itinerante e críticas ao sistema atual.**

Como forma de evidenciar cada um dos dados coletados, far-se-á a exposição dos dados conforme a natureza da informação obtida.

DADOS HISTÓRICOS: durante a pesquisa, foram localizados diversos documentos oficiais do Tribunal de Justiça de Rondônia como Atos, Portarias, Resoluções, Provimentos, Livros, Cartilhas, Jornais, Revistas e expedientes internos do Tribunal que mencionavam a prática itinerante e especificamente, a Operação Justiça Rápida Itinerante. Além desses documentos, foram coletadas fotografias, vídeos, jornais e revistas de circulação regional ou nacional e realizadas entrevistas com diversos parceiros e autoridades que participaram da origem e idealização da Operação, tal como restou consignado no Capítulo 2.

Jornais e fotografias cedidas pelo Departamento de Comunicação do TJRO e por alguns dos entrevistados (Des. Roosevelt Queiroz, Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia e Procurador de Justiça Airton Pedro Marin Filho) demonstram que a ideia de o juiz sair do Gabinete para realizar atendimento itinerante à comunidade surgiu em 1982, com o alistamento eleitoral feito de forma itinerante na Comarca de Jaru/RO. Posteriormente, a ideia da prática itinerante foi projetada para atendimentos jurídicos e no ano de 1990, o Juizado Especial de Pequenas Causas de Porto Velho passou a realizar atendimentos e audiências em barracas de lonas improvisadas na periferia de Porto Velho, ocasião em que o juiz e os servidores se deslocavam para colher o pedido e realizar a audiência nas localidades previamente agendadas, com competência exclusiva para as causas cabíveis no âmbito no Juizado Especial de Pequenas Causas. As

fotografias e jornais coletados demonstram que com o passar do tempo, a prática itinerante foi projetada para outros campos do direito, tanto que em 1997 foi realizada a primeira “Operação Justiça Rápida” na localidade de Ponta do Abunã/RO com competência ampla para julgamento de causas cíveis, criminais, Juizado Especial, Infância e Juventude e Registros Públicos e em 2004 a prática foi expandida para a área de Execução Penal (Mutirão Carcerário) e em 2018 para a Violência Doméstica (Projeto “Maria nos Distritos”).

DADOS ESTATÍSTICOS: durante a primeira fase da pesquisa, foram coletados relatórios estatísticos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pesquisados documentos históricos, notícias em jornais da época (Folha de Rondônia, O Estadão, O Guaporé, Nova Rondônia, Última Hora e jornal de confecção do próprio TJRO), revistas (Amazônia da Gente, Consultor Jurídico, Direito em Movimento, Direito GV, Revista Administração Pública, Revista dos Tribunais, Revista USP e Veja) e sites (CNJ, G1, Planalto.gov, TJRO e UNIR). A partir desses dados foi possível mensurar o quantitativo de atos realizados e atendimentos dispensados à comunidade.

A OJR é realizada desde 1990, mas somente em 2000 o projeto foi institucionalizado e passou a ser acompanhado por meio de relatórios estatísticos pela Corregedoria Geral da Justiça do TJRO. Assim, para Operações realizadas antes do ano 2000, o quantitativo dos atos e atendimentos realizados foi feito por meio de jornais e revistas da época e como os dados eram esparsos, não foi possível aferi-los com precisão. Para as Operações realizadas entre 2000 e 2019, foi possível obter dados estatísticos de todos os atos praticados e documentos expedidos.

No período de 1990 a 2000, jornais da época divulgaram o trabalho do Juizado Especial de Pequenas Causas e o volume de processos distribuídos. O Jornal O GUAPORÉ, divulgou que até 20 de junho de 1991 já haviam sido distribuídos 4.689 processos no Juizado Especial de Pequenas Causas de Porto Velho/RO. De acordo com esta matéria jornalística, “extraordinariamente, o Jepe atende itinerantemente na Operação Aciso”, ressaltando a prática itinerante aí originada. Em 1992, um jornal do próprio Tribunal de Justiça de Rondônia, informava que até aquele ano, já haviam sido distribuídos mais de 7 mil processos no Juizado Especial de Pequenas Causas de Porto Velho. Essas notícias demonstram a grande quantidade de atendimentos realizados pelo Juizado Especial de Pequenas Causas, embora nem tudo se referisse à atividade itinerante, que era prestada somente aos sábados, domingos e feriados em operações realizadas pelo magistrado que respondia pelo Juizado, os servidores da Vara (no início das práticas itinerantes) e alunos da UNIR, FARO e EMERON (nas operações seguintes) (entrevista 23). As matérias colacionadas abaixo retratam esses dados:



Fotografia 32 – Jornal O GUAPORÉ de 20/06/91
Fonte: arquivo pessoal Des. Roosevelt Queiroz Costa cedida para esta pesquisa



Fotografia 33 – Jornal do TJRO de 13 de março de 1992 – Juizado de Porto Velho distribuiu mais de 7 mil processos desde a sua criação em 1986.
Fonte: arquivo pessoal Des. Roosevelt Queiroz Costa cedida para esta pesquisa

No período de 1990, quando foi realizada a primeira audiência de forma itinerante, por ocasião da 13ª Edição da Operação ACISO, até o ano 2000, quando a prática itinerante foi regulamentada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, os dados estatísticos sobre a quantidade de atos realizados, pessoas atendidas e documentos expedidos se resumem a essas publicações esparsas e genéricas, veiculadas nos jornais de circulação regional. A partir dessa data, no

entanto, os dados passaram a ser aferidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal e foram apresentados nos capítulos 1, 2 e 3.

Para efeitos metodológicos, serão expostos a seguir, os principais resultados coletados, os quais se referem ao período de 2000 a 2019 e possuem como fonte relatórios estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Rondônia.

QUANTIDADE DE ATOS PROCESSUAIS REALIZADOS:

- Audiências: 77.093;
- Sentenças: 66.777 sentenças;
- Inquirições e depoimentos: 62.375;
- Expedição de documentos civis: 197.070.

CAUSAS MAIS COMUNS NO PERÍODO AFERIDO:

- Assento de nascimento tardio: 1.220
- Cobranças e outras causas não nominadas: 6.287
- Divórcios/separações judiciais: 18.855
- Guarda: 1.531
- Investigação de Paternidade: 1.527
- Retificação de Registro Público: 6.547

TIPOS DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Certidões de nascimento fora do prazo (assento tardio): 1.220;
- Certidões de nascimento expedidas no prazo legal: 6.978;
- Títulos eleitorais: 16.635;
- Carteiras de trabalho: 5.449;
- Carteiras de identidade: 12.588; e
- Alistamentos militares: 20.

ORÇAMENTO DO TRIBUNAL REPASSADO À OJR:

- 0,1% do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é destinado para a realização das Operações Justiça Rápida Itinerante (IPEA, 2015, p. 15).

- Orçamento do TJRO para 2019 (Lei Estadual nº 4.455 de 7 de janeiro de 2019): R\$ 685.540.000,00.

DESPESA LIQUIDADADA:

- R\$ 3.307.169,07 de despesa liquidada;
- Média anual: R\$ 174.061,53 para cada um dos 19 anos aferidos.
- Despesa com pessoal: R\$ 2.504.573,96 (75,74% de gastos)
- Despesa com materiais: R\$ 802.595,09 (24,26% de gastos).

PERFIL DO USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE: durante a pesquisa de campo realizada, foram aplicados 430 questionários para os usuários da Justiça Rápida Itinerante no Estado de Rondônia visando traçar o perfil do usuário local.

Os questionários foram aplicados na região de Ariquemes, Vale do Jamari (Alto Paraíso, Cacaulândia e Rio Crespo), Porto Velho, Candeias do Jamari, Baixo Madeira e Alto Madeira.

A análise dos dados revelou que o perfil do usuário local é muito semelhante ao do usuário nacional, que teve seu perfil traçado e divulgado na pesquisa que o IPEA realizou sobre o perfil nacional do usuário da justiça itinerante (IPEA, 2015), ou seja, a maioria dos usuários são mulheres, com renda de até um salário mínimo ou no máximo variando de 1 a 3 salários mínimos e com nível de escolaridade fundamental ou médio. Os dados foram divulgados no Capítulo 3, onde constam outras análises pertinentes às respostas coletadas.

PERCEPÇÃO DO USUÁRIO E DOS PARCEIROS SOBRE O SERVIÇO PRESTADO: Durante as entrevistas, vários usuários externalizaram a satisfação com o serviço recebido e apresentaram elogios, críticas e sugestões para melhoria, considerando a percepção que cada um teve com o serviço prestado. Alguns usuários relataram experiências anteriores valiosas, revelando o impacto que a Operação Justiça Rápida Itinerante possui na vida dos usuários e da comunidade. Outros, trouxeram importantes críticas ao sistema atual, contribuindo com a pesquisa à medida que apontaram soluções simples para a deficiência relatada.

As pessoas entrevistadas ocupam lugares na rede de colaboração do sistema Justiça Rápida Itinerante, e apresentaram informações que subsidiaram o diagnóstico da OJR:

1. Entrevista 01: usuário Valdeir (Candeias do Jamari)
2. Entrevista 02: usuária Marilene Araújo da Silva (Candeias do Jamari)

3. Entrevista 03: servidor público Emanuel Barbosa de Oliveira (Porto Velho)
4. Entrevista 04: usuário Marcos (Candeias do Jamari)
5. Entrevista 05: servidor Antônio Andrade de Castro (Ariquemes)
6. Entrevista 06: promotora de justiça Daniela Nicolai de Oliveira Lima
7. Entrevista 07: usuária Patrícia (Bairro Caladinho - Porto Velho)
8. Entrevista 08: usuária Valéria (Bairro Marcos Freire - Porto Velho)
9. Entrevista 09: usuária Vanusa (Bairro Tiradentes - Porto Velho)
10. Entrevista 10: usuária Ana Maria (Bairro Tancredo Neves - Porto Velho)
11. Entrevista 11: usuário Magno Barbosa da Silva (Bairro Tancredo Neves - Porto Velho)
12. Entrevista 12: servidora pública Kasuelinda Nakashima Vieira (Porto Velho)
13. Entrevista 13: defensor público André Villas Boas
14. Entrevista 14: servidor público Marco Aurélio Penedo César (Porto Velho)
15. Entrevista 15: desembargador Paulo Kiyoshi Mori
16. Entrevista 16: desembargador Raduan Miguel Filho
17. Entrevista 17: juiz Johnny Gustavo Cledes
18. Entrevista 18: juíza Sandra Aparecida Silvestre Frias Torres
19. Entrevista 19: desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
20. Entrevista 20: juiz Guilherme Baldan Ribeiro
21. Entrevista 21: advogada Maria Idalina Rezende
22. Entrevista 22: desembargadores Dimas Ribeiro da Fonseca e Roosevelt Queiroz Costa
23. Entrevista 23: juíza Inês Moreira da Costa

As informações trazidas por esses agentes permitiram traçar o diagnóstico da Operação Justiça Rápida Itinerante, o grau de satisfação e a percepção sobre o serviço prestado, com evidência sobre os acertos e equívocos do serviço.

O usuário Valdeir, reside no Município de Candeias do Jamari, já havia utilizado o serviço da Justiça Rápida em outra oportunidade e ao ser ouvido, se mostrou muito satisfeito com o serviço prestado, mas reclamou da **ausência do serviço dos parceiros**, especificamente,

a expedição de documentos civis (informação verbal)²⁷. Segundo ele:

Foi muito bom o atendimento, rápido e prático e gostaria que tivesse mais vezes porque a gente tem muitas coisas para resolver, principalmente o documento que dessa vez não teve documentação e a gente precisa, tem filho e precisa fazer documento, identidade e outros documentos mais, né?, e... mas é muito bom, porque muitas vezes as pessoas pensam que o Tudo Aqui, em Porto Velho, resolve, mas a gente que mora em Candeias, a gente tem sérias dificuldades para se locomover daqui pra Porto Velho e, sem contar despesas e o atendimento devido ser muita gente, muito procurado lá, às vezes a gente tem que sair daqui de madrugada para aguardar a vez lá e isso se torna... a gente perde o dia todo, sem contar a despesa que tem que ter lá... Eu mesmo tenho parente, meu irmão, meu ex-cunhado que foi fazer documento lá, teve que sair de madrugada daqui e foi conseguir ser atendido já no finalzinho da tarde. Então, isso se torna um transtorno pra gente tanto no dia a dia como no custo benefício também que quem tem veículo né?, o combustível, o transporte de ônibus, os transtornos do dia a dia. Então a Justiça Rápida aqui pra nós é excelente (grifado).

O usuário Marcos (Candeias do Jamari) é servidor público, e trabalha na escola onde foi realizada a OJR. Além de ter sido atendido na qualidade de usuário, ele atuou como parceiro indireto por ter prestado auxílio à equipe no dia da Operação (abrindo salas, acompanhando os trabalhos, fornecendo materiais e estrutura física) e reforçou a necessidade do serviço prestado pelos parceiros. Por residir há 22 anos no Município onde a Operação foi realizada, ele relatou que a população é muito carente e necessita mais da expedição de documentos civis que do próprio serviço da justiça. Segundo ele (informação verbal)²⁸:

Nós temos uma comunidade que pela dificuldade da emissão desses documentos aqui dentro do Município, é..., ir, ter que se deslocar a Porto Velho, frequentar filas, ou senhas e etc. e tal, muitos deles deixam isso para outra oportunidade. Não se torna prioridade, né, documentar, principalmente os filhos, né. Aqui na escola a gente tem uma dificuldade muito grande com os alunos porque os alunos, quase nem todos tem os documentos necessários para um cidadão que já tem... né... que já tá quase chegando na fase adulta. Então, acho que se tivesse essa ação junta, eu acho que teria mais pessoas, dependendo da ação social da emissão de documentos ou de outras... outras situações que possam ser apresentadas, do que da própria justiça. Então hoje, aqui na escola, nós teríamos... pelo menos... duas ou três vezes mais pessoas à procura desse serviço social do que o próprio serviço da justiça. Então, se conseguisse casar os dois, seria espetacular (grifado).

A usuária Patrícia (Bairro Caladinho - Porto Velho), afirmou que para tirar os documentos civis na localidade que reside “é bem difícil pra conseguir” e a solução para a população seria se

²⁷ Entrevista concedida por TAL, Valdeir de. Entrevista 1. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (1:48 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

²⁸ Entrevista concedida por TAL, Marcos de. Entrevista 4. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (6:18 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

dirigir ao “Tudo Aqui” mas “não é fácil” conseguir atendimento pois “mesmo pra tirar uma identidade, a gente tem que chegar lá ou 4 ou 3 horas da manhã para conseguir, uma senha! Porque se não conseguir a senha, não tem como tirar” (informação verbal)²⁹. Por isso, alegou que a população precisa do serviço dos parceiros e alegou que seria “bem interessante se tivesse”.

Os entrevistados 03, 05, 12 e 14 são servidores públicos e afirmaram que a população procura muito a expedição de documentos civis (identidade, CPF, carteira de trabalho, título eleitoral etc.) mas nem sempre esses parceiros têm condições de acompanhar a equipe da OJR e isso frustra bastante o usuário, especialmente no Baixo Madeira e Ponta do Abunã, por serem locais de difícil acesso (informação verbal)³⁰.

As informações trazidas pelos usuários e servidores revelam a importância do serviço prestado pelos parceiros e o impacto que a expedição de documentos civis possui na vida da comunidade. No capítulo 3 foi analisado o perfil do usuário da OJR e os obstáculos que impedem esses usuários de buscar acesso à justiça e serviços públicos (dificuldade de locomoção até os locais de atendimento, falta de tempo devido à luta pela sobrevivência, dificuldades financeiras para custear transporte ou despesas até o local de atendimento e outras dificuldades mapeadas ao longo dessa pesquisa).

A expedição de documentos civis (RG, CTPS, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento etc.) concede autonomia aos usuários do serviço à medida que lhes habilita a exercer direitos civis que somente podem ser usufruídos com a prova da cidadania (título de eleitor, por exemplo). Como a OJR expede esses documentos civis por meio dos parceiros, os usuários são beneficiados e adquirem autonomia e cidadania (HONNETH, 2007). Por outro lado, a inexistência desses serviços prejudica a comunidade, pois a pesquisa revelou que a dificuldade de locomoção até o local de expedição desses documentos e os demais obstáculos mapeados (custo financeiro, falta de tempo, poucas vagas para atendimento no órgão expedidor etc.) faz com que o usuário postergue a necessidade de expedir documentos civis, atrasando a própria cidadania.

Dessa forma, a reclamação dos usuários sobre a falta desses serviços nas Operações Justiça Rápida Itinerante sinaliza que o usuário já associa esses serviços extras à prestação do

²⁹ Entrevista concedida por TAL, Patrícia de. Entrevista 7. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (3:12 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

³⁰ Entrevistas concedidas por OLIVEIRA, Emanuel Barbosa de; CASTRO, Antônio Andrade de; VIEIRA, Kasuelinda Nakashima; CÉSAR, Marco Aurélio Penedo. Entrevistas 3, 05, 12 e 14. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. As entrevistas na íntegra encontram-se transcritas no Apêndice C.

serviço jurisdicional na OJR conforme foi observado pelo servidor Emanuel (entrevista 03), e, a ausência desses serviços compromete a dignidade e cidadania dos usuários e impacta diretamente no grau de satisfação desses usuários. Isso se evidenciou na fase de aplicação dos questionários. Nas comunidades ribeirinhas onde foi aplicado o questionário (Baixo Madeira e Alto Madeira), o grau de satisfação dos usuários foi alto, mas nas comunidades urbanas periféricas, a satisfação do usuário transitou entre o “insatisfeito”, “satisfeito” e “muito satisfeito”. Como nas áreas ribeirinhas quase sempre era realizada apenas uma operação por ano e essa frequência foi mantida nos últimos dois anos (2018/2019), essa linearidade pode ter sido responsável por gerar alto grau de satisfação. Contrariamente, como nos anos de 2018/2019 a frequência das Operações nas comunidades urbanas foi reduzida de duas vezes por ano para apenas uma, isso pode ter contribuído para que o grau de satisfação não fosse tão alto.

Os entrevistados 01 e 04 (usuários Valdeir e Marcos, respectivamente) afirmaram que a necessidade da comunidade é muito grande e **gostariam que houvessem mais Operações Justiça Rápida no Município** porque a necessidade da população é muito grande (informação verbal)³¹. A percepção desses usuários sobre a escassez de Operações, coincide com os dados levantados durante a pesquisa, que revelam que nos últimos 10 anos (com exceção do ano de 2019), houve diminuição da quantidade de atos realizados, bem como, se coaduna com a informação advinda dos relatórios estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça que dão conta de que nos anos 2018 e 2019, ao invés de realizar duas megaoperações em cada Comarca do Estado, o Tribunal realizou apenas uma operação por ano em cada localidade (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019).

Nos Capítulos 1 e 3 deste trabalho, foi abordada a dificuldade de a população vulnerável e impactada pelas desigualdades sociais e exclusão social acessar os serviços públicos devido à necessidade de trabalharem durante a semana para custeio da sobrevivência própria e familiar. Muitos usuários trabalham na informalidade e não podem perder dias de trabalho porque isso compromete o sustento. Outros possuem empregos formais, mas o risco de serem demitidos caso se ausentem ao trabalho para procurar atendimento nas Defensorias, “Tudo Aqui” ou Judiciário (Juizados, CEJUSC’s, Centrais de Atermação), faz com que posterguem suas necessidades, gerando uma litigiosidade contida (SADEK, 2004), que agrava os problemas da comunidade e

³¹ Entrevista concedida por TAL, Valdeir de; TAL, Marcos de. Entrevistas 1 e 04. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (1:48 min.) e 1 arquivo mp3 (6:18 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

compromete o acesso à justiça (WATANABE, 2019), tal como revelado por vários usuários entrevistados ao longo da pesquisa.

A usuária Marilene falou sobre **a facilidade de acessar a justiça em dia fora do expediente de trabalho**. A entrevistada reside em Candeias do Jamari/RO e alegou ser diarista e ter ficado muito satisfeita por ter conseguido ser atendida na triagem e na audiência num dia de sábado pois isso lhe permitiu trabalhar para sustentar sua família. Segundo ela, se a Operação Justiça Rápida Itinerante acontecesse num dia de semana, ela não teria participado (informação verbal)³².

A servidora Kasuelinda afirmou que “nas programações que a gente marca no final de semana, o atendimento é sempre maior, por conta da dificuldade da comunidade se locomover nos dias de semana por conta do trabalho” (informação verbal)³³. Esse relato vai ao encontro do anseio dos usuários ouvidos durante essa pesquisa, os quais elogiaram as operações realizadas aos fins de semana exatamente por beneficiar a população que necessita trabalhar durante a semana para custeio da subsistência própria e familiar (entrevistas 02, 04, 07, 08 e 09 – APÊNDICE C).

O usuário Marcos reforçou a importância de a Operação ser realizada em dia de sábado ou fim de semana, pois “a grande parcela da nossa comunidade, essa comunidade que depende realmente do trabalho da Justiça, eles são ou autônomos ou diaristas, né, são pessoas que trabalham e recebem por aquele dia de serviço”. Assim, “ela se ausentar daquele dia de serviço, acarreta para ela um prejuízo financeiro que no final do mês vai fazer toda a diferença para sua renda, pro seu sustento, pro sustento da família” (informação verbal)³⁴.

Esse **impacto no orçamento familiar**, ainda que pequeno foi citado por vários outros usuários que informaram o gasto que tiveram para procurar atendimento em outras oportunidades. Por outro lado, a facilidade de acessarem o serviço itinerante no bairro em que residem e o fato de a prestação do serviço ser feita aos fins de semana gerou grande satisfação para a maioria dos usuários entrevistados (entrevistas 02, 04, 07, 08 e 09 – APÊNDICE C).

³² Entrevista concedida por SILVA, Marilene Araújo da. Entrevista 2. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (2:02 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

³³ Entrevista concedida por VIEIRA, Kasuelinda Nakashima. Entrevista 12. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (10:06 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

³⁴ Entrevista concedida por TAL, Marcos de. Entrevista 4. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (6:18 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

A usuária Patrícia, moradora do Bairro Caladinho, em Porto Velho, elogiou o fato de a OJR ter ocorrido durante o fim de semana. Ela afirmou trabalhar das 08:00 às 18:00 e estudar à noite e informou que não teria participado se a Operação ocorresse durante a semana. Essa entrevistada contou as dificuldades que enfrentou para ter acesso à justiça: “eu já fui três vezes na Defensoria Pública do Shopping Cidadão (“Tudo Aqui”) e todas as três vezes que eu fui, não consegui devido a senha que acaba muito rápido”. Ela alegou que saía de casa às 06 horas da manhã e quando chegava na Defensoria, não tinha mais senha para atendimento. Para se deslocar até lá, utilizou o serviço do UBER e a despesa para ir e voltar fez falta em seu orçamento. Diante das dificuldades, desistiu de resolver o seu problema até que conseguiu ser atendida pela Operação Justiça Rápida Itinerante (informação verbal)³⁵.

A usuária Ana Maria, também elogiou o fato de a Operação ser realizada no fim de semana e afirmou que “muita gente não conseguiria vir durante a semana, até mesmo eu, se eu tivesse trabalhando, com certeza eu não estaria participando”. Ela alegou estar desempregada justamente porque precisou procurar a Defensoria Pública por três vezes para resolver um problema e nenhuma das vezes conseguiu ser atendida. Como voltava sem trazer nenhum papel ou comprovante da Defensoria, seu patrão lhe demitiu. Ela afirmou que todas as vezes que se deslocou até a Defensoria, precisou pegar 2 conduções, em cada trecho e a despesa que efetuou para fazer esse deslocamento, “faz muita diferença porque eu tenho quatro filhos para poder alimentar, sozinha” (informação verbal)³⁶.

Esses relatos evidenciam a dificuldade de a população carente buscar atendimento na justiça comum. Ainda que exista assistência judiciária gratuita para isenção de custas processuais e núcleos de atendimento jurídico em várias localidades, isso não é o suficiente para assegurar acesso à justiça para essa comunidade. É preciso criar mecanismos para assistir essa população removendo os obstáculos sociais, econômicos e estruturais que impedem ou dificultam o acesso à justiça (CAPPELETTI; GARTH, 1988).

Durante a aplicação dos questionários, 79,8% dos usuários responderam que se não fosse o atendimento prestado pela Operação Justiça Rápida Itinerante, não acessariam a justiça comum. Inquiridos sobre os prováveis motivos de não procurarem a justiça comum, 52% afirmou que isso

³⁵ Entrevista concedida por TAL, Patrícia de. Entrevista 7. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (3:12 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

³⁶ Entrevista concedida por TAL, Ana Maria de. Entrevista 10. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (2:54 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

ocorria por problemas financeiros, 33,5% pela dificuldade de locomoção até a Defensoria Pública ou locais de atendimento e 14,5% afirmou ser por falta de tempo. Esses dados revelam a dificuldade de acesso à justiça que permeia a vida dos usuários hipossuficientes.

O usuário Marcos, de Candeias do Jamari, falou sobre essa dificuldade quando foi entrevistado. Perguntado **se a população de seu Município teria condições de ir a Porto Velho buscar atendimento na Justiça Comum**, seja por meio de Defensoria Pública ou Advogado, o, respondeu que “uma pequena parcela talvez sim, né, dependendo da prioridade do assunto, da necessidade”, mas “uma grande parcela dos que estão aqui, eles não iriam, não iriam primeiro por condições financeiras, segundo por falta de instrução e orientação de como proceder” (informação verbal)³⁷.

O desconhecimento do direito por parte do usuário é apontado como um dos maiores obstáculos ao acesso à justiça (CAPPELETTI; GARTH, 1988) e exatamente por isso o conceito do acesso à justiça foi atualizado para contemplar não apenas a dimensão jurídica de efetivo ingresso da demanda no Poder Judiciário mas também e principalmente, a dimensão extrajudicial que se efetiva com a prestação de informações e orientações jurídicas ao jurisdicionado, com remoção de todos os obstáculos que impeçam ou dificultem o acesso à justiça (WATANABE, 2019). Essa nova orientação norteou a criação da Resolução nº 125/2010 do CNJ que trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e prevê a criação de uma seção de atendimento nos CEJUSC's com a finalidade exclusiva de prestar orientação jurídica e informações aos usuários.

Por não conhecer seu direito, muitos usuários não procuram atendimento e as demandas vão sendo represadas, gerando mais exclusão social e desigualdade (SADEK, 2014), No levantamento da justiça itinerante no Brasil, o IPEA identificou esse obstáculo ao acesso à justiça como sendo um dos mais relevantes, tendo constado no Relatório da Pesquisa que “quanto mais baixa a classe econômica de uma pessoa, maior é o seu distanciamento do sistema de justiça – por insegurança e medo de sofrer represálias até o desconhecimento completo do direito material ou da forma de reclamar por ele” (IPEA, 2015).

Quanto à **triagem**, feita antes da data da audiência, o usuário Marcos elogiou a iniciativa e afirmou que “a Justiça Rápida vindo para o município, fazendo essa triagem anterior, explicando para ele (usuário) pra que que serve, o que que pode se encaixar dentro da

³⁷ Entrevista concedida por TAL, Marcos de. Entrevista 4. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (6:18 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

necessidade dele, se pode ou não ser atendido, facilita muito” pois ao mesmo tempo em que orienta a população, o usuário “já sai com a certeza de que ele foi triado e que dia específico ele vai ser atendido pela justiça para ser resolvido o problema dele” (informação verbal)³⁸. A juíza Sandra também ressaltou a importância de realizar triagens prévias com a finalidade de melhor organizar e estruturar o serviço a ser prestado. Ela afirmou que “a Operação Justiça Rápida já se institucionalizou de tal forma em Rondônia (especialmente em Porto Velho) que as pessoas já sabem tratar-se de meio alternativo de solução de conflito e por isso aderem à metodologia pacificadora dela”. Segundo ela, “é muito benéfico a triagem e intimação prévia porque permite às partes prepararem-se – inclusive desarmar o espírito – para a audiência, sendo mais eficazes os relatórios” (informação verbal)³⁹.

Essa questão da triagem faz parte do Plano de Melhorias apresentado no Capítulo 5 desse trabalho. O Provimento nº 006/2017-CG e os Manuais e Cartilhas da Operação Justiça Rápida Itinerante recomendam a triagem como uma das fases obrigatórias da Operação para propiciar a melhor gestão dos recursos e propiciar maior número de atendimentos. Mas nem sempre essa finalidade é cumprida, especialmente nas localidades de difícil acesso, onde poderia ser realizado ato único (triagem e audiência) no mesmo dia para evitar gastos duplicados com diárias, transporte da equipe de atendimento ou folgas compensatórias.

Alguns usuários reclamaram do **barulho e falta de privacidade durante os atendimentos prestados na Operação Justiça Rápida**. A usuária Valéria é moradora do Bairro Marcos Freire (Porto Velho) e achou o atendimento muito deficiente (informação verbal)⁴⁰:

O comentário que eu tenho, mas é uma crítica construtiva, né, é que eu observei que na triagem, tudo na mesma sala, fica difícil o entendimento, né, e até mesmo a pessoa explicar. Não tem uma pergunta, só tem “o que que é, do que se trata?”. A pessoa anota, né, o atendente anota e you mal escuta o que ele tá perguntando, porque é muita conversa, porque tem vários atendentes, né? Eu acredito que se fosse organizado por... por situação, né, por causa... se for cível, cível, se trabalhista, trabalhista. Então ficou tudo muito tumultuado. Então acredito que deveria melhorar nessa questão (grifado).

³⁸ Entrevista concedida por TAL, Marcos de. Entrevista 4. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (6:18 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

³⁹ Entrevista concedida por TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁴⁰ Entrevista concedida por TAL, Valéria de. Entrevista 8. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (4:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

A usuária Vanusa (Bairro Tiradentes - Porto Velho), também reclamou do barulho nas salas de audiências. Segundo ela, “quando nós entramos pra sala da audiência, onde fica várias pessoas ali ao mesmo tempo falando, isso acaba incomodando, dando interferência de uma conversa com a outra. Então, acaba que não temos a privacidade necessária, que poderíamos ter”. Perguntada se o barulho e quantidade de pessoas na mesma sala lhe constrangiam, respondeu que se sentiu mal porque “a conversa do lado acaba vindo pra mim e aí acaba, muitas das vezes causando uma curiosidade da outra parte que não tem nada a ver, em ouvir o que eu estou falando”. Essa entrevistada narrou que utilizou o serviço da Justiça Rápida Itinerante três vezes, sendo que as duas vezes anteriores ocorreram problemas na redação do Termo de Audiência que lhe impossibilitaram exercer o direito que lhe foi atribuído e ela acredita que isso ocorreu devido ao barulho e tumulto no dia da audiência (informação verbal)⁴¹:

(...) eu acompanhei a minha mãe, inclusive no ano de 1998, quando ela requereu um divórcio, o juiz de direito fez tudo muito rápido, porém houve uma falha gravíssima que até hoje nós não conseguimos resolver. Que que acontece? Na ata de audiência ele narrou que a minha mãe se chamaria GOMES CARVALHO e daquela data pra frente ela se chamaria GOMES CARVALHO. E quando aconteceu, que nós fomos mudar a identidade dela, quase 15 anos depois, que aí ela já... houve o erro... nós não conseguimos fazer a identidade dela porque no Cartório que ela foi registrada, a certidão de nascimento dizia que ela se chamava CARVALHO GOMES e não GOMES CARVALHO. Tentamos resolver isso já de todas as maneiras e não conseguimos, aí ela teve que providenciar toda a documentação novamente. (...) Um outro erro que teve também agora da penúltima vez que nós estivemos aqui foi que ela requereu uma guarda e ela é uma avó paterna e na... no termo de audiência saiu que ela era uma avó materna. Então ele ‘tava’ dando a guarda para uma avó materna e ela não é uma avó materna e sim, paterna. (...) Isso atrapalhou a exercitar a guarda porque nós tivemos que entrar com algumas coisas assim perante assistente social e foi visto esse erro que até nós... até então nós não tínhamos percebido e agora nós vamos ter que entrar novamente para que venha a ser retificado esse termo aí, avó materna – é avó paterna. (...) Talvez esse tumulto de conversa, esse tumulto, aqui, ali, todo mundo falando ao mesmo tempo, acaba deixando o profissional digitar errado por conta de tanta coisa ao mesmo tempo. Não existe uma privacidade. Por isso que existem esses erros por conta dessa falta de privacidade e todo mundo falando ao mesmo tempo (grifado).

A pesquisa de campo realizada durante as Operações Justiça Rápida Itinerante em Ariquemes, Vale do Jamari e Porto Velho nos anos 2018 e 2019 revelou que o atendimento ao público é prestado no formato de mutirão, ou seja, várias pessoas são atendidas ao mesmo tempo, sem as formalidades e burocracias que norteiam o atendimento prestado nas varas judiciais comuns. Para agilizar o atendimento e propiciar a prestação do serviço para maior

⁴¹ Entrevista concedida por TAL, Vanusa de. Entrevista 9. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (1:48 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

número de pessoas com menor custo, não é possível assegurar atendimento individual e privativo. Por outro lado, a crítica trazida por essas usuárias revela falta de atenção e treinamento adequado para redigir os termos de audiências. As entrevistas semiestruturadas realizadas com servidores e magistrados revelou que a falta de equipe fixa para atuar nas Operações faz com que esses erros se perpetuem, causando prejuízos aos usuários e à imagem do Poder Judiciário (entrevistas 03, 12, 14 e 17).

A usuária Valéria (Bairro Marcos Freire - Porto Velho), narrou sua experiência com a fase seguinte à audiência realizada na Operação Justiça Rápida Itinerante: **o cumprimento do acordo**. Segundo ela, enfrentou grande dificuldade para executar o acordo e dadas as inúmeras idas e vindas ao Fórum para tentar encontrar o processo e executar o acordo, acabou desistindo e deixando de exigir o cumprimento do acordo (informação verbal)⁴². Segundo ela:

À princípio, na primeira, na triagem foi bom. Só que depois da audiência não teve um feedback né? Porque foi feito um acordo, a pessoa não me pagou. Eu fui na... no fórum, no caso, na Amazonas, como era antigamente e não teve um retorno, não tinha ninguém pra cobrar, no caso, penhorar os bens dela, não achava o meu processo. “Ah, é da Justiça Rápida”. Acabou que não deu em nada por conta que eu não tive um retorno depois que o acordo foi feito e ela não cumpriu. Então a minha insatisfação foi essa: o após. (...) Eu retornei com duas vezes e não teve... não teve continuidade e eu desisti. (...) Na época, foi bem complicado porque eu não tinha condução, eu ia de ônibus e eu tinha uma filha especial, né, tenho, até hoje. Mas eu carregava ela no colo. Mediante a isso eu fui... eu tive bastante gasto porque no caso, eu sou assalariada e ficou complicado na época (grifado).

A dificuldade narrada por essa usuária representa um obstáculo ao acesso à justiça, pois não basta que a pessoa obtenha o pronunciamento judicial (“sentença”). O novo conceito de acesso à justiça pressupõe que o usuário alcance a porta de saída em um período de tempo razoável, ou seja, o direito não apenas é proclamado, mas é efetivado (SADEK, 2014). Visando remover esse obstáculo ao acesso à justiça, no Capítulo 5 foi apresentada uma proposta de melhoria consistente na criação de uma vara específica da Justiça Rápida Itinerante com equipe fixa, a fim de que o cumprimento das sentenças seja feito por essa Vara, facilitando o acesso ao usuário que de antemão saberá onde procurar o atendimento.

Os parceiros envolvidos na Operação Justiça Rápida Itinerante (magistrados, servidores da justiça e membros do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB) também trouxeram informações relevantes sobre a prestação do serviço. O dado que se mostrou unânime foi a

⁴² Entrevista concedida por TAL, Valéria de. Entrevista 8. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (4:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

satisfação e motivação de todos os entrevistados. Houveram relatos das condições difíceis de acesso às localidades, falta de estrutura física e de equipe fixa para a realização dos trabalhos, mas, todos, à unanimidade, relataram sentir orgulho e satisfação em fazer parte do projeto Justiça Rápida Itinerante.

O servidor Emanuel atua na Justiça Rápida Itinerante há 18 anos auxiliando na parte de informática e informou que participar desse projeto “tem sido uma experiência fantástica e que a cada Operação é renovada porque sempre tem uma novidade”. O servidor afirmou que a Operação Justiça Rápida Itinerante lhe traz uma “satisfação profissional” muito grande devido a oportunidade de “ajudar as pessoas da melhor forma” (informação verbal)⁴³.

A servidora Kasuelinda faz parte da coordenação da Justiça Rápida e atua na Operação desde o ano 2000 e o considera um “trabalho gratificante”. Segundo ela, “a experiência que eu levo, que eu carrego é a oportunidade de trabalhar diretamente com o público, né, e de ajudar, levar a justiça aonde não há justiça, onde o acesso é muito difícil, seja ela por barco ou por terra”, né. Então eu vejo isso como um (informação verbal)⁴⁴.

Antônio Andrade é servidor do CEJUSC de Ariquemes e declarou trabalhar há 20 anos no TJRO e estar “muito feliz de poder participar dessa modalidade de justiça”. Alegou gostar muito de participar das Operações “justamente por poder levar a justiça até o cidadão que dela necessita” pois “isso traz um orgulho pra gente que trabalha no Judiciário” (informação verbal)⁴⁵. Ele ressaltou o papel social da Justiça Rápida Itinerante em levar justiça e cidadania para a população necessitada:

(...) o que eu acho mais interessante da Justiça Rápida é exatamente a situação de se levar a justiça até as pessoas que não tem o acesso tão fácil como aquelas que moram em lugar que há um fórum estabelecido na própria Comarca. Então, acho que esse projeto que o Tribunal sustém e mantém já há muitos anos é muito importante por isso, porque pelo que a gente vem vivenciando essa situação, a gente percebe mesmo o quão necessitados muitas pessoas são e que muitas vezes por falta, como a gente viu, muitos casos, simplesmente de ter uma situação de poder se deslocar de um município para outro, que às vezes não tem um carro, não tem condições nem de pagar uma passagem de ônibus, então essas pessoas deixam de ter acesso à justiça por essa situação. (...) Eu admiro muito o trabalho que é feito na Justiça Rápida por conta que...

⁴³ Entrevista concedida por OLIVEIRA, Emanuel Barbosa de. Entrevista 3. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (9:53 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁴⁴ Entrevista concedida por VIEIRA, Kasuelinda Nakashima. Entrevista 12. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (10:06 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁴⁵ Entrevista concedida por CASTRO, Antônio Andrade de. Entrevista 5. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (8:58 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

principalmente por isso né... durante muitos anos, até mesmo antes de eu entrar na Justiça, alguns anos atrás, a justiça era muito distante do cidadão. Era uma coisa que pelo menos aparentemente as pessoas tinham uma dificuldade de chegar até a Justiça. E quando a Justiça sai do gabinete e vai até essas pessoas, então isso é uma coisa muito bonita. A gente vê promotores, juízes, vê defensores, advogados, servidores, todos empenhados em levar a justiça até a população mais carente, então é elogios (grifado).

O servidor Marco Aurélio atua na Justiça Rápida de Porto Velho há 22 anos. Durante a entrevista se emocionou ao falar da necessidade do público que procura atendimento na Justiça Rápida e afirmou enxergar a Operação “como uma peça essencial para ‘desafogamento’ da justiça, em termos de número de processo” e afirmou sentir “muita satisfação em poder atender as pessoas que necessitam, realmente”. Afirmou que “o povo em si, em geral, não tem condições de ir na justiça e tem medo de ir na justiça”, medo de “entrar dentro do fórum” porque “o Tribunal exige uma certa vestimenta, né, então quer dizer, eles não tem muitas vezes condições de ir, muitos tem vergonha de ir porque não tem um calçado adequado, só tem chinelo “havaiana”. Ao se dirigir à população ribeirinha, afirmou que “muitas vezes o cidadão que mora naquela comunidade, ele só tem o que comer porque ele pesca senão ele não teria nada para comer em casa” (informação verbal)⁴⁶.

Essas narrativas dos servidores que atuam na Operação Justiça Rápida Itinerante há muitos anos e percorrem locais de difícil acesso, regiões ribeirinhas e periferias retratam a essência do trabalho prestado pela justiça itinerante: levar atendimento à população vulnerável e excluída pelas desigualdades sociais, com remoção de todos os obstáculos e empecilhos que dificultem ou impeçam o acesso (FERRAZ, 2017). O serviço prestado por esses servidores se coaduna com o novo conceito de acesso à justiça à medida em que prestam informações, orientações e atendem o usuário na própria localidade em que vivem, prestando-lhe o serviço jurídico de forma a respeitar seus usos e costumes, sem exigências de vestimentas ou formalidades para efetivarem o atendimento (WATANABE, 2019).

A “satisfação” e “motivação” declarada pelos servidores que atuam na OJR também foi detectada na fala de magistrados e membros do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB, conforme relatos a seguir.

O desembargador Marcos Alaor foi o responsável por idealizar e organizar a primeira

⁴⁶ Entrevista concedida por CÉSAR, Marco Aurélio Penedo. Entrevista 14. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (11:21 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Operação Justiça Rápida na localidade de Ponta do Abunã, no início da década de 90 e afirmou que “foi imensamente gratificante participar desta primeira Operação Justiça Rápida na Ponta do Abunã, pois aquela região carecia dos serviços judiciários, o que no decorrer do tempo também passou a ser observado em outras regiões do estado de Rondônia”. Segundo ele, graças ao sucesso daquela empreitada, “a semente caiu em solo fértil e pode se expandir tornando-se referência nacional para a criação de justiça itinerante em outros estados” e isso “é motivo de alegria” (informação verbal)⁴⁷.

O desembargador Paulo Mori assumirá a presidência do Tribunal de Justiça no biênio 2020/2021 e afirmou que em sua gestão pretende fortalecer os Juizados e a Justiça Rápida Itinerante. Ele demonstrou enorme satisfação em ter participado das primeiras Operações no Estado e explicou o que lhe motivava (informação verbal)⁴⁸:

Eu assumi o Juizado Especial em 95, 94 ainda. Ainda na época era a Lei de Pequenas Causas, quando eu assumi isso daí. (...) eu até me sinto muito honrado de ter participado disso daí porque eu me preocupo demais com os ribeirinhos, com a população que tem dificuldade de acesso. (...) cada vez que eu participava dessas Operações, a minha satisfação era tanta que eu parece que voltava... eu ao invés de ficar velho mais uma semana, eu parece que ficava mais novo... porque você vê o resultado na sua frente. Você vê a pessoa ali! Fala: “Olha! Esse aqui é o caso, tá resolvido!” Principalmente aquelas questões de certidão de nascimento (...) Aquelas pessoas lá que... 50 anos, que vivia no seringal, nunca teve registro de nascimento. Ou seja, essa satisfação que nós, servidores, nós, magistrados, temos que sentir! Esse sentimento que faz a gente ir mais pra frente, dar mais um passo. Esse é o tipo de situação que acho que nós temos que sentir isso daí, porque cada sensação dessa... Doutora, a senhora pode ter certeza, a gente se fortalece, a gente volta satisfeito, contente (grifado).

A juíza Sandra Aparecida Silvestre demonstrou sua satisfação em trabalhar com a população ribeirinha (informação verbal)⁴⁹:

A experiência das Operações Justiça Rápida no Baixo Madeira sem dúvida teve o condão de me transformar em uma pessoa mais humana, sensível e com percepção para as reais dificuldades que vive a população tradicional. Ao mesmo tempo, foi um grande aprendizado, convivendo com o povo dali sempre tão aberto e receptivo, compartilhando suas histórias e suas lendas, inclusive aquelas que dizem mais sobre sua cultura e também sobre graves dificuldades de mulheres e crianças em razão da

⁴⁷ Entrevista concedida por GRANGEIA, Marcos Alaor Diniz. Entrevista 19. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁴⁸ Entrevista concedida por MORI, Paulo Kiyoshi. Entrevista 15. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (15:55 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁴⁹ Entrevista concedida por TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

violência que vivenciam. Aprendi sobre lendas amazônicas, seu povo e sua cultura. Aprendi a respeitar as personalidades locais – verdadeiras lendas vivas, especialmente os pioneiros que tive a grata oportunidade de conhecer e aprender a respeitar ao longo desses anos. Afirmo que foram essas Operações que me prepararam e me tornaram apta a desenvolver um bom trabalho como Juíza Internacional das Nações Unidas no Timor-Leste (grifado).

A promotora de justiça Daniela Nicolai atua na OJR em Porto Velho desde 2010. Sobre o projeto, afirmou achar “de extrema importância porque leva cidadania a locais onde não tem acesso, seja por questões de locomoção, por não ter uma Comarca, uma Vara do Poder Judiciário, né, questões financeiras de acesso à justiça, mesmo”. Afirmou ser “muito gratificante” participar pois acabou se identificando com o projeto e o acha “muito válido” (informação verbal)⁵⁰.

A magistrada Inês Moreira da Costa foi aluna da UNIR no período de 1990 a 1994 e participou das primeiras audiências realizadas nos bairros de Porto Velho. Ao ser entrevistada, afirmou (informação verbal)⁵¹:

Quero registrar a minha satisfação em ter participado desse projeto, tanto em seu início na década de 1990, quando ainda estudante de direito, quanto posteriormente, quando já exercendo a magistratura. Particpei em várias dessas operações na Comarca de Ariquemes, e alguns casos eram bem peculiares, com questões que eram mais de natureza emocional (como o caso do casal de idosos que em um pedido de separação brigava para ver quem ia ficar com um vidro de remédio usado!), o que exige uma certa habilidade de quem lida com essas questões para reconhecer a importância que elas têm na vida daquelas pessoas, a maioria bem humilde (grifado).

Esses relatos trazem à tona o crescimento pessoal que a experiência gera para os participantes do projeto. Ter contato com a miséria humana, a dor alheia e as dificuldades de acesso físico, social e econômico da população atendida auxilia no processo de “mudança de mentalidade” dos magistrados, servidores e parceiros que atuam na OJR, colaborando para a renovação das políticas públicas e forma de prestação do serviço, não mais com foco no “Judiciário” e sim, no usuário (WATANABE, 1988). Além disso, a possibilidade de remover os obstáculos estruturais para levar atendimento jurídico à população vulnerável gera empatia e faz aproximação do Judiciário com o público, enriquecendo os dois lados da relação.

⁵⁰ Entrevista concedida por LIMA, Daniela Nicolai de Oliveira. Entrevista 6. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 2 arquivos mp3 (3:18 e 3:39 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁵¹ Entrevista concedida por COSTA, Inês Moreira da. Entrevista 23. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Quanto aos procedimentos de realização da OJR, os servidores reclamaram do **retrabalho, a sobrecarga gerada pela inexistência de vara específica e equipe fixa**. Os relatos a seguir foram utilizados para subsidiar a proposta de melhoria consistente na criação de uma vara específica com equipe fixa conforme especificado no Capítulo 5 desse trabalho.

Segundo os entrevistados 03 e 12, a grande dificuldade da Operação Justiça Rápida Itinerante hoje, é o **retrabalho**, pois a operação se processa pelo meio físico, com processos impressos e depois que as audiências são realizadas, é necessário digitalizar e distribuir os processos via sistema PJe para que esses processos fiquem alocados em suas respectivas Varas. Como inexistente equipe fixa e vara específica, os servidores que participaram da Operação precisam realizar esse ato posteriormente, em prejuízo das atividades normais das Varas ou Setores em que são lotados (APÊNDICE C).

Quanto à criação de uma **vara específica**, os entrevistados 03, 12, 14 e 16 (APÊNDICE C), sinalizaram positivamente para a criação de uma vara específica para resolver o problema de retrabalho e também para prestar um atendimento melhor ao usuário após a realização da audiência, pois atualmente, o usuário é atendido pela equipe da OJR, mas se não houver cumprimento ao acordo realizado ou houver algo para sanar na sentença proferida, a parte não tem a quem procurar pois ao se dirigir ao Fórum para saber do processo, não existe um local nem equipe para lhe atender. Quando descobrem para qual Vara o processo foi distribuído, a pessoa é encaminhada para essa Vara, o que acarreta muito retrabalho e perda de tempo dos servidores e usuários.

A servidora Kasuelinda afirmou que a criação de uma vara específica “facilitaria e muito, porque poderia passar as demandas para uma equipe, poderia até se criar um número de pessoas para que pudesse fazer esses atendimentos, tanto em dias de semana, como em final de semana, sem atrapalhar as outras atividades do Judiciário” (informação verbal)⁵². O servidor Marco Aurélio acredita que a criação de uma vara específica resolveria a maior dificuldade da Justiça Rápida Itinerante que em sua visão é conseguir disponibilidade de servidores. Segundo ele (informação verbal)⁵³, “nós temos dificuldade hoje de conseguir pessoas pra trabalhar na Justiça Rápida, com disponibilidade de deixar de estar um fim de semana com a família, estar

⁵² Entrevista concedida por VIEIRA, Kasuelinda Nakashima. Entrevista 12. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (10:06 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁵³ Entrevista concedida por CÉSAR, Marco Aurélio Penedo. Entrevista 14. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (11:21 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

em casa descansando ou mesmo feriado”.

A promotora de justiça Daniela Nicolai afirmou ser “imprescindível” a criação de uma vara específica porque isso iria ajudar a população e resolver o problema de designação de juízes e promotores pois hoje “ficou um pouco pesado” acumular as atribuições normais do cargo e a atuação na Operação Justiça Rápida Itinerante (informação verbal)⁵⁴. De igual forma, o defensor público André Villas Boas também acredita que a criação de uma vara específica facilitaria a vida do cidadão e da Defensoria que poderia designar defensores com o perfil adequado para a demanda (informação verbal)⁵⁵.

O desembargador Raduan Miguel afirmou que já existe um projeto de criação de uma Vara específica para a Justiça Rápida Itinerante com atribuição estadual e um “cartório ambulante” mas esse projeto está parado há algum tempo, aguardando entrar em pauta e votação no Pleno do TJRO (informação verbal)⁵⁶. O juiz Johnny Clemes acredita que o Tribunal não vai criar uma vara específica porque isso é muito caro, mas acredita ser possível fazer um bom trabalho criando um “núcleo” ou “serviço” com equipe de servidores convocados que pudessem atuar exclusivamente à serviço da Justiça Rápida (informação verbal)⁵⁷.

Os servidores Antônio Andrade, Kasuelinda e Marco Aurélio afirmaram que devido à inexistência de equipe fixa ou vara específica, quando atuam na Justiça Rápida Itinerante, as atribuições normais de seus cargos ficam prejudicadas e há uma **sobrecarga de trabalho**, pois é preciso dar seguimento às suas atividades normais e agilizar os processos e demandas da Justiça Rápida Itinerante (informação verbal)⁵⁸.

Esses relatos demonstram as dificuldades geradas pela inexistência de uma vara específica ou núcleo com equipe fixa para a Operação Justiça Rápida Itinerante. Isso tudo subsidiou a proposta de melhoria mais significativa desse trabalho que é a criação de uma vara

⁵⁴ Entrevista concedida por LIMA, Daniela Nicolai de Oliveira. Entrevista 6. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 2 arquivos mp3 (3:18 e 3:39 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁵⁵ Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁵⁶ Entrevista concedida por FILHO, Raduan Miguel. Entrevista 16. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (26:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁵⁷ Entrevista concedida por CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 17. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (50:59 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁵⁸ Entrevistas concedida por CASTRO, Antônio Andrade de; VIEIRA, Kasuelinda Nakashima; CÉSAR, Marco Aurélio Penedo. Entrevista 5. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. arquivos mp3. As entrevistas na íntegra encontram-se transcrita no Apêndice C.

específica para a Justiça Rápida Itinerante conforme justificativa apresentada no Capítulo 5.

Quanto à **participação de membros do Defensoria Pública**, os entrevistados 03, 05 e 17, esclareceram que a Defensoria é uma grande parceira e sempre está presente nas Operações (APÊNDICE C). Os entrevistados 03, 12, 14 e 17 são servidores de Porto Velho e afirmaram que a OAB não participa das Operações naquela Comarca. O entrevistado 05 é servidor em Ariquemes e afirmou que na região de Ariquemes e Vale do Jamari, a OAB participa das operações, inclusive fora da sede da Comarca.

Quanto aos membros do Ministério Público, o servidor Antônio Andrade (Ariquemes), afirmou que o MP sempre está presente nas OJR na Comarca (informação verbal)⁵⁹. Como se trata de pesquisa ação, essa pesquisadora pode afirmar que o Ministério Público participava de todas Operações, mas nas últimas edições (2018 e 2019), por exigência da Corregedoria, as audiências passaram a ser realizadas durante a semana e devido ao acúmulo de audiências em todas as Varas Cíveis, Criminais e Juizado, os membros do Ministério Público não tem participado de todas as Operações fora da sede da Comarca (Alto Paraíso, Monte Negro, Cujubim, Rio Crespo e Cacaúlândia), mas, nesses casos, sempre justificam a ausência e com antecedência, providenciam a manifestação por escrito nos processos que foram triados e passarão por audiência, de modo a não causar prejuízos à Operação Justiça Rápida Itinerante.

Os entrevistados 03, 12 e 17, lotados em Porto Velho, afirmaram que em Porto Velho, os membros do MP sempre estiveram presentes nas Operações mas nos últimos 2 ou 3 anos não acompanham integralmente as Operações no Baixo Madeira, onde a equipe fica em torno de 10 a 12 dias em imersão em barcos que vão percorrendo as encostas do Rio Madeira à procura de demanda e os promotores ficam apenas 2 ou 3 dias desse período (informação verbal)⁶⁰. A promotora de justiça Daniela Nicolai esclareceu o porquê dessa situação ao ser entrevistada nessa pesquisa (informação verbal)⁶¹. Segundo ela, o que aconteceu foi o seguinte:

Na administração superior do Ministério Público, a administração do nosso órgão definiu que a Justiça Rápida é uma ação de cidadania e por isso a atribuição coube a mim que sou promotora da Cidadania, juntamente com mais dois colegas. É... e, na

⁵⁹ Entrevista concedida por CASTRO, Antônio Andrade de. Entrevista 5. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (8:58 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁶⁰ Entrevistas concedida por OLIVEIRA, Emanuel Barbosa de; VIEIRA, Kasuelinda Nakashima; CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 3, 12 e 17. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. arquivos mp3. As entrevistas na íntegra encontram-se transcrita no Apêndice C.

⁶¹ Entrevista concedida por LIMA, Daniela Nicolai de Oliveira. Entrevista 6. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 2 arquivos mp3 (3:18 e 3:39 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

nossa organização interna houve uma certa polêmica, nessa distribuição das atribuições ministeriais. Por que? Porque no âmbito da cidadania, nós temos apenas três membros que atuam e a gente sabe que a Justiça Rápida, ela demanda durante o ano todo, ou seja, nos 12 meses, praticamente uma vez por mês você tem Justiça Rápida e duas vezes por ano no Baixo Madeira que é um período muito longo de 15 dias. Então os promotores de cidadania se ressentiram muito disso, por que, porque eles deixavam o Gabinete, deixavam as suas atribuições, que eu acumulo, por exemplo, Consumidor também com Cidadania. Então, eu me ausentava muitas vezes por ano e, os meus colegas também com atribuições concorrentes e isso tirava a gente do Gabinete e muitas vezes a gente ficava um pouco ocioso aqui. Porque Justiça Rápida não é só as questões que envolvem Ministério Público, tem também as transações de pequenas causas, são aqueles pequenos acordos, cobranças que é superimportante, mas não demanda atuação do Ministério Público. Então, muitas vezes o membro vinha, ficava muito tempo ocioso e deixava lá descoberto a Promotoria. E um outro questionamento que nós da Cidadania nós tivemos inicialmente foi a questão de que a maioria das causas que envolvia o Ministério Público eram questões de família, que seria atribuição dos promotores de Família e não de Cidadania. Então essa questão dessas atribuições do Ministério Público, isso foi levado a nossa administração superior do Ministério Público e foi questionado junto à Corregedoria, inclusive com os promotores de Família junto à Corregedora que era a Dra. Vera, na época, e foi colocado que como os Promotores de Família tinham muitas audiências também, então não teria como eles estarem se deslocando porque o da Cidadania era mais extra. Acabou-se que... é... a deliberação foi por manter a Cidadania e acrescentar os promotores de justiça da 19ª Promotoria que são aqueles que vem convocados para substituir... os que... quem tá convocado pela Administração Superior... são promotores que estão em substituição de outros, então teriam mais flexibilidade. Então com isso, aumentou o rol de participantes do Ministério Público. Isso deu um alívio para que a gente pudesse exercer também as outras atribuições. E também, é uma conversa com a administração do Tribunal de Justiça sobre... de procurar concentrar sempre a atuação do Ministério Público em um dia específico para que o promotor possa se deslocar naquele dia, principalmente nas ações que são de mais de 10 dias, né? Para que haja uma racionalização, de modo a aproveitar melhor a atuação ministerial para que ele possa se desincumbir também das outras funções (grifado).

Essa dificuldade narrada de designação de promotores de justiça seria facilmente contornada se existisse uma vara específica para a OJR, tal como explanado no Capítulo 5.

O defensor público André Villas Boas observou diferença na **natureza das causas da OJR do interior e da capital**: “acho que os temas, tem um pouquinho de diferença. Quando eu fiz em Machadinho, por exemplo, tinha umas questões muito mais existenciais – problema de vizinho, de briga de casal, de divórcio e na capital, tem as coisas mais materiais, que é cobrança de dívida, divórcio, mas com pessoas que tinham bens” (informação verbal)⁶².

Inquirida sobre a **criação de uma plataforma eletrônica** (aplicativo ou *link* no site do TJRO) para o próprio usuário dar início ao processo da Justiça Rápida Itinerante, a servidora

⁶² Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Kasuelinda afirmou acreditar que “o jovem até mexeria, acessaria o site para olhar, mas a maioria das pessoas que estão, por exemplo, localizadas no Baixo Madeira, são analfabetas e tem um grau de escolaridade muito baixo” e por isso acredita que elas não conseguiriam usar a tecnologia, sem falar que nessas localidades a internet não é de boa qualidade (informação verbal)⁶³. O defensor público André Villas Boas acredita que os usuários “não conseguiriam acessar, mas eu acho que fazer esse tipo de correlação e abrir esse espaço para a própria Defensoria fazer esse cadastro para vir para cá, fazer essa triagem e captação, seria excelente” (informação verbal)⁶⁴. O servidor Marco Aurélio pensa diferente: “eu acho importantíssimo já o Tribunal começar a implantar já essa questão”. Segundo ele, “futuramente já não vamos ter mais essa dificuldade que hoje todo mundo tem acesso a celular, internet, então, quer dizer, eu acho que é válida a ideia” (informação verbal)⁶⁵.

O desembargador Paulo Mori acredita que talvez seja possível usar a tecnologia que a Justiça Eleitoral tem usado “porque quando nós vamos nesses locais de difícil acesso, nós não temos a disponibilidade de internet”. Por esse motivo, afirmou: “eu tenho a impressão que ainda vai levar um pouco para a gente se adequar e levar essa estrutura virtual para esses locais de difícil acesso. Esse que é o grande nó, vamos dizer, que não deixa a gente tomar esse tipo de atitude” (informação verbal)⁶⁶.

O desembargador Raduan Miguel afirmou que “o fim de todo o Poder Judiciário não é bem a virtualização, mas a utilização de tecnologias, maciçamente pra isso. O único inconveniente é que o público da Justiça Rápida são os cidadãos menos favorecidos”. Exatamente por isso acredita não ser possível utilizar o incremento tecnológico na OJR porque “estes cidadãos, se eles já ‘é’ menos favorecido, se ele já é um miserável, ele... ou financeira ou tecnologicamente ou intelectualmente miserável, ele não vai ter condições de ter um acesso

⁶³ Entrevista concedida por VIEIRA, Kasuelinda Nakashima. Entrevista 12. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (10:06 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁶⁴ Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁶⁵ Entrevista concedida por CÉSAR, Marco Aurélio Penedo. Entrevista 14. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (11:21 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁶⁶ Entrevista concedida por MORI, Paulo Kiyoshi. Entrevista 15. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (15:55 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

perfeito aos meios eletrônicos de acesso” (informação verbal)⁶⁷. O juiz Johnny Cledes também acredita não ser viável criar uma tecnologia para o próprio usuário dar início ao seu processo por causa da capacidade e dificuldade do usuário utilizar a plataforma e saber exprimir o seu direito e também porque o CNJ proibiu a criação de sistemas e o TJRO não teria como desenvolver isso (informação verbal)⁶⁸.

Apesar da divergência na opinião dos agentes ouvidos (magistrados, servidores, usuários), a tecnologia é uma tônica presente no mundo atual e embora nem todos os usuários possuam acesso a internet e à tecnologia, há uma parcela da população que trafega bem nessa seara. Para esse grupamento, como uma das portas de entrada de acesso à OJR, no Capítulo 5 é proposta a criação do “autosserviço”, com ferramentas tecnológicas que propiciem ao usuário o ingresso de sua demanda de forma virtual, sem necessitar passar pela triagem física.

Nenhum entrevistado sentiu falta da inserção de algum tipo de demanda que atualmente não esteja abarcada pela Operação Justiça Rápida Itinerante. Segundo os entrevistados, todas as causas necessárias são contempladas no rol das demandas permitidas. O defensor público André Villas Boas entende que “coisas que a gente faz na Justiça Rápida é que não deveria, como retificação, alguns casos de retificação de registro” (informação verbal)⁶⁹.

À título de **sugestão de melhoria**, o servidor Antônio Andrade afirmou que seria muito bom se o TJRO pudesse adquirir “um veículo maior para deslocar servidores e algumas situações assim” pois a demanda é grande e nem sempre os veículos atualmente à disposição são adequados (informação verbal)⁷⁰. A servidora Kasuelinda sugeriu a criação de uma vara específica para resolver o problema de sobrecarga, retrabalho e dificuldades no prosseguimento do feito em caso de execução da sentença (informação verbal)⁷¹. O defensor público André Villas Boas sugeriu que “se abrisse para a própria Defensoria fazer a triagem e encaminhasse

⁶⁷ Entrevista concedida por FILHO, Raduan Miguel. Entrevista 16. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (26:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁶⁸ Entrevista concedida por CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 17. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (50:59 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁶⁹ Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁷⁰ Entrevista concedida por CASTRO, Antônio Andrade de. Entrevista 5. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (8:58 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁷¹ Entrevista concedida por VIEIRA, Kasuelinda Nakashima. Entrevista 12. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (10:06 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

os casos para a Justiça Rápida, eu acho que aumentaria esses número de casos e teria uma filtragem, porque tem muita coisa que a gente faz e manda para as varas e poderia mandar pra cá e resolver muito rápido” (informação verbal)⁷². A juíza Sandra Aparecida Silvestre afirmou que “muitas outras iniciativas poderiam integrar a Operação Justiça Rápida, como o projeto de filmes – e debate – de direitos humanos que foi iniciado” e a unificação dos projetos existentes (“Justiça Rápida” e “Maria nos Distritos”) para facilitar o acesso e baratear o custo das operações pela utilização da mesma estrutura e divulgação (informação verbal)⁷³.

Todas essas sugestões de melhorias foram aproveitadas no Capítulo 5 que trata da apresentação do Plano de Melhorias da Operação Justiça Rápida Itinerante.

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO: Durante a aplicação dos Questionários, os usuários foram inquiridos sobre o GRAU DE SATISFAÇÃO com o serviço recebido e 56% das pessoas responderam estar “muito satisfeitas” e 42,8% assinalaram estarem “satisfeitas”. Apenas 1,2% pessoas se declararam insatisfeitas com o serviço prestado.

Durante as entrevistas, vários usuários externalizaram a satisfação com o serviço recebido. O usuário Valdeir reside em Candeias do Jamari/RO e fez questão de fazer um elogio ao trabalho da Justiça Rápida Itinerante. Segundo ele, “foi muito bom o atendimento, rápido e prático”. O grau de satisfação se mostrou tão grande que o entrevistado informou que “gostaria que tivesse mais vezes porque a gente tem muitas coisas para resolver”. Por fim, consignou que “a Justiça Rápida aqui pra nós é excelente” (informação verbal)⁷⁴.

A usuária Marilene teceu vários elogios à Operação Justiça Rápida Itinerante. Primeiramente, ela elogiou a “eficiência” e “rapidez” e esclareceu que isso “foi assim algo muito importante”. Em segundo lugar, ela elogiou “os atendentes”, pois “eles foram muito educados” (informação verbal)⁷⁵. Por fim, a entrevistada elogiou o fato de a Operação ter ocorrido num dia de sábado pois tanto ela, quanto a parte contrária do processo, não poderiam

⁷² Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁷³ Entrevista concedida por TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁷⁴ Entrevista concedida por TAL, Valdeir de. Entrevista 1. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (1:48 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁷⁵ Entrevista concedida por SILVA, Marilene Araújo da. Entrevista 2. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (2:02 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

participar da audiência durante a semana pois não poderiam faltar ao trabalho.

A usuária Patrícia destacou a rapidez como fator que lhe gerou maior satisfação. Ela afirmou o seguinte: “eu tô achando bem eficiente, bem rápido”. Após informar que trabalha fora e não tem tempo resolver seus problemas, esclareceu que “eu tô achando excelente porque é rápido, né, e ocupa menos tempo por causa que a gente trabalha a semana toda e não tem tempo para procurar essas coisas” (informação verbal)⁷⁶.

O usuário Magno afirmou ter passado por dois processos na justiça comum, um cível e um criminal, e alegou que ficou traumatizado com a experiência e até hoje faz tratamento psicológico e psiquiátrico por causa desses processos. Porém, com relação ao atendimento recebido na Justiça Rápida Itinerante, se mostrou muito satisfeito e externalizou sua opinião (informação verbal)⁷⁷:

Aqui na Justiça Rápida fui bem atendido, inclusive, pela segunda vez e agradeço pelos trabalhos que são prestados aqui, que atende muito bem a comunidade. Aqui fui muito bem atendido, em contrário de outras situações que já passei na Justiça. (...) passei num processo criminal e também num processo civil. No processo criminal não tive o direito de ser ouvido. Fui... foi decretado coisas que não fizeram pesquisa social. Eu nunca fui ouvido e por isso a minha indignação com a decisão da Justiça. Eu não tive direito de resposta e até hoje a pessoa que entrou com a ação na justiça ainda dificulta a nossa vida, minha vida... a vida da minha filha. E eu nunca tive o direito de ouvir. Então acho isso que foi injustiça e foi hipocrisia por parte da Justiça nesse sentido. (...) aqui foi muito bom, a gente fala com o juiz diretamente, fala abertamente, mas lá infelizmente é uma “caixa de pandora”, que a gente não tem direito a nada. Eu senti dessa maneira! Não tive direito a nada! Me senti caluniado e não tive direito de resposta. (...) Aqui, fui muito bem tratado, muito bem ouvido, e todas as minhas questões foram consideradas, inclusive por Defensor Público e pelo próprio Juiz presente, ao contrário do outro lado da Justiça que não me deu esse direito de resposta. (...) esse modelo da Justiça Rápida poderia continuar porque realmente atende aos anseios da população mais pobre e resolve rápido e isso é muito bom pra gente (grifado).

O usuário Marcos ficou “muito satisfeito” e afirmou que “a Justiça Rápida, ela vem ao encontro da necessidade da comunidade” e “esse papel da Justiça Rápida é essencial”. Para ele, a realização das Operações naquele Município “facilitam muito o acesso dessa comunidade, principalmente da comunidade mais carente” devido ao “atendimento rápido, necessário e efetivo, aonde as coisas são feitas, realizadas e são resolvidas, diferente do que a gente quase

⁷⁶ Entrevista concedida por TAL, Patrícia de. Entrevista 7. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (3:12 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁷⁷ Entrevista concedida por SILVA, Magno Barbosa da. Entrevista 11. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (3:00 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

sempre enxerga da justiça comum, né, que são processos demorados”. Ele afirmou ainda que “só tenho a elogiar porque a equipe é muito bem formada, muito bem instrutiva, sabe lidar com essa comunidade, o intuito deles, desde o princípio, da triagem até a resolução do problema, é resolver” e que “ambas as partes saíam satisfeitas de acordo com o que for traçada” (informação verbal)⁷⁸.

Esses elogios e relatos demonstram o empenho da equipe que presta o serviço em remover todos os obstáculos a fim de prestar atendimento eficaz à comunidade, dentro do novo conceito de aceito à justiça que prestigia a concretude, a efetividade (WATANABE, 2019). Porém, nem todos os usuários relatam satisfação e também as críticas oferecem importantes elementos para a pesquisa, sobretudo por auxiliar no diagnóstico da Operação e conduzir à formulação de propostas de melhorias para sanar as questões não conformes.

A usuária Valéria utilizou o serviço da Justiça Rápida Itinerante por 3 vezes e se declarou insatisfeita porque na primeira vez que foi à OJR, fez um acordo mas quando precisou executar o acordo, o processo não teve seguimento porque ninguém sabia informar a Vara onde o processo estava e isso demandou muito gasto e perda de tempo para que a entrevistada fosse até o Fórum para tentar resolver seu problema, até que resolveu deixar o problema sem resolução. A outra reclamação residiu na forma da triagem. Segundo a entrevistada, a triagem é muito barulhenta e não proporciona um bom atendimento porque todos ficam misturados em local inapropriado. O único ponto que lhe gerou satisfação e rendeu elogio foi o fato de a Operação ser realizada aos fins de semana (informação verbal)⁷⁹.

A usuária Vanusa utilizou o serviço da Justiça Rápida Itinerante 3 vezes. Quanto aos atendimentos anteriores, a entrevistada se declarou insatisfeita devido a erros que constaram no termo de audiência, trocando o nome de uma das partes ou invertendo sobrenomes sendo que esses equívocos geraram muitos transtornos que ela atribuiu ao barulho excessivo na hora da audiência que faz com que os atendentes não tenham estrutura para se concentrar naquilo que estão fazendo. Por isso ela afirmou que “talvez esse tumulto de conversa, esse tumulto, aqui, ali, todo mundo falando ao mesmo tempo, acaba deixando o profissional digitar errado por conta de tanta coisa ao mesmo tempo. Não existe uma privacidade. Por isso que existem esses

⁷⁸ Entrevista concedida por TAL, Marcos de. Entrevista 4. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (6:18 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁷⁹ Entrevista concedida por TAL, Valéria de. Entrevista 8. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (4:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

erros por conta dessa falta de privacidade e todo mundo falando ao mesmo tempo”. Quanto à última operação que participou, declarou o seguinte: “eu fiquei satisfeita com o atendimento devido à agilidade, a gente consegue resolver tudo muito mais rápido que numa justiça comum” (informação verbal)⁸⁰.

CRÍTICAS AO SISTEMA ATUAL: Os dados coletados durante a pesquisa demonstraram algumas falhas e ineficiências do sistema atual da Justiça Rápida Itinerante, conforme a seguir especificado.

- REDUÇÃO DE ATOS NOS ÚLTIMOS ANOS: Em sua origem, o projeto Operação Justiça Rápida Itinerante contemplou inúmeras comunidades periféricas, ribeirinhas e vulneráveis que se beneficiaram com a Operação e isso gerou uma explosão de demandas nas primeiras Operações realizadas. Com o passar do tempo, no entanto, os relatórios estatísticos coletados junto à Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal demonstraram que houve uma redução significativa na quantidade de atos realizados e documentos expedidos no período de 2010 a 2018. No ano de 2019 houve aumento considerável da quantidade de atendimentos, audiências realizadas, sentenças lavradas e documentos expedidos. Todavia, houve redução do orçamento, quando comparado com o orçamento disponibilizado no ano anterior.

O servidor Antônio Andrade atribuiu a redução da demanda da Justiça Rápida Itinerante à criação e estruturação da Defensoria Pública. Há 20 anos o entrevistado trabalha no Judiciário e afirmou que no começo de sua carreira, atuou na OJR na qualidade de oficial de justiça *ad hoc* e “naquela época tinha uma demanda muito maior por conta que não tinha Defensoria Pública”, mas atualmente a demanda “caiu bastante com a criação das Defensorias Públicas” (informação verbal)⁸¹.

O defensor público André Villas Boas concordou que a atuação da Defensoria Pública tem auxiliando na diminuição da demanda da OJR. Segundo ele: “o trabalho de educação em direitos que a Defensoria acaba realizando, acaba emancipando essas pessoas e elas acabam buscando a Defensoria Pública para resolver isso”. Como a Defensoria atua, “então tem muito trabalho dos defensores de atuação extrajudicial que acaba resolvendo isso e que não deixa

⁸⁰ Entrevista concedida por TAL, Vanusa de. Entrevista 9. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (1:48 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁸¹ Entrevista concedida por CASTRO, Antônio Andrade de. Entrevista 5. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (8:58 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

chegar na Justiça Rápida” (informação verbal)⁸².

Outra hipótese que pode ter contribuído para a diminuição dos atos e documentos expedidos nos últimos 10 anos das Operações Justiça Rápida Itinerante é a questão orçamentária. Conforme relato dos juízes pioneiros da Justiça Rápida (entrevistas 15, 17 e 22) as primeiras Operações foram feitas com base no voluntariado e na informalidade. Nem sempre havia pagamento de diárias ou incremento tecnológico. O serviço era realizado com foco nas pessoas que realizavam o serviço e se uniam em prol daquele objetivo. Isso fazia com que as Operações fossem mais constantes e sem muita burocracia.

Com a institucionalização da OJR, as Operações passaram a ser oficializadas e programadas dentro da gestão orçamentária e devido à escassez de recursos financeiros, houve uma diminuição na quantidade de Operações. Sobretudo após a edição do Provimento nº 006/2017-CG, a Operação passou a exigir projeto com antecedência mínima de um ano (art. 3º do Provimento nº 006/2017-CG) para dotação orçamentária e prevê, obrigatoriamente, um número reduzido de juízes e servidores para participar das operações, mediante folga compensatória (quando realizada em sábado, domingo ou feriado) ou pagamento de diária (quando realizada fora da Comarca). Essas exigências impactam financeiramente o Tribunal que acaba fazendo menos Operações devido à escassez dos recursos.

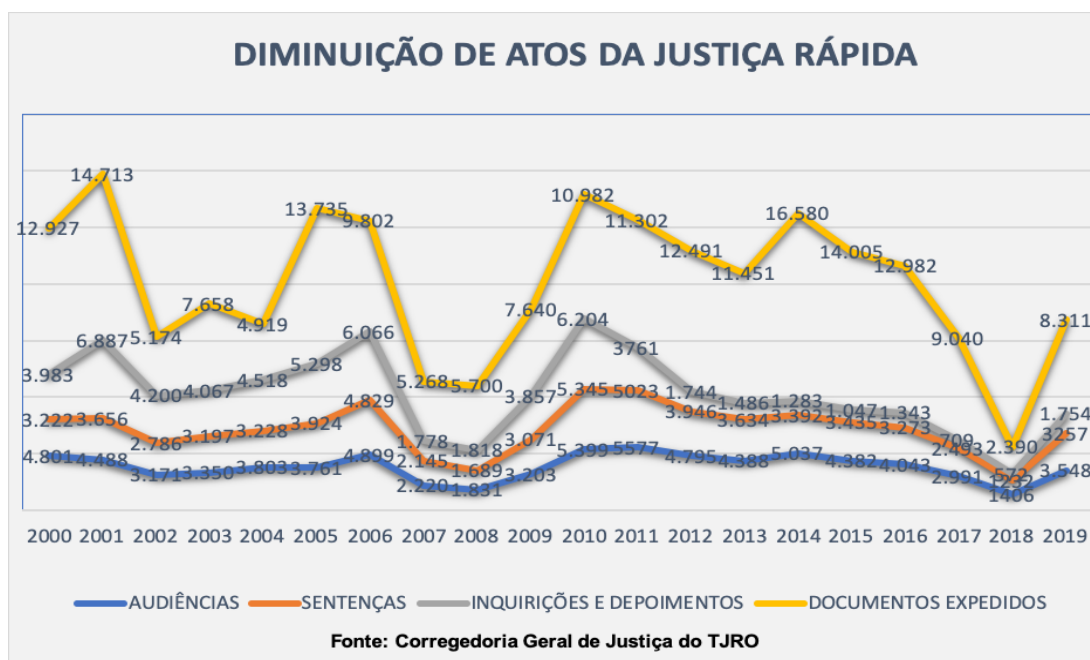
Os relatórios estatísticos do Tribunal de Justiça de Rondônia sobre os CUSTOS da Operação Justiça Rápida Itinerante demonstram que em 2017 foi realizada uma despesa liquidada de R\$ 350.629,17 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) para custear as Operações realizadas naquele ano. Em 2018, o gasto foi de R\$ 370.312,51 (trezentos e setenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos) e em 2019, a despesa liquidada foi de R\$ 329.911,82 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta dois centavos) (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019). Houve, portanto, diminuição do orçamento para as OJR, conquanto os relatórios demonstrem que houve aumento considerável da demanda e de atos realizados no último ano do período aferido (2019).

Os relatórios estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia sobre a quantidade de atos processuais e documentos expedidos sinalizam a diminuição de atos e expedição de documentos a partir do ano de 2010, coincidindo com a diminuição do

⁸² Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

investimento financeiro do Tribunal na Operação Justiça Rápida Itinerante a partir daquele ano (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019).

A diminuição da quantidade de Operações Justiça Rápida Itinerante foi percebida pelos usuários, tanto que os ENTREVISTADOS 01, 04, 11 e 14 reclamaram que deveria haver mais Operações Justiça Rápida Itinerante pois a comunidade necessita muito do serviço prestado. Essa é uma importante crítica porque impacta negativamente na percepção e necessidade do usuário externo, a quem se destina o acesso à justiça e cidadania proporcionados pela Operação Justiça Rápida Itinerante.



- NÃO HÁ EQUIPE FIXA. ISSO PREJUDICA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO: Para o desempenho do serviço oferecido pela Operação Justiça Rápida Itinerante não há equipe técnica fixa.

Nos termos do Provimento nº 006/2017-CG que regulamentou a atual sistemática da Operação Justiça Rápida Itinerante, a cada operação, são designados servidores e conciliadores para participar, sendo que nem sempre referidos servidores são os mesmos das Operações anteriores. O número de participantes varia conforme a quantidade de pessoas atendidas e para cada etapa da realização são definidos os quantitativos de servidores e magistrados.

De acordo com o art. 5º, § 1º e Anexo I do Provimento nº 006/2017-CG, para o atendimento de 51 a 100 pessoas, é autorizado o seguinte quantitativo de pessoas: a) para a

divulgação: 01 técnico; b) para a triagem: até 4 técnicos atermadores, 1 técnico de informática e 1 oficial de justiça; c) para as audiências: de 1 a 2 magistrados, até 4 técnicos atermadores, 1 técnico informática e 1 oficial de justiça (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017).

Para o atendimento de 101 a 150 pessoas, o Provimento nº 006/2017-CG autoriza o seguinte quantitativo: a) para a divulgação: 01 técnico; b) para a triagem: até 6 técnicos atermadores, 1 técnico de informática e 2 oficiais de justiça; c) para as audiências: de 1 a 3 magistrados, até 6 técnicos atermadores, 1 técnico informática e 2 oficiais de justiça (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017).

Por força do Provimento nº 006/2017-CG, as diversas etapas devem ser realizadas preferencialmente durante a semana, no horário de expediente.

A juíza Sandra Aparecida Silvestre observou que “no início (as Operações) acabavam sendo projetos personalizados e que dependia do perfil do juiz que as coordenasse”. Com a institucionalização, a Operação se tornou um projeto do TJRO e isso padronizou a forma de realização (informação verbal)⁸³. A juíza Inês Moreira da Costa também registrou a mesma percepção. Segundo ela: “A Justiça Rápida naquela época era muito precária, era feito tudo na base do improviso, não havia muitos servidores para ajudar, tanto que o Des. Roosevelt contava com o apoio dos estudantes para auxiliá-lo nesse projeto” (informação verbal)⁸⁴. A própria entrevistada declarou ter auxiliado na orientação da população e realização das audiências. Todavia, segundo ela, “hoje a realidade é outra, o projeto já foi institucionalizado pelo TJRO, de modo que é organizado, há equipe para fazer triagem preliminar, o que permite que um grande número de audiências seja realizada”.

Apesar de ter havido uma padronização na forma de realização, os dados coletados durante a pesquisa demonstraram que a falta de equipe técnica fixa dificulta a continuidade de práticas de gestão e o fluxo de trabalho.

Ao falar desse problema, o juiz Johnny Cledes afirmou que: “não há uma continuidade nas gestões no que diz respeito à Operação Justiça Rápida. Nunca houve. Entra uma sai outra, sempre mudam alguma coisa e não se mantém a mesma linha de atuação”. Segundo ele,

⁸³ Entrevista concedida por TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁸⁴ Entrevista concedida por COSTA, Inês Moreira da. Entrevista 23. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

“mesmo havendo quem fale por isso e digo isso nos últimos anos, em especial com o desembargador Raduan sempre falando alguma coisa pra manter uma linha e não se consegue manter essa linha”. Devido ao fato de haver rotatividade de servidores e conciliadores nas Operações, “não se consegue manter uma qualidade porque não há um foco de treinamento de maneira que mantém um corpo de expertise”. Por fim, ele afirmou que “é como se a gente mudasse de servidores de 6 em 6 meses ou uma semana por mês, viesse um grupo de servidores diferentes mesclar o nosso cartório” (informação verbal)⁸⁵.

A servidora Kasuelinda falou sobre a ausência de equipe técnica fixa e afirmou que a alternativa para corrigir essa questão é a criação de uma vara específica para a OJR pois o sistema atual “sobrecarrega apenas uma pessoa”, já que a mesma pessoa que faz o atendimento, tem que escanear os documentos, “fazer toda a demanda, por exemplo, de cumprimento de mandado por oficial de justiça, a produtividade”. Ela afirmou que “é o que dificulta o trabalho, mas aos trancos e barrancos a gente consegue fazer a Operação” (informação verbal)⁸⁶.

O servidor Marco Aurélio afirmou que “a nossa grande dificuldade pra montar uma equipe pra atender nas localidades, são os servidores, disponibilidade de servidores”. Ele afirmou que “tendo uma vara específica”, “com servidores lotados à disposição da vara”, “tem como a gente manter esse programa sem ter dificuldade nenhuma de ter que ficar praticamente ficar pedindo por favor vamos, é uma boa, nós estamos cooperando com a necessidade do povo, o povo mais necessitado” (informação verbal)⁸⁷.

A usuária Valéria reclamou da ausência de equipe técnica fixa. Segundo ela, foi bem atendida durante a Operação, mas após o acordo, tentou iniciar o cumprimento da sentença (“execução do acordo”), mas não encontraram o processo dela e ela acabou desistindo (informação verbal)⁸⁸:

À princípio, na primeira, na triagem foi bom. Só que depois da audiência não teve um feedback né? Porque foi feito um acordo, a pessoa não me pagou. Eu fui na... no

⁸⁵ Entrevista concedida por CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 17. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (50:59 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁸⁶ Entrevista concedida por VIEIRA, Kasuelinda Nakashima. Entrevista 12. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (10:06 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁸⁷ Entrevista concedida por CÉSAR, Marco Aurélio Penedo. Entrevista 14. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (11:21 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁸⁸ Entrevista concedida por TAL, Valéria de. Entrevista 8. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (4:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

fórum, no caso, na Amazonas, como era antigamente e não teve um retorno, não tinha ninguém pra cobrar, no caso, penhorar os bens dela, não achava o meu processo. “Ah, é da Justiça Rápida”. Acabou que não deu em nada por conta que eu não tive um retorno depois que o acordo foi feito e ela não cumpriu. Então a minha insatisfação foi essa: o após. (...) Na realidade não me informaram. Ficaram... ficaram... quando eles pegavam o papel: “ah, é o da Justiça, da Justiça Rápida”, “Fulano, tu sabe onde tá?”, “Tá na sala tal”. Aí procurava e não achava. “Ah, olha, a senhora... a gente tá sem condição de ir... de entrar em contato com a pessoa, não tem carro, não tem isso, mas tal dia a senhora retorna”. Eu retornei com duas vezes e não teve... não teve continuidade e eu desisti. (...) Na época, foi bem complicado porque eu não tinha condução, eu ia de ônibus e eu tinha uma filha especial, né, tenho, até hoje. Mas eu carregava ela no colo. Mediante a isso eu fui... eu tive bastante gasto porque no caso, eu sou assalariada e ficou complicado na época (grifado).

Essa questão da ausência de servidores fixos e a rotatividade em cada Operação dificulta a solução de continuidade do trabalho pois não se forma uma equipe afinada nem preparada para as dificuldades e intercorrências que a Operação oferece e a cada nova prestação de serviço, novos servidores enfrentam as mesmas dificuldades sem preparo técnico para isso.

- A COORDENAÇÃO LOCAL FICA POR CONTA DE JUÍZES COORDENADORES DESIGNADOS PARA OUTRAS VARAS – INEXISTÊNCIA DE VARA ESPECÍFICA: Como inexistente vara específica para atuar com competência na Justiça Rápida Itinerante, o Provimento nº 006/2017-CG determina que os juízes dos Juizados Especiais serão os coordenadores da Operação Justiça Rápida Itinerante na Comarca e caberá a estes, elaborar projetos contemplando municípios e distritos de sua Comarca com a realização do ato, bem como, lhes incumbe designar os servidores que auxiliarão na realização das diferentes etapas da Operação: divulgação, triagem e audiências, coordenando e executando essas etapas.

Como os Juizados Especiais possuem altas demandas de trabalho, nem sempre é possível priorizar o trabalho da Operação Justiça Rápida Itinerante e com isso, as Operações se limitam às MEGAOPERAÇÕES que são realizadas simultaneamente em todo o Estado, com caráter de obrigatoriedade, ou quando não, a alguns municípios cujo juiz(a) coordenador(a) teve o cuidado de elaborar projeto prévio.

A existência de uma vara específica com magistrado(a) e servidores fixos, traria incremento à Operação Justiça Rápida Itinerante, à medida que possibilitaria a formação de equipe especializada no tipo de demanda e trabalho desenvolvido e facilitaria o contato com parceiros e a criação de calendário sincronizado em todo o Estado. Além disso, facilitaria a vida do usuário externo que saberia a quem recorrer no caso de não cumprimento dos acordos ou sentenças condenatórias exaradas na Operação Justiça Rápida Itinerante.

Essa questão foi objeto de crítica e sugestão por parte dos entrevistados 03, 06, 08, 12,

13, 14, 21 (APÊNDICE C).

A promotora de justiça Daniela Nicolau, que responde pela Justiça Rápida Itinerante em Porto Velho, falou da dificuldade do Ministério Público em designar promotores de justiça para as Operações em razão de eles cumulem funções com outras áreas e isso comprometer a atividade fim daquele órgão (informação verbal)⁸⁹. O defensor Público André Villas Boas também sinalizou positivamente para a criação de uma vara específica para a Justiça Rápida e esclareceu que isso seria importante para também haver a designação fixa de defensores públicos que tivessem afinidade com a temática pois muitas vezes são designados defensores para atuar na Operação que atuam em áreas criminais ou completamente distintas e isso dificulta o trabalho da Justiça Rápida (informação verbal)⁹⁰.

O juiz Johnny Cledes esclareceu que foram realizadas várias tentativas para criação de vara específica no passado e ele acredita que isso não será criado pelo custo financeiro envolvido (informação verbal)⁹¹. O desembargador Raduan informou que o NUPEMEC já elaborou uma proposta de minuta tencionando criar um Cartório Itinerante para a Justiça Rápida com atribuição em todo o Estado a fim de solucionar tal questão, mas até a data da entrevista (junho de 2019), essa Resolução ainda não havia sido votada e aprovada (informação verbal)⁹².

Os dados coletados durante a pesquisa, notadamente as entrevistas com usuários, servidores, magistrados, defensor público, promotora de justiça e desembargadores demonstram que a criação de uma vara específica para a OJR incrementaria o atendimento e a prestação jurisdicional, levando mais acesso à justiça e cidadania aos usuários vulneráveis.

- **INEXISTÊNCIA DE NÚCLEOS PRÓPRIOS:** a inexistência de uma vara específica para a Operação Justiça Rápida Itinerante gera impacto negativo na participação do Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Rondônia e Polícias.

⁸⁹ Entrevista concedida por LIMA, Daniela Nicolai de Oliveira. Entrevista 6. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 2 arquivos mp3 (3:18 e 3:39 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁹⁰ Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁹¹ Entrevista concedida por CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 17. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (50:59 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁹² Entrevista concedida por FILHO, Raduan Miguel. Entrevista 16. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (26:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Os servidores da justiça entrevistados durante essa pesquisa (entrevistas 03, 05, 12 e 14) falaram da dificuldade em realizar Operações sem a presença de promotores de justiça e advogados. Todos foram unânimes em falar da participação ativa da Defensoria Pública, mas esclareceram que nem sempre o Ministério Público participa das Operações, sobretudo naquelas realizadas no Baixo Madeira em que a equipe fica de 10 a 12 dias em imersão em barcos, percorrendo as regiões ribeirinhas. Os entrevistados 03, 12, 14 e 17 esclareceram que na região de Porto Velho, a OAB não participa de nenhuma atividade da Operação Justiça Rápida Itinerante, tanto que atualmente nem se manda mais convite para aquele órgão.

A promotora de justiça Daniela Nicolau falou da dificuldade do Ministério Público em designar promotores de justiça para as Operações e explicou o porquê de nem sempre haver promotores de justiça nas Operações do Baixo Madeira. Como nem todas as audiências da OJR do Baixo Madeira possuem participação do Ministério Público, os promotores de justiça acabam ficando um pouco ociosos nas Operações e isso desmotiva e faz com que os promotores só acompanhem o barco em alguns dias das Operações, a fim de não causar prejuízos às atribuições da Promotoria de Justiça (informação verbal)⁹³. Segundo ela, se houvesse a criação de uma vara específica, naturalmente o Ministério Público faria a designação de um(a) promotor(a) específico para a OJR e isso diminuiria o impacto para todos os promotores de justiça. De igual forma, o defensor Público André Villas Boas falou sobre os benefícios da criação de uma vara específica para a Justiça Rápida. Apesar de sua instituição estar presente em todas as Operações, segundo ele, a criação de uma vara seria importante pelo reflexo que geraria na Defensoria Pública, oportunizando a designação de defensores públicos específicos para atuação nas Operações com afinidade com a temática (informação verbal)⁹⁴.

Portanto, a criação de uma vara específica geraria repercussão nos outros órgãos à medida que propiciaria a designação de parceiros (promotores, defensores e advogados) de forma sistematizada e sincronizada com o TJRO, evitando prejuízos pela não participação de órgãos importantes como esses.

- ARQUIVAMENTO POR COMPLEXIDADE OU INEXISTÊNCIA DE ACORDO: os dados coletados durante a pesquisa demonstraram que nas Operações Justiça

⁹³ Entrevista concedida por LIMA, Daniela Nicolai de Oliveira. Entrevista 6. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 2 arquivos mp3 (3:18 e 3:39 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁹⁴ Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Rápida Itinerante não há monitoramento dos encaminhamentos feitos para os órgãos parceiros nem dos processos que foram arquivadas por não poderem ser resolvidos, quer porque se tratavam de causas complexas ou porque não resultaram em acordo.

Durante a triagem, é feito o atendimento ao público e montado o processo que posteriormente será submetido à audiência na Operação Justiça Rápida Itinerante. Algumas vezes o atermador atende o usuário e ao perceber que o pedido não se encaixa dentre as demandas cabíveis na Operação Justiça Rápida Itinerante, presta orientação e encaminhamento do usuário à Defensoria Pública, Ministério Público, OAB ou outro órgão que seja capaz de resolver o problema, como os Núcleos de Práticas Jurídicas das Faculdades de Direito. Nesse caso, pela simplicidade que vigora na Justiça Rápida, essa orientação e encaminhamento sequer são documentados, ou seja, é prestada a orientação e atendimento, mas como não foi montado um processo, esse atendimento não entra nas estatísticas da Justiça Rápida Itinerante.

Outras vezes, o atermador chega a montar o processo, formulando o pedido que o usuário pretende resolver na OJR, mas, por ocasião da audiência, o juiz(a) que preside a audiência entende que a causa não pode ser realizada na Operação devido a complexidade ou as partes não fazem acordo e nesses casos, o(a) juiz(a) arquivava o processo. Quanto há arquivamento por esses motivos, não há monitoramento sobre as providências tomadas para os órgãos parceiros em que houve o encaminhamento.

O defensor público André Villas Boas informou que quando participa da Operação Justiça Rápida e percebe que a causa não pode ser resolvida na Operação, faz o encaminhamento para a Defensoria Pública e nos dias seguintes à Operação, ele mesmo faz o atendimento, em prosseguimento da orientação dada durante a Operação, hipótese em que ele entende haver uma “continuidade da designação” (informação verbal)⁹⁵. No entanto, quando outro defensor público faz o encaminhamento, não há como saber se a pessoa será prontamente atendida ou reencaminhada para outro setor ou outra data, postergando o problema da pessoa que procura a OJR.

Nos fluxos de trabalho contidos nas cartilhas e manuais da Justiça Rápida Itinerante, disponibilizados pelo Tribunal de Justiça, não há nenhuma forma de acompanhamento das demandas arquivadas ou encaminhadas para outros órgãos. Isso fragiliza a Operação à medida que a pessoa que tem sua demanda encaminhada nem sempre obtém o atendimento.

⁹⁵ Entrevista concedida por BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Maria Idalina Rezende é advogada e professora da FARO – Faculdade de Rondônia e participa da OJR em Porto Velho na condição de parceira (Núcleo de Práticas Jurídicas da FARO). Segundo ela, “a impossibilidade de prosseguimento do feito em caso de não composição é um óbice à prestação jurisdicional” (informação verbal)⁹⁶.

De acordo com o art. 7º, parágrafo 8º do Provimento nº 006/2017-CG, somente é cabível julgamento do mérito nas causas de competência do Juizado Especial Cível, quando houver citação pessoal com antecedência legal, em caso de revelia ou decorrente de instrução e julgamento. Nas causas de competência cível, da infância e juventude e criminal, somente é cabível a resolução mediante acordo. Caso as partes não se conciliem, o processo é arquivado.

Essas situações que demandam encaminhamento ou arquivamento geram transtornos para o usuário que fica à mercê dos parceiros para que tenha seu pedido satisfeito, comprometendo assim, a eficácia da Operação Justiça Rápida Itinerante.

- **BUROCRACIA:** atualmente a Justiça comum se modernizou e trabalha com processos virtuais e a Justiça Rápida Itinerante ainda lida com processos físicos.

O usuário que procura a Operação Justiça Rápida Itinerante leva seus documentos pessoais e aqueles documentos constitutivos de seu direito. Durante o atendimento são extraídas cópias desses documentos e realizada a *atermação*, ou seja, é reduzido à termo o pedido do usuário. Na sequência, é feita a *autuação*, ou seja, esses documentos são autuados em um processo físico que recebe uma numeração. Depois, se necessário, é expedido mandado de citação/intimação e no dia da audiência, é juntado o Termo de Audiência e os documentos pessoais da parte contrária. Por fim, com a resolução do processo (por acordo, julgamento ou extinção), o processo é distribuído perante uma Vara Cível ou Juizado e lá, é arquivado. Como todas as Varas Cíveis e Juizados do Estado de Rondônia já utilizam o sistema virtual PJE (Processo Judicial Eletrônico), é preciso digitalizar o processo da OJR e distribuí-lo virtualmente para uma Vara Cível ou Juizado e só então, o processo é arquivado.

Os servidores do Judiciário entrevistados durante essa pesquisa (entrevistas 03, 05, 12 e 14) descreveram o processo e a burocracia após as audiências da Operação Justiça Rápida Itinerante, vez que é preciso digitalizar o processo físico e distribuí-lo para uma Vara Cível ou Juizado. Como a Operação Justiça Rápida Itinerante não possui equipe própria, compete aos

⁹⁶ Entrevista concedida por REZENDE, Maria Idalina. Entrevista 21. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

servidores que participaram da Operação digitalizar os processos e distribuí-los. Só depois disso, os servidores lotados nas Varas para onde os processos forem distribuídos assumirão a movimentação processual e procederão ao arquivamento do feito.

Esse processo de trabalho pós audiência (digitalização de processos físicos e distribuição para as Varas Cíveis e Juizados) demanda muito trabalho e sobrecarrega a equipe designada para a Operação Justiça Rápida Itinerante, vez que a designação é feita somente para o ato (divulgação, triagem ou audiência), mas na prática, o servidor precisa cumprir atos burocratas depois da data da designação, concomitantemente com suas ocupações normais na Vara ou Setor em que estão lotados.

- **CUSTOS ALTOS:** dados levantados durante a pesquisa demonstraram que o alto custo para realizar a Operação Justiça Rápida Itinerante contribuiu para a diminuição da quantidade de atos realizados e documentos expedidos nos últimos anos.

Nos termos do Provimento nº 006/2017-CG, é preciso fazer uma programação anual das Operações Justiça Rápida Itinerante a serem realizadas, a fim de que o Tribunal de Justiça possa fazer a dotação orçamentária e incluir gastos com diárias para servidores e magistrados, combustível para veículos e barcos e gastos com materiais de expedientes.

Ocorre que muitos desses gastos poderiam ser evitados ou diminuídos se o Tribunal de Justiça utilizasse o incremento tecnológico que utiliza para outras Varas do Estado. Por exemplo, os valores gastos com impressão de documentos (pedidos iniciais, mandados etc.) e manutenção de *scanners* poderiam ser diminuídos consideravelmente se os processos da Operação Justiça Rápida Itinerante fossem virtualizados desde a sua origem. Gastos com diárias de servidores para realização de triagem em locais de difícil acesso poderiam ser diminuídos se o Tribunal autorizasse a realização da triagem e audiência em ato único para essas localidades, como é feito nas Operações do Baixo Madeira. Gastos com diárias poderiam ser evitados se fosse permitido conceder folga compensatória para todos os casos de participação na OJR, quer se tratasse de Operação realizada na sede da Comarca ou fora dela. Enfim, pequenos ajustes na sistemática da Operação poderiam gerar diminuição dos custos e realização de uma quantidade maior de Operações Justiça Rápida Itinerante em todo o Estado.

- **REALIZAÇÃO DE ATOS E OPERAÇÕES DURANTE A SEMANA DIFICULTA ACESSO A QUEM TRABALHA:** usuários ouvidos durante esta pesquisa sinalizaram o grande benefício gerado para a população quando a Operação Justiça Rápida Itinerante é realizada aos sábados, domingos e feriados.

Por força do Provimento nº 006/2017-CG, as diversas etapas da Operação Justiça Rápida Itinerante devem ser realizadas preferencialmente durante a semana, no horário de expediente. Caso o evento seja realizado em dia de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o magistrado ou servidor fará jus a um dia de folga compensatória e se o local atendido distar da sede da comarca, será devido o pagamento de diárias (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017, art. 8º).

Ocorre que essa determinação nem sempre atende aos anseios da população, pois como o público alvo da Operação Justiça Rápida Itinerante é a população carente e vulnerável, por óbvio, durante a semana muitos usuários estão trabalhando e lutando pela sobrevivência e nem sempre conseguem parar suas atividades para buscar o atendimento itinerante.

Entre os diversos usuários que foram entrevistados, a maioria deles ressaltou a importância e o benefício gerado pela Justiça Rápida Itinerante quando o atendimento é feito aos fins de semana ou feriados.

A usuária Marilene alegou ser diarista e ter ficado muito satisfeita por ter conseguido ser atendida na triagem e na audiência num dia de sábado pois isso lhe permitiu trabalhar para sustentar sua família. Segundo ela, se a Operação Justiça Rápida Itinerante acontecesse num dia de semana, ela não teria participado (informação verbal)⁹⁷.

Muitos usuários entrevistados nessa pesquisa reforçaram a importância de a Operação ser realizada em dia de sábado ou fim de semana a fim de propiciar atendimento para os usuários que não podem faltar ao trabalho sem prejuízo do sustento próprio ou familiar (entrevistas 02, 04, 07, 08, 09 e 10 – APÊNDICE C). Portanto, a concentração dos atos da OJR durante o fim de semana e feriados beneficia a população à medida que permite que o usuário desempenhe suas atividades profissionais e obtenha atendimento e acesso à justiça sem prejuízo do sustento próprio ou familiar. O juiz Johnny Clemes entende que a Operação Justiça Rápida deve ser realizada em todos os períodos (manhã, tarde e noite) e dias da semana e fim de semana como forma de propiciar o amplo acesso à justiça e cidadania (informação verbal)⁹⁸.

No período de 2009 a 2019 esta magistrada e pesquisadora esteve à frente do Juizado Especial de Ariquemes e da coordenação da Operação Justiça Rápida Itinerante do Vale do

⁹⁷ Entrevista concedida por SILVA, Marilene Araújo da. Entrevista 2. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (2:02 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

⁹⁸ Entrevista concedida por CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 17. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (50:59 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Jamari. Neste ano de 2019 implementou horário diferenciado para a realização da triagem (das 8:00 às 13:00 e das 16:00 às 20:00 horas) e a medida foi muito bem aceita pela comunidade, com incremento de mais de 50% no volume de atendimentos. Na Operação realizada na sede da Comarca, em novembro de 2018, foram realizados 90 pedidos e audiências. Na última triagem realizada (outubro de 2019), com horário diferenciado para atendimento, foram coletados 137 pedidos, ou seja, número bem superior à Operação realizada no ano anterior.

- **AS PARCERIAS SÃO FLUÍDAS E NEM SEMPRE SE EFETIVAM:** a inexistência de vara específica para efetivar e controlar as parcerias, projetando-as a longo prazo, faz com que as parcerias firmadas sejam fluídas e não sofram solução de continuidade.

As parcerias realizadas pelo Tribunal de Justiça com órgãos expedidores de documentos civis são altamente relevantes e impactam positivamente a comunidade e os usuários da OJR, uma vez que lhes proporcionam autonomia e possibilidade de exercer direitos civis que não poderiam ser exercidos sem documentos civis. Conquanto essas parcerias sejam importantes para assegurar a cidadania e efetivação dos direitos do usuário da OJR, não há obrigatoriedade na realização dessas parcerias, ficando à cargo do juiz coordenador da Operação firmá-las ou não. Essas parcerias, portanto, dependem do comprometimento e articulação do(a) juiz(a) coordenador(a) para utilizar suas “amizades instrumentais” (RIBEIRO, 2008, p. 115) para estabelecer redes e parcerias. Como nem sempre há essa articulação e a equipe que compõe a Justiça Rápida Itinerante não é fixa, as parcerias se mostram fluidas e nem sempre obtêm solução de continuidade. Ao tratar sobre esses tipos de redes, Gustavo Lins Ribeiro pontua que:

Os relacionamentos pessoais são de extrema importância para navegar através das complexas redes de interesses que existem dentro e ao redor dos projetos; os relacionamentos também são as fundações sobre as quais muitas redes, intra e intercategorias, se constroem e propiciam diversos tipos de intermediações. Essas redes frequentemente se articulam a interesses locais, regionais, nacionais, internacionais e transnacionais. Elas são perfeitas para revigorar o campo do desenvolvimento mais amplo e complexo porque permite o estabelecimento de distintas coalizões, que são frequentemente *ad hoc*, entre vários atores do campo. Ao mesmo tempo em que essa flexibilidade permite alianças pragmáticas e algumas vezes heterodoxas, que podem provar ser eficazes em muitas circunstâncias, ela também é responsável por uma certa falta de transparência e de responsabilidade nas prestações de contas. Apesar de seu papel vital em manter sinergia do campo do desenvolvimento, as redes são fluídas demais para prover a regularidade, estabilidade, planejamento racional e capacidade de previsão necessários às intervenções desenvolvimentistas (RIBEIRO, 2008, p. 113).

Essa fluidez nas parcerias prejudica a eficiência da Operação Justiça Rápida e compromete o benefício social que poderia ser gerado aos usuários que dependem do acesso à justiça e promoção da cidadania gerados pela Operação Justiça Rápida Itinerante.

CAPÍTULO 5

PARADIGMAS DA JUSTIÇA E A OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

MODERNIZAÇÃO DA JUSTIÇA

A “crise do Judiciário” (SADEK, 2004) trouxe à tona uma nova realidade social que passou a exigir uma releitura do conceito de acesso à justiça. Como o Poder Judiciário se tornou moroso ante a grande quantidade de processos em trâmite, o excesso de recursos que procrastinam a finalização do processo e a burocracia envolvendo os ritos e procedimentos judiciais, o sistema judicial moderno não admite mais a noção de acesso à justiça como sendo apenas e exclusivamente o acesso ao Poder Judiciário, vez que ingressar com uma demanda em juízo não gera necessariamente a satisfação do interesse ou direito invocado.

A noção de justiça se alargou e a visão do acesso à justiça passou a exigir efetividade e concretude. Segundo Maria Tereza Sadek (2014), o acesso à justiça implica a superação de três etapas distintas e interligadas: ter direito de fazer o pedido que entende cabível em juízo (direito à porta de entrada), ter direito ao trâmite processual num tempo razoável (caminhos posteriores à entrada) e direito de obter a resposta judicial de mérito, ainda que ela não corresponda à pretensão invocada (direito à porta de saída).

Visando efetivar essa tríade (acesso à porta de entrada, trâmite razoável do processo e acesso à porta de saída), vários tribunais criaram diversos mecanismos para potencializar os resultados e diminuir a morosidade. Destaque foi dado para o uso das técnicas de auto composição dos conflitos (conciliação, mediação, arbitragem etc.) e principalmente, para o uso da tecnologia para facilitar o trâmite processual e gerar agilidade no julgamento dos processos (acesso à porta de saída).

No caso do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, houve grande investimento na tecnologia digital e na renovação do parque tecnológico nos últimos 5 anos. Desde o ano 2015, iniciou-se um movimento de virtualização dos processos cíveis do Estado de Rondônia e atualmente, as varas cíveis e juizados de Rondônia estão 100% virtualizadas, tramitando apenas processos virtuais nos sistemas PJE e PROJUDI. Em 2018 iniciaram as tratativas para

virtualização das varas criminais do Estado e atualmente as varas de execução penal já contam com um sistema moderno e ágil para cálculo de penas e aferição de benefícios (SEEU). Esse incremento tecnológico agilizou o andamento dos processos e contribuiu para o acesso à justiça efetivo e concreto dos usuários da justiça comum.

Além disso, o Tribunal de Justiça de Rondônia investiu em diversos programas que promovem a conciliação e a simplificação dos atos processuais (Justiça Rápida Itinerante, Mutirão Carcerário, Semana da Paz, Semana Nacional da Conciliação etc.), como forma de agilizar o ingresso e a resolução da demanda apresentada ao Judiciário.

Especificamente quanto à Justiça Rápida Itinerante, os dados coletados durante a pesquisa demonstraram que este programa foi um dos instrumentos criados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para conceder acesso à justiça para os usuários que vivam em locais de difícil acesso e que lidem com dificuldades econômicas ou estruturais para acessar a justiça comum. Apesar de esse ramo da justiça ter cumprido seu papel, na origem, a pesquisa demonstrou que o formato da Justiça Rápida Itinerante permanece inalterado, desde sua criação, sem receber nenhum incremento para potencializar o alcance e efetividade do serviço prestado.

Essa pesquisa coletou dados para diagnóstico da Operação Justiça Rápida Itinerante, traçou o perfil dos usuários, ouviu os integrantes da rede de colaboração (usuários, servidores, magistrados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB) e com base em todos esses dados e nos documentos e legislação pertinente, apresenta 10 propostas de melhorias para potencializar os benefícios gerados com o programa Justiça Rápida Itinerante.

10 PROPOSTAS DE MELHORIAS DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

1 – VIRTUALIZAÇÃO DOS PROCESSO DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

A ideia da prestação do serviço público itinerante teve sua embriogenia em 1982 quando a Justiça Eleitoral de Rondônia realizou o cadastramento de eleitores e a realização das eleições de forma itinerante, na zona rural do Município de Jaru/RO. Em 1990, a prática itinerante foi estendida para o serviço judicial no âmbito do Juizado Especial de Pequenas Causas em Porto Velho/RO, ocasião em que magistrado e servidores se deslocavam aos bairros periféricos e lá coletavam pedidos e realizavam audiências, solucionando o feito na própria localidade em que os usuários residiam. Os pedidos dos usuários eram reduzidos à termo e geravam um processo físico que era autuado e propiciava o julgamento limitado às causas de competência dos Juizados Especiais de Pequenas Causas.

Em 1997 a prática individual foi estendida e passou a ser capitaneada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia que batizou o projeto de “Justiça Rápida” e estendeu a competência para admitir causas cíveis, direito de família, infância e juventude, registros públicos e juizados especiais. Os pedidos eram reduzidos à termo durante o atendimento, formava-se um processo físico e no mesmo ato eram realizadas as audiências, com homologação dos acordos ou julgamento, nos casos em que eram cabíveis.

No ano 2000, o Tribunal de Justiça de Rondônia institucionalizou a prática por meio da Resolução nº 008/2000-PR e tornou obrigatória a sua realização em todas as Comarcas do Estado, oficializando o nome do projeto como “Operação Justiça Rápida” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2000). Os Provimentos nº 006/2000 e nº 010/2000 da Corregedoria Geral da Justiça regulamentaram a realização das Operações mas nada mencionaram sobre a forma, o rito e o procedimento a ser seguido, mas apesar de isso não ficar expresso, a praxe seguia o formato original, ou seja, havia a triagem (atendimento ao usuário), redução do pedido à termo, realização da audiência com homologação do acordo ou lavratura da sentença e por fim, distribuição do processo para uma vara cível ou juizado e arquivamento.

Posteriormente, quando o desembargador Roosevelt Queiroz Costa ocupou o cargo de Corregedor Geral da Justiça (biênio 2004/2005), foi baixado um novo Provimento pela Corregedoria do TJRO regulamentando a Operação Justiça Rápida e revogando todas as disposições anteriores. Mas na prática, essa normativa apenas modificou a denominação original do projeto, acrescentando a palavra “itinerante” de modo que o projeto passou a ser denominado “JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE” (Provimento nº 021/2004-CG). Desde então, esse é o termo padronizado em todos os materiais de expediente e divulgação, *folders*, *banners*, atos oficiais e sistemas envolvendo a Operação. Fora essa modificação no nome do projeto, nenhuma outra alteração significativa foi realizada por meio desse novo Provimento.

Em 2017, a Corregedoria Geral da Justiça baixou novo Provimento regulamentando a Operação Justiça Rápida Itinerante (Provimento nº 006/2017-CG) e especificando as fases a serem executadas na Operação: divulgação, triagem, realização da audiência, distribuição e arquivamento do processo. Além disso, especificou a necessidade de elaboração de projeto prévio e delimitou a quantidade de juízes e servidores em cada uma das fases da Operação.

Como visto, desde a sua origem, a Operação Justiça Rápida Itinerante prevê as mesmas fases, o mesmo rito, forma e procedimentos e continua prevendo a tramitação de processos físicos, o que necessariamente impacta o custo financeiro para manter a operação ativa, pois além da necessidade da tecnologia (computadores, internet, etc.), ainda é necessário utilizar

impressoras, papéis, canetas, grampeadores e demais apetrechos afetos aos processos físicos.

Como os princípios da simplicidade e oralidade norteiam a Operação Justiça Rápida Itinerante, se mostra incongruente manter um sistema teoricamente informal tramitando de forma física ao passo que a justiça comum (cível, criminal e juizados), já tramita de forma virtual, gerando economia e rapidez nos julgamentos.

Conquanto nem todas as localidades sejam servidas pelo serviço de telefonia e internet, para propiciar a tramitação e acesso a processos virtuais nas Operações Justiça Rápida Itinerante, é possível utilizar a tecnologia disponível com eficácia, economia e celeridade.

O ideal seria que por ocasião da triagem, todos os pedidos e documentos constitutivos do direito da parte autora fossem escaneados e imediatamente lançados no sistema PJe para que o processo tramitasse desde a origem, nesse sistema oficial que é imposto pelo CNJ. Isso evitaria retrabalho e permitiria economia considerável, ante a eliminação de gastos com extração de fotocópias dos documentos apresentados pelas partes, impressão de pedidos e termos de audiência e outros gastos afetos aos processos físicos como aquisição de papéis, *tonners*, impressoras etc.

Essa providência poderia ser adotada nas Operações realizadas na sede das Comarcas, onde há sistema judicial e há internet para propiciar o cadastramento e distribuição virtual no ato do atendimento ao usuário. Nesse caso, durante a triagem, seriam utilizados formulários de intimação impressos pela própria Gráfica do TJRO para coletar as assinaturas dos usuários, dando-lhes ciência da data da realização da audiência e da necessidade de trazer consigo os documentos originais para conferência da outra parte ou do(a) juiz(a) no dia da audiência. Uma vez coletada a assinatura da parte autora, esse documento também seria escaneado e juntado ao processo. Na data da realização da audiência, o Termo de Audiência seria impresso para coletar a assinatura dos presentes e depois seria igualmente escaneado e juntado ao processo virtual. Na sequência, o próprio sistema faria a distribuição e arquivamento, sem necessidade de retrabalho. Portanto, somente um documento seria impresso: o Termo de Audiência. Todos os demais documentos seriam inseridos no sistema mediante simples digitalização, sem custo adicional para o Tribunal.

Como o sistema de cadastramento de processo no sistema PJe é relativamente demorado e a Operação Justiça Rápida Itinerante realiza uma grande quantidade de atendimentos que resultam na elaboração de pedidos, seria possível digitalizar todos os documentos necessários para o cadastramento do pedido e salvá-los em pastas no computador para cadastramento nos

dias posteriores à triagem, pela mesma ou outra equipe. O simples fato de os atendentes não terem que fotocopiar documentos, imprimir-los, coletar várias assinaturas, autuar e guardar esses “processos” economizaria tempo para que realizassem uma quantidade maior de atendimentos, preservando recursos financeiros do Tribunal.

Nas localidades que não possuem energia elétrica ou internet para propiciar a distribuição do processo no ato da triagem, seria possível realizar o pedido do usuário no computador do atendente (*notebook*), gerar o “pdf” do pedido, escanear os documentos pessoais e comprovantes do direito invocado e salvar todos esses documentos em pastas no próprio computador, dentro de programas que utilizem armazenamento na “nuvem”, como Dropbox, Google Drive, Icloud e outros. Assim, os documentos seriam salvos no computador para ativação e alimentação dos dados na “nuvem” quando o atendente retornasse para a área coberta pela internet. Também seria possível salvar todos os documentos em arquivos no computador, para cadastramento e distribuição no sistema PJe quando do retorno à sede da Comarca. Também nesse caso somente seria necessário imprimir o Termo de Audiência. Após a assinatura das partes, esse documento seria escaneado no ato da coleta da assinatura e salvo na pasta relativa ao processo para posterior juntada no processo virtual.

Essas providências simples evitariam o retrabalho, economizariam recursos financeiros e gerariam maior segurança aos processos à medida que estando os processos digitalizados no sistema, não se correria o risco de extravio, adulteração ou paralisação indevida do processo, já que o próprio sistema assegura a higidez do processo e acusa eventual paralisação.

2 – COLETA DE PEDIDOS ON LINE (APLICATIVO OU SITE DO TJRO)

Outra providência simples e barata que poderia ser utilizada é o autosserviço, ou seja, o próprio usuário acessaria o site do TJRO e formularia seu pedido, fazendo o *upload* dos documentos necessários para o ingresso de seu pedido em juízo e o sistema emitiria um comprovante com a data da audiência marcada pelo próprio sistema.

Como o Conselho Nacional de Justiça proibiu os Tribunais de criar novos sistemas e plataformas, a ideia seria utilizar um mero *link* na própria página do Tribunal na internet, de modo que ao clicar nesse *link*, a pessoa seria redirecionada para uma página contendo um formulário eletrônico, onde ela preencheria o seu nome e dados pessoais (qualificação, estado civil, CPF, RG, endereço, etc.) e escolheria um modelo padrão dentre os pedidos cabíveis na OJR (divórcio, alimentos, execução de alimentos, retificação de registro civil, investigação de paternidade etc.). Esse modelo padronizado já conteria o fundamento jurídico e a formulação do pedido, deixando

espaço apenas para o preenchimento dos dados individuais (nome das partes, dos filhos, descrição de eventuais bens a serem partilhados etc.) e outras questões peculiares, não contidas no formulário padrão. Então a pessoa preencheria tudo isso, anexaria cópia de seus documentos pessoais ou se comprometeria a levar tais documentos no dia da audiência, sob pena de o processo ser arquivado por ausência dos documentos constitutivos do direito.

O sistema armazenaria as pautas de cada Comarca relativamente às megaoperações (duas por ano), de modo que de qualquer lugar do estado, a pessoa poderia acessar o *link*, escolheria a comarca onde gostaria de participar da OJR e formularia seu pedido, já ficando intimada para comparecer à megaoperação daquela localidade, nas datas previamente agendadas pela própria Corregedoria Geral da Justiça, de forma simultânea em todo o Estado. Ao preencher o formulário, a parte autora assinalaria a necessidade ou não de intimação para a parte contrária. Caso indique a necessidade de intimação, o sistema geraria uma pendência para o Cartório ou Vara responsável pela OJR na Comarca escolhida pelo usuário, a fim de que fosse expedido o mandado de citação e intimação da parte contrária. No dia indicado, a parte autora compareceria ao ato e apresentaria os documentos pessoais e comprobatórios de seu direito. Caso ela não comparecesse ou não apresentasse os documentos necessários, seu pedido seria arquivado. Caso no dia da audiência o(a) juiz(a) verificasse que o pedido não estava adequado, de ofício faria a correção e, estando presentes ambas as partes, realizaria o ato.

Também seria possível criar um aplicativo do próprio Tribunal, para que os usuários formulassem os pedidos a partir de seus *smartphones* ou *tablet's* e as câmeras de seus dispositivos móveis seriam usadas para fotografar os documentos referentes ao seu pedido e fazer o *upload*.

Ao ser questionado sobre a viabilidade desse acesso virtual, o des. Raduan Miguel Filho informou a existência de um projeto no Departamento de Informática do Tribunal (STIC) para a virtualização da atermção nos Juizados Especiais, para que a tramitação seja feita toda de forma eletrônica sem a utilização de advogado. Essa “virtualização da atermção” a que ele se refere, é exatamente a mesma ideia ora proposta para a “virtualização do pedido inicial da OJR”, ou seja, o próprio usuário acessaria o *site* do TJRO e faria o seu pedido, *on line* (informação verbal)⁹⁹. Todavia, quanto à Justiça Rápida, o des. Raduan Miguel Filho informou a inexistência de projetos focados na Operação Justiça Rápida Itinerante e afirmou ser possível pensar na utilização de tecnologias observando que “são clientes diferentes”. Segundo ele: “eu acho que deve se pensar,

⁹⁹ Entrevista concedida por FILHO, Raduan Miguel. Entrevista 16. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (26:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

e não estamos pensando ainda, na Justiça Rápida, a postulação de forma eletrônica por conta até de... da peculiaridade de que o... o cidadão ele vai lá, pessoalmente levando um documento, ele não sabe nem o que falar e pra você ter esse acesso, a pessoa tem que saber escrever, discernir o que vai pedir”.

Com efeito, muitos usuários da OJR são analfabetos, não tem conhecimento de seus direitos, não são articulados para conseguir reduzir suas pretensões em formulários e não tem acesso à internet e nem mesmo à energia elétrica. Exatamente por isso, o serviço ora proposto (autosserviço) seria apenas uma das opções de acesso para facilitar a vida daqueles usuários que transitem bem no mundo da internet e da tecnologia. Em todo o caso, o Tribunal manteria o serviço de triagem e orientação jurídica pessoal aos usuários que não consigam acessar essa ferramenta tecnológica. Assim, o Tribunal manteria o atendimento padrão (pessoal) e incrementaria o acesso à justiça com a ferramenta tecnológica de formulação de pedidos *on line*, a serem feitos pelo site do próprio Tribunal ou via aplicativo nos dispositivos móveis.

O juiz Johnny Cledes esclareceu que desde o ano 2000 existe um projeto para virtualizar a Justiça Rápida, mas “todas essas ideias param num outro nível de gestão que é a gestão da informática, que não funciona e não acontece”. Ele narrou as diversas tentativas de incrementar o serviço: em 1997 quando teve contato com a Justiça Rápida pela primeira vez se uniu a dois programadores do TJRO e criaram expedientes automáticos dentro do programa *corel draw*, que era usado na época; depois criaram sistemas de macros, que criavam um pequeno banco de dados dentro do próprio programa e permitia criar os modelos rapidamente; em 2008, com a chegada do PROJUDI foi idealizado um PROJUDI *off line*, onde se trabalhava primeiro e conectava na rede depois para alimentar os dados e por fim, o projeto de virtualização que está parado no setor de informática (informação verbal)¹⁰⁰. Questionado o porquê de todas essas tentativas serem frustradas, respondeu:

Tem uma série de problemas. Primeiro: a COINF, né. A gente conseguiu nessa gestão da informática geral do Tribunal fazer isso. Dois: regulamentar. A Resolução 189 do CNJ diz que os Tribunais não podem mais criar sistemas e aí a gente ‘taria’ criando algo à parte, precisaria de uma autorização especial. E terceiro: nós tentamos diversas vezes, contratar pacotes de serviços via satélite, tipo a Justiça Eleitoral tem. Nenhum deles deu velocidade suficiente pra carga de trabalho que a gente gera. O problema é a nossa carga de trabalho.

¹⁰⁰ Entrevista concedida por CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 17. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (50:59 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Em 2015, houve uma nova tentativa de incrementar a Justiça Rápida Itinerante com tecnologia. De acordo com o juiz Johnny Cledes, naquele ano estava à frente da coordenação da Justiça Rápida e estruturou a parte de audiências, elaborando um manual com uma mídia em CD-ROM contendo modelos de pedidos, mandados judiciais e termos de audiências. Segundo ele, “isso aí foi uma iniciativa que ocorreu quando eu ainda estava na Corregedoria que era pra gerar uma padronização para a Operação Justiça Rápida Itinerante pra todo o Estado”. Essa iniciativa se iniciou em 2015 e “aí como no Tribunal tudo tem um ciclo que demora um pouco, né, na hora de executar eu já não estava mais e eu também não era coordenador em Porto Velho mas como eu era a pessoa que tinha montado o programa e tinha um “know-how”, fui eu que saí executando esses treinamentos”. Mas apesar de todo o esforço, o material não está mais sendo utilizado por falta de alinhamento nas atuações dos diversos integrantes do sistema.

Essas tentativas frustradas de incorporar a tecnologia à Operação Justiça Rápida Itinerante demonstram o quanto o serviço oferecido se encontra estagnado no formato original, sem incrementos tecnológicos que poderiam e deveriam ser incorporados a esse ramo da justiça, notadamente porque os técnicos da área de informática do TJRO se destacam em nível nacional pela criatividade e assertividade na criação e aprimoramento de sistemas. Logo, eles poderiam com muita facilidade criar ferramentas para propiciar a atermção *on line* dos pedidos da OJR e também, criar aplicativos para *smartphones* e *tablet's* para a coleta dos pedidos, gerando grande economia para o Tribunal que não necessitaria pagar tantas diárias e custos operacionais para atendimento a todos os usuários que queiram obter atendimento via OJR, sem falar no benefício gerado ao usuário que poderia formular seus pedidos nos horários que lhes sejam convenientes sem prejuízo de seu horário de trabalho e sustento.

3 – CRIAÇÃO DE VARA ESPECÍFICA DE JUSTIÇA RÁPIDA COM EQUIPE FIXA

A criação de uma vara específica para a Justiça Rápida Itinerante foi sinalizada pelos entrevistados 03, 05, 06, 12, 13, 14, 16 e 21 como sendo uma providência essencial para a estruturação do serviço prestado nas Operações Justiça Rápida Itinerante (APÊNDICE C).

Dados coletados durante a pesquisa (entrevistas, cartilhas e manuais da OJR) demonstram que a inexistência de uma vara específica sobrecarrega juízes e servidores que atuam nas OJR à medida em que eles recebem designação para o ato (divulgação, triagem e/ou audiência) mas na prática, acumulam outras atividades **anteriores** como o contato com os parceiros para obtenção de serviços extras, o estabelecimento de data e local para as atividades, acertam as agendas das autoridades envolvidas (juízes, defensores, promotores de justiça etc.) para que todos possam participar, bem como, realizam atividades **posteriores** à finalização da

OJR, como as providências para autuação, distribuição e arquivamento dos processos.

A inexistência de uma vara específica prejudica o cumprimento das sentenças lavradas durante a Operação, pois o usuário não sabe a quem procurar em caso de descumprimento da decisão e mesmo quando é orientado para ir à Vara para onde seu processo foi distribuído, encontra dificuldade em receber atendimento como esclareceram alguns usuários que foram entrevistados (entrevistas 08, 09) e os servidores ouvidos (entrevistas 03, 12 e 14).

O des. Raduan Miguel Filho afirmou que já existe um projeto de criação de uma Vara específica para a Justiça Rápida com atribuição estadual e um “cartório ambulante” mas esse projeto estaria parado há algum tempo, aguardando entrar em pauta e votação no Pleno do TJRO (informação verbal)¹⁰¹. O NUPEMEC cedeu a minuta dessa Resolução que trata da “Política Judiciária Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)”. O documento cedido foi apresentado em sua versão original e como não continha nenhum dispositivo falando da criação de “Vara” ou “Cartório Itinerante”, não foi anexado a este trabalho.

Seja como for, a iniciativa de criação de uma vara seria muito apropriada para resolver o problema de quebra da solução de continuidade na gestão das Operações ao tempo em que sistematizaria o atendimento, com aproveitamento da experiência acumulada e treinamento constante dos membros que permaneceriam à frente do projeto. Além disso, propiciaria a lotação de servidores e um magistrado titular que teriam a incumbência de tratar exclusivamente da temática, gerando a prestação de um serviço mais eficaz.

Diante disso, propõe-se a criação de uma vara específica para a Operação Justiça Rápida Itinerante, com jurisdição estadual e Cartório Itinerante vinculado. A vara seria instalada e ficaria situada fisicamente em Porto Velho, com o provimento de uma vaga para juiz(a) titular e no mínimo 07 (sete) servidores lotados no Cartório Itinerante. Essa Vara teria atribuição estadual para organizar a Operação em todo o Estado e realizar as fases definidas no Provimento nº 006/2017-CG: preparação, divulgação, triagem, audiência e atos posteriores.

O Tribunal dotaria a vara com veículo próprio (van ou micro-ônibus) para propiciar o deslocamento da equipe nas inúmeras Operações ao longo do Estado. Como no Estado de

¹⁰¹ Entrevista concedida por FILHO, Raduan Miguel. Entrevista 16. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (26:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

Rondônia existem 23 Comarcas, seria possível realizar Operações em uma média de 02 Comarcas por mês, mantendo o programa Justiça Rápida Itinerante ativo durante todo o ano, com operações sincronizadas em todas as Comarcas, de forma a poder ofertar o serviço dos parceiros em todas elas e não apenas naquelas em que os juízes tivessem estabelecido os contatos prévios.

O(a) Juiz(a) titular da Vara ficaria responsável pelas audiências realizadas na Comarca de Porto Velho, podendo requisitar outros magistrados para auxiliá-lo, conforme o número de atendimentos realizados. Nas Comarcas do interior, o(a) juiz(a) titular da Vara poderia ir ou delegar a atribuição para os juízes lotados nas Comarcas do interior.

Os magistrados requisitados para auxiliar o(a) juiz titular da Vara, poderiam receber folga compensatória como contraprestação em todas as hipóteses de participação, quer se trate de Operação na sede da Comarca, quer seja em municípios ou distritos distantes. Isso economizaria recursos com o pagamento de diárias e propiciaria descanso aos magistrados, motivando-os para aumentar a produtividade e diminuir o absenteísmo. Embora o dia de trabalho do magistrado seja mais caro que o valor das diárias pagas, a experiência de organizar Operações nesses últimos 10 anos mostra que a opção pela folga compensatória surte maior efeito na motivação dos magistrados, que normalmente se habilitam ao trabalho como forma de ajustar suas agendas profissionais aos compromissos pessoais em dias de semana.

O pagamento de diárias poderia ficar restrito ao juiz titular e servidores lotados na Vara, pois trabalhariam em regime permanente de trabalho aos sábados, domingos e feriados, de forma a ser necessário fazer escalas de revezamento para evitar o exaurimento das forças físicas. Para essa equipe não se mostra adequada a concessão de folgas compensatórias porque a atividade permanente faria com que tivessem muitos dias de folgas e isso comprometeria o trabalho à medida que sempre estariam em gozo de férias ou folgas compensatórias. Situação diversa envolveria os juízes e servidores requisitados no interior. Como a atuação deles se restringiria a um ou no máximo duas operações por ano, isso resultaria em uma ou duas folgas compensatórias, o que não comprometeria a atividade jurisdicional.

A criação de uma vara específica com equipe fixa propiciaria a execução ou cumprimento de sentenças nessa própria vara. Para tanto, o Tribunal lhe daria competência ampla para realização da Operação e execução de seus julgados nas áreas cíveis, direito de família, registros públicos, infância e juventude e juizados (cíveis e criminais). Como a vara estaria situada na capital, os usuários do interior que tivessem necessidade de procurar atendimento posterior relativo aos processos da OJR, procurariam a Central de Atermação em

suas próprias Comarcas e essa Central coletaria o pedido e repassaria para a Vara do Juizado Especial em Porto Velho, que por sua vez, realizaria os atos necessários e em caso de cumprimento de mandados de penhora, avaliação ou intimação na comarca de origem, distribuiria o mandado para o(a) oficial(a) de justiça da Comarca de origem.

Como alguns municípios possuem POSTOS AVANÇADOS DA JUSTIÇA RÁPIDA e o próximo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Paulo Kiyoshi Mori sinalizou que pretende reativar esses Postos e criar outros (informação verbal)¹⁰², esses Postos poderiam ser usados pela Vara da Justiça Rápida como base de apoio para realizar as triagens e audiências nos Municípios em que estivessem instalados. Naqueles que não tivessem Postos Avançados, a equipe fixa da Vara entraria em contato com as Prefeituras e Administradores dos Distritos para conseguir local público adequado, tal como é realizado atualmente.

Por ocasião da Banca de Qualificação de Mestrado desse trabalho, o doutor Guilherme Ribeiro Baldan, integrante da Banca, se manifestou favorável à criação de uma vara específica para a Justiça Rápida Itinerante, mas sugeriu que ao invés de ser feita a titularização de um(a) magistrado(a), fosse pensado num provimento à base de “mandato” ou “designação com data certa”, nos mesmos moldes em que atualmente ocorre com o provimento dos cargos de juízes auxiliares da Presidência do Tribunal e da Corregedoria e também dos membros da Turma Recursal, num limite de 02 (dois) anos para cada magistrado.

Essa sugestão se amolda perfeitamente ao escopo desse trabalho que é apresentar propostas de melhorias que sejam de rápida e fácil aplicação pelo Tribunal e que gerem a curto prazo, benefícios aos usuários. A criação de uma vara específica certamente trará impacto financeiro ao Tribunal. Mas a sugestão ora apresentada, se mostra viável à medida que diminui o impacto financeiro para o Tribunal e propicia crescimento pessoal aos magistrados que rotativamente ocupem o cargo de magistrados da Vara da Justiça Rápida Itinerante.

Os entrevistados 03, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 ressaltaram a importância de participar das Operações Justiça Rápida Itinerante para crescimento pessoal, valorização do ser humano, senso de gratidão e comprometimento social. Esses valores são muito importantes e devem ser compartilhados pelos diversos magistrados integrantes do Tribunal de Justiça de Rondônia. Logo, o provimento da vara ora proposta por meio de “mandato” ou “designação com data certa” auxiliaria na formação cultural e social dos

¹⁰² Entrevista concedida por MORI, Paulo Kiyoshi. Entrevista 15. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (15:55 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

magistrados, propiciando o contato com a população, a desigualdade social e a exclusão, ao tempo em que geraria benefício à população que depende do serviço e diminuiria o impacto financeiro para o Tribunal de Justiça de Rondônia.

Seja como for o provimento dos magistrados, a criação de uma vara específica desafogaria as varas cíveis e juizados das demandas que são redistribuídas após as Operações, à medida em que essa vara específica executaria os julgados da OJR. Além disso, muitas demandas que seriam distribuídas ordinariamente nas varas cíveis, especialmente no interior do estado, passariam a ser distribuídas e processadas na Vara do Juizado. Por fim, os usuários saberiam exatamente onde e a quem recorrer em caso de necessidade de cumprimento das sentenças, gerando estabilidade e segurança jurídica.

4 – TRIAGEM E AUDIÊNCIA EM ATO ÚNICO

O Provimento nº 006/2017-CG prevê a realização das seguintes fases para a realização da Operação: preparação, divulgação, triagem, audiência e atos posteriores. Portanto, a triagem é uma fase que antecede a realização da audiência e foi pensada dessa forma para propiciar a organização do evento, possibilitando a citação e intimação das partes contrárias, estabelecendo a quantidade de processos aptos à realização da audiência e principalmente, a preparação emocional das partes, “desarmando o espírito” para obter a conciliação (entrevista 18).

A manutenção da triagem foi ressaltada pelos entrevistados 04, 13, 18 e 23 ante a percepção de que essa fase prévia possibilita a realização de uma quantidade maior de audiências, com otimização do tempo na fase da audiência.

Na prática, a realização da triagem acarreta um custo financeiro duplicado para a OJR, à medida que a equipe precisa ir à localidade para realizar a triagem e em data posterior, retorna à mesma localidade para realizar a audiência. Isso gera o pagamento de duas diárias para cada servidor que participou dessas duas fases ou duas folgas compensatórias, caso os atos sejam realizados em sábados, domingos ou feriados.

Em algumas localidades, como o Baixo Madeira, a equipe que atende a Operação Justiça Rápida Itinerante já realiza triagem e audiência em ato único, ou seja, o usuário se apresenta, munido de seus documentos pessoais e no mesmo ato é atendido, seu pedido é reduzido à termo e imediatamente passa para a realização da audiência. Uma equipe se ocupa com a triagem e outra auxilia o(a) magistrado(a), promotor(a) e defensor(a) na realização da audiência. Esse formato tem se mostrado eficaz à medida que economiza recursos do TJRO e gera grande satisfação ao usuário, tal como restou demonstrado durante a aplicação dos questionários na

região do Baixo Madeira (Capítulo 3).

Como se trata de pesquisa ação, essa magistrada/pesquisadora coordenou Operações Justiça Rápida Itinerante em Machadinho do Oeste no período de 2005 a 2009 e em Ariquemes e Vale do Jamari entre 2009 e 2019. Até o ano de 2017, todas as operações realizadas por essa magistrada eram no formato de ato único (triagem e audiência no mesmo dia) e a quantidade de audiências realizadas era muito superior à quantidade de audiências realizadas na atualidade, com triagem prévia. Após 2017, devido à obrigatoriedade imposta pelo Provimento nº 006/2017 de realizar triagem em ato antecedente à audiência, essa magistrada parou de adotar essa prática, no entanto, foi nítida a diminuição dos atos. Antes realizava-se uma média de 90 a 100 audiências em cada Operação na sede da Comarca (Machadinho do Oeste ou Ariquemes) e após o Provimento nº 006/2017 o número caiu para 60, 70 audiências, com exceção da última Operação realizada em novembro de 2019 que resultou em 137 pedidos e 118 audiências.

A experiência desses 15 anos de coordenação de OJR no interior, demonstra que muitas pessoas passam pela triagem e não comparecem para a audiência. Isso demonstra que o argumento de que a triagem prévia otimiza o tempo e propicia maior quantidade de atendimentos não se sustenta, pois nem todos que passam pela triagem retornam para a audiência e como citado anteriormente, quando é realizado ato único (triagem e audiência) o número de atendimentos é muito grande.

Diante disso, essa pesquisa apresenta como proposta de melhoria, a realização de triagem e audiência como ato único nas Operações realizadas em todo o Estado, à exemplo do que atualmente é feito no Baixo Madeira com grande eficácia. Essa medida propiciaria economia em metade do valor atualmente gasto com diárias à medida em que ao invés de a equipe se deslocar duas vezes, passaria a se deslocar apenas uma vez. Para tanto, o Tribunal de Justiça teria que incrementar o serviço realizado nas fases anteriores: *preparação e divulgação*.

Na *fase de preparação* seria necessário dotar o orçamento prevendo gastos maiores com panfletos, *folders*, *banners* e materiais de divulgação, contendo orientações ao usuário sobre a modalidade de ATO ÚNICO e os tipos de documentos necessários para apresentar no dia do atendimento. Na fase de divulgação, os servidores se encarregariam de orientar os usuários sobre a necessidade de comparecerem no dia do atendimento munidos de seus documentos pessoais e constitutivos de seu direito, bem como, de levar a parte contrária ou testemunhas, se for o caso.

No dia da realização do ATO ÚNICO, as equipes poderiam ser divididas em duas: *pré-*

triagem e triagem e audiência.

A equipe da PRÉ-TRIAGEM faria o atendimento inicial ao usuário, analisando os documentos que as partes trouxeram consigo, se a causa é de competência da OJR, se as duas partes estão presentes e se há necessidade de o(a) Oficial(a) de Justiça ir intimar/buscar a parte contrária. Caso o pedido estivesse conforme, encaminharia a pessoa para o atendimento propriamente dito. Caso contrário, orientaria a pessoa para buscar os documentos faltantes ou trazer a parte contrária, marcando horário para retorno no mesmo dia para o atendimento.

Caso houvesse necessidade de intimação da parte contrária, para otimizar o tempo, o atendente se utilizaria de formulários de intimação impressos pela própria Gráfica do TJRO para evitar impressões no dia da Operação, e entregaria para o(a) oficial(a) de justiça ir intimar a parte contrária. Ante o caráter voluntário e conciliador da OJR, o(a) oficial(a) de justiça se limitaria a intimar a parte contrária e trazer para a Operação apenas aquelas que concordassem em participar da OJR. Naqueles casos em que a parte contrária se recusou a ser intimada ou informou que não compareceria, o(a) oficial(a) de justiça faria Certidão se utilizando de formulários impressos pela própria Gráfica do TJRO em formato padronizado para a OJR, a fim de comprovar a diligência e propiciar o conhecimento da parte contrária e da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de gerar estatística.

De acordo com o art. 7º, parágrafo 8º do Provimento nº 006/2017-CG, somente é cabível julgamento do mérito nas causas de competência do Juizado Especial Cível, quando houver citação pessoal com antecedência legal, em caso de revelia ou decorrente de instrução e julgamento. Portanto, seria necessário fazer uma alteração nesse Provimento para retirar essa determinação de que o julgamento somente seria possível se houvesse “citação pessoal com antecedência legal”, de modo a propiciar o julgamento desde que houvesse citação e intimação, independentemente de antecedência legal. Caso fosse mantida a determinação contida no art. 7º, parágrafo 8º do Provimento nº 006/2017-CG, nas causas de competência dos Juizados Especiais (cobranças, indenizações, etc.), o(a) oficial(a) de justiça procederia da mesma forma que nas outras causas de competência cível, direito de família, infância e juventude e registros públicos: intimaria a parte contrária e se houvesse concordância, traria a parte consigo; se não houvesse concordância (e não haverá se a parte contrária entender que precisa de prazo para comprovar seu direito ou localizar testemunhas), ela simplesmente informará isso ao(a) oficial(a) de justiça, que certificará o ocorrido.

Feita essa *pré-triagem* e intimação da parte contrária, se necessário, seria realizada a triagem e audiência em ato único.

A equipe da TRIAGEM E AUDIÊNCIA realizaria o atendimento do usuário, transcreveria o pedido no próprio Termo de Audiência e coletaria os documentos necessários para o processo, digitalizando-os. Dentro da proposta de virtualização da OJR, essa triagem seria otimizada, à medida que se limitaria à digitalização dos documentos apresentados pelo usuário, sem necessidade de impressões, exceto o Termo de Audiência. Todos os documentos seriam salvos em pastas no computador para posterior distribuição do processo no sistema PJe. O Termo de Audiência conteria a informação de comparecimento espontâneo das partes, o resumo da pretensão, que seria formulada pela Defensoria Pública, presente ao ato, e a imediata manifestação do Ministério Público, com homologação do acordo ou julgamento pelo(a) magistrado(a) presente. Esse Termo de Audiência seria impresso, as partes e autoridades assinariam e o atendente digitalizaria o documento, salvando-o na pasta pertinente ao processo para distribuição no mesmo ato ou posteriormente.

Adequando essa proposta à virtualização dos processos, anteriormente analisada, seria possível salvar todos esses documentos e Termo de Audiência em pastas compartilhadas via rede, o que dispensa a utilização da internet. Assim, nas localidades em que haja serviço de internet, seria possível a equipe da audiência acessar essa pasta, salvar os documentos digitalizados e o Termo de Audiência e outra equipe, no mesmo dia e de forma simultânea, acessaria essa pasta compartilhada e distribuiria o processo via PJe, usando a internet. Nas localidades sem internet, os documentos e Termos de Audiências ficariam salvos nas pastas compartilhadas do computador a fim de unificar o controle da quantidade de atos realizados. Ao final da Operação, os servidores responsáveis pela organização da OJR salvariam esses documentos em mídias móveis (HD, pen drive, CD-ROM) retirando-os dos *notebooks* normalmente utilizados para a OJR e encaminhariam para a equipe responsável pelos *atos posteriores*, ou seja, distribuição dos processos no PJe e arquivamento. Assim os *notebooks* ficariam sempre vazios de dados para não gerar travamentos decorrentes do excesso de dados.

Além de os Termos de Audiências conterem os pedidos iniciais, a manifestação do Ministério Público e a decisão judicial, eles conteriam a determinação para servirem como *ofício, mandados de inscrição ou averbação* nos casos necessários. Nesses casos, seria necessário realizar a impressão dos Termos de Audiências em laudas necessárias para o cumprimento da decisão e esse seria o único gasto com impressões.

5 – POSSIBILIDADE DE A DEFENSORIA PÚBLICA E OS NÚCLEOS DE PRÁTICAS JURÍDICAS REALIZAREM TRIAGEM E DISTRIBUIREM PROCESSOS PARA A OJR

Durante a realização das entrevistas semiestruturadas da pesquisa, o defensor público André Villas Boas sugeriu a possibilidade de realização da triagem na Defensoria Pública com posterior distribuição dos pedidos realizados para a Operação Justiça Rápida Itinerante. Segundo ele, “se abrisse para a própria Defensoria fazer a triagem e encaminhasse os casos para a Justiça Rápida, eu acho que aumentaria esses número de casos e teria uma filtragem, porque tem muita coisa que a gente faz e manda para as varas e poderia mandar pra cá e resolver muito rápido” (entrevista 13).

Inquirido sobre a viabilidade de os usuários da OJR acessarem um *link* ou *aplicativo* para dar início ao processo, respondeu o seguinte: “acho que eles não conseguiriam acessar, mas eu acho que fazer esse tipo de correlação e abrir esse espaço para a própria Defensoria fazer esse cadastro para vir para cá, fazer essa triagem e captação, seria excelente” (entrevista 13).

A sugestão apresentada se mostra alinhada às propostas de melhorias apresentadas nessa pesquisa, com duas ressalvas. Primeiro: a possibilidade de abertura da triagem para a Defensoria Pública poderia ser UMA das portas de entrada da Operação Justiça Rápida Itinerante, nos mesmos termos em que se propõe que o AUTOSERVIÇO seja UMA das portas de entrada ao sistema OJR. Segundo: essas modalidades de ingresso da demanda na OJR se limitariam às Megaoperações realizadas simultaneamente em todo o Estado, a fim de facilitar a designação das audiências e intimação das partes.

Conforme proposto no item 2 (AUTOSERVIÇO), o Tribunal de Justiça poderia criar um *link* e/ou *aplicativo* para que o próprio usuário acessasse e desse início ao seu pedido na OJR. O usuário preencheria um formulário pré-formatado com modelos padronizados das demandas mais comuns (divórcio, alimentos, execução de alimentos, investigação de paternidade, retificação de registro civil, registro de nascimento tardio entre outros), acrescentando apenas os dados peculiares em espaço destinado a esse fim, no próprio formulário. Na sequência, faria o *upload* dos documentos necessários para comprovar sua identificação e seu pedido, ou se comprometeria a levar tais documentos no dia da audiência. Por fim, o sistema emitiria um comprovante de ajuizamento do pedido com a intimação da data da audiência designada automaticamente pelo sistema. Para tanto, o Tribunal de Justiça manteria o sistema alimentado com as datas das Megaoperações realizadas simultaneamente em todo o Estado. Assim, ao acessar esse *link* ou *aplicativo*, o usuário já saberia, de antemão, a data da realização da audiência e o local, conforme a Comarca selecionada para o serviço.

Da mesma forma que o usuário comum, a Defensoria Pública e os Núcleos de Práticas Jurídicas das Faculdades de Direito poderiam acessar esse *link* ou *aplicativo* e distribuir os

processos decorrentes de atendimentos nesses órgãos, intimando seus assistidos para comparecer ao local e data estipulados pelo sistema.

Assim, ao realizar atendimentos e perceber que a demanda se encaixa dentre aquelas cabíveis em sede de Justiça Rápida Itinerante, a Defensoria Pública e os Núcleos de Práticas Jurídicas das Faculdades de Direito poderiam optar entre distribuir o feito na justiça comum ou utilizar a plataforma de AUTOSERVIÇO proposta no item 2. Como esse serviço seria adstrito às Megaoperações, que costumam ocorrer uma a no máximo duas vezes por ano, normalmente nos meses de junho e novembro, a Defensoria Pública e os Núcleos de Práticas Jurídicas das Faculdades de Direito saberiam, de antemão, se valeria a pena esperar a Megaoperação ou se seria mais viável distribuir o processo desde então, na própria justiça comum.

A abertura dessa possibilidade para a Defensoria Pública e os Núcleos de Práticas Jurídicas das Faculdades de Direito, desafogaria as Varas Cíveis e os servidores que atuam na OJR, à medida que diminuiria a quantidade de triagens da OJR e possibilitaria que os servidores da OJR se ocupassem com outros atos, com otimização do tempo e serviço prestado nas Operações. Além disso, essa iniciativa permitiria a realização de um serviço público mais efetivo, com parceria constante entre o Judiciário e a Defensoria Pública e os Núcleos de Práticas Jurídicas das Faculdades de Direito.

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 37 de 13 de junho de 2019, que trata da Justiça Itinerante, recomendando a promoção de ações integradas e de cooperação entre Tribunais, estabelecendo convênios e parcerias necessárias com o Ministério Público e a Defensoria Pública, bem como com outros órgãos e instituições públicas e/ou privadas que ajudem a viabilizar o cumprimento integral da recomendação (art. 1º inciso III) (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019). Portanto, a medida ora proposta atende essa Recomendação do Conselho Nacional de Justiça e gera grande benefícios aos usuários.

6 – INTENSIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO (MAIS OPERAÇÕES AO ANO)

Os entrevistados 01, 04, 05, 11, 12, 14, 15, 18 (APÊNDICE C), exprimiram a intenção de que houvessem mais Operações Justiça Rápida Itinerante como forma de melhor atender a comunidade.

O Provimento nº 006/2017-CG nada menciona sobre a regularidade da Operação Justiça Rápida (se mensal, semestral ou anual). Mas a praxe dos últimos 15 anos tem sido de a Corregedoria Geral da Justiça designar datas para as Megaoperações duas vezes por ano de forma simultânea em todas as Comarcas. Normalmente essas Megaoperações acontecem nos meses de

junho e novembro. Nessa última gestão da Corregedoria Geral da Justiça (biênio 2018/2019), as Megaoperações foram realizadas apenas uma vez ao ano (novembro de cada ano). Portanto, houve diminuição da quantidade de Operações na proporção de 50%. Isso explica o porquê da diminuição de atos e documentos expedidos nos últimos anos, cuja análise foi realizada no capítulo anterior.

Além dessa ação simultânea em todo o Estado (Megaoperações), os juízes coordenadores da OJR em cada Comarca podem elaborar projetos contemplando bairros, municípios e distritos de sua Comarca. Nesse caso, as Operações podem ser realizadas em datas variadas conforme a conveniência e oportunidade do gestor. Ocorre que muitos juízes coordenadores estão lotados em varas únicas com competências variadas (comarcas de 1ª entrância) ou em varas com grande volume de processo (comarcas de 2ª e 3ª entrância) e isso faz com que não tenham tempo nem disponibilidade para apresentarem projetos prévios para realização de OJR nos bairros, municípios e distritos de sua Comarca. Isso compromete a regularidade da Operação e prejudica a comunidade que necessita do serviço oferecido pela OJR.

A proposta de melhoria é que o Tribunal institua a obrigatoriedade de realização de pelo menos duas Megaoperações, simultâneas em todas as Comarcas do Estado e pelo menos uma Operação local, ou seja, realizada em cada Comarca em data e local definido pelo gestor, conforme a necessidade (bairro, municípios ou distritos) e independentemente de projeto prévio. Com relação à Megaoperação, por se tratar de uma ação estratégica e simultânea, cada Comarca utilizaria juízes e servidores lotados na própria Comarca. Com relação às operações locais, seriam realizadas pela Vara da Justiça Rápida, utilizando a equipe fixa lotada, podendo requisitar juízes e servidores lotados na Comarca beneficiada com o serviço.

Para incrementar a regularidade das Operações, é imprescindível que o Tribunal fixe a obrigatoriedade da realização das Megaoperações pois isso padronizaria a Operação e criaria tradição e estabilidade, fazendo com que os usuários, Defensoria Pública e Núcleos de Práticas Jurídicas adequassem suas demandas a essas operações fixas e simultâneas. Além disso, é imprescindível que o Tribunal estabeleça orçamento para contemplar Operações locais sem necessidade de apresentação de projeto prévio, pois isso eliminaria o risco de algumas localidades ficarem sem Operações pela não apresentação de projetos pelos juízes coordenadores.

Tornando obrigatória a realização de pelo menos uma Operação local, o Tribunal de Justiça já teria a estimativa de quantas Operações seriam realizadas, tendo em vista que são 23 Comarcas no Estado. Como algumas Comarcas possuem mais de um município ou distrito, como é o caso de Ariquemes que possui vários municípios (Alto Paraíso, Cacaupônia, Cujubim, Monte

Negro e Rio Crespo) e Distritos (Garimpo Bom Futuro), a distribuição de Operações poderia ser facilmente resolvida se o Tribunal de Justiça previsse a realização de 23 Operações obrigatórias e mais 23 Operações voluntárias ao ano. Assim, o orçamento estadual para essas Operações locais estaria engessado para a operação obrigatória (uma por Comarca) e o orçamento que sobrasse seria utilizado para aquelas Comarcas que solicitassem mediante simples requerimento, por ordem de apresentação até o limite do orçamento disponível. Para evitar que os mesmos municípios e distritos sejam sempre contemplados, em detrimento de outros, poderiam ser estabelecidos critérios para escolha das localidades, como por exemplo, exigência de não ter sido contemplada no ano anterior ou exigência de demanda mínima, baseada na última Operação realizada na localidade.

Adequando essa proposta à criação da Vara da Justiça Rápida Itinerante, a gestão do orçamento seria feita pelo(a) juiz(a) titular desta vara, o qual contemplaria todas as Comarcas com uma Operação obrigatória e utilizaria o restante do orçamento para contemplar as Comarcas que solicitaram o serviço, por ordem de apresentação, respeitando-se os critérios estabelecidos (não ter sido contemplado no ano anterior, demanda mínima, número de habitantes na localidade etc.). Para dar transparência a essa gestão, seria possível criar um procedimento dentro do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, que é utilizado em todas as Comarcas do Estado em caráter de obrigatoriedade, a fim de que todas as Comarcas tivessem acesso e apresentassem suas solicitações para a realização do evento.

Se não fosse criada a Vara da Justiça Rápida Itinerante, o NUPEMEC poderia fazer a gestão desse orçamento e os juízes coordenadores da Operação em cada Comarca poderiam solicitar a inclusão de bairros, Municípios e Distritos de suas Comarcas, até o limite do orçamento.

7 – INCREMENTO NO ORÇAMENTO PARA POSSIBILITAR MAIS OPERAÇÕES

A pesquisa realizada pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada sobre a Justiça Itinerante no Brasil, revelou que apenas 0,1% do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é destinado para a realização das Operações Justiça Rápida Itinerante (IPEA, 2015, p. 15).

Relatórios estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça informam que entre os anos 2000 e 2019, foram gastos R\$ 3.307.169,07 de despesa liquidada, resultando numa média anual de R\$ 174.061,53 para cada um dos 19 anos aferidos. Do total de gastos (R\$ 3.307.169,07) aferidos nesses 19 anos, R\$ 2.504.573,96 se destinaram à despesa com pessoal e representou 75,74% de gastos e R\$ 802.595,09 se refere à despesa com materiais e representa 24,26% de

gastos (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019).

Dado o benefício gerado pela Operação Justiça Rápida Itinerante com a realização de muitas audiências, lavraturas de grande quantidade de sentenças e expedição de muitos documentos, verifica-se que o orçamento utilizado para a OJR é muito pequeno.

Em 2019, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 37 de 13 de junho de 2019, para que os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação, instalassem e implementassem “concretamente” a Justiça Itinerante adequando-a às peculiaridades geográficas, populacionais e sociais de cada região. Além disso, recomendou a inclusão nos orçamentos anuais dos tribunais, de rubricas próprias que garantam disponibilidade financeira para os custos de manutenção dos recursos humanos, materiais e logísticos das diversas Justičas Itinerantes (art. 1º inciso II) (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019).

Sendo assim, com base nessa Recomendação nº 37 de 13 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Justiça, a proposta de melhoria consiste na inclusão no orçamento do Tribunal de Justiça de valores superiores ao que atualmente é destinado (0,1% do orçamento do TJRO). O orçamento destinado deve contemplar a proposta contida no item 6, ou seja, custeio de pelo menos duas Megaoperações por ano, em cada uma das Comarcas do Estado e pelo menos uma Operação local por ano em cada Comarca. Além disso, o Tribunal deve manter rubricas no orçamento para custeio para criação e instalação da Vara específica da Justiça Rápida Itinerante, custeio de equipe fixa, aquisição e manutenção de veículos privativos para a OJR, materiais de expediente, material gráfico e de divulgação.

Com esse implemento no orçamento seria possível realizar um trabalho mais amplo e efetivo, gerando grande benefício para o usuário que necessita do serviço da Justiça Rápida Itinerante, efetivando o acesso à justiça para essa população.

8 – CADASTRAMENTO DE PARCEIROS VOLUNTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS E OUTROS

A próxima proposta de melhoria a ser apresentada é uma medida muito simples e útil para resolver o problema de escassez dos serviços públicos prestados os usuários da Operação Justiça Rápida Itinerante, embora, tecnicamente, não seja uma medida necessária, posto que não se refere ao serviço fim prestado pelo Poder Judiciário. Todavia, o novo conceito de acesso à justiça demanda maior sensibilidade dos operadores do Direito, sobretudo dos magistrados e

impõe a implementação de diversas ações na dimensão extrajudicial (WATANABE, 2019) para o fim de sanar os conflitos do “consumidor” do Poder Judiciário, gerando a “cultura da paz”.

Os entrevistados 01, 03, 04, 05, 07, 12 e 14 (APÊNDICE C) falaram da importância do serviço dos parceiros. A pesquisa revelou que há grande procura pela expedição de documentos civis (identidade, CPF, carteira de trabalho, título eleitoral etc.) e também dos serviços extras. Em algumas localidades, especialmente no Baixo Madeira e Ponta do Abunã, por serem locais de difícil acesso, há grande deficiência de serviços públicos de saúde e o atendimento dos parceiros, durante as Operações Justiça Rápida Itinerante, muitas vezes representam oportunidade única para essa comunidade ser beneficiada com esses serviços.

Os dados coletados durante a pesquisa revelaram que nem sempre é possível levar esses serviços extras à comunidade, seja porque as instituições e parceiros não tem interesse, seja por questões orçamentárias que engessam todos os órgãos e instituições, ou mesmo, por falta de comunicação e parcerias ativas.

A proposta para sanar tal problema é a utilização do voluntariado. Muitos profissionais das áreas de medicina, odontologia, biomédicas, psicologia, nutrição, estética e outras áreas poderiam participar da OJR realizando trabalhos voluntários se recebessem orientação sobre essa possibilidade de atuação. Para tanto, o Tribunal de Justiça poderia realizar um trabalho de conscientização e divulgação do trabalho voluntário na Operação Justiça Rápida Itinerante, mantendo ativo em seu *site* na internet, o cadastro de voluntários para atuar nas Operações, tal como realiza, atualmente, o cadastro virtual de peritos. Esse cadastro se limitaria a comprovar a identidade, os dados pessoais e o interesse em participar da Operação Justiça Rápida Itinerante, esclarecendo qual a área de atuação do voluntário (direito, medicina, nutrição, etc.).

Uma vez realizado o cadastro, o(a) juiz(a) titular da Vara da Justiça Rápida estabeleceria o contato com esses voluntários confirmando a participação nas Operações programadas, notificando o voluntário das datas e locais em que poderia atuar. Caso o Tribunal não criasse uma vara específica para a OJR, o Tribunal de Justiça poderia criar o cadastro virtual dos voluntários e disponibilizar os nomes e contatos para o NUPEMEC que, por sua vez, repassaria os dados para os juízes coordenadores da OJR em cada Comarca, ou, ainda, o Tribunal poderia manter os dados no *site* na internet para livre consulta dos gestores, que poderiam acessar os dados e diretamente entrar em contato com os voluntários.

Para evitar responsabilidade civil e criminal sobre a atuação dos parceiros, o Tribunal de Justiça poderia regulamentar o trabalho voluntário na Operação Justiça Rápida Itinerante,

ressaltando a responsabilidade pessoal do voluntário pelo serviço por ele prestado, mantendo a responsabilidade do Tribunal apenas e tão somente pelo serviço judicial ofertado.

Essa medida simples oportunizaria a utilização do serviço técnico profissional dos voluntários a custo zero para o Tribunal, promovendo a utilização das parcerias, nos termos em que recomendado pelo CNJ na Recomendação nº 37 de 13 de junho de 2019 e geraria grande benefício para a população que procura a Operação Justiça Rápida Itinerante.

9 – CONVÊNIO COM UNIVERSIDADES PARA UTILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DAS ÁREAS DE DIREITO, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, MEDICINA ETC.

Da mesma forma que o cadastramento de voluntários propiciaria a prestação de serviço técnico a custo zero para o Tribunal de Justiça de Rondônia, o estabelecimento de convênio com a universidades e faculdades de Rondônia propiciaria a utilização do serviço prestado pelos acadêmicos das áreas de Direito, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Medicina e outras áreas que possam contribuir com a Operação Justiça Rápida Itinerante.

Como os acadêmicos precisam cumprir horas de atividades complementares para integralização da grade curricular e a Operação Justiça Rápida Itinerante atende muitos usuários carentes e necessitados dos diversos serviços que esses acadêmicos poderiam prestar, o estabelecimento de um convênio entre as instituições (TJRO, universidades e faculdades) resultaria em excelentes benefícios à comunidade, sem falar que atenderia aos ditames da Recomendação nº 37 de 13 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Uma vez firmado o convênio entre o TJRO e universidades e faculdades de Rondônia, competiria ao juiz(a) titular da Vara da Justiça Rápida Itinerante verificar a área e o serviço necessário para a Operação e entrar em contato com as universidades e faculdades para disponibilização dos acadêmicos na data e local indicado pelo gestor da OJR. A atividade voluntária poderia ser certificada pelo TJRO e gerar a contabilização de horas complementares e pontuação em disciplinas que tenham correlação com o serviço prestado nas Operações Justiça Rápida Itinerante. Caso o TJRO não criasse uma vara específica, os juízes coordenadores da OJR nas Comarcas poderiam estabelecer esse contato a fim de possibilitar a utilização dos acadêmicos nas Operações.

Esse convênio é medida simples e geraria grande benefício para as universidades e faculdades de Rondônia, que ficariam fortalecidas com a parceria e principalmente para o Tribunal de Justiça de Rondônia que prestaria um serviço público de maior amplitude ante o oferecimento de serviços extras prestados pelos parceiros.

10 – UNIFICAÇÃO DE PROJETOS (JUSTIÇA RÁPIDA E MARIA NOS DISTRITOS)

Os entrevistados 17, 18 e 22 (APÊNDICE C) observaram a existência de projetos inspirados na Operação Justiça Rápida na área de Execução Penal (Mutirão Carcerário) e Violência Doméstica (Projeto “Maria nos Distritos”). Esses projetos possuem estrutura semelhante e basicamente diferem pelo objeto (matéria), sendo um de competência cível e juizados (OJR), outro focado na situação dos presos (Mutirão Carcerário) e outro específico para violência doméstica (“Maria nos Distritos”). Atualmente esses projetos são executados de forma separada e cada um articula a estrutura física, a equipe de apoio e a programação de datas, horários e locais em que o serviço é prestado.

O projeto Mutirão Carcerário lida com a questão prisional. Dada a vulnerabilidade dos presos e o fato de estarem encarcerados e despossados de seus documentos pessoais, seria inviável unificar o mutirão carcerário com qualquer outra operação de cunho social ou jurídico pois os presos não teriam condições de apresentar documentos mínimos para sustentar suas demandas e o formato da OJR (simplicidade, oralidade, informalidade) não se adequaria ao rigor das prisões, sem falar a dificuldade em manter a segurança e a ordem nos ambientes prisionais durante a realização de operações envolvendo partes presas e civis.

Por outro lado, o projeto “Maria nos Distritos” se destina a atender mulheres vítimas de violência doméstica que residam em locais de difícil acesso e, portanto, lida com partes que se encontram em liberdade, exatamente como os usuários da OJR.

A proposta dessa pesquisa é unificar esses dois projetos (OJR e “Maria nos Distritos”) a fim de aproveitar o cronograma da OJR, que tem maior regularidade que o projeto “Maria nos Distritos”, bem como, aproveitar a estrutura física, equipe e autoridades envolvidas (TJRO, MP, Defensoria, OAB). Com a unificação dos projetos, seria possível expandir a área de competência e atuação da OJR, prestando um melhor serviço público ante o amparo às vítimas de violência doméstica que residem em locais de difícil acesso e poderiam ser atendidas durante as Operações da Justiça Rápida Itinerante, com economia de recursos financeiros do TJRO e compartilhamento de estrutura física e de pessoal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As desigualdades sociais dificultam o acesso à justiça para as comunidades que vivem marginalizadas em localidades distantes dos centros urbanos, devido às barreiras sociais e econômicas que propiciam, notadamente pelo custo financeiro para deslocamento e distância física até a sede dos Fóruns ou locais em que é prestada a assistência judiciária gratuita (Defensorias Públicas, Núcleos de Práticas Jurídicas, etc.). Devido ao isolamento de muitas dessas comunidades, alheias aos serviços públicos de saúde, transporte, energia elétrica, água, esgoto, internet e telefonia, muitos sequer recebem orientação acerca dos direitos que possuem.

Envolta na luta pela sobrevivência, essa população posterga a resolução de seus conflitos ou os resolve com uso da violência ou opressão e isso gera uma demanda reprimida que não chega ao Poder Judiciária pela via da justiça comum.

Durante a pesquisa, foram coletados dados sobre a Operação Justiça Rápida Itinerante, criada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia na década de 90. Esses dados revelaram que o serviço prestado por meio desse projeto passou a levar acesso à justiça para essa população por meio da tecnologia móvel e parcerias do Poder Judiciário com órgãos como Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito, Secretaria de Segurança Pública, Secretarias de Saúde e outros. Por meio dessas parcerias, equipes de juízes, promotores, defensores, advogados, servidores e conciliadores, passaram a se deslocar em veículos ou barcos para prestar o serviço jurídico e assegurar o exercício de direitos civis na própria localidade em que essa população vive.

Além do serviço jurídico oferecido mediante orientações jurídicas, instauração de processos, realização de audiências e julgamentos, durante essas Operações, são expedidos documentos de identificação civil, são realizados casamentos civis e conversões de uniões estáveis em casamento e há prestação de diversos serviços sociais pelos parceiros.

O escopo inicial da pesquisa era catalogar dados para realizar um diagnóstico e apresentar um projeto de melhorias que pudesse ser implantado pelo Tribunal de Justiça em curto espaço de tempo e com economia de recursos. Mas no decorrer da pesquisa, verificou-se grande dificuldade na obtenção de dados sobre a origem da Operação Justiça Rápida Itinerante. Os diversos setores do Tribunal onde a pesquisa foi realizada (Corregedoria Geral da Justiça,

Departamento de Comunicação, Centro de Documentação Histórica, Conselho da Magistratura, Divisão de Informação (DINFOR), EMERON, NUPEMEC e Juizados de Porto Velho e Ariquemes) possuíam informações esparsas e genéricas sobre a origem da Operação Justiça Rápida Itinerante, apesar de possuírem muitas informações sobre a produtividade de juízes e servidores no período de 2000 a 2019.

Com relação à parte histórica, as informações eram desencontradas. Alguns setores informavam que a Operação Justiça Rápida Itinerante havia se originado “na década de 90”, sem precisar o ano e as condições em que o serviço se originou. No site do Tribunal de Justiça de Rondônia e na plataforma “You Tube” havia alguns vídeos institucionais dando conta de que a primeira Operação Justiça Itinerante havia ocorrido na Comunidade de “Ponta do Abunã” na “década de 90” e ao pesquisar sobre documentos expedidos nessa primeira Operação, nada foi encontrado. Outras vezes, a informação era de que a OJR havia se originado no “ano 2000” e outras vezes, a informação sinalizava que o projeto se originou na “década de 80”.

Então, na fase de coleta de dados, foram entrevistadas algumas pessoas que foram indicando datas, personagens, lugares, fatos e a partir dessas informações originais, foram estabelecidos contatos pessoais com agentes que participaram dos momentos históricos narrados nessa pesquisa: desembargadores, juízes, servidores e promotores de justiça. Alguns desses agentes cederam fotografias, documentos e jornais de seus acervos pessoais e os dados foram conversando entre si, estabelecendo conexões que desvendaram a origem do projeto.

Esses dados revelaram a existência de 5 momentos históricos envolvendo a Operação Justiça Rápida Itinerante no Estado de Rondônia, a saber:

- PRIMEIRO: Em 1982 surgiu a ideia de prestar o serviço público de forma itinerante, levando o serviço até o usuário, na localidade em que ele reside. Essa ideia foi aplicada exclusivamente no âmbito eleitoral, especificamente no serviço de alistamento eleitoral e realização das eleições gerais daquele ano na Comarca de Jaru/RO;

- SEGUNDO: Em 1990, o mesmo magistrado que teve a ideia de realizar o serviço público eleitoral de forma itinerante, projetou a ideia para o serviço judicial e realizou as primeiras audiências no formato de mutirão na periferia de Porto Velho, em novembro de 1990, num projeto realizado pelo Governo do Estado de Rondônia em parceria com o Exército – Operação Cívico Social – ACISO. As causas que eram resolvidas nesses mutirões eram aquelas de competência do Juizado Especial de Pequenas Causas, cujos valores não ultrapassassem o limite de 20 (vinte) salários mínimos conforme determinava o art. 3º da Lei 7.244/84

(cobranças, indenizações, obrigações de fazer, questões possessórias envolvendo móveis e imóveis de pequeno valor) (BRASIL, 1984). Até então, a prática era individual e se restringia a um único magistrado.

- TERCEIRO: Em 1997 a ideia de prestação do serviço judicial de forma itinerante se expandiu e o projeto passou a ser institucional, coordenado, programado e executado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia por meio de vários magistrados que passaram a atuar de forma itinerante. O grande marco desse período foi a realização da “Primeira Operação Justiça Rápida” na localidade de Ponta do Abunã. Para essa operação, o Tribunal concedeu competência ampla para o processamento e julgamento de causas de competência cível, criminal, infância e juventude, família, registros públicos e juizados especiais. Aqui houve a expansão da competência e o início da institucionalização do projeto.

- QUARTO: Em 2000, o Tribunal de Justiça regulamentou a Operação Justiça Rápida por meio da Resolução nº 008/2000-PR e tornou obrigatória a sua realização em todas as comarcas do estado, mantendo a competência ampla para processamento das causas.

- QUINTO: Em 2004 houve expansão do projeto para as áreas criminais originando projetos itinerantes nos presídios (“Mutirão Carcerário”) e em 2018 na área de violência doméstica (Projeto “Maria nos Distritos”).

Além de mapear a parte histórica da Operação Justiça Rápida Itinerante, durante a pesquisa foi feita a coleta de documentos, relatórios estatísticos, jornais, revistas, fotografias e vídeos institucionais. Como a Operação Justiça Rápida Itinerante só foi institucionalizada por meio de Resolução no ano 2000, somente a partir dessa data foram obtidos dados acerca da produtividade e quantidade de atos praticados e documentos expedidos. Referidos documentos revelaram que entre os anos 2000 a 2019, 77.093 audiências foram realizadas nessas Operações Justiça Rápida Itinerante e 197.070 documentos públicos foram expedidos nesse período.

Relatórios estatísticos da Corregedoria Geral da Justiça do TJRO revelam que no período de 2000 a 2019, durante as Operações Justiça Rápida Itinerante realizadas em todo o Estado, foram expedidas 1.220 certidões de nascimento fora do prazo (assento tardio); 6.978 certidões de nascimento expedidas no prazo legal; 16.635 títulos eleitorais, 5.449 carteiras de trabalho, 12.588 carteiras de identidade e 20 alistamentos militares (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, 2017 e 2019).

No decorrer da pesquisa foram aplicados questionários com 430 usuários do serviço oferecido por este programa, os quais revelaram que 79,8% dos usuários ouvidos não

acessariam a Justiça pelo meio tradicional. Dessa forma, a Operação Justiça Rápida Itinerante despontou como um importante meio de acesso à justiça e promoção da cidadania para as populações vulneráveis, excluídas e atingidas pelas desigualdades sociais. Os questionários revelaram ainda que 56% das pessoas ouvidas se declararam “muito satisfeitas” com o serviço prestado e 42,8% assinalaram estarem “satisfeitas”. Apenas 1,2% pessoas se declararam insatisfeitas com o serviço recebido.

Apesar desse grau de satisfação, dados coletados durante a fase de aplicação de entrevistas semiestruturadas e o confronto com os relatórios estatísticos aferindo o orçamento e a produtividade das Operações, sinalizaram a necessidade de aprimoramento da Operação Justiça Rápida Itinerante para potencializar o alcance do serviço e propiciar atendimento mais uniforme e constante à população necessitada do serviço, diminuindo as barreiras e entraves estruturais que impedem o acesso à justiça para essa população.

Por se tratar de um mestrado profissional, tão logo foram reunidos os documentos e dados coletados por meio de questionários, entrevistas e captação de jornais, revistas e fotografias, a pesquisa foi conduzida para criação de um “produto final”. Como os dados coletados sinalizavam a existência de lacunas no projeto OJR e deficiências na estrutura e funcionamento, surgiu a ideia de apresentar o diagnóstico do serviço atualmente prestado e um plano de melhorias contendo propostas que se sustentassem nos dados coletados.

Todas as lacunas encontradas no projeto (falta de aprimoramento tecnológico, custos desnecessários com diárias que poderiam ser evitadas com medidas simples de gestão dos processos de trabalho, dentre outras deficiências), foram analisadas no Capítulo 4 desse trabalho.

Assim, após a apresentação dos dados coletados e análise do contexto e diagnóstico da Operação Justiça Rápida Itinerante, no Capítulo 5 desse trabalho, foi apresentado um Plano de Melhorias contendo 10 propostas com medidas simples que foram apontadas durante a pesquisa como necessárias para o aprimoramento do serviço oferecido, tais como a virtualização dos processos da Operação Justiça Rápida Itinerante, a criação de uma vara específica com lotação fixa de servidores, a criação de atermção virtual por meio de aplicativo ou *site* na internet, dentre outras propostas.

Como segundo “produto final”, é proposta a criação de um documentário para comemorar os 30 anos da Operação Justiça Rápida no ano de 2020, divulgando os dados históricos levantados durante a pesquisa e a quantidade de pessoas atendidas e atos realizados

durante os últimos 19 anos, priorizando a divulgação da origem, dos pioneiros, da história de alguns usuários, localidades atendidas e benefício social gerado às populações beneficiadas com o serviço.

As contribuições dessa pesquisa foram a reunião de documentos e dados históricos sobre a origem da Operação Justiça Rápida Itinerante, o diagnóstico do serviço atualmente prestado e a apresentação de um plano de melhorias com ideias simples que podem ser aplicadas sem grandes impactos financeiros ou estruturais para o Tribunal de Justiça de Rondônia.

A pesquisa ora apresentada pode ser aprofundada em novos estudos sobre a justiça itinerante em Rondônia e no Brasil, notadamente em estudos comparados, vez que no caso deste trabalho, houve foco específico no projeto de justiça itinerante de Rondônia, mas diversos outros projetos do Brasil possuem dados interessantes que podem ser comparados e alinhados com os dados dessa pesquisa, originando assim, novos estudos e novas possibilidades a nortear os Tribunais ou pesquisados da linha de pesquisa de acesso à justiça.

A ideia do acesso à justiça foi apresentada durante a pesquisa com foco na sua efetividade e a Operação Justiça Rápida Itinerante se revelou uma forma efetiva de promover o acesso à justiça, aproximando o Poder Judiciário da população vulnerável, com vistas à promoção da cidadania e inclusão de pessoas que antes viviam à margem das instituições e dos serviços públicas, sem documentos civis para lhes assegurar cidadania e sem condições estruturais e financeiras de se locomover até os locais de atendimento judiciário gratuito.

Dados coletados durante a pesquisa revelaram que a Operação Justiça Rápida Itinerante representa uma mudança na atuação das instituições, ante o abandono da passividade do Poder Judiciário diante dos problemas sociais e o posicionamento de forma ativa na promoção da igualdade e de uma sociedade mais justa, com redução da desigualdade social e defesa das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

REFERÊNCIAS

ARANDA, ANA. **Haitianos enfrentam barreira da língua em Rondônia**. Revista Amazônia da Gente, 25 de julho de 2012. Disponível em: <<http://www.amazoniadagente.com.br/haitianos-enfrentam-barreira-da-lingua-em-rondonia/>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

BALDAN, Guilherme Ribeiro. Entrevista 20. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (12:28 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

BENTES, Pedro. **Advogada é barrada no TJ-RO após ter roupa considerada inadequada**. Globo.com, G1 Rondônia, 02 de maio de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2019/05/02/advogada-e-barrada-no-tj-ro-apos-ter-roupa-considerada-inadequada.ghtml>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

BOAS, André Vilas. Entrevista 13. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (7:36 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 24 ago. 2018.

_____. **Emenda Constitucional n. 45 de 30 de dezembro de 2004**. Diário Oficial da União, Brasília, 31 dez. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc45.htm>. Acesso em: 25 ago. 2018.

_____. **Lei n. 7.244, de 7 de novembro de 1984**. Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas. Diário Oficial da União, Brasília, 8 nov. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7244.htm>. Acesso em: 24 ago. 2018.

_____. **Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 set. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9099.htm#art97>. Acesso em: 24 ago. 2018.

_____. **Lei 12.726 de 16 de outubro de 2012**. Dispõe que no prazo de 6 (seis) meses deverão ser criados e instalados os Juizados Especiais Itinerantes. Diário Oficial da União, Brasília, 17 out. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12726.htm>. Acesso em: 25 ago. 2018.

CADERNO NOVA CARTOGRAFIA. **Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e a Devastação**: processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais. N. 6 (ago. 2014) – Manaus: UEA Edições, 2014.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CASTRO, Antônio Andrade de. Entrevista 5. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (8:58 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

CÉSAR, Marco Aurélio Penedo. Entrevista 14. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (11:21 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

CLEMES, Johnny Gustavo. Entrevista 17. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (50:59 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

CONJUR. **Juiz pode vedar acesso a fórum por causa de traje**. Revista Consultor Jurídico, 13 de maio de 2009. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2009-mai-13/cnj-mantem-decisao-proibe-pessoas-entrar-forum-bermuda>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Conciliação: mais de 2.600 audiências na Paraíba**. 8 de novembro de 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/semana-da-conciliacao-tjpb-faz-mais-de-2-600-audiencias/>>. Acesso em: 13 dez. 2019.

_____. Corregedoria Nacional de Justiça. **A Justiça além dos Autos**. 2016. Pag. 442-450. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/589e35267a63d9c1d87ef79e56ca5fd2.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2019.

_____. Corregedoria Nacional de Justiça. **Nosso aplauso! A Justiça em todos os lugares em Rondônia**. 2015. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/nosso-aplause/80472-a-justica-em-todos-os-lugares-em-rondonia>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

_____. **Justiça em números 2018**: Ano-base 2017. Brasília, 2018.

_____. **Justiça em números 2019**: Ano-base 2018. Brasília, 2019.

_____. **Portaria CNJ n. 46**, de 27 de junho de 2017. Institui o Selo Justiça em Números e estabelece seu regulamento. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3332>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

_____. **Recomendação n. 37 de 13 de junho de 2019**. Recomenda aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, que instalem e implementem a Justiça Itinerante. Brasília, 2019.

COSTA, Inês Moreira da. Entrevista 23. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pag.). A entrevista na íntegra encontra-

se transcrita no Apêndice C.

COSTA, Roosevelt Queiroz; e FONSECA, Dimas Ribeiro da. Entrevista 22. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (54:20 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

ECONOMIDES, Kim. Lendo as ondas do “Movimento de Acesso à Justiça”: epistemologia versus metodologia. **Cidadania, justiça e violência. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas**, p. 61-76, 1999.

ESTEVEZ, D.; SILVA, F. R. A. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. 2ª Edição. Forense, 2017.

FERRAZ, L. S. **Justiça Itinerante: uma política efetiva de democratização do acesso à Justiça?** Direito em Movimento, v. 15, p. 17–45, 2017.

FILHO, Raduan Miguel. Entrevista 16. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (26:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

FRASER, Nancy. **Reconhecimento Sem Ética?** In SOUZA, Jessé. MATTOS, Patrícia. Teoria Crítica no Século XXI. São Paulo: Annablume, 2007.

_____. **Reenquadrando a Justiça em um mundo globalizado.** Lua Nova, São Paulo, 77: 11-39, 2009.

GOMES, Adalmir Oliveira; FREITAS, Maria Eduarda Mendonça de. **Correlação entre demanda, quantidade de juízes e desempenho judicial em varas da Justiça Federal no Brasil.** São Paulo: Revista Direito GV, 2017.

GOMES, Adalmir Oliveira; GUIMARAES, Tomas Aquino. **Desempenho no Judiciário. Conceituação, estado da arte e agenda de pesquisa.** Revista Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 388- 401, 2013.

GRANGEIA, Marcos Alaor Diniz. Entrevista 19. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Moraes. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

HONNETH, Axel. **Reconhecimento ou Redistribuição? A mudança na ordem moral da sociedade.** In SOUZA, Jessé. MATTOS, Patrícia. Teoria Crítica no Século XXI. São Paulo: Annablume, 2007.

HUMANOS, COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS. Convenção americana de direitos humanos. In: **Assinada na Conferência especializada interamericana sobre direitos humanos, San José, Costa Rica, em 1969.** Disponível em: <http://unipol.com.br/pacto_san_jose_da_costa_rica.pdf>. Acesso em: 08 mai. 2019.

IBGE. **Censo 2010.** Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=29&uf=11>>. Acesso em: 03 mar. 2019.

_____. **Cidades 2018**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/portovelho.html?>>. Acesso em: 03 mar. 2019.

_____. **Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Informações atualizadas até 08 de junho de 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

_____. **Mapa de pobreza e desigualdade. Porto Velho. 2013**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/portovelho/pesquisa/36/30246?localidade1=110002&localidade2=110080>>. Acesso em: 18 dez. 2019.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua. 2017**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/educacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 03 mar. 2019.

IHERING, Rudolf von. **A luta pelo direito**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

IPEA. **Democratização do acesso à justiça e efetivação de direitos**. Justiça itinerante no Brasil. Relatório final. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150928_relatorio_democratizacao_do_acesso.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2018.

JUSTIÇA ITINERANTE: Embrião - Desembargador Roosevelt Queiroz Costa. Discurso de Inauguração do Fórum de Jaru (17/03/2017) Desembargador Roosevelt Queiroz Costa. Porto Velho, Site Rondoniagora, publicado em Quarta, 29 de Março de 2017. Disponível em: <<https://www.rondoniagora.com/artigos/justica-itinerante-embriao-desembargador-roosevelt-queiroz-costa>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

KELSEN, Hans. **O que é Justiça? A justiça, o Direito e a Política no espelho da ciência**. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo, Martins Fontes, 1997.

LIMA, Daniela Nicolai de Oliveira. Entrevista 6. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 2 arquivos mp3 (3:18 e 3:39 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

MARQUES, Luciana. **STJ exige roupas formais e causa constrangimento**. Revista Veja, 3 de dezembro de 2011. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/stj-exige-roupas-formais-e-causa-constrangimento/>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

MARQUES, V. T.; REBOUÇAS, G. M. Juizados especiais itinerantes e acesso à justiça: contribuições de uma análise legal e empírica para a compreensão da justiça itinerante no Brasil. **Revista Brasileira de Direito**, v. 13, n. 3, p. 495–513, 2017.

MORI, Paulo Kiyoshi. Entrevista 15. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (15:55 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

NASSER, Reginaldo; BUNDINI, Terra. **As corporações transnacionais, os arranjos de**

governança global e os direitos humanos. IN: STEFANO, Daniela;

NUNES, Samuel. **Juíza proíbe entrada de mulheres com roupas curtas em fórum no PR.** Globo.com, G1 Paraná, 27 de janeiro 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/norteenoroeste/noticia/2017/01/juiza-proibe-entrada-de-mulheres-com-roupas-curtas-em-forum-no-pr.html>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

OLIVEIRA, Emanuel Barbosa de. Entrevista 3. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (9:53 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

PITA, Agni Castro. **À Guisa de Prefácio: Direitos Humanos e Direito Internacional dos Refugiados.** IN: GEDIEL, José Antonio Peres; ODOY, Gabriel Gualano (orgs). Refúgio e hospitalidade. Curitiba: Kairós, Edições 2016.

Quase 100 venezuelanos chegam a Porto Velho com ajuda da FAB e entidades de apoio. Globo.com, G1 Rondônia, 18 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2019/01/18/mas-de-100-venezuelanos-chegam-a-porto-velho-com-ajuda-da-fab-e-entidades-de-apoio.ghtml>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

RAWLS, J. **Liberalismo político.** São Paulo: Martins Fontes, 2011.

_____. **Uma teoria da justiça.** São Paulo: Martins Fontes, 2008.

REZENDE, Maria Idalina. Entrevista 21. [out. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (2 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

RIBEIRO, Gustavo Lins. **Poder, redes e ideologia no campo do desenvolvimento.** Novos estud. - CEBRAP no.80 São Paulo Mar. 2008.

RONDÔNIA. **Lei n. 108, de 9 de junho de 1986.** Cria o Juizado Especial de Pequenas Causas e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, 9 jun. 1986. Disponível em: <<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/L108-PL.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2019.

ROSS, Alf. **Direito e Justiça.** Trad. Edson Bini. Bauru, EDIPRO, 2000.

SADEK, Maria Tereza. **Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos.** Revista USP, v. 101, n. 101, p. 55, 2014.

_____. **Judiciário: mudanças e reformas.** *Estudos Avançados*, v. 18, n. 51, p. 79-101, 2004.

SILVA, Magno Barbosa da. Entrevista 11. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (3:00 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

SILVA, Marilene Araújo da. Entrevista 2. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (2:02 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

TAL, Ana Maria de. Entrevista 10. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (2:54 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

TAL, Marcos de. Entrevista 4. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (6:18 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

TAL, Patrícia de. Entrevista 7. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (3:12 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

TAL, Valdeir de. Entrevista 1. [mai. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (1:48 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

TAL, Valéria de. Entrevista 8. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (4:41 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

TAL, Vanusa de. Entrevista 9. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (1:48 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

TORRES, Sandra Aparecida Silvestre de Frias. Entrevista 18. [set. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo word (4 pág.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Justiça Rápida Itinerante: Poder Judiciário do Estado de Rondônia em ação.** Cartilha, 2016.

_____. **Operação Justiça Rápida Itinerante.** 2018. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/juizado-especiais-justica-rapida>>. Acesso em: 08 mai. 2019.

_____. **Operação Justiça Rápida. Cronograma 2014.** Porto Velho, 2014. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/images/Arquivos/AcessoRapido/justicarapida/jr_cronograma_2014.pdf>. Acesso em: 03 Mar. 2019.

_____. **Operação Justiça Rápida. Cronograma 2016.** Porto Velho, 2016. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/images/Arquivos/AcessoRapido/justicarapida/jr_cronograma_2016.pdf>. Acesso em: 03 Mar. 2019.

_____. **Operação Justiça Rápida. Cronograma 2017.** Porto Velho, 2017. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/images/Arquivos/AcessoRapido/justicarapida/jr_cronograma_2017.pdf>. Acesso em: 03 Mar. 2019.

_____. **Operação Justiça Rápida Itinerante.** Relatórios Estatísticos dos anos 2000 a 2018. Corregedoria Geral da Justiça. Porto Velho, 2018.

_____. **O PODER JUDICIÁRIO EM AÇÃO.** Produção: TJRO NOTÍCIAS. Documentário,

5'26. Porto Velho, 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=BBoIvQ36BsM>>. Acesso em: 03 Mar. 2019.

_____. **Pioneira, Justiça de Rondônia leva audiências de violência doméstica para distritos.** Assessoria de Comunicação Institucional. Disponível em: <<https://tjro.jus.br/noticias/item/10356-pioneira-justica-de-rondonia-leva-audiencias-de-violencia-domestica-para-distritos>>. Acesso em: 21 Out. 2019.

_____. **Projeto “Maria nos Distritos” da Justiça de Rondônia leva audiências de violência doméstica à zona rural.** Assessoria de Comunicação Institucional. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/noticias/item/10288-projeto-maria-nos-distritos-da-justica-de-rondonia-leva-audiencias-de-violencia-domestica-a-zona-rural>. Acesso em: 18 Out. 2019.

_____. **Provimento nº 006/2000-CG.** Regulamentar em todo o Estado de Rondônia a Operação Justiça Rápida. Diário de Justiça, Porto Velho, 11 abr. 2000. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/provimentos-asresolucao-2/n-006-2000-cg>>. Acesso em: 13 set. 2019.

_____. **Provimento nº 021/2004-CG.** Regulamenta em todo o Estado de Rondônia a Operação Justiça Rápida Itinerante e revoga os Provimentos n. 006/2000-CG; 010/2000-CG; 002/2002-CG; e 019/2003-CG. Diário de Justiça 202/2004, Porto Velho, 27 out. 2004. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/corregedoria/index.php/atos-normativos/provimentos/48-provimentos/provimentos-2004/1231-provimento-n-021-04-cg>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

_____. **Provimento nº 006/2017-CG.** Regulamenta em todo o Estado de Rondônia a Operação Justiça Rápida Itinerante e revoga os Provimentos n. 021/2004-CG e 001/2011-CG. Diário de Justiça 053, Porto Velho, 22 mar. 2017. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/corregedoria/index.php/atos-normativos/provimentos/106-provimentos/provimentos-2017/2024-provimento-06-2017-cg>>. Acesso em: 13 set. 2019.

_____. **Relatório de Gestão do TJRO. Biênio 2012-2-13.** Discurso de posse na presidência do TJRO. 16.12.2011. Porto Velho, 2013.

_____. **Resolução nº 008/2000-PR.** Institui no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em caráter de obrigatoriedade, a Operação JUSTIÇA RÁPIDA. Diário de Justiça, Porto Velho, 13 abr. 2000. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/provimentos-asresolucao/n-008-2000-pr>>. Acesso em: 24 ago. 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA. **COMPOSIÇÃO: Desembargadora Sueli Pini.** Disponível em: <<https://www.tjap.jus.br/portal/home/composicao/1323-desembargadora-sueli-pini2.html>>. Acesso em: 14 dez. 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA. **Como Sentinelas Avançadas: A Justiça Eleitoral em Rondônia/Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.** 2ª. ed. Porto Velho, 2013.

VECCHIO, Gioio Del. **Filosofia Del Derecho.** 8a. ed. Espanhola, corrigida e aumentada. Revisada por Luís Legaz y Lacambra. Barcelona, Bosch, 1964.

VIEIRA, Kasuelinda Nakashima. Entrevista 12. [jun. 2019]. Entrevistadora: Márcia Cristina Rodrigues Masioli Morais. Porto Velho, 2019. 1 arquivo mp3 (10:06 min.). A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Apêndice C.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à Justiça e Sociedade Moderna**. In: GRINOVER, Ada Pellegrini *et al.* (Orgs.). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1988.

_____. **Acesso à Ordem Jurídica Justa**. Conceito atualizado de acesso à justiça. Processos coletivos e outros estudos. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2019.

APÊNDICE

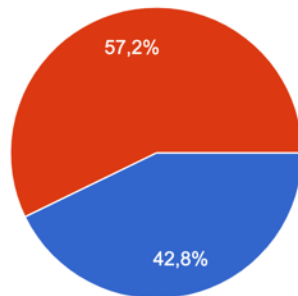
A - GRÁFICOS SOBRE O PERFIL DO USUÁRIO DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

B – QUESTIONÁRIO

C – ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

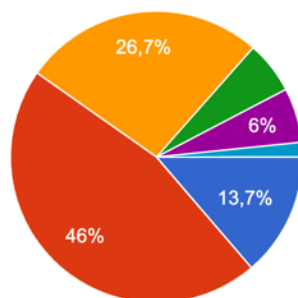
1. GÊNERO:

430 respostas



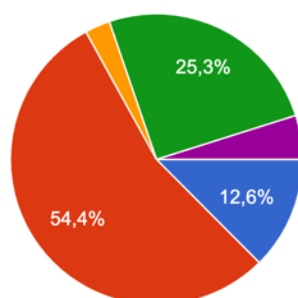
2. ESCOLARIDADE:

430 respostas



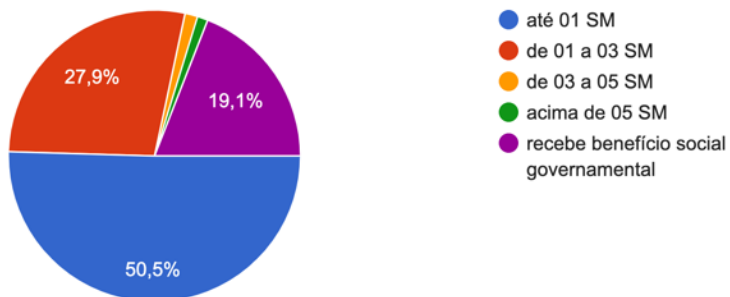
3. COR DA PELE:

430 respostas



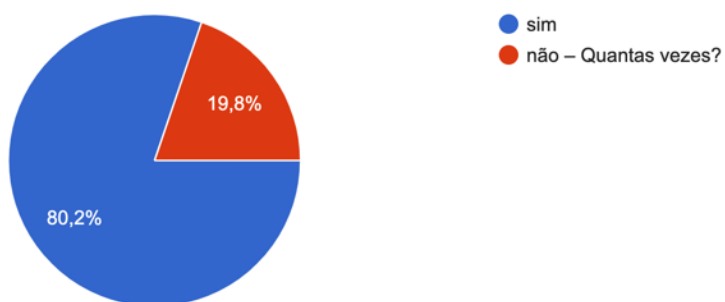
4. RENDA FAMILIAR:

430 respostas



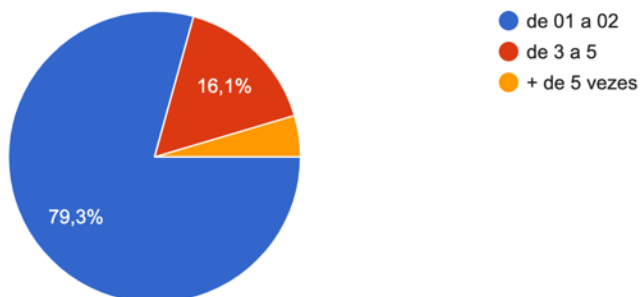
5. É A PRIMEIRA VEZ QUE USA O SERVIÇO DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE?

430 respostas



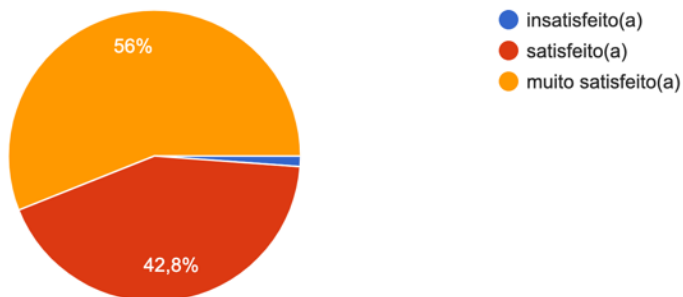
5.1. SE NÃO, QUANTAS VEZES

87 respostas



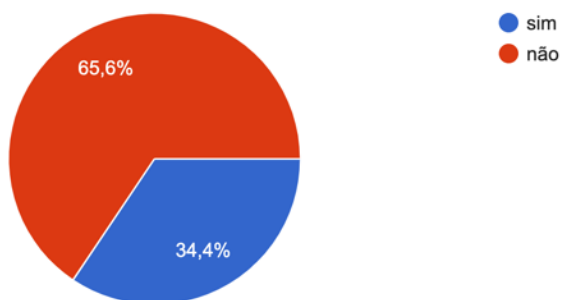
6. QUAL SEU GRAU DE SATISFAÇÃO COM O ATENDIMENTO?

430 respostas



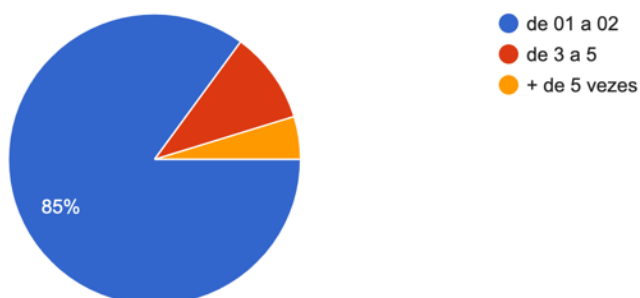
7. ALGUMA VEZ VOCÊ JÁ ACESSOU A JUSTIÇA COMUM?

430 respostas



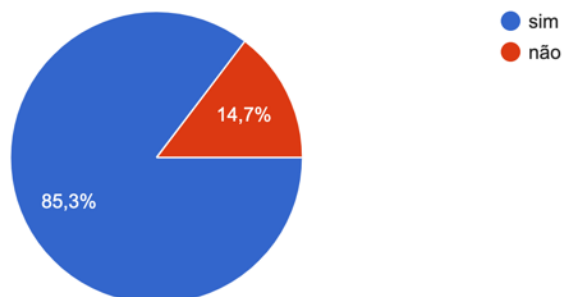
7.1. SE SIM, QUANTAS VEZES?

147 respostas



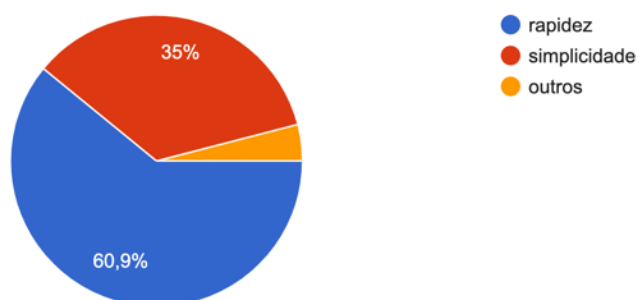
8. PERCEBEU ALGUMA DIFERENÇA ENTRE A JUSTIÇA COMUM E A JUSTIÇA RÁPIDA?

430 respostas



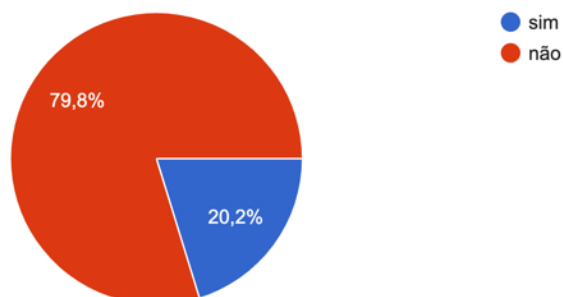
8.1 SE SIM, QUAL?

371 respostas



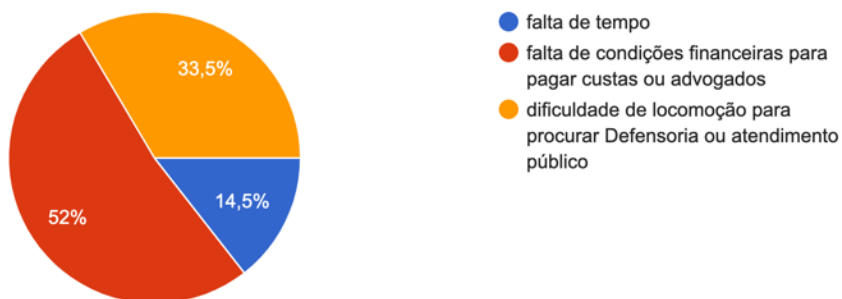
9. SE VOCÊ NÃO TIVESSE RECEBIDO ATENDIMENTO NA JR, CONSEGUIRIA ACESSAR A JUSTIÇA COMUM?

430 respostas



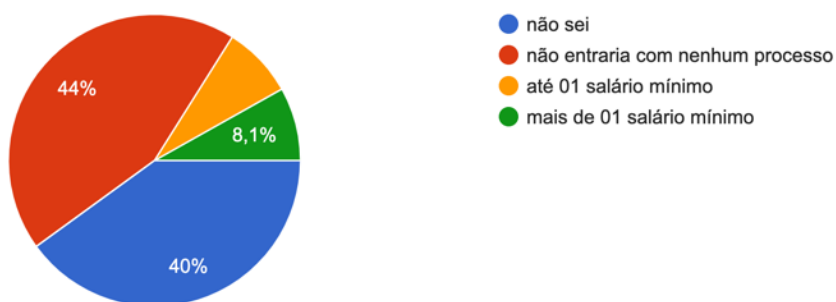
9.1 SE NÃO, POR QUÊ?

346 respostas



10. QUAL DESPESA VOCÊ TERIA PARA RESOLVER O MESMO PROBLEMA SE ENTRASSE COM UM PROCESSO NA JUSTIÇA COMUM?

430 respostas



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

QUESTIONÁRIO

LOCALIDADE:

DATA:

1. GÊNERO:

masculino feminino transexual transgênero

2. ESCOLARIDADE:

analfabeto(a) fundamental médio
 superior completo superior incompleto pós graduação

3. COR DA PELE:

branca parda amarela morena preta

4. RENDA FAMILIAR:

até 01 SM de 01 a 03 SM de 03 a 05 SM
 acima de 05 SM recebe benefício social governamental

5. É A PRIMEIRA VEZ QUE USA O SERVIÇO DA JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE?

sim não – Quantas vezes? de 01 a 02 de 3 a 5 + de 5 vezes

6. QUAL SEU GRAU DE SATISFAÇÃO COM O ATENDIMENTO?

insatisfeito(a) satisfeito(a) muito satisfeito(a)

7. ALGUMA VEZ VOCÊ JÁ ACESSOU A JUSTIÇA COMUM?

não sim – Quantas vezes? de 01 a 02 de 3 a 5 + de 5 vezes

8. PERCEBEU ALGUMA DIFERENÇA ENTRE A JUSTIÇA COMUM E A JUSTIÇA RÁPIDA?

sim – Qual? rapidez simplicidade outro: _____
 não

9. SE VOCÊ NÃO TIVESSE RECEBIDO ATENDIMENTO NA JR, CONSEGUIRIA ACESSAR A JUSTIÇA COMUM?

sim
 não – Por que?
 falta de tempo
 falta de condições financeiras para pagar custas ou advogados
 dificuldade de locomoção para procurar Defensoria ou atendimento público

10. QUAL DESPESA VOCÊ TERIA PARA RESOLVER O MESMO PROBLEMA SE ENTRASSE COM UM PROCESSO NA JUSTIÇA COMUM?

não sei
 não entraria com nenhum processo
 até 01 salário mínimo
 mais de 01 salário mínimo

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 01 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: USUÁRIO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): VALDEIR

LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

DATA: 25/05/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Bom dia. O senhor poderia por favor, falar o seu nome, idade e o lugar que o senhor reside?

E: Bom dia. Meu nome Valdeir. Tenho 39 anos. Moro em Candeias do Jamari.

P: Sr. Valdeir, o senhor ficou satisfeito com o atendimento que o senhor recebeu? Tem alguma crítica, alguma sugestão ou algum elogio a fazer?

E: Não, eu tenho elogio pra fazer. Foi muito bom o atendimento, rápido e prático e gostaria que tivesse mais vezes porque a gente tem muitas coisas para resolver, principalmente o documento que dessa vez não teve documentação e a gente precisa, tem filho e precisa fazer documento, identidade e outros documentos mais, né?, e... mas é muito bom, porque muitas vezes as pessoas pensam que o Tudo Aqui, em Porto Velho, resolve, mas a gente que mora em Candeias, a gente tem sérias dificuldades para se locomover daqui pra Porto Velho e, sem contar despesas e o atendimento devido ser muita gente, muito procurado lá, às vezes a gente tem que sair daqui de madrugada para aguardar a vez lá e isso se torna... a gente perde o dia todo, sem contar a despesa que tem que ter lá... Eu mesmo tenho parente, meu irmão, meu ex-cunhado que foi fazer documento lá, teve que sair de madrugada daqui e foi conseguir ser atendido já no finalzinho da tarde. Então, isso se torna um transtorno pra gente tanto no dia a dia como no custo benefício também que quem tem veículo né?, o combustível, o transporte de ônibus, os transtornos do dia a dia. Então a Justiça Rápida aqui pra nós é excelente.

P: Muito obrigada senhor Valdeir. Só isso mesmo. Obrigada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 02 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: USUÁRIO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Marilene Araújo da Silva

LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

DATA: 25/05/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: A senhora pode por favor, falar o seu nome, idade e local que a senhora reside?

E: Meu nome é Marilene Araújo da Silva. Tenho 34 anos e moro em Candeias do Jamari.

P: Muito obrigada. A senhora acabou de sair da audiência. A senhora gostou do atendimento que a senhora recebeu? O que que a senhora poderia deixar de registro para nós de crítica, de elogio ou de sugestão, por favor?

E: Eu gostei sim. Foi muito eficiente, a rapidez foi... foi assim algo muito importante, né?, os atendentes, eles foram muito educados, e, principalmente porque foi num dia de sábado. Eu, como trabalho de diarista, se fosse num dia de semana prejudicaria minha diária e sendo no sábado foi bom tanto para mim como pro meu... pro meu... pra pessoa que estava junto comigo na intimação e que ele começou a trabalhar agora, então não podia faltar no emprego e eu como diarista, também.

P: Se não fosse dia de sábado a senhora não conseguiria?

E: É, talvez eu não... eu já adiei muito tempo por causa desse... dessa questão de ser num dia de semana e eu ia perder a minha diária. Além de já tá tendo que resolver um processo aqui, é, financeiro, ainda ia perder mais com isso ainda.

P: E se a senhora não viesse aqui... se a Justiça Rápida não viesse até sua cidade, a senhora teria condições de deslocar até Porto Velho para buscar atendimento numa Defensoria Pública, por exemplo?

E: Como eu já falei, eu trabalho como diarista. Lá talvez seria um dia inteirinho que eu iria perder e iria perder financeiramente e tempo, né?, porque isso... hoje são muito importantes, né?, e assim, pra mim, aqui foi muito eficiente, tanto que eu não pensei duas vezes quando soube, né?, eu já me encaminhei logo até o local.

P: Muito obrigada. Só isso.

E: De nada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 03 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: SERVIDOR DA JUSTIÇA

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Emanuel Barbosa de Oliveira

LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

DATA: 25/05/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Gostaria, em primeiro lugar que você se identificasse, só o primeiro nome e dissesse há quanto tempo você atua na Justiça Rápida, por favor?

E: Tá, meu nome é Emanuel Barbosa de Oliveira. Sou técnico judiciário e já atuo na Justiça Itinerante na Comarca de Porto Velho há 18 anos.

P: Uau. Como que tem sido, Emanuel, a sua experiência nesses 18 anos, assim?

E: É fantástico. Então... apesar de eu não ser da área fim, eu sou da área meio, né?, a minha área é da informática, mas assim, aprendi muita coisa, né, no ramo do direito, né, então, assim pra mim tem sido uma experiência fantástica e que a cada Operação é renovada porque sempre tem uma novidade, né. Então isso para mim tem trazido uma satisfação profissional, né, me identifico muito, tanto que estou há 18 anos, né, e é um ferramental, vejo como um ferramental de você, é..., ajudar as pessoas da melhor forma, né, possível.

P: Você disse que é da área de informática. A Justiça Rápida, ela começou na década de 90 com bastante tecnologia indo até o cidadão, né, que eram nobreaks, notebooks, toda uma tecnologia que ia até eles e evitava que as pessoas se deslocassem até o Fórum. Hoje a Justiça Rápida, ela é papel e toda a... o resto do ramo da justiça, ela já está virtualizada. Você que lida com a parte da tecnologia, você acha que seria possível virtualizar a Justiça Rápida, você acha que seria eficiente ou não? Que que você vê aí?

E: É... o nosso coordenador geral, que é o desembargador Raduan, o ano passado, já disponibilizou para teste, uma antena, né, inclusive para licitar o serviço e a locação. Infelizmente não deu certo. Conseguimos fazer a conexão, mas ficou muito pesado, né, a utilização do nosso software, do nosso PJe, via esse canal de comunicação. Então, ainda está em estudo, em pesquisa, uma tecnologia que case, né, com o... o nosso sistema carro chefe que é o PJe, que aí evitaria o retrabalho.

P: Isso.

E: Né? Por que o retrabalho? Porque como foi citado, nós ainda estamos com o meio físico, materializado ainda, né? Então, depois disso, nós vamos ter que redigitalizar, aliás, digitalizar... Distribuir via PJe para que esses processos fiquem alocados em suas respectivas Varas, né? Sabemos que a Justiça Itinerante é uma vara genérica, trata de “N” processos, né, de distinto, de distinta área, tanto cível, como criminal, como juizado, infância e juventude e família.

P: E você falando de Vara... Se existisse uma criação de vara específica, uma vara para a Justiça Rápida, você acha que isso geraria algum... alguma melhoria, ou indiferente?

E: É... o Dr. Johnny, o coordenador anterior, da Justiça Itinerante aqui na capital, ele já... quando, na..., quando ele estava atuando na... na Corregedoria, já tinha “startado” um procedimento de criação, né, só que infelizmente existe a... toda uma burocracia por traz, toda uma legalidade, né, e está... até onde eu soube, está em passos lentos, né, mas ele já tinha

“startado” esse projeto, né?

P: Interessante.

E: E eu vejo como fundamental a criação dessa vara itinerante. Por que? Porque hoje, o que acontece? Todos os processos que nós geramos, né, futuramente eles são distribuídos e alocados em suas respectivas varas, família, registro público e etc., ou seja, nós não temos mais contato com esses processos, né. Então, a exemplo, vamos supor, uma ação de alimentos. Não foi cumprido? Vai haver uma execução? Né? Então esse jurisdicionado, quando nos procura e diz: “ó gente, foi feito na Justiça Rápida e eu quero executar o não cumprimento”. Então nós iremos pesquisar em que vara caiu e encaminhar o jurisdicionado até essa vara, tá? Então acho que para evitar esse... esse trabalho ao jurisdicionado, a gente poderia gerenciar esses processos como uma vara e sim, ali “startar” a execução, a exemplo, né, desse processo, né, e dar esse pronto atendimento ao jurisdicionado, ou seja, fica, é..., itinerante e rápido, né, do início até o fim do processo, toda a vida processual.

P: Entendi. Quanto à participação de Defensoria, Ministério Público e a própria OAB, você tem algo que possa compartilhar conosco? Com sua experiência...

E: Eles sempre são nossos parceiros, tá? Defensoria Pública. O Ministério Público. Eles sempre estão presentes, tá? Só em algumas situações, de 2 anos pra cá, que o Ministério Público, em missões como o Baixo Madeira, que demandam 12, 13 dias, eles estão limitando o envio do... do promotor. Então, ao invés de 12 acompanhar integralmente a equipe, eles acompanham apenas um determinado período de 2, 3 dias, né. Não sabemos dizer o motivo, né, mas só convocam em 2, 3 dias. O promotor no meio da missão, aborta, vem embora, né, e aí a gente fica sem essa figura de grande importância que é o Ministério Público.

P: Isso gera prejuízo, assim, para a realização das audiências? Por exemplo, as audiências deixam de ser realizadas pela ausência do MP? Ou não, faz-se...?

E: É... até hoje, desde o Dr. Johnny isso vem acontecendo, aconteceu.... o Amauri, Dr. Amauri Lemes, e agora com o Dr. Audarzean, é... eles nos orientam o seguinte: para não frustrar o jurisdicionado, eles pedem para que coloquemos nas atas a informação de que apesar de ter sido intimado, o Ministério Público, né, não compareceu em audiência e assim, toca a audiência, né, e atende o desejo do jurisdicionado.

P: Com relação aos serviços extras que são disponibilizados na Justiça Rápida, você poderia dividir alguma coisa conosco da sua experiência, por favor?

E: É, nós temos o antigo Shopping Cidadão, que hoje é conhecido como “Tudo Aqui”, né, que é um prédio do Executivo, onde acomoda “N” serviços, né, RG, CPF, INSS, inclusive a própria Defensoria Pública está alocada nesse prédio e... tem sido de grande valia a participação do Tudo Aqui, do Governo do Estado de Rondônia, oferecendo esses serviços de identidade, CPF, né, o passe do idoso, carteira de trabalho, então, é de grande valia. O pessoal sempre roga... o pessoal sempre roga por esse serviço, né, e já associa... por incrível que pareça, hoje quando se fala Justiça Rápida ou Justiça Itinerante numa região como Baixo Madeira ou na Ponta do Abunã, vizinho do nosso estado do Acre, eles associam que já vem tudo, já vem RG, já vem CPF, esses outros serviços adjacentes que só vem a somar, só vem somar com os nossos serviços e... só.

P: Tá bom. Tem alguma sugestão, alguma crítica, algo que você gostaria de deixar como registro final para nós?

E: É... eu torço para que seja concluído esse projeto, da criação da Vara Itinerante, né, até porque para configurar também os servidores que compõem a equipe, porque hoje nós somos pinçados de vários setores, né, e compomos o... a coordenação, que é capitaneada por um juiz que... de uma vara, de uma outra vara, ou seja, é... então eu rogo para que esse projeto saia do papel, né, que o Tribunal aprove a criação e que se titularize um magistrado, né, e se concretize uma equipe, até evitando retrabalho de treinamentos e outros.

E: Tá bem. Muito obrigada. Só isso mesmo.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 04 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: USUÁRIO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Marcos

LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

DATA: 25/05/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Você poderia, por favor, falar seu nome, idade e a localidade que você reside?

E: Eu me chamo Marcos, tenho 33 anos e resido aqui no município de Candeias do Jamari.

P: Muito bem, você foi atendido hoje, né...

E: Isso.

P: ...numa audiência, teve seu problema resolvido. Como foi sua experiência? Você ficou satisfeito? Como que foi isso?

E: Eu fiquei muito satisfeito. Acho que a Justiça Rápida, ela vem ao encontro da necessidade da comunidade. Aqui em Candeias, a gente já tem alguns anos aqui, exatamente há 22 anos residindo no município, nós, é..., sabemos a necessidade da... ausência muitas vezes – da presença da justiça no nosso município, e, quando acontecem essas ações, que não são isoladas, mas fazem parte do contexto maior do Tribunal, é... elas facilitam muito o acesso dessa comunidade, principalmente da comunidade mais carente, a esse tipo de serviço, com atendimento rápido, necessário e efetivo, aonde as coisas são feitas, realizadas e são resolvidas, diferente do que a gente quase sempre enxerga da justiça comum, né, que são processos demorados, que são, é... “N” chamadas, convocações, intimações, até que seja resolvido, né, e quase sempre, nunca são resolvidos, não da maneira como se espera o requerente. Mas assim, a Justiça Rápida para mim, hoje, a minha primeira experiência, utilizando o serviço da Justiça Rápida... conheço o projeto já há algum tempo... eu acho que a comunidade poderia receber até mais vezes... que se tornasse muito mais vezes a vinda deles...

P: Você disse que mora aqui há 22 anos...

E: 22 anos.

P: A necessidade dessa população, especificamente nessa Operação que é realizada num dia de sábado, o que que você vê nisso?

E: É perfeito. É... o atendimento da justiça feito aos sábados ou no caso, final de semana, ele oportuniza a comunidade que precisa dessa Justiça Rápida, que precisa desse serviço. Por que? Nós somos uma comunidade muito carente. Por ser uma comunidade muito carente... no meu caso, não, porque eu como servidor público, eu sou dispensado do meu trabalho, se fosse durante a semana, para uma audiência pública, desde que eu tivesse sido intimado para isso, eu com uma declaração do próprio Tribunal de Justiça, então, eu teria argumento suficiente para poder ser dispensado do meu trabalho, mas a grande parcela da nossa comunidade, essa comunidade que depende realmente do trabalho da Justiça, eles são ou autônomos ou diaristas, né, são pessoas que trabalham e recebem por aquele dia de serviço. Então ela se ausentar daquele dia de serviço, acarreta para ela um prejuízo financeiro que no final do mês vai fazer toda a diferença para sua renda, pro seu sustento, pro sustento da família. Então aos sábados, aos feriados, é, com um planejamento bem feito, com uma divulgação anterior, eu acho que o

projeto vai se estender, vai atender a todo mundo que é necessário e as pessoas vem e comparecem como foi feito hoje aqui na escola.

P: Muito bom. Essa população, que muitos deles você conhece porque...

E: Conheço. Aham...

P: ... a cidade é pequena né? Eles teriam condições de ir a Porto Velho, de procurar a Defensoria Pública, de dar entrada com esses processos que foram resolvidos aqui?

E: Uma pequena parcela talvez sim, né, dependendo da prioridade do assunto, da necessidade, talvez sim. Mas uma grande parcela dos que estão aqui, eles não iriam, não iriam primeiro por condições financeiras, segundo por falta de instrução e orientação de como proceder, né, para ter esse serviço da justiça para que eles possam usufruir. Então a grande maioria, eles acabam deixando de lado assuntos, os que são relacionados ao atendimento da Justiça Rápida hoje aqui, por essas questões, por eles não terem, é... condições, às vezes nem financeiras e muito menos instrutivas de como proceder diante da justiça. Então a Justiça Rápida vindo para o município, fazendo essa triagem anterior, explicando para ele pra que que serve, o que que pode se encaixar dentro da necessidade dele, se pode ou não ser atendido, facilita muito, porque daqui ele já sai com a certeza de que ele foi triado e que dia específico ele vai ser atendido pela justiça para ser resolvido o problema dele.

P: Certo. E a última pergunta... é a questão dos serviços extras. Algumas Operações têm expedições de documentos, como identidade, CPF, carteira de trabalho. Dessa vez, infelizmente, não teve.

P: É... Haveria necessidade de ter esse tipo de serviço? A população daqui precisa? É difícil tirar esses documentos aqui na localidade?

E: Aham... Creio que sim. Creio que sim. Acho que... é... qualquer ação dessa, já voltada para a área do social, desse atendimento social, é..., da comunidade, da população, é interessante. Nós temos uma comunidade que pela dificuldade da emissão desses documentos aqui dentro do Município, é..., ir, ter que se deslocar a Porto Velho, frequentar filas, ou senhas e etc. e tal, muitos deles deixam isso para outra oportunidade. Não se torna prioridade, né, documentar, principalmente os filhos, né. Aqui na escola a gente tem uma dificuldade muito grande com os alunos porque os alunos, quase nem todos tem os documentos necessários para um cidadão que já tem... né... que já tá quase chegando na fase adulta. Então, acho que se tivesse essa ação junta, eu acho que teria mais pessoas, dependendo da ação social da emissão de documentos ou de outras... outras situações que possam ser apresentadas, do que da própria justiça. Então hoje, aqui na escola, nós teríamos... pelo menos... duas ou três vezes mais pessoas à procura desse serviço social do que o próprio serviço da justiça. Então, se conseguisse casar os dois, seria espetacular.

P: Muito obrigada.

E: Nada. Quê isso...

P: Alguma sugestão, crítica, elogio?

E: Eu... assim, eu só tenho a elogiar. A Justiça Rápida hoje, ela veio fazer um papel que há muito tempo se precisa. Apesar que ela vem, todo ano ela vem aqui, uma ou duas vezes no ano, não sei, o calendário eu não sei direito, mas assim... esse papel da Justiça Rápida é essencial. Eu só tenho a elogiar porque a equipe é muito bem formada, muito bem instrutiva, sabe lidar com essa comunidade, o intuito deles, desde o princípio, da triagem até a resolução do problema, é resolver, é chegar no entendimento de que aquele processo desafoga a justiça comum, né, que seja resolver de imediato, e que ambas as partes saiam satisfeitas de acordo com o que for traçada.

P: Muito obrigada!

E: Não, quê isso.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 05 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: SERVIDOR DA JUSTIÇA

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Antônio Andrade de Castro

LOCALIDADE: ARIQUEMES

DATA: 31/05/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Eu gostaria só de te pedir para falar, em primeiro lugar, o seu nome, a sua atuação dentro da área da Justiça Rápida e a cidade que você atua, por favor?

E: O meu nome é Antônio Andrade de Castro, eu sou servidor do CEJUSC de Ariquemes. Atuo aqui no Centro Judiciário de Solução de Conflitos desde 2013.

P: Com Justiça Rápida desde...?

E: Com Justiça Rápida do ano passado pra cá... 2017. 2018, perdão!

P: Então tem mais ou menos 1 ano e meio, 2 de experiência com Justiça Rápida?

E: Exato.

P: Nesse período você atuou em Justiça Rápida já, não só em Ariquemes, mas também em outros municípios né?

E: Sim.

P: Que seriam...?

E: Já atuamos em Monte Negro, Alto Paraíso...

P: Cujubim?

E: E Cujubim também.

P: Cujubim. Que que você viu de interessante assim nessa sua atuação? Nesses municípios, principalmente, fora da área de fórum e tudo?

E: Bom, o que eu acho mais interessante da Justiça Rápida é exatamente a situação de se levar a justiça até as pessoas que não tem o acesso tão fácil como aquelas que moram em lugar que há um fórum estabelecido na própria Comarca. Então, acho que esse projeto que o Tribunal sustém e mantém já há muitos anos é muito importante por isso, porque pelo que a gente vem vivenciando essa situação, a gente percebe mesmo o quão necessitados muitas pessoas são e que muitas vezes por falta, como a gente viu, muitos casos, simplesmente de ter uma situação de poder se deslocar de um município para outro, que às vezes não tem um carro, não tem condições nem de pagar uma passagem de ônibus, então essas pessoas deixam de ter acesso à justiça por essa situação. Então a justiça indo até essas pessoas, é um dos aspectos que eu acho mais interessante.

P: Pelo que você percebeu desses municípios, Cujubim, Alto Paraíso... você falou um outro...

E: Monte Negro.

P: Monte Negro. Do que você percebeu dos atendimentos realizados lá, se não fosse a Justiça Rápida, eles não entrariam com essas ações que foram resolvidas lá ou entrariam?

E: Muito provavelmente não.

P: Não entrariam?

E: Muito provavelmente não por conta das dificuldades que muitos deles tem exatamente de se deslocar até o município.

P: Questões financeiras?

E: Principalmente.

P: Entendi. É... Em algumas Operações há serviços ofertados, né, como documentos, serviço médico. Aqui na região, é oferecido esse serviço?

E: Não. Na nossa Comarca não participei de nenhuma que tenha sido oferecido.

P: Alguma vez você percebeu procura? As pessoas vêm até aqui procurar?

E: Demais!

P: É?

E: Demais. Procuram muito expedição de documentos, é... questão de INSS também... procuram muito aposentadoria..., mas documento é... é muito procurado.

P: Além dessa questão do INSS, existe alguma outra demanda que não é possível fazer na Justiça Rápida e as pessoas procuram?

E: Não consigo me lembrar de nenhuma. É mais INSS mesmo.

P: Questões criminais? Tem alguma procura?

E: Não.

P: Maria da Penha? Por exemplo...

E: Não. Não que eu tenha presenciado.

P: Certo. Como é que tem sido a participação dos membros do Ministério Público? Defensoria? E OAB?

E: Bom, desses anos que eu tenho participado, a colaboração deles tem sido muito boa. Sempre que a gente solicita, inclusive para os municípios fora aqui de Ariquemes, eles participam, encaminham promotores, encaminham defensores públicos, né, então tem uma participação razoável.

P: Então não tem nenhum tipo de dificuldade na participação deles?

E: Não, não. Nenhuma dificuldade.

P: É... Você.... Como você tem atuado na... na Justiça Rápida de Ariquemes e do entorno, você percebe alguma diferença quando você vai para esses municípios mais distantes? Por exemplo, na quantidade de atendimentos ser maior ou na satisfação do usuário? Se lá parece ser maior que aqui?

E: Bom, na questão de quantidade, a gente percebe que... é muito relacionado com a questão populacional. Onde a população é maior, a procura é maior e onde, evidentemente é menor, a temos menos procura também. Mas proporcionalmente, a gente observa que a necessidade das pessoas é muito grande, tanto no município de Ariquemes como nos demais municípios.

P: Entendi. Se houvesse uma vara específica da Justiça Rápida, você acha que seria possível prestar um serviço melhor, mais eficiente ou seria indiferente, na sua visão?

E: Ó, eu acho que é indiferente porque o serviço prestado pela Justiça Rápida, um serviço mais rápido, mais célere, né, mas visa atender uma parte específica do jurisdicionado, né, aqueles que tem uma necessidade específica. Tem algumas demandas, como nós já testamos aqui, que muitas vezes, não se conseguiria atender ou não se consegue atender pela justiça rápida. Então, acho que uma vara específica, não sei se caberia no momento, pelo menos.

P: Tá. Eu vou refazer a pergunta. Você está lotado no CEJUSC. Né?

E: No CEJUSC.

P: Quanto você atua na Justiça Rápida, como que ficam as suas atribuições normais?

E: Ficam prejudicadas.

P: Prejudicadas?

E: Prejudicadas porque a gente tem que se readequar, tem que programar previamente a pauta para que a gente possa se deslocar do município.

P: Isso acaba atrasando um pouco o seu serviço normal?

E: É, acaba saindo da normalidade.

P: Certo. Se... por exemplo, você fosse lotado especificamente na área da Justiça Rápida ou se

houvesse alguém lotado que realizasse esse atendimento na Justiça Rápida, você acha que ficaria melhor, por exemplo, para o CEJUSC? Para as outras áreas...

E: Sim... sim... por conta disso. Questão de agendamento e de...

P: Não precisaria deslocar....

E: ...é... de distribuição de trabalho... né... ficaria mais tranquilo.

P: Bom, com base na sua experiência, já de um ano e pouco, 2, você teria alguma crítica, sugestão de melhoria ou até elogio a fazer à Justiça Rápida?

E: Bom, eu tenho a elogiar. Eu admiro muito o trabalho que é feito na Justiça Rápida por conta que... principalmente por isso né... durante muitos anos, até mesmo antes de eu entrar na Justiça, alguns anos atrás, a justiça era muito distante do cidadão. Era uma coisa que pelo menos aparentemente as pessoas tinham uma dificuldade de chegar até a Justiça. E quando a Justiça sai do gabinete e vai até essas pessoas, então isso é uma coisa muito bonita. A gente vê promotores, juízes, vê defensores, advogados, servidores, todos empenhados em levar a justiça até a população mais carente, então é elogios... eu não teria nenhuma crítica para fazer, no momento não. Sugestão de melhora, a gente, de repente, como a gente tinha uma estrutura melhor no passado, um veículo maior para deslocar servidores e algumas situações assim, mas...

P: ...equipe maior, né?

E: ...equipe maior, né? Mas a gente tem observado também por conta da... da demanda, né, caiu bastante com a criação das Defensorias Públicas e essas situações. O volume de serviço que nós tínhamos... como eu... eu não... eu participo mais frequentemente na Justiça Rápida há um ano e meio mas já no passado, quando eu era Oficial de Justiça *pro tempore*, eu cheguei a trabalhar, então a gente observava que naquela época tinha uma demanda muito maior por conta que não tinha Defensoria Pública, não tinha esse acesso mais fácil né?

P: Tá. E a última pergunta seria a questão... Quando a Justiça Rápida é... ela é realizada aos fins de semana, as audiências, principalmente, sábado e domingo, você percebe que há um maior número de atendimentos ou é indiferente quando é feito durante a semana?

E: Não teria dados assim concretos para comparar, né, mas eu acho... acho... eu penso... né?... eu penso... uma opinião minha... por conta do melhor acesso. Se as pessoas, nos finais de semana, uma boa parte das pessoas não estão envolvidas com o seu trabalho secular, então elas têm... teriam, teoricamente, um, uma melhor disponibilidade para se deslocar até os locais onde estão realizando a Justiça Rápida. Durante a semana, às vezes há alguns impedimentos que alguns tem dificuldade em conseguir dispensa do trabalho para conseguir participar.

P: Certo. Algum comentário, registro para finalizarmos, sobre a Justiça Rápida?

E: É. O comentário é aquilo que eu disse: o elogio que eu tenho pelo trabalho, por esse trabalho que é feito. Gosto muito de participar justamente por poder levar a justiça até o cidadão que dela necessita, né. Isso traz um orgulho pra gente que trabalha no Judiciário. No Judiciário estou fazendo aniversário mês que vem de 20 anos de Judiciário e fico muito feliz de poder participar dessa modalidade de justiça.

P: Que legal. Muito obrigada. Só isso.

E: Nada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 06 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: PROMOTORA DE JUSTIÇA

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Daniela Nicolai de Oliveira Lima

LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

DATA: 25/05/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Primeira pergunta é somente o primeiro nome e o tempo que atua na Justiça Rápida, por favor?

E: É, meu nome é Daniela Nicolai, eu atuo na Justiça Rápida desde que assumi como promotora de justiça e mais intensamente desde o ano de 2010.

P: 2010? 18 para 19 anos de experiência então?

E: Sim.

P: Nesse tempo de atuação, Dra, como tem sido sua experiência? O que tem percebido de bom ou de ruim nessas Operações nesses últimos anos?

E: Bom, eu vou fazer um breve resumo da minha visão da Justiça Rápida. É... a Justiça Rápida é um projeto do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário e que... em que aderem o Ministério Público e a Defensoria Pública, nesse projeto que é do Judiciário. Eu acho de extrema importância porque leva cidadania a locais onde não tem acesso, seja por questões de locomoção, por não ter uma Comarca, uma Vara do Poder Judiciário, né, questões financeiras de acesso à justiça, mesmo. Então, leva essa cidadania. Na administração superior do Ministério Público, a administração do nosso órgão definiu que a Justiça Rápida é uma ação de cidadania e por isso a atribuição coube a mim que sou promotora da Cidadania, juntamente com mais dois colegas. É... e, na nossa organização interna houve uma certa polêmica, nessa distribuição das atribuições ministeriais. Por que? Porque no âmbito da cidadania, nós temos apenas três membros que atuam e a gente sabe que a Justiça Rápida, ela demanda durante o ano todo, ou seja, nos 12 meses, praticamente uma vez por mês você tem Justiça Rápida e duas vezes por ano no Baixo Madeira que é um período muito longo de 15 dias. Então os promotores de cidadania se ressentiram muito disso, por que, porque eles deixavam o Gabinete, deixavam as suas atribuições, que eu acumulo, por exemplo, Consumidor também com Cidadania. Então, eu me ausentava muitas vezes por ano e, os meus colegas também com atribuições concorrentes e isso tirava a gente do Gabinete e muitas vezes a gente ficava um pouco ocioso aqui. Porque Justiça Rápida não é só as questões que envolvem Ministério Público, tem também as transações de pequenas causas, são aqueles pequenos acordos, cobranças que é superimportante, mas não demanda atuação do Ministério Público. Então, muitas vezes o membro vinha, ficava muito tempo ocioso e deixava lá descoberto a Promotoria. E um outro questionamento que nós da Cidadania nós tivemos inicialmente foi a questão de que a maioria das causas que envolvia o Ministério Público eram questões de família, que seria atribuição dos promotores de Família e não de Cidadania.

P: Vixe, que dificuldade.

E: Vamos interromper um pouquinho que.... (atuação na Justiça Rápida)

(pausa)

E: Então essa questão dessas atribuições do Ministério Público, isso foi levado a nossa administração superior do Ministério Público e foi questionado junto à Corregedoria, inclusive com os promotores de Família junto à Corregedora que era a Dra. Vera, na época, e foi colocado que como os Promotores de Família tinham muitas audiências também, então não teria como eles estarem se deslocando porque o da Cidadania era mais extra. Acabou-se que... é... a deliberação foi por manter a Cidadania e acrescentar os promotores de justiça da 19ª. Promotoria que são aqueles que vem convocados para substituir... os que... quem tá convocado pela Administração Superior... são promotores que estão em substituição de outros, então teriam mais flexibilidade. Então com isso, aumentou o rol de participantes do Ministério Público. Isso deu um alívio para que a gente pudesse exercer também as outras atribuições. E também, é uma conversa com a administração do Tribunal de Justiça sobre... de procurar concentrar sempre a atuação do Ministério Público em um dia específico para que o promotor possa se deslocar naquele dia, principalmente nas ações que são de mais de 10 dias, né? Para que haja uma racionalização, de modo a aproveitar melhor a atuação ministerial para que ele possa se desincumbir também das outras funções.

P: Entendi. Vou te interromper rapidinho. Se tivesse uma Vara específica com um membro do Ministério Público específico para atuar na Justiça Rápida, você acha que esses problemas seriam resolvidos?

E: É, eu acho que seria interessante. Porque como hoje é... hoje ficou mais ou menos assim, o Ministério Público, por ser a Cidadania, ficou um pouco pesado, mas tendo uma vara e um promotor já designado, acho que seria interessante sim, né? Mas assim, de positivo, eu acho assim que é imprescindível, realmente. Não tem como deixar de atender, principalmente a população ribeirinha, né, pelo menos uma vez por ano, porque a gente sabe que hoje em dia o Orçamento é uma questão de todos os órgãos, né, você tem que aplicar muito bem. Então, pelo menos uma vez por ano, ir até essas populações, eu acho muito válido. Eu acho que é essencial mesmo a participação do MP e da Defensoria, mas de uma forma sempre mais racional.

P: Dentro do órgão Ministério Público, tem... há dificuldade, por exemplo, nesses atos que são realizados sábado e domingo – ou a folga ou a diária. Isso gera dificuldades lá para designar membros?

E: Não. É... normalmente, eles... eu acho que é a folga compensatória que eles dão sim. Acho que não teria nenhum problema quanto a isso não.

P: Entendi. Alguma sugestão de melhoria dentro da Justiça Rápida? O que está sendo feito e poderia melhorar?

E: É. Essas sugestões foram até já acatadas, de uma certa maneira, que é essa racionalização no sentido de falar: “não, os dias do MP vão ser concentrados mais nesses dias, os dias das transações, que são de pequenas causas, cobranças, no outro”. Então a gente fica... que aí o membro, aí ele vem mais direcionado para ter uma atuação mais efetiva mesmo.

P: Entendi.

E: Interessante isso.

P: Alguma crítica? Algo que poderia...

E: Não. Eu trabalho desde 2010 com essa equipe e a gente acabou fazendo uma amizade porque a gente vai se conhecendo e vai trabalhando e tem os momentos de confraternização. Eu gosto muito e acabei me identificando também com o projeto e acho muito válido.

P: Alguma informação que a senhora queira deixar de registro sobre a Justiça Rápida?

E: Não, é que é sempre gratificante.

P: Muito obrigada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 07 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: USUÁRIO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Patrícia

LOCALIDADE: PORTO VELHO (BAIRRO COHAB)

DATA: 26/05/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Por favor, qual é o nome, a idade e o bairro que a senhora reside?

E: Meu nome é Patrícia. Tenho 41 anos e resido no bairro Cohab. No Caladinho!

P: Caladinho. A senhora tá sendo atendida aqui hoje na Justiça Rápida. Que que a senhora está achando do atendimento?

E: Eu tô achando excelente porque é rápido, né, e ocupa menos tempo por causa que a gente trabalha a semana toda e não tem tempo para procurar essas coisas, né? E aqui, hoje está resolvendo rápido, tanto da outra vez que eu vim pra marcar audiência, como agora também está sendo bem rápido.

P: Se essa operação fosse acontecer durante a semana, tanto o dia de... a triagem, que é para marcar audiência, quanto hoje que é a audiência... a senhora teria conseguido vir?

E: Não, porque eu trabalho de 8:00 às 18:00 e estudo e não teria tempo algum para vir.

P: Certo. Então a senhora deixaria de resolver o seu problema?

E: Isso.

P: E se a senhora tivesse que ir a uma Defensoria Pública, por exemplo? Pra senhora ser... entrar com esse processo. Digamos que não tivesse a Justiça Rápida, a senhora precisasse ir. A senhora conseguiria ir?

E: Não porque eu já fui três vezes na Defensoria Pública do Shopping Cidadão e todas as três vezes que eu fui, não consegui devido a senha que acaba muito rápido. Se eu não me engano são só dez ou é seis senhas...

P: A senhora foi três vezes?

E: Isso. E eu fui às sete... antes das sete da manhã já não tinha mais senha.

P: A senhora saía de casa que horas?

E: Seis horas.

P: Saía seis, chegava lá às sete e já não tinha senha?

E: Isso. Já não tinha mais senha... então pra mim não dá... não tinha como conseguir mais.

P: Nessas três vezes que a senhora foi, a senhora foi de que? A senhora foi de ônibus, de veículo próprio?

E: Eu fui de Uber.

P: De Uber. A senhora teve uma despesa para ir e para voltar?

E: Isso.

P: Essa despesa fez falta no seu orçamento?

E: Sim, com certeza.

P: Três vezes?

E: Três vezes e não consegui.

P: E a senhora sentiu falta aqui de algum tipo de serviço? Por exemplo, documentos que eram

expedidos antigamente? A senhora acha que seria importante ter isso?

E: Também. Também... É bem interessante se tivesse.

P: A população aqui do local que a senhora reside, a senhora acha que eles necessitam desse serviço ou não?

E: Sim, necessita sim. É bem difícil pra conseguir aqui.

P: Se eles tivessem que ir até o Tudo Aqui ou qualquer outro lugar para tirar esses documentos, a senhora acha que seria fácil?

E: Não, não é fácil, que mesmo pra tirar uma identidade, a gente tem que chegar lá ou 4 ou 3 horas da manhã para conseguir, uma senha! Porque se não conseguir a senha, não tem como tirar. Então é bem difícil, ainda mais assim, identidade, essas coisas assim... é bem difícil.

P: A senhora tem alguma crítica, sugestão ou alguma coisa que a senhora quer deixar registrado sobre a Justiça Rápida?

E: Não, eu só... só elogio assim... por causa que eu tô achando bem eficiente, bem rápido também porque no dia que eu vim para marcar, foi bem rápido. Não demorou muito, acho que uma meia hora já tinha marcado a audiência e tudo e só... foi muito rápido.

P: Tá bom. Muito obrigada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 08 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: USUÁRIO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Valéria

LOCALIDADE: PORTO VELHO (BAIRRO TANCREDO NEVES)

DATA: 02/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Eu falo aqui com uma usuária. Eu gostaria que a senhora falasse seu nome, idade e o bairro que a senhora reside, por favor?

E: Valéria. Eu tenho 42 anos e moro no Marcos Freire.

P: Marcos Freire. A senhora passou pelo questionário comigo e informou que a senhora já teve na Justiça Rápida três vezes, duas vezes, né?

E: Três vezes.

P: A senhora poderia falar como foi o atendimento nas outras vezes e se a senhora ficou satisfeita?

E: À princípio, na primeira, na triagem foi bom. Só que depois da audiência não teve um feedback né? Porque foi feito um acordo, a pessoa não me pagou. Eu fui na... no fórum, no caso, na Amazonas, como era antigamente e não teve um retorno, não tinha ninguém pra cobrar, no caso, penhorar os bens dela, não achava o meu processo. “Ah, é da Justiça Rápida”. Acabou que não deu em nada por conta que eu não tive um retorno depois que o acordo foi feito e ela não cumpriu. Então a minha insatisfação foi essa: o após.

P: Informaram para a senhora onde o processo da senhora estava? Depois desse acordo?

E: Na realidade não me informaram. Ficaram... ficaram... quando eles pegavam o papel: “ah, é o da Justiça, da Justiça Rápida”, “Fulano, tu sabe onde tá?”, “Tá na sala tal”. Aí procurava e não achava. “Ah, olha, a senhora... a gente tá sem condição de ir... de entrar em contato com a pessoa, não tem carro, não tem isso, mas tal dia a senhora retorna”. Eu retornei com duas vezes e não teve... não teve continuidade e eu desisti.

P: E a localidade em que a senhora reside e onde era o Juizado, na época, a senhora efetuou muito gasto? Foi muito complicado para a senhora fazer esse deslocamento?

E: Na época, foi bem complicado porque eu não tinha condução, eu ia de ônibus e eu tinha uma filha especial, né, tenho, até hoje. Mas eu carregava ela no colo. Mediante a isso eu fui... eu tive bastante gasto porque no caso, eu sou assalariada e ficou complicado na época.

P: E não resolveu?

E: Não! Não resolveu. Até hoje a pessoa não me pagou, né? Porque foi feito o acordo, né, e ficou da pessoa em 30 dias me pagar. Mas como ela não me pagou, eu procurei a justiça pra saber qual era o procedimento. Me explicaram qual seria o procedimento, mas nunca foram na casa dela buscar, né, no caso...

P: Penhorar os bens dela?

E: ... penhorar os bens dela.

P: Dessa última vez que a senhora passou pela triagem, a senhora tem alguma reclamação, elogio ou comentário a fazer?

E: O comentário que eu tenho, mas é uma crítica construtiva, né, é que eu observei que na

triagem, tudo na mesma sala, fica difícil o entendimento, né, e até mesmo a pessoa explicar. Não tem uma pergunta, só tem “o que que é, do que se trata?”. A pessoa anota, né, o atendente anota e você mal escuta o que ele tá perguntando, porque é muita conversa, porque tem vários atendentes, né? Eu acredito que se fosse organizado por... por situação, né, por causa... se for cível, cível, se trabalhista, trabalhista. Então ficou tudo muito tumultuado. Então acredito que deveria melhorar nessa questão.

P: Com relação ao local da Justiça Rápida, isso pra senhora é um fator positivo ou negativo ser aqui perto da sua residência?

E: Ah, pra mim é positivo, extremamente positivo, que é próximo... como a gente mora em bairro periférico, tudo fica mais distante, mas... é... não tem muita... é... praticidade nem facilidade para as pessoas que estão atendendo aqui porque tudo é muito... com muita dificuldade, né, o ambiente, o local não proporciona melhor atendimento pra gente.

P: E o fato de a Justiça Rápida ser realizada num sábado ou domingo? A senhora vê isso com bons olhos ou para a senhora tanto faz – a senhora conseguiria vir durante a semana?

E: Com bons olhos, eu vejo, porque normalmente todo mundo tem que trabalhar de segunda a sexta-feira. Então, no sábado e no domingo é bem interessante pra que a gente possa né, vir com maior facilidade.

P: A senhora que conhece muitas das pessoas que estão aqui, a senhora acha que essas pessoas conseguiriam vir em outra data se não fosse domingo?

E: Acredito que não.

P: Tá bom. Muito obrigada, viu. Boa sorte.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 09 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: USUÁRIO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Vanusa

LOCALIDADE: PORTO VELHO (BAIRRO TIRADENTES)

DATA: 02/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Por favor, o nome, primeiro nome, a idade e o bairro que a senhora reside?

E: Meu nome é Vanusa, eu moro no bairro Tiradentes.

P: E a sua idade, por favor?

E: 47 anos.

P: Pronto. A senhora acabou de sair da Justiça Rápida. Qual foi seu grau de satisfação com o atendimento e tudo?

E: Eu fiquei satisfeita com o atendimento devido à agilidade, a gente consegue resolver tudo muito mais rápido que numa justiça comum. Porém, existem algumas falhas assim que eu acho que deva... deixa a desejar. Quando nós entramos pra sala da audiência, onde fica várias pessoas ali ao mesmo tempo falando, isso acaba incomodando, dando interferência de uma conversa com a outra. Então, acaba que não temos a privacidade necessária, que poderíamos ter.

P: Isso constrange a senhora, na hora de...?

E: Isso acaba nos deixando constrangida, porque a conversa do lado acaba vindo pra mim e aí acaba, muitas das vezes causando uma curiosidade da outra parte que não tem nada a ver, em ouvir o que eu estou falando.

P: Sua vida né? Isso, a senhora se sentiu mal, daí?

E: Nesse ponto eu me senti mal. Então assim, deixa a desejar nesse sentido. Então é bom, devido à agilidade e a rapidez, porém deixa essa falha.

P: Entendi. A senhora já passou pela Justiça Rápida outras vezes?

E: Sim. Eu na verdade não passei, mas eu acompanhei a minha mãe, inclusive no ano de 1998, quando ela requereu um divórcio, o juiz de direito fez tudo muito rápido, porém houve uma falha gravíssima que até hoje nós não conseguimos resolver. Que que acontece? Na ata de audiência ele narrou que a minha mãe se chamaria GOMES CARVALHO e daquela data pra frente ela se chamaria GOMES CARVALHO.

P: O novo nome de solteira né?

E: Isso. E quando aconteceu, que nós fomos mudar a identidade dela, quase 15 anos depois, que aí ela já... houve o erro... nós não conseguimos fazer a identidade dela porque no Cartório que ela foi registrada, a certidão de nascimento dizia que ela se chamava CARVALHO GOMES e não GOMES CARVALHO. Tentamos resolver isso já de todas as maneiras e não conseguimos, aí ela teve que providenciar toda a documentação novamente.

P: Entendi.

E: Um outro erro que teve também agora da penúltima vez que nós estivemos aqui foi que ela requereu uma guarda e ela é uma avó paterna e na... no termo de audiência saiu que ela era uma avó materna. Então ele ‘tava’ dando a guarda para uma avó materna e ela não é uma avó materna e sim, paterna.

P: E isso atrapalhou ela exercitar a guarda?

E: Isso atrapalhou a exercitar a guarda porque nós tivemos que entrar com algumas coisas assim perante assistente social e foi visto esse erro que até nós... até então nós não tínhamos percebido e agora nós vamos ter que entrar novamente para que venha a ser retificado esse termo aí, avó materna – é avó paterna.

P: Entendi. Diante de tudo isso aí que a senhora está relatando, a senhora tem alguma sugestão de melhoria, alguma outra crítica ou até elogio que seja?

E: Olha, tá de parabéns. Atende muito bem. São atenciosos, porém tem essa falha. Talvez esse tumulto de conversa, esse tumulto, aqui, ali, todo mundo falando ao mesmo tempo, acaba deixando o profissional digitar errado por conta de tanta coisa ao mesmo tempo. Não existe uma privacidade. Por isso que existem esses erros por conta dessa falta de privacidade e todo mundo falando ao mesmo tempo.

P: Entendi. Uma última pergunta. A Justiça Rápida aqui no seu bairro tem acontecido sempre aos sábados e domingos. A senhora acha que se isso fosse realizado durante a semana teria a mesma quantidade de pessoas atendidas ou não?

E: Eu acredito que é bem melhor no final de semana porque durante a semana as pessoas estão sempre trabalhando, então final de semana é quando as pessoas podem vir. Eu acho que quanto à data – final de semana, está ótimo.

P: Tá bom. Algo mais que a senhora quer acrescentar?

E: Só isso mesmo e agradecer.

P: Muito obrigada viu.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 10 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: USUÁRIO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Ana Maria

LOCALIDADE: PORTO VELHO (BAIRRO TANCREDO NEVES)

DATA: 02/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Por favor, qual é o seu nome, idade e bairro que a senhora reside?

E: Ana Maria, 25 anos, Três Marias.

P: Bairro Três Marias. A senhora ‘tava’ me contando que tem quatro filhos.

E: Sim.

P: E a senhora precisava resolver uma questão de um divórcio?

E: Sim.

P: A senhora procurou a Justiça Rápida agora e está aguardando atendimento né?

E: Sim.

P: E a senhora já tinha procurado a Defensoria antes?

E: Já sim.

P: Quantas vezes a senhora foi na Defensoria?

E: Já fui na Defensoria três vezes.

P: Do bairro que a senhora reside até onde fica o prédio da Defensoria é longe?

E: Muito.

P: A senhora gasta quantas conduções para ir até lá?

E: Para ir e vir, são duas conduções.

P: E as condições financeiras da senhora, essa despesa, ainda que pequena, ela faz diferença na sua renda?

E: Muito. Faz muita diferença porque eu tenho quatro filhos para poder alimentar, sozinha.

P: E a senhora foi lá, três vezes, a senhora falou?

E: Três.

P: A senhora conseguiu ser atendida? Poderia explicar para nós como foi?

E: Não, não fui atendida. Eu fui lá e marcaram pra 30 dias retornar. Quanto eu retornei, marcaram pra ‘mim’ levar os documentos pra mais 30 dias. E vendo toda essa dificuldade, eu não voltei mais.

P: Não chegaram nem a dar entrada?

E: Não, não deram entrada em nada.

P: Certo. E quando a senhora soube da Justiça Rápida? aí a senhora resolveu vir?

E: Sim, porque eu tinha ouvido falar que seria resolvido rápido. Mesmo não acreditando eu vim, dei entrada e realmente foi rápido e daqui há pouco vou ser atendida.

P: Certo. E dessas vezes que a senhora foi à Defensoria, três vezes, a senhora estava trabalhando na época?

E: Sim, estava trabalhando. Pedi a licença para sair, o patrão de cara feia deixava e quando eu chegava que não tinha nenhum documento de que eu tinha comparecido, de que tinha resolvido alguma coisa, ele ficava chateado, achando que era mentira.

P: Isso acabou atrapalhando a senhora?

E: Sim, eu não trabalho mais.

P: Vixe. Por causa dessas vezes que a senhora precisou...?

E: Também! E porque tem filho, né, tem que deixar e tem aquela coisa toda...

P: Entendi. O fato de a Justiça Rápida ser realizada no seu bairro, sábado e domingo, a senhora acha que é bom para quem trabalha...?

E: Muito!

P: ...ou conseguiria vir durante a semana?

E: Não. Muita gente não conseguiria vir durante a semana, até mesmo eu, se eu tivesse trabalhando, com certeza eu não estaria participando.

P: Entendi. A senhora tem alguma crítica, sugestão ou até elogio a fazer à Justiça Rápida?

E: Até o momento eu tô bem satisfeita com o atendimento, com o...a rapidez.

P: Alguma coisa mais que a senhora quer acrescentar?

E: Não, não. Só isso mesmo.

P: Tá bom, muito obrigada.

E: Nada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 11 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: USUÁRIO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Magno Barbosa da Silva

LOCALIDADE: PORTO VELHO (BAIRRO TANCREDO NEVES)

DATA: 02/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Eu gostaria que o senhor falasse, por favor, o primeiro nome, idade e bairro que o senhor reside?

E: Meu nome é Magno Barbosa da Silva, eu tenho 51 anos, completos e moro no bairro Igarapé, próximo da Calama com a Av. Mamoré.

P: Tá, muito obrigada. O senhor acabou de sair da audiência. Como que foi o seu grau de satisfação com a audiência que o senhor recebeu agora e o seu problema que foi resolvido?

E: Aqui na Justiça Rápida fui bem atendido, inclusive, pela segunda vez e agradeço pelos trabalhos que são prestados aqui, que atende muito bem a comunidade. Aqui fui muito bem atendido, em contrário de outras situações que já passei na Justiça.

P: O senhor já passou por processo na justiça comum e percebeu diferença? Como que foi lá? Como que foi aqui?

E: Sim, passei num processo criminal e também num processo civil. No processo criminal não tive o direito de ser ouvido. Fui... foi decretado coisas que não fizeram pesquisa social. Eu nunca fui ouvido e por isso a minha indignação com a decisão da Justiça. Eu não tive direito de resposta e até hoje a pessoa que entrou com a ação na justiça ainda dificulta a nossa vida, minha vida... a vida da minha filha. E eu nunca tive o direito de ouvir. Então acho isso que foi injustiça e foi hipocrisia por parte da Justiça nesse sentido. Eu gostaria de ser ouvido um dia.

P: O senhor nunca teve a chance de falar? De ser ouvido?

E: Não, nesse processo eu nunca tive a chance de ser ouvido.

P: O senhor falava para mim, antes de a gravação começar que o senhor precisou procurar até atendimento psicológico, ficou traumatizado com a Justiça...

E: Sim, em função desse... desses dois processos anteriores, inclusive o criminal com uma série de mentiras a partir da minha ex-esposa, né, então eu fiquei sim... eu precisei fazer um tratamento no CAPES, até hoje eu faço um tratamento, acompanhamento psiquiátrico, psicológico também.

P: Sim.

E: E eu gostaria de ter esse direito de resposta que não tive lá no outro sistema da justiça.

P: Entendi.

E: Inclusive, aqui foi muito bom, a gente fala com o juiz diretamente, fala abertamente, mas lá infelizmente é uma “caixa de pandora”, que a gente não tem direito a nada. Eu senti dessa maneira! Não tive direito a nada! Me senti caluniado e não tive direito de resposta.

P: Engraçado que as pessoas criticam exatamente a Justiça Rápida dizendo que é tão rápida que as pessoas não podem nem falar direito e o senhor achou o contrário?

E: Aqui, fui muito bem tratado, muito bem ouvido, e todas as minhas questões foram consideradas, inclusive por Defensor Público e pelo próprio Juiz presente, ao contrário do outro

lado da Justiça que não me deu esse direito de resposta e eu gostaria de ter esse direito de resposta, de ser ouvido! Porque pra mim, não foi feita justiça!

P: Entendi. Muito obrigada. Tem algo mais que o senhor quer acrescentar? Crítica, elogio, sugestão?

E: Não, só que esse modelo da Justiça Rápida poderia continuar porque realmente atende aos anseios da população mais pobre e resolve rápido e isso é muito bom pra gente. Obrigado.

P: Muito obrigada, viu!

E: Nada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 12 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: SERVIDORA DA JUSTIÇA

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Kasuelinda Nakashima Vieira

LOCALIDADE: PORTO VELHO (BAIRRO TANCREDO NEVES)

DATA: 02/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Eu gostaria de te perguntar, em primeiro lugar, o nome, né, e há quanto tempo você atua na Justiça Rápida?

E: Meu nome é Kasuelinda Nakashima Vieira. A primeira vez que eu trabalhei na Justiça Rápida foi no ano 2000, 2001. Na época era com o desembargador Paulo Kiyoshi, ele era o diretor do foro e lá foi... nessa época foi as primeiras vezes que eu participei. Depois eu retornei à Justiça Rápida em 2012 e estou até agora, 2019.

P: Você ocupa algum tipo de função de coordenação desses eventos?

E: No início de 2000, 2001, eu era só a conciliadora, na época. Agora, a partir de 2012, eu trabalho como escritã e faço parte da coordenação da Justiça Rápida.

P: Certo. Como que tem sido essa sua experiência, desde o primeiro contato até agora, assim?

E: A experiência que eu levo, que eu carrego é a oportunidade de trabalhar diretamente com o público, né, e de ajudar, levar a justiça aonde não há justiça, onde o acesso é muito difícil, seja ela por barco ou por terra, né. Então eu vejo isso como um trabalho gratificante.

P: Te motiva?

E: Motiva! Porque é aquela oportunidade que você tem de você ir até a casa da pessoa, daquelas pessoas que às vezes não tem nem condições de se locomover até a escola e a gente poder levar esse atendimento.

P: Como que tem sido a adesão dos parceiros? Ministério Público? Defensoria? É... OAB... Tem tido alguma dificuldade de eles participarem?

E: É... Desses últimos anos em que eu estive à frente da coordenação, de 2012 pra cá, teve a partir de 2015, o único parceiro que não vem atuando com tanta frequência, principalmente nas Operações do Baixo Madeira e Alto Madeira é o Ministério Público. Que ele é... O que acontece? Eles encaminham o promotor de justiça. A Operação são de 12 dias e o MP só vai apenas em 2 dias. É que... daí acarreta muitas audiências prejudicadas, bem como, a visita nas localidades em relação ao atendimento do menor, bem como, as reuniões que tem com os administradores de cada localidade.

P: Haveria possibilidade de concentrar as audiências com participação do MP numa data só ou não? Nessas Operações de Baixo Madeira...

E: Ficaria difícil pelo acesso.

P: Cada dia é num lugar né?

E: Porque... cada dia é numa localidade. Às vezes... já ocorre... é... como no cronograma existe um dia para duas localidades. Porque como nós... a gente sai daqui de Porto Velho e vai fazer o atendimento lá, não tem como a gente fazer a atermção em duas viagens para atender pelo alto custo do barco.

P: Certo. Em algumas Operações há serviços como expedição de documentos – identidade,

CPF, carteira de trabalho, e também, em alguns locais tem até palestras e serviços médicos. Quem que faz o contato pra trazer esses parceiros para a Justiça Rápida? É o servidor, é o juiz? Como que é isso?

E: O trabalho é feito pela equipe da coordenação mesmo. Na oportunidade marcamos reuniões, fazemos visitas aos parceiros pra que venham somar nas Operações.

P: Certo. Há procura por esses serviços?

E: Muita procura. Principalmente pela parte do ICC, bem como, os benefícios previdenciários.

P: E nas últimas Operações não tem tido, né, esses serviços de parceiros. Qual seria o motivo?

E: O ano passado.... nos últimos anos, o... o ICC, ele tem o... ele leva os servidores dele, eles porém, não tem o serviço de foto. Aí, nós, da Operação, com aluguel de impressora, máquina fotográfica, fizemos isso nos últimos anos, mas é muito trabalhoso, e fora o custo para nós do Judiciário.

P: Não tem nem renda, né, para isso... Há procura por algum tipo de demanda que atualmente não é contemplada na Justiça Rápida? Por exemplo, a questão previdenciária? Maria da Penha...

E: Então, o que a gente tem mais são os benefícios. Mas, como nós temos a parceria juntamente com o pessoal da TRF1, é... o problema maior deles é sempre o orçamento. É que é pelo GFIT de Brasília, vem de Brasília, então eles têm muita dificuldade em fazer os itinerantes aqui no estado.

P: Aham. E você percebe procura de algum tipo de causa que atualmente não cabe na Justiça Rápida?

E: Não... na maioria dos casos, os magistrados que tem nos acompanhado, fazem o estudo de causa, né, sendo procedente ou não, né.

P: Entendi. Você percebe alguma diferença na quantidade de pessoas atendidas quando é feito no centro das cidades e quando é feito na periferia ou mesmo distantes das cidades?

E: É... quando a gente faz nessas... nos bairros mais distantes do centro, a procura é sempre... é bem maior e até, o que a gente tem visto, que nas programações que a gente marca no final de semana, o atendimento é sempre maior, por conta da dificuldade da comunidade se locomover nos dias de semana por conta do trabalho.

P: Quando é feito durante a semana, portanto, o atendimento é menor?

E: É menor, bem como, o número de servidores pra gente deslocar, dos Gabinetes ou do CEJUSC, para fazer os trabalhos, em dia de semana, para fazer o trabalho, é inviável.

P: Inviável. Se por acaso houvesse uma vara específica da Justiça Rápida, você acha que esses problemas seriam contornados ou não? Indiferente.

E: Eu acho que facilitaria e muito, porque poderia passar as demandas para uma equipe, poderia até se criar um número de pessoas para que pudesse fazer esses atendimentos, tanto em dias de semana, como em final de semana, sem atrapalhar as outras atividades do Judiciário.

P: Certo. Essa sua experiência de muitos anos atendendo pessoas e localidades diferentes, você acha que se tivesse o uso de maior tecnologia, por exemplo, o uso de aplicativos, para que a própria pessoa fizesse o pedido, no formato da plataforma “Consumidor.gov”, você acha que seria possível incrementar o serviço, melhorar, aumentar, ou você acha que as pessoas não conseguiriam acessar esse serviço?

E: Hoje, que o mundo é... a maioria é tecnológico, aqui na capital até funcionaria, mas nessas localidades, distritos em que a internet ainda não é de boa qualidade, onde a gente não consegue nem levar o PJe, dependeria muito. Eu acho assim, o jovem até mexeria, acessaria o site para olhar, mas a maioria das pessoas que estão, por exemplo, localizadas no Baixo Madeira, são analfabetas e tem um grau de escolaridade muito baixo. Então eu não sei se isso aí facilitaria ou não para eles, porque o que a gente vê quando vai no Baixo Madeira é o contato, é o pessoal, é a necessidade deles nos procurar diretamente no barco, às vezes para levar um problema pessoal ou da comunidade mesmo.

P: Entendi. Bom, para finalizarmos, tem alguma crítica que você faz ao formato da Justiça

Rápida? O que você acha que poderia ser diferente, incrementado?

E: O que eu vejo hoje, o que acho que... pra melhor, é se a gente tivesse uma vara, porque, o processo, chega físico, aqui na capital, ainda é físico, e pra isso, pra ser distribuído, nós temos que fazer desde escanear, né, e também fazer toda a demanda, por exemplo, de cumprimento de mandado por oficial de justiça, a produtividade, e com falta de equipe e vara, sobrecarrega apenas uma pessoa só. É o que dificulta o trabalho, mas aos trancos e barrancos a gente consegue fazer a Operação.

P: E essa pessoa sobrecarregada hoje é a coordenação?

E: É a coordenação.

P: Por fim, algum comentário ou registro, que você gostaria de deixar sobre a Justiça Rápida?

E: Que não pode parar.

P: Muito obrigada. Só isso mesmo.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 13 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): André Villas Boas

LOCALIDADE: PORTO VELHO (BAIRRO TANCREDO NEVES)

DATA: 02/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Há quanto tempo você atua na Justiça Rápida e como tem sido a sua experiência, Dr. André?

E: Eu tenho 9 anos de... Sempre atuei na Justiça Rápida. Desde que eu tomei posse, então são 9 anos e eu sempre gostei. Acho que é algo que atende bastante ao anseio do jurisdicionado.

P: Você atuou no interior e agora em Porto Velho?

E: Isso.

P: Você percebe alguma diferença no atendimento do interior? De Porto Velho? A necessidade do público?

E: Acho que os temas, tem um pouquinho de diferença. Quando eu fiz em Machadinho, por exemplo, tinha umas questões muito mais existenciais – problema de vizinho, de briga de casal, de divórcio e na capital, tem as coisas mais materiais, que é cobrança de dívida, divórcio, mas com pessoas que tinham bens.

P: Interessante. É... na qualidade de parceiro, você se sente acolhido? Respeitado por parte dos serventuários, dos juízes coordenadores?

E: Sim!

P: Alguma vez, ao longo desses 9 anos, você encontrou alguma dificuldade assim, na sua atuação como Defensor?

E: Dentro da Justiça Rápida, nunca.

P: E como tem sido a adesão e participação de sua instituição? Participa em todas? Algumas não é possível? Qual seria o motivo?

E: Eu acho que a Defensoria Pública se faz presente em todos os eventos, tanto da Justiça Rápida quanto do TRT, e outros eventos que acontecem, que as organizações pedem a presença do defensor.

P: A sua instituição possui alguma atividade semelhantes, assim, de forma itinerante?

E: Tem. A Defensoria, ela tem alguns dias que ela... por algum motivo, ela faz o atendimento. Ela tem um caminhão de atendimento itinerante.

P: Olha, que legal!

E: É... adquiriram agora. Todo estruturado.

P: Porto Velho?

E: É. Só que aí ele faz... a Defensoria em... chama “Defensoria em Movimento”, o programa.

P: Que legal! Já está atuando?

E: Já tá... já está atuando.

P: Que bacana! É... algumas Operações de Justiça Rápida, elas possuem serviços extras, como expedição de documentos, carteiras de trabalho, alguns até palestras e serviço médico. Você acha que isso... há procura? É importante ter esse trabalho ou...?

E: Eu acho que sim, porque eu já participei de outros eventos, por exemplo, do TRT ou da

Escola da Assembleia, do Legislativo e tem outros serviços como identidade, consulta médica, os médicos do Exército, e sempre tem bastante procura.

P: Entendi. Algum tipo de demanda que você percebe que poderia estar na Justiça Rápida e que atualmente não é aceito? Seus assistidos, por exemplo, você sente necessidade de...?

E: Não! Porque o... o que eu acho que dá para fazer na Justiça Rápida, é o que já faz.

P: Entendi.

E: Eu acho que coisas que a gente faz na Justiça Rápida é que não deveria, como retificação, alguns casos de retificação de registro.

P: Entendi. Mas acrescentar, você não vislumbra necessidade.

E: Não. Acho que não.

P: Entendi. Há alguma diferença na quantidade de pessoas atendidas, quando a Justiça Rápida, ela é feita nos centros das cidades, nas periferias ou mesmo no Baixo Madeira ou Alto Madeira?

E: Então, do Baixo Madeira eu nunca participei. Eu participo na capital. É... o que eu percebi é que antes tinha mais Operações e agora tem menos e concentra mais número de gente, independente dos locais, mas sempre na periferia. Na zona leste dá mais gente do que no Tiradentes, por exemplo.

P: Entendi. A Justiça Rápida antigamente, ela tinha uma quantidade de atendimentos muito superior e na época coincidia que não havia uma Defensoria Pública tão estruturada. Atualmente a Defensoria possui vários núcleos, né, de atendimento, conseqüentemente, o número de atendimentos da Justiça Rápida diminuiu. Você vê alguma relação disso com a sua instituição ou atribui a outro motivo?

E: Eu acho que sim. Tem um dado que a gente chama de demanda reprimida que as pessoas não sabiam que tinham direitos e vinham na Justiça Rápida pra alguém dizer o que que elas tinham. E, mesmo que trabalho de formiguinha, o trabalho de educação em direitos que a Defensoria acaba realizando, acaba emancipando essas pessoas e elas acabam buscando a Defensoria Pública para resolver isso. Então tem muito trabalho dos defensores de atuação extrajudicial que acaba resolvendo isso e que não deixa chegar na Justiça Rápida.

P: Se houvesse uma vara específica da Justiça Rápida, você acha que para a Defensoria e para os seus assistidos, isso seria melhor, pior ou indiferente?

E: Acho que seria melhor porque teria um caso, por exemplo, que como a gente... são duas por ano, uma no primeiro semestre e outra, no segundo. A gente saberia que poderia mandar... seria um “juizado especial especial especial”. Eu acho que seria útil sim. E a gente poderia direcionar essas questões.

P: E a questão até da preparação dos membros da Defensoria... Você acha que facilitaria também? Agenda, né?

E: Acho que sim. Agenda... O próprio trato... porque a pessoa que atua no cível, tem uma pegada diferente do pessoal... do penal quando vem para cá.

P: Com certeza. Se houvesse um incremento tecnológico na Justiça Rápida, por exemplo, com a criação de uma plataforma ou um link no próprio site do Tribunal para as pessoas fazerem o pedido, no formato da plataforma...

E: ...“Consumidor”...

P: “Consumidor.gov”. Você acha que os seus assistidos conseguiriam acessar isso ou teriam dificuldade?

E: Não, acho que eles não conseguiriam acessar, mas eu acho que fazer esse tipo de correlação e abrir esse espaço para a própria Defensoria fazer esse cadastro para vir para cá, fazer essa triagem e captação, seria excelente.

P: Olha, excelente ideia! Muitas vezes a pessoa vem na triagem e ela não pode ser atendida aqui, aí ela é encaminhada para a Defensoria ou pros núcleos de atendimento das universidades. Mas aquilo acaba sendo distribuído nas varas cíveis, né? Se houvesse a possibilidade, dentro da própria Justiça Rápida, de encaminhar o atendimento para aquela pessoa depois... ser

distribuído aquele feito para a próxima Justiça Rápida? Você acha que isso seria viável para sua instituição? Ou seria complicado?

E: Então, quando eu faço, normalmente eu encaminho as pessoas para ‘mim’ atende-las na segunda-feira, porque normalmente eu dou continuidade... eu interpreto a minha designação, amplio a competência e atendo e disparo a inicial na própria segunda feira.

P: Então, não teria necessidade de distribuir para a própria Justiça Rápida?

E: Eu acho que não, porque aí senão ela esperaria até a outra Justiça Rápida, que em média são 6 meses depois.

P: Acaba demorando mais?

E: É.

P: Com base na sua experiência, desde 2009 né, tem alguma crítica, alguma sugestão de melhoria ou mesmo algum elogio que você gostaria de deixar registrado?

E: Eu acho que essa questão, se abrisse para a própria Defensoria fazer a triagem e encaminhasse os casos para a Justiça Rápida, eu acho que aumentaria esses número de casos e teria uma filtragem, porque tem muita coisa que a gente faz e manda para as varas e poderia mandar pra cá e resolver muito rápido.

P: Excelente ideia. Tá bom. Muito obrigada. Contribuiu demais.

E: De nada.

P: Maravilha. Obrigada.

E: Se precisar de alguma coisa, de dados da Defensoria, de atuação e designação, posso ver o que que tem lá na Corregedoria. Se quiser...

P: Eu quero! Com certeza. Muito obrigada

E: Vê o que você precisa e me fala.

P: Tá bom.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 14 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: SERVIDOR DA JUSTIÇA

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Marco Aurélio Penedo César

LOCALIDADE: PORTO VELHO (BAIRRO TANCREDO NEVES)

DATA: 02/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Para nós começarmos, eu gostaria só que você falasse seu nome e o tempo que você atua na Operação Justiça Rápida?

E: Meu nome é Marco Aurélio Penedo César. Atuo desde 1997, já são 22 anos, né?

P: 22 anos de Justiça Rápida?!

E: 22 anos de Justiça Rápida.

P: Uau! Você já participou de Justiça Rápida no interior e também em Porto Velho?

E: É, nos distritos de Porto Velho e Porto Velho. Participei da primeira grande MEGA que teve em 97, uma ação e subcoordenação... coordenação do desembargador, hoje desembargador Kioshi Mori, né, e na época era o Dr. Johnny que era o juiz responsável.

P: Coordenador né?

E: Isso, o Johnny Clemes.

P: Uau! De lá pra cá, o que você fala da Justiça Rápida? Como tem sido a sua experiência?

E: Bom, eu vejo como uma peça essencial para ‘desafogamento’ da justiça, em termos de número de processo e, eu vejo com muita satisfação em poder atender as pessoas que necessitam, realmente, que muitas vezes, nem todos tem... o povo em si, em geral, não tem condições de ir na justiça e tem medo de ir na justiça. Muitas vezes até de entrar dentro do fórum, eles têm medo, né?

P: Às vezes falta até roupa né? Calçado...

E: Tem que ter roupa, calçados... né, como exige... o Tribunal exige uma certa vestimenta, né, então quer dizer, eles não tem muitas vezes condições de ir, muitos tem vergonha de ir porque não tem um calçado adequado, só tem chinelo “havaiana”, então a Justiça vindo ao encontro do povo, eu acho isso... (voz embargada, emocionado)

P: Essencial né, esse atendimento? Vejo que você até se emociona de falar da Justiça Rápida, né?

E: Já teve casos assim que... emociona mesmo...

P: É verdade...

E: ...a gente vê que as pessoas necessitam mesmo...

P: Isso aqui... isso aqui... eu tô percebendo agora... o... aquela pessoa que atua na Justiça Rápida, ela traz uma motivação diferenciada do serviço normal, né?

E: Sim.

P: De onde que vocês tiram isso?

E: Ah, uma coisa de coração, né? De compaixão, de ver a necessidade do próximo. É uma maneira que eu vejo de poder ajudar.

P: A motivação vem do próprio atendimento de ver a necessidade da pessoa?

E: Sim.

P: Que legal! Puxa vida! Nesse tempo todo que você tá atuando, desde 97...
E: ...97...
P: 22 anos. Como que tem sido a adesão e participação da Defensoria, do Ministério Público, dos advogados?
E: Bom, né... do que eu presenciei até hoje, nós não tivemos dificuldades por parte da Defensoria Pública nem do Ministério Público. Graças a Deus, eles sempre...
P: ... participa?
E: ...participa. São muito atuantes. Até hoje eu nunca vi nenhum defensor que venha dificultar nossos trabalhos ou o próprio Ministério Público. Por contrário. Eles dão muito incentivo, nos ajudam, nos orientam também, juntamente com o juiz.
P: A OAB não costuma vir?
E: Não, a OAB nunca participou.
P: É mandado convite para eles virem?
E: Sim.
P: Mesmo assim, não vem?
E: Não. Não demonstram interesse.
P: Certo. As causas que possuem algum tipo de bens a fazer partilha... Como não tem advogados para de repente reclamar ou coisa assim, é feito assim mesmo? A partilha de bens?
E: Porque como todas as audiências são consensuais, a maioria quando é referente a partilha de bens, o casal ele já vem com predeterminada partilha, como vai ser... é de comum acordo...
P: Só homologa?
E: Só homologamos o acordo.
P: Entendi. Algumas operações de Justiça Rápida possuem... há serviços extras, como expedição de documentos – identidade, CPF, carteira de trabalho, em algumas tem palestra, serviço médico. Esses serviços extras, a quem compete ir atrás e trazer esses parceiros para a Operação?
E: Olha, o Tribunal, ele convida todos os órgãos. É... na parte do Executivo, que seria a área da saúde; identificação que seria da Polícia Civil, né, só que muitas vezes eles não nos acompanham, não estão presentes. Isso, acho que é essencial também para que tenha na Justiça Rápida...
P: E tem procura?
E: Tem procura e muita! Principalmente pra identificação – RG, carteira de trabalho...
P: Mas na prática, quem que faz esse contato? É o juiz ou é o servidor, os servidores que atuam na coordenação?
E: Na verdade são ofícios que são mandados para os órgãos com assinatura do juiz coordenador.
P: Certo. E... então, o convite é mandado? Eles não vêm por uma questão...
E: É mandado. Por uma questão administrativa, é... gestão financeira, orçamentária...
P: Entendi. Você percebe a procura de algum tipo de demanda que atualmente não é atendida na Justiça Rápida? Alguém procura algo que infelizmente não dá para ser atendido?
E: Sim. Sim... Procuram.
P: Que tipo de causa que seria?
E: A questão de inventário quando não há... a questão de inventário é muito procurado... inventário, né, a partilha de bens entre casais quando não há o acordo entre o casal, né, o consenso na partilha... aí nós orientamos a procurar a Defensoria Pública, dependendo do valor, né, ou contratar um advogado e entrar via a justiça comum.
P: Questões previdenciárias. Há procura?
E: Muito pouco. Eu não... eu presenciei muito pouco, previdenciário.
P: Questões Maria da Penha?
E: Não... que na época quando eu presenciei que ia a parte do criminal nos distritos de Porto Velho, é..., tinha pouco, não muito. Hoje em dia eles não procuram, por que?, porque aqui na

capital nós não envolvemos a parte criminal... no município de Porto Velho.

P: Certo. Se fosse adicionada essa competência, você acha que haveria procura? Da parte criminal...

E: Acho que sim.

P: Sim. É... Você percebe alguma diferença na quantidade de pessoas atendidas quando o atendimento é feito no centro da cidade, na periferia ou mesmo no Baixo ou Alto Madeira? São mais pessoas conforme mais distante do centro, ou não?

E: São mais pessoas. Quanto mais afastado do centro, o número de pessoas aumenta.

P: Maior a procura.

E: Maior a procura.

P: Se houvesse uma vara específica da Justiça Rápida, você acha que isso melhoraria o serviço?

E: Com certeza! É... Hoje o nosso grande... a nossa grande dificuldade pra montar uma equipe pra atender nas localidades, são os servidores, disponibilidade de servidores. A gente... eu entendo que tendo uma vara específica, pra... já com servidores lotados à disposição da vara, é..., tem como a gente manter esse programa sem ter dificuldade nenhuma de ter que ficar praticamente ficar pedindo “por favor vamos”, “é uma boa, nós estamos cooperando com a necessidade do povo, o povo mais necessitado”... então, eu acho essencial.

P: Atualmente você está lotado em qual setor?

E: Hoje eu sou assistente de direção do Fórum dos Juizados Especiais, na área administrativa. Eu que cuido da parte administrativa do Fórum.

P: Certo. Então durante a semana você atua em coisas distintas da Justiça Rápida?

E: Totalmente.

P: E fim de semana...?

E: Justiça Rápida.

P: Justiça Rápida. Se você, por exemplo, fosse lotada numa vara específica da Justiça Rápida, você poderia adiantar os seus serviços da Justiça Rápida no próprio expediente?

E: Sim.

P: E sem causar prejuízos...

E: Sem causar prejuízos nenhum. Hoje mesmo nós estamos tendo uma dificuldade com o motorista. Como eu sou o assistente, o Tribunal está disponibilizando a viatura pra gente andar em Porto Velho e quem tem que dirigir a viatura sou eu ou o Emanuel, na minha ausência.

P: Se houvesse um aplicativo, por exemplo, pra incrementar o acesso à Justiça Rápida, um aplicativo ou banner no site do Tribunal, no formato do “Consumidor.gov”, você acha que os usuários conseguiriam acessar esse serviço? Pra eles entrarem, darem início ao processo de forma virtual e na audiência, só trazer os documentos e participar da audiência?

E: Inicialmente acho que deveria... vai haver um pouco de dificuldade. Inicialmente. Mas eu acho importantíssimo já o Tribunal começar a implantar já essa questão porque... é... futuramente já não vamos ter mais essa dificuldade que hoje todo mundo tem acesso a celular, internet, então, quer dizer, eu acho que é válida a ideia.

P: Entendi. Com base na sua experiência de tantos anos de atuação em áreas distintas, né, Baixo Madeira, Alto Madeira, Porto Velho, distritos, você tem alguma sugestão de melhoria para fazer pra Justiça Rápida? Ou crítica?

E: Eu acho que deveria dar mais apoio para os servidores que prestam serviço pra Justiça Rápida. É como eu falei pra senhora, nós temos dificuldade hoje de conseguir pessoas pra trabalhar na Justiça Rápida, com disponibilidade de deixar de estar um fim de semana com a família, estar em casa descansando ou mesmo feriado, né, então quer dizer, hoje eu estou aqui, estou deixando de estar com o meu filho de 3 anos, né, e assim... uma questão particular minha, mas meu filho é muito apegado a mim. Eu acordei hoje 5 e meia da manhã, ele acordou junto comigo e falou: “papai, posso ir junto com o senhor”? Só que eu não tenho como trazer ele aqui. Aqui não é ambiente pra ele, né? Então, quer dizer, ter mais incentivo, ter mais

compreensão com os servidores da Justiça Rápida. Todo mundo só olha os servidores da Justiça Rápida “ah, só viaja e ganha diária”. Não, só que eles não veem o trabalho que nós fazemos.

P: O sacrifício.

E: Eles não veem o sacrifício que nós temos, né? Todo mundo fala “ah, a viagem do Baixo Madeira é excelente”. Não, não é boa. Você não dorme bem, você não dorme numa cama. Você dorme numa rede ou num colchão no chão, no calor, mosquito. Então quer dizer, tem suas dificuldades. Só que a gente faz isso... eu particularmente, eu faço porque eu ‘tô’ atendendo uma comunidade que muitas vezes o cidadão que mora naquela comunidade, ele só tem o que comer porque ele pesca senão ele não teria nada para comer em casa.

P: Se a Justiça não fosse lá, ele jamais resolveria...?

E: Jamais resolveria o problema dele, a demanda judicial.

P: E essas demandas, muitas vezes nem são processos em si, né. Há expedição de documento né?

E: Sim... expedição de...

P: Assento de nascimento tardio...

E: Sim, que precisa de autorização de um juiz, né? É... e assim, muitas vezes tem caso que a gente resolve só na conversa. Às vezes é uma questão de dar atenção.

P: Tem algum outro registro ou comentário que você gostaria de deixar sobre a Justiça Rápida? Alguma ideia?

E: Que... eu gostaria de fazer um comentário que o Tribunal insista e mantenha esse programa porque é importantíssimo para a sociedade, o povo em geral, o povo mais necessitado.

P: Olha, muito obrigada. Contribuiu muito com a pesquisa. Muito obrigada.

E: Desculpe pela emoção minha.

P: Imagina. Foi maravilhoso.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 15 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: DESEMBARGADOR

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Des. Paulo Kiyoshi Mori

LOCALIDADE: PORTO VELHO (TJRO)

DATA: 10/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Desembargador, muito obrigada pelo senhor poder me atender. A nossa entrevista é sobre a Justiça Rápida e o senhor é um dos marcos aqui para a questão da Justiça Rápida. Eu gostaria de em primeiro lugar perguntar pro senhor como que foi esse movimento de iniciar a Justiça Rápida no Estado. Eu sei que desde o início o senhor esteve presente nesse trabalho.

E: Bom, primeiro agradecer a sua presença aqui e apenas esclarecer que dei uma breve contribuição com o Judiciário ao atuar por um longo período junto à Justiça Rápida. Bom, a questão toda, ela se inicia com a acessibilidade do... da população, da sociedade junto ao Judiciário. Nós chegamos à conclusão que o... na época, inclusive, da própria criação do Estado de Rondônia, nós tínhamos apenas a Comarca de Porto Velho e Guajará Mirim, né. Então, com a criação do estado, logicamente se expandiu para várias comarcas no Estado. Contudo, o estado de Rondônia, no aspecto territorial, ele é muito grande. Então as comarcas, mesmo sendo instaladas, elas ficaram muito distante da população. E nós temos aqui situações peculiares, por exemplo, o caso de Porto Velho, por exemplo. Porto Velho nós temos o... ‘um dos maiores áreas territorial’ do país – o Município de Porto Velho. Né? Nós temos aqui a Ponta do Abunã, que se você ir em direção ao Acre, nós temos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, que tá aproximadamente há 300 quilômetros de Porto Velho e é Porto Velho. É comarca de Porto Velho.

P: Sim. É muito longo né?

E: Aí você desce aqui pro Baixo Madeira, aí você vai até o distrito de Calama, distrito de São Carlos, que praticamente fazem divisa com... com Humaitá, né, Humaitá, no Estado do Amazonas. Então, pensando nisso daí a administração, à época, refletiu e chegou à conclusão de que alguma coisa tinha que acontecer. Foi aí que o... na época... o próprio desembargador Dimas Fonseca, o desembargador Roosevelt Queiroz, começou primeiro a participar daquelas ações... no início eram chamadas “Ações Globais”, né, que se montava tendas em bairros e tal.

P: Eleitoral?

E: É. A gente participava ali mas não como uma operação, com amplitude necessária. Mas apenas à título de conhecimento, de colaboração, mostrando “aqui que funciona a justiça,” como que funciona. Só que isso daí foi tomando corpo e foi... determinado momento em que a presidência do Tribunal de Justiça, resolveu que esse acesso ao Judiciário tem que ser feito dessa forma, ou seja, criar-se um núcleo de apoio, levando-se aos locais mais distantes aqui de todo o Estado de Rondônia.

P: Para situar-nos, desembargador, isso era nos anos o que? 82?

E: Não, na verdade isso daí começou o desembargador Roosevelt, o desembargador Dimas eles começaram a trabalhar com essas questões de “Ação Global” realmente em 84, 85, mais ou menos, né? E agora, é..., a implementação realmente de forma bem firme, solidificada foi a

partir da... de 90, já. 90 que começou a desenvolver um trabalho melhor, né. E aí, foi onde começou a deslocar equipes pra... que nem eu disse aqui... pra Ponta do Abunã, né, fazendo as audiências lá, é..., com a equipe toda composta, promotor, juiz, defensor público, ou seja, o objetivo e a missão dessa equipe era ir lá resolver o problema da população. Não era pra ficar procrastinando, é..., vendo assim muito o aspecto formal da coisa. Não, nós íamos lá, dentro do respeito às partes, mas tentar resolver 99% pela via conciliatória. E é isso que realmente aconteceu lá, né. Então o resultado disso daí foi fantástico, né. Aí nós começamos a descer aqui o Baixo Madeira. O Tribunal já deu uma estrutura de barcos, audiências em cima de barcos... Isso daí resultou então nessa Justiça Rápida que nós temos hoje no Estado que já está plenamente solidificada. Não tem problema nenhum. Inclusive, nessa data, hoje, posso informar, que nós temos uma equipe que desceu agora, ontem ou anteontem...

P: Baixo Madeira... hoje...

E: Baixo Madeira. Eles estão lá com a Dra. Fabíola, inclusive eles vão pra lá e vão ficar lá 10, 12 dias lá...

P: Isso. Estive com eles.

E: Então, esse trabalho é muito importante.

P: Muito importante.

E: E tem outra, junto com essa equipe tá indo defensor público, tá indo o pessoal da Justiça Eleitoral, ou seja, é uma equipe multidisciplinar.

P: E vão serviços extras, né? Não só o Judiciário.

E: Exatamente, então isso daí facilita demais a vida da população ribeirinha ou lá da Ponta do Abunã, porque hoje o cidadão, ele não consegue vir de... vou dar o exemplo, de Nova Califórnia, vir aqui pra fazer uma cobrança de 500 reais, 300 reais, porque o custo é muito alto. Então fica lá.

P: É verdade.

E: Então esse problema, o que que acontece com esse problema lá? Ou se vai resolver pela via conciliatória ou pode se resolver através de uma confusão, num problema criminal, qualquer coisa assim. Então não é isso que logicamente que é a visão que a Justiça, que o Judiciário tem. Então o Judiciário tem que estar presente em todos os locais e a Justiça Rápida é uma forma assim muito eficaz para resolver isso daí, né. Inclusive, aqui mesmo no âmbito da capital, de Porto Velho, é..., nós temos aqui os Juizados Especiais instalados, nós temos todos os Judiciário instalado aqui. Mas dentro de uma programação já específica, o Judiciário se desloca em determinados bairros aqui de Porto Velho e com certeza, com êxito total. Normalmente em uma semana, se faz 200, 300, 400 audiências e tudo com eficácia. Então eu acho que essa semente que foi plantada há uns 30 anos atrás pelo desembargador Roosevelt, pelo dr. Dimas Fonseca, isso daí realmente... isso não tem jeito. Isso é um caminho sem volta, né.

P: Desembargador, na década de 90, o senhor era juiz de juizado, né?

E: É. Eu assumi o Juizado Especial em 95, 94 ainda. Ainda na época era a Lei de Pequenas Causas, quando eu assumi isso daí.

P: Isso. Os documentos históricos do Tribunal demonstram que exatamente nesse período que o senhor assumiu – 94, 95 – foi quando os juízes começaram a se deslocar para as periferias. O senhor participou desse movimento?

E: Certo. Exatamente. Isso daí aliás, eu até me sinto muito honrado de ter participado disso daí porque eu me preocupo demais com os ribeirinhos, com a população que tem dificuldade de acesso. Então acho que isso daí eu me sinto assim, como eu falei agora, muito honrado de ter participado desse início aí e eu vejo assim que houve resultado, né. Então acho que isso daí é muito importante pro Judiciário.

P: O senhor foi Corregedor, né, e na gestão do senhor, eu como magistrada de Juizado, sou testemunha disso, inclusive, o senhor dava bastante importância para a Justiça Rápida e fazia com que a Justiça Rápida atuasse inclusive em municípios de pequeno porte...

E: Certo.

P: ...cujas vezes a gente tinha lá 6, 7 atendimentos, mas que gerava uma satisfação enorme para aquele Município, né?

E: Certo. Exatamente.

P: O senhor será o nosso próximo Presidente. Nessa condição – a gente espera!

E: É...

P: O que que nós podemos esperar da gestão futura com relação à Justiça Rápida?

E: É, essa questão da Presidência, a eleição logicamente que é só em agosto. Dentro de uma circunstância natural que é o critério que eles adotam aqui junto ao Tribunal, in tese, vamos dizer assim, eu serei realmente o próximo Presidente. Então, e a visão que eu tenho é só fortalecimento. É só o fortalecimento dessa justiça itinerante porque eu ainda reafirmo, nós tínhamos um projeto que lamentavelmente foi esquecido, foi na época da presidência do desembargador Valter de Oliveira, que denominava “Nenhum Município sem Justiça”. Eu acho que isso daí, ele tem que ser...

P: Eram os Postos Avançados, né?

E: É! Isso tem que ser analisado. Acho que nós temos que dar estrutura para isso daí. Então a visão que eu tenho, realmente, caso eu assuma realmente essa função é que os Juizados Especiais, ele vai ser muito fortalecido, aliás, não só Juizados Especiais mas a visão é que o primeiro grau de jurisdição, ele tem que ser assim, olhado com carinho porque ali é onde acontecem as coisas.

P: Com certeza.

E: Né, ali é onde acontecem as coisas. Então, no caso, né, já que a senhora é magistrada lá em Ariquemes... nós sabemos. Eu conheci todos os Municípios ali em volta né?

P: Sim, nove!

E: É. Nove, né? Eu quando atuei como Corregedor, eu fazia correição nos cartórios extrajudiciais, então eu tinha que ir nesses municípios. Então, eu não tô preocupado se nós vamos lá em Cacaulândia, se nós vamos lá em Alto Paraíso fazer 200 audiências. Não, não é isso. É a presença do Judiciário lá, de forma programada e se nós formos lá resolver 10 casos, 5 casos, 20 casos, já está cumprida a nossa obrigação. Então é isso que eu penso: então realmente tem que ser fortalecido todo o primeiro grau. Agora no tocante especificamente às Operações Itinerantes, não tenho a menor dúvida que ela vai ser... se já não está bom, ela vai ser mais reforçada ainda. Então é isso que eu...

P: Com certeza. Que que o senhor pensa sobre uma vara específica para a Justiça Rápida?

E: Então essa questão toda agora com a sistemática agora da TI, né, do sistema do PJe, nós estamos tendo algum tipo de dificuldade porque isso que a senhora está perguntando, ‘tava’ tendo problemas aqui junto... na capital. Porque eles faziam várias audiências concentradas lá na... no Baixo Madeira e chegavam aqui tinha quem sair...

P: ...distribuindo processos nas varas...

E: ...distribuindo todos. Eu acho que isso daí, no momento, ela tem que ser melhor dimensionada. Por que? Por causa da situação de que forma que se vai trabalhar nesse trabalho de concentração de competência, porque no caso teria que ser uma vara de competência ampla. Isso daí vai depender muito daquilo que a Corregedoria vai analisar, né. Então é uma questão aí de forma, de trabalho, né. Aí vai depender muito desse tipo de situação que eu acabei de apresentar.

P: Certo. O senhor acompanhou a Justiça Rápida desde o início e ela começou de uma forma bastante inovadora, né, levando a Justiça onde não havia nenhuma previsão disso...

E: Sim... certo...

P: É... no entanto, ela começou de forma física, papel, e hoje, toda a justiça comum, ela é virtualizada e a Justiça Rápida continua papel. O senhor tem alguma previsão de virtualizar também a Justiça Rápida? Ou não?

E: É... eu acho que talvez podemos usar a tecnologia que a Justiça Eleitoral tem usado. Eles usam o sistema... porque a questão toda é questão de internet nos locais onde... porque quando nós vamos nesses locais de difícil acesso, nós não temos a disponibilidade de internet, é..., com velocidade razoável para a gente poder trabalhar. Mas a Justiça Eleitoral tem trabalhado com umas antenas do SIPAM e ali eles conseguem trabalhar. Então isso daí depende também... eu acho que isso é o caminho, mas é um caminho que eu tenho a impressão que ainda vai levar um pouco para a gente se adequar e levar essa estrutura virtual para esses locais de difícil acesso. Esse que é o grande nó, vamos dizer, que não deixa a gente tomar esse tipo de atitude.

P: Entendi. Desembargador, alguma crítica ou sugestão ao modelo atual? Algo que o senhor como alguém trabalhou muito forte na Justiça Rápida, o que o senhor acha que poderia fazer melhor, que poderia implementar?

E: Não, eu acho que o sistema implantado eu acho que é um sistema bom. É um sistema que tá funcionando. O que eu penso no futuro, no caso, né, assumindo aí, é que nós precisamos fortalecer. Eu acho que nós temos que trabalhar mais, mais com esses tipos de Operações. Acho que nós não podemos é... ir a Extrema, Distrito de Extrema, que fica aqui há 300 km, duas vezes por ano. Por que o que tá acontecendo na prática? Isso é visível! Eu vou lá hoje, mês de junho e faço um acordo de alimentos. Olha a situação! Aí eu vou voltar lá em novembro. Quando eu chego lá, eu vou executar esses alimentos.

P: É. Isso não tem condições...

E: Não dá! Eu acho que o Judiciário tem que ter efetividade, porque senão, não tem condições! Então, por isso, eu acho que essas... esses deslocamentos pra essa, pra isso, tem que ser mais constante. Então, pra isso nós temos que fortalecer a... o comparecimento do Judiciário nesses locais. Por que? Porque a pessoa, hoje, ela já sabe: “ah, eu vou fazer o acordo, mas só que eu só vou pagar, se eu pagar, daqui 6 meses, quando eles voltarem”.

P: Não tem efetividade.

E: Não tem! Isso aí não tem! Isso daí é uma questão realmente que tem que ser pensado e vai ter que ser executado junto à Corregedoria que vai assumir também a partir de 2020.

P: Verdade. E para finalizar algum registro ou comentário que o senhor gostaria de fazer sobre a Justiça Rápida?

E: Não, eu acho que... eu sempre comentava que quando eu participava das Operações, participei de várias, inúmeras Operações, toda Operação tinha um resultado positivo. Toda! Eu comentava... de repente você poderia dizer: “Pô, mas também tá exagerando”, cada vez que eu participava dessas Operações, a minha satisfação era tanta que eu parece que voltava... eu ao invés de ficar velho mais uma semana, eu parece que ficava mais novo... porque você vê o resultado na sua frente. Você vê a pessoa ali! Fala: “Olha! Esse aqui é o caso, tá resolvido!” Principalmente aquelas questões de certidão de nascimento, quer resolver..., é óbito. Pessoal chegava lá, aquele ‘senhorinho’...

P: Assento tardio.

E: É! Tardio. Aquelas pessoas lá que... 50 anos, que vivia no seringal, nunca teve registro de nascimento. Ou seja, essa satisfação que nós, servidores, nós, magistrados, temos que sentir! Esse sentimento que faz a gente ir mais pra frente, dar mais um passo. Esse é o tipo de situação que acho que nós temos que sentir isso daí, porque cada sensação dessa... Doutora, a senhora pode ter certeza, a gente se fortalece, a gente volta satisfeito, contente porque...

P: É o que faz valer à pena!

E: É! É a missão cumprida! É a missão cumprida. Então é isso que eu penso. Eu acho que esse espírito aí que nós temos que ter. Nós temos que sentir que foi dado o resultado, né. Então é isso que eu penso.

P: Muito obrigada desembargador. Contribuiu muito com a pesquisa. Muito obrigada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 16 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: DESEMBARGADOR

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Des. Raduan Miguel Filho

LOCALIDADE: PORTO VELHO (TJRO)

DATA: 10/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Entrevista 15 feita com o desembargador Raduan, que atualmente é o presidente do NUPEMEC do Estado de Rondônia.

E: ...e coordenador da Justiça Rápida do Estado de Rondônia.

P: ...coordenador... isso. E exatamente por isso, por esse cargo importante que ‘tá’ na gestão da Justiça Rápida que eu gostaria de conversar contigo. É... a pesquisa é sobre a Justiça Rápida e eu gostaria ter a sua visão de gestor sobre a Justiça Rápida. Há quanto tempo você tem atuado nesse cargo e qual é a sua visão do que já foi feito, do que está sendo aprimorado, o que que pode ser melhorado...

E: É, na verdade independe de quanto tempo se ‘tá’ no cargo, porque às vezes você ‘tá’ há 20 anos no cargo mas não tem experiência nenhuma e às vezes você veio pra cá semana passada mas trouxe uma experiência de outras coisas. E eu nunca fui juiz de juizado, mas eu sempre gostei de juizados especiais, desde o tempo de Juizados de Pequenas Causas em que eu fui juiz de pequenas causas em Ji-Paraná, quando eu ingressei na magistratura. Mas eu sempre gostei do assunto, eu sempre gostei do tema e sempre estive envolvido com a Justiça Rápida. Pois bem, atualmente, embora seja coordenador dos Juizados Especiais já há uns 5 anos e presidente do NUPEMEC também há esse tempo, eu acho que até um pouco mais – o tempo passa e a gente não percebe...

P: Acho que mais...

E: É... Eu... Nós temos agora uma situação nova, com relação à Justiça Rápida. Por que? A Justiça Rápida, ela foi abraçada com várias... é..., além de campanhas do CNJ e de vários Tribunais, inclusive do nosso Tribunal, mas ela hoje faz parte de um processo de materialização da chamada “Doutrina da Paz”, que é a desjudicialização dos conflitos judiciais. Dos conflitos né? Conflitos judiciais é um pleonismo. E por isso que nós temos um projeto – está em projeto porque ele ainda não foi colocado em pauta para julgamento, pra aprovação – um projeto de uma Resolução criada por nós, pelo NUPEMEC, já está à disposição desde dezembro do ano passado para ser votado e ‘tá’ naquele plano de costura, algumas coisinhas, mas é uma resolução grande, longa, mas que que tem essa resolução de interessante? Ela cria no Estado de Rondônia uma política judicial de tratamento adequado de conflito. Ela cria uma política estadual em âmbito do Poder Judiciário de tratamento de conflitos, aonde ela coloca a Justiça Rápida, que sempre foi tratada como um órgão dos Juizados Especiais e isso, vários juízes fizeram... de juizado, se... se intitulam o pai da Justiça Rápida na sua respectiva comarca, pra fazer, pra empreender a Justiça Rápida e aqui em Porto Velho, também, com mais ênfase, a Justiça Rápida sempre esteve ‘ligado’ ao Juizado Especial – só pra você ter uma ideia existe a figura do juiz coordenador da Justiça Rápida e aqui sempre houve um rodízio entre os juízes dos Juizados Especiais. Agora, com a aprovação que espero que seja feita dessa resolução criando essa

política estadual, judicial, da solução adequada de conflitos, a Justiça Rápida passa a ser, pertencer então a uma política do NUPEMEC, que é a política de desjudicialização adequada ou como dizia antigamente da ‘solução alternativa de conflito’, porque a ‘solução alternativa’ é porque antes tinha a solução do conflito “a sentença” e a alternativa eram os outros métodos. E agora chama-se ‘adequada de conflitos’ que são métodos cientificamente estudados para isso.

P: Seria uma vara específica, desembargador, pra Justiça Rápida?

E: Então, a intenção nossa é criar um cartório para a Justiça Rápida no Estado todo...

P: Que legal.

E: Porque aqueles processos, aqueles processos da Justiça Rápida, hoje, o que eles são feitos? Depois que voltam, o pessoal da Justiça Rápida, aí ele é feito uma distribuição entre todas as varas e na verdade não deveria haver isso. Os processos da Justiça Rápida são processos – escreva isso no seu trabalho!, são processos de cidadania e por isso que eles são tratados no NUPEMEC que é um Núcleo que cuida da atuação de cidadania. Então, a intenção nossa é dar essa visão cidadã, essa visão de solução adequada de conflito, essa visão de aplicação de uma teoria que busca todas as formas e utilização de todos os mecanismos para que haja a paz. Quando a gente fala “que haja a paz”, não é resolver um processo, não é acabar com aquele processo estatisticamente falando mas sim, solucionar um conflito que está naquele processo e que por causa daquele processo possa surgir vários outros processos, vários outros conflitos. Então quando se busca a solução do conflito é a solução desse, dos que existem e dos que possam vir a existir, buscando resolver todas essas questões. Então a preocupação nossa é criar mecanismos para que a Justiça Rápida se adeque a essa justiça cidadã aonde possa levar para o cidadão todos os requisitos de uma cidadania repleta.

P: É, fazendo a pesquisa, observou-se que o usuário, ele gosta não só do serviço da justiça, que é a conciliação e em alguns casos o julgamento, mas também dos serviços extras, como por exemplo, a expedição de identidade, CPF, serviços de saúde, palestras como já aconteceu no Estado muitas vezes... Essa resolução contemplaria esses serviços extras? Ficaria a cargo do NUPEMEC?

E: Sim! Porque isso são serviços de cidadania.

P: Sim.

E: Hoje, a Justiça Rápida, ela trabalha mais ou menos adequando esses serviços de cidadania quando a gente convida outros órgãos...

P: ...os parceiros...

E: ...para estar conosco nessa Operação – Secretaria de Segurança Pública, o INSS, órgãos de previdência, auxiliando isso aí. Até a Justiça Federal já esteve junto conosco pra solução de problemas cuja alçada de competência é da Justiça Federal, por exemplo, aqueles conflitos com INSS, né, principalmente aqueles. Então eles participam com uma forma de outorgar ao cidadão a sua cidadania plena, fazendo carteira de identidade, exame de saúde, exames laboratoriais, exames odontológicos, tratamento odontológico, né. E já se... imaginamos também uma ação conjunta com Secretaria de Saúde, que é o que é feito no Guaporé...

P: Já está sendo pensado então dentro dessa Resolução...?

E: Não, já está sendo materializado! No Guaporé, a Secretaria de Saúde vai... a Secretaria de Estado da Saúde leva um barco e nós vamos junto com eles...

P: Que legal.

E: Já fomos duas vezes pra lá, fazendo essa Justiça Rápida.

P: Que legal.

E: Né, então, a ideia é levar um tratamento de saúde maior do que o que leva hoje que é apenas ambulatorial, mas algo melhor como um tratamento oftalmológico, de cataratas, aquele serviço de cidadania que o povo que mora distante não tem acesso.

P: Quando o senhor disse que a proposta de resolução prevê um cartório único com âmbito estadual, também preveria um juiz específico, uma vara específica?

E: A ideia é essa: criar uma vara.

P: Com atribuição estadual?

E: Com atribuição estadual. Na verdade, a questão de um magistrado de atribuição estadual, à princípio ficou um pouco difícil da gente materializar isso. Então nós iríamos ter um cartório ambulante...

P: Que interessante!

E: ...com atuação no estado todo. A hora que esse cartório vai fazer uma atuação em Ariquemes, por exemplo, vai pra Ariquemes e vai presidir esse cartório o juiz de Ariquemes.

P: Que interessante!

E: Mas, com servidores próprios...

P: Entendi.

E: ...preparados pra aquele tipo de ação...

P: ...pra dar prosseguimento ao trabalho...

E: ...pra encontrar, por exemplo, um juiz, é..., que não tenha o traquejo de cuidar da Justiça Rápida, não tem a experiência...

P: Motivação né?

E: Motivação ou a experiência de uma Justiça Rápida.

P: Entendi. Muito bacana. Uma das coisas pontuadas na pesquisa é a não participação efetiva do Ministério Público e Defensoria. E eles alegam que é porque as Operações muitas vezes são durante a semana, quando eles já têm audiências nas respectivas varas ou porque vão para as Operações do Baixo Madeira, por exemplo e ficam ociosos e para evitar a ociosidade lá, não vão ou se retém a ir uma ou duas vezes, dois dias. O NUPEMEC tem alguma proposta para resolver isso? Pra tentar trazer esses parceiros...

E: Olha, eu não vou te responder como “trazer esses parceiros”. Eu vou te responder de uma forma diferente. Esses parceiros já estão presentes. A Defensoria sempre esteve junto. O Ministério Público também, mas como no dia a dia, você... nós temos processos que há participação do Ministério Público e processos que não há participação do Ministério Público, o que nós temos pedido aos juízes que fazem a Operação Justiça Rápida é que condensem os que há participação do Ministério Público para um dia só. Aí vai o promotor naquele um dia, naquela localidade, porque senão realmente acontece essa... essa ociosidade com a consequente desmotivação do Ministério Público participar. Mas o Ministério Público tem participado de todas. Nós já conversamos com a correge..., com o corregedor... Na época, com a Dra. Vera, corregedora do Ministério Público, estivemos lá em reunião, acertamos isso tudo. Foi designado promotor, foi solicitado de nós algumas coisas, tipo: não marcar audiência, que um dos maiores problemas, maiores queixas – não sei se você tem essa informação da queixa deles, é que marca, depois uma semana antes, desmarca e remarca pra outra data. Por qualquer motivo que seja, remarca e depois remarca de novo. Então isso causa um problema a eles e o compromisso nosso foi: nós vamos marcar uma data e aquela data será a data que ocorrerá a Operação Justiça Rápida.

P: Entendi. O NUPEMEC tem alguma proposta de virtualizar a Justiça Rápida? Porque os processos das varas cíveis já são virtuais. Criminal já está entrando pra era virtual. E a Justiça Rápida continua físico.

E: É. Eu acho que é o fim de todo o Poder Judiciário não é bem a virtualização mas a utilização de tecnologias, maciçamente pra isso. O único inconveniente é que o público da Justiça Rápida são os cidadãos menos...

P: ...favorecidos.

E: Favorecidos! Estes cidadãos, se eles já ‘é’ menos favorecido, se ele já é um miserável, ele... ou financeira ou tecnologicamente ou intelectualmente miserável, ele não vai ter condições de ter um acesso perfeito aos meios eletrônicos de acesso.

P: O senhor conhece...?

E: Até nós mesmo! Quando, na frente do computador, quando vai fazer uma reclamação... num programa daquele “Consumidor.gov” fica perdido...

P: Era isso que eu ia perguntar se o senhor conhecia a plataforma.

E: Claro! A plataforma está no nosso site.

P: O senhor acha que para uma pequena parcela, ou maior que seja, seria possível implementar algo parecido, dentro da Justiça Rápida? Uma plataforma como essa? Talvez não abarcaria todos os usuários...

E: Eu acho que não há necessidade. O Tribunal de Justiça de Rondônia tem convênio com o “Consumidor.gov” que é um órgão do Poder... do Ministério da Justiça. O STJ já decidiu em vários outros casos que só cabe determinadas ações depois da tentativa administrativa, né. E hoje tá engrossando esse leque de tipos de ação, de ações que exigem a propositura antes, a tentativa administrativa. Há juízes, há decisões... já vi decisões de juízes, de magistrados de outros estados e de Tribunal mantendo essas decisões, considerando falta de condição de ação se a parte não busca a solução pelas formas alternativas, que é “Consumidor.gov” e fora o “Consumidor.gov” tem pelo menos uns quatro ou cinco plataformas eletrônicas de solução de conflito.

P: Sim. Acho que eu me expressei mal. A pergunta seria: o senhor acha que seria viável pegar essa plataforma e transformá-la para uso na Justiça Rápida, com as causas que são próprias da Justiça Rápida, a maioria divórcio, alimentos?

E: Essa plataforma do “Consumidor”?

P: É, parecida. Utilizar algo parecido...

E: Não. A plataforma do “Consumidor” ela é uma plataforma de mediação e conciliação. Ela não é uma plataforma de postulação de um direito...

P: Por isso que eu falei...

E: ...o que nós estamos desenvolvendo, que tem projeto no Departamento do Tribunal, que chama agora STIC, tem já projeto para a... que as petições dos Juizados Especiais sejam feitas nos Juizados Especiais, não na Justiça Rápida. Dos Juizados Especiais, ela seja feita toda de forma eletrônica, totalmente eletrônica, sem a utilização de advogado, porque hoje o PJe, por exemplo, precisa de um advogado porque ele precisa do token, né, por meio de identificação e ali ele não vai ter o meio de identificação. Então a STIC já tá desenvolvendo. Mas agora voltando a sua pergunta, essa plataforma que eu tô me referindo, dos Juizados Especiais para a Justiça Rápida, penso eu, penso eu, é possível sim, a utilização de tecnologias, mas são clientes diferentes. Então eu acho que deve se pensar, e não estamos pensando ainda, na Justiça Rápida, a postulação de forma eletrônica por conta até de... da peculiaridade de que o... o cidadão ele vai lá, pessoalmente levando um documento, ele não sabe nem o que falar e pra você ter esse acesso, a pessoa tem que saber escrever, discernir o que vai pedir.

P: Entendi.

E: Então é o que eu penso com relação à Justiça Rápida, mas com relação aos Juizados Especiais, já tá desenvolvendo. Acho até que já passou do tempo que eles... já faz mais de um ano que estão com esse projeto lá e não deram notícia nenhuma.

P: Interessante. Vou pesquisar. Parece-me que está sendo testada uma antena, é..., pra levar a internet pra localidades distintas. O senhor poderia falar alguma coisa sobre isso? Por favor.

E: É. Como o Tribunal de Justiça de Rondônia, ele abraçou por implantar como processo judicial eletrônico, o PJe, a conversação pelo meio dessas antenas está sendo dificultada em razão, segundo o que me informaram, é..., material muito pesado pra trans...

P: ...transporte.

E: ...pra circular na rede, um negócio assim. Então os dois testes que eu pedi que fossem feitos com duas empresas distintas e que vieram o resultado pra mim, não foram satisfatórios, né. Concidemente, anteontem... não, semana passada, foi na quarta ou quinta feira, quarta feira, acho que foi, vieram me contar que iam fazer um teste com uma outra empresa, não sei que que

foi que aconteceu. Mas o... eu presenciei o INSS em Calama, em cima do barco, eu vi com os meus olhos, o cara digitava lá, na hora saía a planilha, ele acessa, faz tudo ali, tudo via internet por satélite, mas o programa deles dá certo. A informação dos técnicos, nossos, que fizeram alguns testes com essas duas empresas foi de que teríamos condições se mudássemos o sistema, mas não é a intenção nossa mudar esse sistema, a intenção é adequar o que virá ao PJe.

P: Entendi. Alguma outra proposta de melhoria que o NUPEMEC tem desenvolvido além dessa resolução que é muito interessante?

E: É... melhoria, é só a implantação da política de desjudicialização em todo o Estado. Mas nós temos que mudar muita coisa. Nós temos que mudar cabeça de juiz, eu falo como juiz, porque eu ouço colega de primeiro e de segundo grau chamando “o meu processo”, colegas de primeiro e segundo grau falando: “Conciliação? Que isso?”

P: “Perda de tempo”, né?

E: “Perda de tempo”. Colegas falando: “O que? Artigo 334? Ah, essa invenção não vai dar certo!” Né, então acha que aquilo é facultativo e não é facultativo. Aquilo é obrigatório e aí nós já saímos um pouco da Justiça Rápida, né?

P: Não, mas faz sentido...

E: Mas respondendo sua pergunta de projeto, mas faz parte de um projeto de melhoria de CEJUSC porque não sei se você já ouviu falar essa palavra da “política multiportas” dos Tribunais? Os CEJUSC’s...

P: Sim. É a solução, né, atual...

E: É a porta de acesso ao Judiciário. Não tem mais jeito, nós temos que admitir a nossa incompetência e que nós temos que buscar mecanismos diferenciados para poder solucionar os conflitos. É claro que nós temos uma peculiaridade no Brasil. Nós não somos só incompetentes. Nós ficamos incompetentes em função do grande número de processos existentes na justiça. Isso nenhum veículo de comunicação fala. Nós somos o país que tem o maior índice de judicialização do mundo. Do mundo! Não tem país... e eu não ‘tô’ me referindo nem a números absolutos. Vamos colocar... em números absolutos, nós somos os campeões. Mas se fizermos cálculos em números percentuais ao número de habitantes, não tem ninguém que chega perto do Brasil em termos de judicialização. Aí é claro que o Poder Judiciário é feito então... ser um órgão incompetente. É como se você tivesse pego a tua cozinha em casa e fala pra ela: “Você faz a comida né? Não é você que faz a comida? Então, pode fazer o almoço hoje, nós viremos em 300 pessoas jantar em casa, almoçar em casa”.

P: Inviável.

E: É isso que fez a tua cozinha que faz milagre na cozinha virar uma cozinha incompetente. É isso que nós ficamos. Hoje no Brasil, qualquer coisa se vai ao Judiciário. Aí fala-se em justiça cara. Nós temos uma justiça que cobra. Ela é cara e acaba não sendo cara por um outro lado, porque se você contrata um advogado a um preço absurdo os Tribunais ressarce, faz o devedor pagar. Qualquer coisinha, a pessoa entra com a ação. Não busca solucionar ela por outros meios. Ninguém manda uma cartinha, ninguém se digna a pegar um telefone e ligar pro seu gerente e falar: “poxa, vocês debitaram um negócio errado na minha conta”.

P: É. E tem a indústria do dano moral também...

E: Não só dano moral! Mas a judicialização de tudo!

P: É.

E: Né? Então, nós queremos com a implantação dessa política estadual de solução de conflito, a tentativa de criar mecanismos, ainda que isolados e diferenciados em cada Comarca, mas pra buscar a solução de conflitos. Temos aí, por exemplo, temos... tem um exemplo que eu sou maravilhado com aquele projeto de Goiânia. Começou em Goiânia. Hoje já tem em vários outros lugares e nós vamos ter aqui em Porto Velho também, em Rondônia também. É... “Pacificar é divino”. Não. “Mediar é divino”. Sabe como funciona? O juiz pegou, chamou padres, pastores de igreja, deu curso pra eles e falou: “agora vocês resolvem os problemas da

tua comunidade”.

P: Olha, que legal!

E: Tem aquelas situações da mediação nas escolas. Que não é novidade mais, mas precisamos ter boa vontade, almas de boa vontade. Magistrados com boa vontade de solucionar, né. Acabou aquela história, aliás, o próprio Código de Processo Civil acabou com a figura da inércia do magistrado, né, da inércia da jurisdição. Os tempos são outros. O magistrado tem que sair da tua cadeira pra tentar resolver o conflito, pra buscar a resolução desse conflito. Então, a... um dos projetos nossos, no NUPEMEC, são vários! Criação de Casas de Cidadania, é..., muito também é... porque o NUPEMEC é um órgão de planejamento, muito mais de planejamento que de execução. Ele não executa nada. Ele planeja e outorga esse planejamento aos magistrados, aos CEJUSC's principalmente. Então, o nosso projeto é exatamente esse: implementar essa política de desjudicialização e nela vai entrar no meio Justiça Rápida e outras coisinhas mais.

P: Muito bom. Muito obrigada desembargador. Algum registro ou comentário final sobre a Justiça Rápida? Não?

E: Não.

P: Então, muito obrigada.

E: Muito de nada.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 17 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: JUIZ DE DIREITO

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): Johnny Gustavo Clemes

LOCALIDADE: PORTO VELHO (TJRO)

DATA: 10/06/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Inicialmente eu gostaria que você falasse quanto tempo ficou à frente da coordenação da Justiça Rápida em Porto Velho.

E: Bom, em Porto Velho, eu estive na coordenação quando oficializado o programa que foi em... no ano 2000, embora, antes de ser oficializado, quando era uma prática, sem ainda uma regulamentação, eu também já estivesse indiretamente na coordenação, né, porque trabalhava e junto à desembargadora Ivanira ajudava a... nas primeiras práticas, que como ainda não era organizado, eram bem manuais ainda, bem embrionárias, né, isso nos anos de 98, 99. Então aí em 2000, de 2000, de janeiro de 2000 até junho de 2000, eu fui coordenador porque fui promovido. Eu era juiz substituto, fui promovido pro interior. Quando voltei pra Porto Velho, em 2011, logo em 2012, eu já assumi de novo e fiquei até 2014 quando fui pra Corregedoria. Aí depois quando eu voltei da Corregedoria, é..., me ofereceram novamente, mas houve uma nova estruturação que é agora com o NUPEMEC, e acabou que eu fiquei fazendo parte da Justiça Itinerante apenas pelo NUPEMEC, que aí no caso envolve o Estado todo, né. É uma espécie de coordenação, mas a coordenação de política pública e não coordenação de ações propriamente dita, né. Isso aí foi o trecho em Porto Velho.

P: Enquanto você esteve à frente da coordenação, me recordo até como juíza também de Juizado, que você estruturou a parte de audiências, elaborou um CD com... formatou os termos de audiências, não foi?

E: Foi. É. Isso aí foi uma iniciativa que ocorreu quando eu ainda estava na Corregedoria que era pra gerar uma padronização para a Operação Justiça Rápida pra todo o Estado. Então ela iniciou, se eu não me engano foi em 2015 e aí como no Tribunal tudo tem um ciclo que demora um pouco, né, na hora de executar eu já não estava mais e eu também não era coordenador em Porto Velho mas como eu era a pessoa que tinha montado o programa e tinha um “know-how”, fui eu que saí executando esses treinamentos, né.

P: E isso está sendo usado até hoje?

E: É. Infelizmente, é... o que acontece... acontece hoje o que acontece na história global da Justiça Rápida. É... não há uma continuidade nas gestões no que diz respeito à Operação Justiça Rápida. Nunca houve. Entra uma sai outra, sempre mudam alguma coisa e não se mantém a mesma linha de atuação, mesmo havendo quem fale por isso e digo isso nos últimos anos, em especial com o desembargador Raduan sempre falando alguma coisa pra manter uma linha e não se consegue manter essa linha.

P: A que você atribui isso? A inexistência de uma vara específica? De pessoal específico? Por que você acha que não há essa continuidade?

E: Falta de disciplina como gestor. As pessoas, é..., entendem... é como comparar o nosso *civil law* e *common law*. Os dois são ótimos, mas a proposta pro *common law* pro *civil law* é assim:

“ó, temos um precedente a gente replica pra não haver divergência. Há uma padronização e a gente tem como se explicar melhor. Por que? Porque o *civil law* o juiz tem a liberdade mas dentro desse poder, dessa liberdade ele conseguirá gerar um sentimento – não se fala em padronização, mas o sentimento de saciedade social que está muito ligado a uma igualdade e que a gente não consegue produzir porque, com a liberdade que o juiz tem, necessária pra produzir isso, ele não consegue. Então se a gente transporta isso pra... pras gestões, todas elas chegam e dizem assim: “Olha, tá legal o que tá sendo feito mas eu tenho a ideia que vai ser a boa” e aplica e muda a essência de atuação e vem a outra e aplica, ou, vem outra e não cresce e simplesmente não cresce. É tão danosa quanto a que muda completamente.

P: Se fosse criada uma vara específica, um núcleo específico de Justiça Rápida, com juiz específico, equipe específica, você acha que isso poderia ser contornado?

E: Existem diversas experiências no Brasil a respeito disso daí. O interessante é de que você vai... é... a conclusão que eu pude fazer das diversas experiências é que assim... existem diversos formatos, um bloco do formato A, do B e do C, vamos dizer. No A, no B e no C tem os exemplos que dão certo e os que dão errado, ou seja, conclusão número 1: não é o formato que vai fazer dar certo. Conclusão número 2: é preciso entender porque que não tá dando certo nesses blocos. Aposto minha e como eu não fiz uma pesquisa sobre esses blocos de ocorrência: gestão. O que acontece muito com... eu projeto pra Justiça Rápida... eu tenho muito conhecimento hoje empírico por conta da ENFAM, de cursos que a gente participa modulando, sendo professor *on line*, com a experiência que todo mundo e aí, trocando ideias, vendo o que todos pensam e como todos agem e o que todos vivenciam, e um grande problema que existe no sistema dos Juizados especiais, você vivencia isso, é, por exemplo, muda uma turma recursal de 2 em 2 anos, muda o entendimento. É... Ora o STJ aceita a reclamação, ora o Tribunal e aí interfere na situação dos Juizados Especiais. O Tribunal dá estrutura ou não dá. Torna o Juizado Especial autônomo ou não torna, porque você coloca uma experiência que talvez você tenha passado, é o juizado especial em vara única. O que tem que acontecer com o procedimento, se o magistrado não tiver muito controle, não tiver alguém que ajude ele, ordinaliza o procedimento.

P: Isso mesmo.

E: Mistura Juizado Cível e Juizado da Fazenda Pública. O Juizado da Fazenda Pública fica de lado por conta da complexidade das matérias ou matérias que mesmo não sendo complexas, são muito especializadas e incomodam, o juiz tem que ficar estudando e tal. Então assim, o que vai nesses casos determinar é, de novo, o rigor do procedimento enquanto gestor. Porque, assim, A poderia ser o melhor, B o segundo, C o terceiro. Todos seriam pelo menos bons. Um excelente, o outro no mínimo bom, o que já seria ótimo pra nós. Só que nós não conseguimos fazer isso. Por que? Porque falta esse rigor. Então onde que eu acho que tá esse rigor? É... Primeiro, aquilo que foi proposto. Pra não... A gente tem um problema no Tribunal. Vou falar do problema que tem o Tribunal pra o que foi proposto. Todo mundo chega... chega sempre com uma ideia genial, maravilhosa pra nós, né. Você fala: “Caramba, isso vai ser excelente”. Ele chega, te apresenta a ideia, aplica e te dá o treinamento, ou seja, te apresenta a ideia, você mal respirou, você já tá tendo que bo... trabalhar com aquilo e depois que você tá trabalhando, se matando é que você vai ser treinado.

P: É verdade.

E: Então, o que acontece? Tem que ir surgindo a ideia, comunicar pras pessoas digerirem primeiro a ideia. Depois treinar. Depois implementar...

P: ...lentamente...

E: ...isso, parcialmente. Então o que aconteceu, na proposta que foi feita ali, foi estudo todo um regulamento, de toda a macroestrutura até a microestrutura, onde... como deveria ser feito, foi feito o treinamento em todo o Estado, na sequência seria implementado e aí oficializado. Pra que não ficasse pesado demais, como tem macro e microestrutura, primeiro o regulamento sairia pra macroestrutura, funcionaria 6 meses e depois, microestrutura. Virou gestão, ficou um

regulamento só aprovado, o outro até hoje, já se passaram quase 3 anos, nada foi aprovado, mesmo tendo cobrança, porque eu sempre cobro, Raduan cobra e não acontece. Então assim, é... quando... aí, macro e microestrutura, a tua pergunta, ela tem muito a ver com a macroestrutura, que é o formato. Ah, tem varas itinerantes, que aí ela tem uma competência universal – família, registro e tal. Tem... É um exemplo em Roraima. É o melhor e o mais bem-sucedido, porque tem lugares como o Amazonas que não deu certo e chegaram a desinstalar de tão ruim que ficou. É... tem o sistema de núcleos, que é o do Rio de Janeiro. A reclamação... a desembargadora, a Cristina Galo, que você deve conhecer, que ela participa dos FONAJE's, ela diz que o grande problema desse sistema é que o servidor não é do lugar. Então ela tem que ficar brigando pra manter a estrutura. No dia que ela sair, acaba a estrutura. Em outros lugares, se eu não me engano, Mato Grosso do Sul, aconteceu isso e aí não foi pra frente. E um terceiro que é uma coordenação, um serviço especializado propriamente dito, que não seria uma vara... é... não seria um núcleo, mas sim um serviço com pessoas destacadas pra isso e que aí trabalhariam só com isso. O que acontece com os lugares que fizeram isso é que assim, eles botaram o pessoal e acharam que funcionaria e não treinaram. Em todos os lugares. E aí, o que que acontece? “Ah, é um serviço”. É um serviço, não tem um juiz titular que cuide. Ele não cria uma personalidade, ele não cria... é... não há quem tome conta da gestão. Por exemplo, hoje, uma briga que... uma briga no bom sentido... uma disputa que há no Tribunal. A Corregedoria sempre foi a gestora do orçamento e das práticas da Operação Justiça Rápida. O CNJ veio e disse pro NUPEMEC, desembargador Raduan: “Você que tem que fazer isso”. Ele resolveu tomar essa iniciativa: conflito com a Corregedoria. Hoje você não sabe quem faz o quê! Quantas vezes as pessoas perguntam naquele grupo que você tá, que faz parte... é... “ah, quando é que vai ser a MEGA?” Eu saio pra perguntar, eu só apanho, dos dois. Por que? Quem é que manda, quem é que decide, quem é que faz? Então há um conflito, mesmo o CNJ dizendo, no papel, quem que teria que fazer. Então, aí, que que acontece? É preciso que nessa macro, seja o seguinte, defina: Corregedoria ou NUPEMEC? É... qual é o dos formatos... Esquece Vara! O Tribunal não vai, porque é muito caro. É... Vai ficar sempre... eu digo do nível de possibilidade de se acolher, né, lá no Pleno. Entre Núcleo e Serviço... o Núcleo seria aquele lá né, é algo mesmo que imaterial, todo mundo é convocado e trabalha... e o nosso formato hoje é uma mescla dos dois: Serviço e Núcleo. Por que? Por exemplo, tem o Emanuel, que é o único destinado... a Kasue até então estava destinada pra isso, tá saindo, se já não saiu completamente, porque ela trabalha mais pro CEJUSC que pro...

P: ...NUPEMEC.

E: ...pro NUPEMEC, né. É, mas assim, é aí... quem trabalha, são... é..., normalmente os assessores que vão cedidos e quando é triagem, ou audiências dentro da cidade, muitos dos conciliadores, servidores se colocam por conta das folgas compensatórias, vão lá e trabalham. Tem muito problema. Demais, demais.

P: Desfalca a vara que ele atua.

E: Além de desfalcar a qualidade do serviço. Não se consegue manter uma qualidade porque não há um foco de treinamento de maneira que mantém um corpo de expertise. É como se a gente mudasse de servidores de 6 em 6 meses ou uma semana por mês, viesse um grupo de servidores diferentes mesclar o nosso cartório.

P: Exatamente.

E: Né?

P: Você percebe... é... durante o tempo que você coordenou e a sua experiência até hoje, de vez em quando atua, você percebe diferença quando as audiências ocorrem aos fins de semana e durante a semana? Na quantidade de pessoas atendidas, na satisfação do usuário?

E: O... a satisfação, é necessário fazer um levantamento e assim: tem que ter muito cuidado pra fazer um levantamento. Dependendo como que você fizer a pergunta, você não tira a...a... o que que é que ele queira. Porque, por exemplo, se você chegar assim, local... alguns dos locais são

muito quentes. “Ah, como que você tá se sentindo? Bem?”, “Ah, aqui tá horrível, muito calor e tal”, e aí você vai ter uma nota ruim. “Olha, escuta, é..., você veio fazer o que aqui?”, “Ah, eu vim resolver um problema lá da vaca lá que eu comprei, vendi, isso, aquilo outro ou da divisa da terra ou da pensão”, “E aí, que que você acha do serviço que você tá recebendo? Tá vendo que vai resolver? É isso que você precisava?”. Aí ele vai tá direcionado pra você.... pode até dizer não, que não gosta. Mas é muito perigoso, e agora como pesquisador, certamente, talvez... eu não sei como que os professores estão trabalhando lá, mas vão alertar muito pra isso, né. Então assim, eu não... pra ajudar você, eu acho melhor eu não te dizer o que que eu acho por eles, mas o que que eu acho por mim. Por mim, é possível aprimorar como tudo se pode sempre aprimorar, é sempre aprimorável. Se a gente ver um gigante... for receber esse trabalho desse gigante do Einstein e a gente for... alguma coisa do trabalho dele a gente sempre consegue... a gente não vai fazer outra teoria da relatividade, mas a gente vai pegar umas coisas dele e vai melhorar. Então assim... é possível, por exemplo: última Justiça Rápida que teve aqui. Cheguei lá... sobre calor... Cheguei, a sala tava beleza e gente lá fora, vi mulher grávida, vi velho, tal, idoso né... e disse assim: “Pessoal, escuta, é..., eles só deram essa sala?”, “Não, a escola é nossa”. Falou: “Ó, tem duas salas aqui”. “Elas têm ar condicionado?”, “Tem”. “Por que que vocês não abrem a sala e deixa ela como sala de atendimento?”, “Ah, é verdade né, vou pensar nisso e tal”. Então se isso é algo que incomoda a pessoa – mas pessoalmente eu acho que não tem nada a ver com serviço, isso melhora.

P: Mas eu acho que assim, a pergunta, ela é: a diferença das Operações quando é durante a semana e fim de semana?

E: Ah, tá! É que eu dei um exemplo que desfocou disso daí, mas aí que que vai acontecer? Porque por conta do ponto de vista da pessoa... Tanto um quanto o outro dão alta demanda, só que o que que eu, desde a primeira vez, em 2000, quando eu assumi e tentei fazer mui... naquela época falaram que eu era louco, né, e agora o pessoal “Ah, não deixa isso aí pra lá, isso aí não dá certo”, só que agora a CPE tá assim... eu sei que sempre disse o seguinte: “Tem gente que merece uma Justiça Itinerante de noite, porque trabalha o dia todo e porque cuida pra essa pessoa”. É possível fazer isso e das duas uma: pode ter gente que não vai pro serviço porque não tem condições ou porque opta por não perder esse dinheiro e aí perde o bem da vida que é buscar a jurisdição pra isso e tem outros que buscam insatisfeitos. Quando... aí, que que... é aquela história, a gente poderia ‘tá’ gerando um outro resultado de satisfação e não gera. Mas muito mais do que isso. É... seria possível gerar um sistema de educação pra que as pessoas agendassem, do tipo, chega no lugar, você tem como contar qual o horário de atendimento, quanto tempo vai demorar e gerar um novo horário pra pessoa, pra ela vir. Nós temos ainda a mania dos médicos, muito de mandar sentar 8 horas e ficar esperando. É só precisar ir no médico pra ficar desse jeito pra ver quanto isso revolta as pessoas. Então assim, são pequenas coisas que vão interferindo nessa pergunta que você tá dizendo...

P: A satisfação...

E: Final de semana? Tem, mas tem que ter de noite, de manhã, de tarde, dia de semana. Tem que ter todos os períodos.

P: Entendi. No período que você coordenou...

E: Tem, não. Poderia né?

P: Sim. Ótimo. No período que você coordenou, você percebeu alguma dificuldade na adesão do Ministério Público, da Defensoria, da OAB? Na participação das atividades...

E: Olha, é no mínimo, infelizmente, a desejar. No máximo, lamentável, vergonhoso. Porque, o Ministério Público, vamos ver a atual gestão. Mas as duas últimas gestões, inclusive de uma pessoa espiritualizada, sensível, ser convencida por alguém que resolveu não gostar do sistema e focar em problemas e travar. E o Ministério Público é simplesmente anti-Justiça Rápida. Eu não falo isso pra não magoar as pessoas que estavam à frente disso, porque é um tipo de coisa que a gente fala uma verdade que não vai gerar resultado nenhum, só vai magoar as pessoas e

eventualmente até ganhar um inimigo. Se eu tivesse que falar e que pudesse mudar, eu falaria pra essas pessoas, né. Mas, o que acontece é de que, duas situações bem óbvias. Primeiro: “Ministério Público Itinerante”. Eles criaram isso e na medida que criaram, descontinuaram a presença na Operação Justiça Rápida. O que que é isso? Eu não preciso nem dizer o que que é isso, né. É... é assim, aterrorizante. Não é triste, é aterrorizante. E o outro... a outra situação é a de que quando se participa não se participa como teria. Mais um exemplo: tem “Ministério Público Itinerante”, tem. Que que faz? Leva serviço do Executivo. Que que faz? Leva carteira de trabalho, RG, certidão de nascimento e faz uma orientação jurídica. Qual o melhor trabalho que o Ministério Público pode fazer? Tutela coletiva. No itinerante? Diz que fazem, mas não fazem. Não fazem porque eu já perguntei e... se você fosse tomar esse foco, poderia passar com o Edenir e a Inês e perguntar quais são as ações civis públicas? No meu doutorado eu trabalhei de leve isso daí, né. Qual são as ações civis públicas? Nenhuma. No Baixo Madeira, eles dizem assim: “Ah, não tem agenda pra nós o tempo todo. Mas eles só trabalham em audiência? A Defensoria Pública é mais light. Ela sempre vai, sempre está presente. Só que light e eu não digo que é bom, por que? Porque ela tem a legitimidade pra tutela coletiva.

P: E também não atua nessa...

E: Não atua, de longe!

P: A OAB não participa aqui, né?

E: O último que atuou... eu tô agora assim, botando as mãos pro céu, porque o último que atuou chama Marcos Edson, último defensor público geral, dois mandatos, quatro anos afastado, era o titular da ação coletiva. A última ação que ele teve foi na questão das usinas. Tudo que se movimentou aqui, movimentou porque ele foi atrás. Depois disso, a Defensoria Pública ficou inclusive sem representante na tutela coletiva e ele tá voltando pra titularidade dele e agora, talvez aconteça. Então, que que acontece? Por exemplo, se você for usar, olhar a Justiça Rápida enquanto potencial de cidadania...

P: Aham, é o caso.

E: Tutela coletiva! Exercício dos direitos efetivos, que não é só a pessoa receber os seus direitos, mas ela ter as instituições funcionando e elas terem condições de interagir, que aí envolve educação, assistência social, um monte de outras coisas que só vai funcionar à base da tutela coletiva e a Justiça Itinerante, ela pode ser um dos agentes potencializadores. Não se faz tudo pela Justiça Itinerante isso, mas ela é um agente potencializador. Exemplo: é... antes de ter ido pra Corregedoria, no último ano, acho que foi em 2013, é..., eu percebi que na Ponta do Abunã, havia muita gente... agora, o que que acontece?, agora, onde a gente anda... talvez você tenha visto isso...

P: Te conhecem...

E: Não e o pessoal diz assim: “Ai, me ajuda, bota uma torre de internet aqui”... eles querem dados! Porque hoje você vive num mundo ligado. Ah, aí o pessoal vai dizer assim: “Não, isso aí é pra ficar o dia inteiro na internet”. Não, é a nova necessidade humana e outra: é uma necessidade com canal potencial educativo integralizador, violento! Naquela época já, 2013 pra 2014, saí coletando, mandando Oficial de Justiça fazer diligência nas Associações pra virem comigo se elas tivessem algum pleito lá que elas protocolaram e não atenderam pra fazer novamente pra eu encaminhar.

P: Olha!

E: Todas elas tinham pelo menos essa situação de internet pra instalar pra Oi instalar e tudo mais...

P: Que legal.

E: Em todos os casos eu levei ao coordenador, né, que hoje é o Raduan, coordenador presidente que hoje é o NUPEMEC. Pra que? Na época não tinha... 2013 ainda era o Corregedor. Pra que encaminhasse pra os deputados federais e estaduais e vereadores pra que eles trabalhassem as empresas pra que as empresas atendessem esses pleitos.

P: Que legal. Muito bacana.

E: Então assim. Há esse viés, essa potencialidade. Não da gente ficar controlando. Mas o Ministério Público e a Defensoria sim.

P: Entendi.

E: Abrir procedimento e acompanhar.

P: A OAB participa aqui em Porto Velho?

E: É outro que é o do... nem se comenta! Porque se tivesse honorários... ela estaria brigando pela regulamentação. Como não tem honorários, ela não fala nada, mas ela tem legitimidade também pra a ação civil pública. Ela pode trabalhar com os advogados o papel social.

P: E é mandado o convite? É divulgado?

E: Era. Mas depois de um tempo não se manda mais, né?

P: Não participa né?

E: Né? Pior é que é assim: os históricos da OAB são: aonde a OAB interagiu, no Estado todo eu posso te falar pela época que eu estava na Corregedoria, por que que é? Reclamação dos advogados de que...

P: ...sobre os valores...

E: ...é... fulano ou “siclano”, ‘tava’ sendo privilegiado e juiz arbitrava honorários ou não arbitrava o valor, que tinha que ser arbitrado e tal. Não se preocupava com o serviço, com o cidadão.

P: Ou pra fiscalizar se havia partilha de bens, né? E se tinha, eles não concordavam que realizasse.

E: É. E que isso acontecesse! Porque isso é função deles. Mas, junto, o papel social, né.

P: É verdade. Com relação aos serviços, que até você citou há pouco. Expedição de documentos, identidade, CPF, carteira de trabalho. Quem é que faz – pelo que você se recorda, esse contato com esses parceiros para que o serviço seja oferecido?

E: Essa é a coordenação local quem tem que fazer, né, que dentro da proposta de uma intervenção macro e micro, poderia ser feito pelo macro, pro micro só comunicar. Então, como não tem, o micro é que tem que fazer isso. Aí o que que acontece? É... chama... “Ah”. Aí eles dizem: “Vamos ‘se’ esforçar pra te atender”. Eles vão deixar de atender alguém. Daqui há pouco é alguém do Executivo. Daqui há pouco eles deixam de atender uma comarca pra atender a outra, porque uma comarca marcou horário na mesma comarca que a outra. Por que? Porque a gente não estruturou geral. Se tivesse isso tudo agendado com o macro, quando você pautasse e planejasse, você tinha que entrar no esquema de ordenação. Então assim, acontece que muito dos colegas em comarcas não vão conseguir porque o serviço vai estar disponível em outro lugar. Ou porque o tempo é insuficiente. Naquela proposta, não sei se você lembra, é feito com um ano de antecedência. Não um ano de antecedência, mas no ano anterior, até outubro, pra comunicar as instituições pra começar em fevereiro do outro ano, ou seja, um tempo de planejamento pra todas as instituições participarem, em especial essas que são do Executivo.

P: É verdade. Na sua visão de gestor, há algum tipo de demanda que poderia ser atendido pela Justiça Rápida e atualmente, não é?

E: Alguma? Não entendi.

P: Algum tipo de demanda que poderia ser atendida na Justiça Rápida e atualmente, não é? Previdenciário? Maria da Penha?

E: É... O previ... o que que acontece? É possível sim o previdenciário e eu já te digo o porquê. É... o que mais impacto gerou no Baixo Madeira foi a presença da Justiça Federal com previdenciário. Distribui dinheiro. Economia. Atende necessidades básicas que é um dinheiro mínimo pra pessoa. Poderíamos fazer? Poderíamos. Só que tem um detalhe: é... isso implica num peso extraordinário porque você tem que realizar uma instrução completa. Então assim, normalmente você tem pautas carregadíssimas e filas e uma loucura e você vai ter efetivamente uma vara ali funcionando, uma micro-vara, com uma série de serviços, você vai ter que ter

defensor pras duas partes, você vai ter... é... é... pras duas partes... o defensor, eu quero dizer, né, o advogado, o procurador, o advogado da União, o procurador público ou... e o defensor público e o Ministério Público, né. É hiper complexo por isso que a Justiça Federal não consegue sempre acompanhar. Mas dá sim, no entanto, tem um outro detalhe: esses outros serviços todos eles têm uma situação, em especial esse previdenciário, que seria muito grande, que é: hoje em dia há uma questão de fazer a Justiça Federal assumir a... a competência delegada dela, que é dela. Então que que daria pra fazer muito? Execuções Fiscais e Previdenciário. É o que mais o Brasil tem de processos, segundo o Justiça em Números. Só que é um serviço da Justiça Federal. Então, assim, a gente estaria absorvendo um serviço que não é nosso...

P: Mas com relação ao que é de nossa competência...

E: Mas é possível!

P: Seria possível encaixar outras demandas? Por exemplo, Maria da Penha? Questões de Maria da Penha?

E: Perfeitamente. Ó, eu vou lhe falar uma coisa agora, tá, tá sendo registrado, eu não tenho o mínimo, é..., pudor disso. Num falo pro colega, nem ouve. Por que? A gente fala, as pessoas vão ficar... é... e aí vai dizer... “Ah, o Johnny, porque ele é da Justiça Rápida, ele tá com inveja”. Não. Tem o projeto do colega, do Ávaro. “Maria dos Distritos”. É Justiça Rápida!

P: Poderia ser feito... aproveitar a estrutura que já...

E: É Justiça Rápida, mas cada um quer dar um nome ao seu projeto, é o tal, né. Então assim, aquilo lá é Justiça Rápida. Nós, aqui na capital, fazemos o criminal. Ele não vai muito pra frente, por que? Porque ele precisa de muita burocracia de cartório pra ficar fazendo comunicações, contatos, e é diferente do cível em que você dá o documento de cada um e ele vai atrás do cartório, ele vai e faz. No criminal, é você tutelando as pessoas, registrando e cuidando delas. Então, assim, a gente faz muito, já fez, questões de Maria da Penha, só que não faz mais por que? Porque a gente não tem uma boa estrutura pra poder fazer mais. Mas pode fazer. Tanto que o exemplo é: nós temos um projeto que leva um outro nome ao título como se fosse outra ação, mas que é uma Justiça Itinerante. Eu não falo “Justiça Rápida” porque aí ela dá muito o nome de um projeto, mas é um sistema de Justiça Itinerante. Dá pra colocar tudo, só que assim... o que que eu sempre falo pra quem me pergunta? Tem que ter cuidado. Nós fazíamos muito guarda e tutela e curatela no início. Por que? Porque em alguns lugares, tem muita gente muito doente, com diversos problemas e precisando daquilo e não fizeram na... você que não fizeram nada porque tá há trezen... aqui tem 350 km de distância, né, por terra, que no caso é Nova Califórnia. É... Ou você atendia ela ou ela não vai ser atendida. Só que é o seguinte. Com o passar do tempo, o pessoal das Varas de Família, começou a chamar a gente pra conversa e dizer assim...

P: Tá errado.

E: Olha, os retornos, tá só dando problema... Primeiro, no caso da guarda, é a guarda previdenciária que o pessoal usava muito pra fraudar ou pra “encostar” gente, colocar agregado, o que onera o sistema de Previdência Pública. Hoje a gente tem mais consciência disso, tá estudando muito por conta de Reforma e tudo mais. E outro é o seguinte: “Fulano de tal já tinha um laudo que não era esse laudo”. “Ah, não, mas os dois dão interdição”. “É, mas os dois, como são diferentes, um dá uma interdição que é provisória, que tem que renovar e o outro é definitivo”. E aí é aquela história: a gente quer ajudar, quer dar uma rapidez, mas tem uma série de problemas. O desafio de quem está na Justiça Itinerante, como você agora, com um projeto, melhorar, acrescentar, transformar, é, sempre ter atenção e cuidado para alguns desafios que tem que são exatamente os pontos sensíveis em que eu não posso... é... é... querer ajudar, comprometendo uma outra situação.

P: É segurança né?

E: Mas a resposta que é... de cara, pra você é: sim e deve ser feito que são aqueles acréscimos

que eu te falei. Sempre dá pra fazer mais acréscimos.

P: Certo. Existe algum projeto de seu conhecimento pra virtualizar a Justiça Rápida?

E: Sempre teve, desde 2000.

P: 2000?

E: Desde 2000. Hoje o que se usa é o que... é... tem... são 4 ou 5 telas que mudaram da mesma função que foi criada em 97, logo que eu cheguei aqui. Meu contato com a Justiça Itinerante foi 3 meses depois de tomar posse. Eu tinha amizade com 2 ‘programador’, um deles, o Emanuel...

P: Ah, olha!

E: ...e, é..., já vinha pedindo pra eles, fazer expedientes automati... e me ajudar a eu fazer expedientes automáticos. Quando eu vi as situações da Justiça Rápida e o pessoal tava chamando pra ir pra Nova Califórnia pra atender num final de semana 400 pessoas, e gente dizendo assim: “Não dá, você não vai dar conta de fazer, é muito e tal”, aí eu falei assim: “Ah, vamos automatizar isso daqui”. Era o *corel draw*, não sei se você chegou a usar o *corel draw*...

P: Sim!

E: E tinha um sistema de macros, que criava um pequeno banco de dados dentro do próprio programa e fazia isso. Criamos e foi o que já permitia os modelos serem feitos rapidamente.

P: Uau. Que interessante.

E: Nesse passar de 97 até 2000 quando eu saí, eu comecei a falar com eles: “Olha, vamos criar um sistema que a gente tenha acesso a toda”... nós não tínhamos ainda os sistemas via web. Era o SAP, tava longe do SAP digital e tal, do SAJ, da Soft Plan, longe ainda dessa época. Veio 4 ou 5 anos depois. “Vamos criar um sistema aqui que a gente enxergue todas as peças digitalizadas, pra gente não precisar ficar”... porque assim, voltava com isso digital, tudo automático, tinha que imprimir e mandar pro Distribuidor. Sabe o que acontecia? O Distribuidor aqui, ele acumulava sempre. Sempre demorava 15 dias pra... pra inicial chegar no Cartório. Se não fosse urgência, liminar, demorava 15 dias pra chegar, pra autuar, pra ir pro despacho inicial. Era 30 dias pro despacho inicial. Aí a gente chegava com 400 processos, de fora. Aí esse prazo de 30, ia pra 50 dias. Aí eu falei assim: “Olha, esse programa pode distribuidor automaticamente”. Mas o que que acontece? Todas essas ideias param num outro nível de gestão que é a gestão da informática, que não funciona e não acontece. Quando foi em 2008, já tínhamos o PROJUDI, aí eu dizia: “Ó, dá pra fazer um PROJUDI *off line*, a gente vai e depois conecta”...

P: Na nuvem?

E: É. E aí, nada e nada e nada. E até hoje, nada! Então assim, hoje Porto Velho, que no treinamento a gente mostrou no interior que mandaria pro interior, é um sistema que ainda é, a mesma tecnologia lá de 97, só que ela tem uma cara mais moderna. Mas é a mesma. É um programa chamado *Delphi*. Ninguém mais usa ele hoje, né. Só que assim: se você faz isso, imagina, a distribuição é direta, a interatividade é total, não tem nem conversa.

P: Por que isso não vai pra frente?

E: Tem uma série de problemas. Primeiro: a COINF, né. A gente conseguiu nessa gestão da informática geral do Tribunal fazer isso. Dois: regulamentar. A Resolução 189 do CNJ diz que os Tribunais não podem mais criar sistemas e aí a gente ‘taria’ criando algo à parte, precisaria de uma autorização especial. E terceiro: nós tentamos diversas vezes, contratar pacotes de serviços via satélite, tipo a Justiça Eleitoral tem. Nenhum deles deu velocidade suficiente pra carga de trabalho que a gente gera. O problema é a nossa carga de trabalho. Eu agora tenho um novo projeto que começou... tem várias empresas vendendo internet via satélite, não sei se você já viu, vendendo rural, pra praia, pra isso pra aquilo lá. E eu ‘startei’ lá no Tribunal, pelo NUPEMEC, pra ver se eles têm interesse de vender esse serviço pro serviço público e fazer um teste e se esse teste der certo... só que de novo: qual que é o medo? É via satélite. Nuvem. Que acontece com a nossa Sky? Quando fecha o tempo geral...

P: Sai do ar.

E: Eles dizem que a tecnologia deles não é suscetível a isso.

P: Vai ser feito um novo teste?

E: Aí vai fazer teste pra saber disso. Aí, esse último problema é: a questão tecnológica, conseguir rede pra tá *on line* nesses lugares.

P: Seria... seria... é, importante, adequado, necessário, uma plataforma no estilo da... da... do “Consumidor.gov” para a Justiça Rápida? Você acha que...

E: É incompatível. Eu vejo que assim: como é o “Consumidor.gov”, ela é incompatível, porque é uma outra proposta de serviço. Agora, o que se pode fazer é: pegar alguns dos recursos do “Consumidor.gov” e colocar dentro do...

(telefone toca) (pausa)

E: Eu tenho uma visão, Márcia, assim, do “Consumidor.gov”, isso vai ser bem discutido no FONAJE, agora...

P: Que pena que eu não vou conseguir ir.

E: Cara, é um... eu lamento... mas lamento que a maioria que... da direção do FONAJE abraçou e acha que é... ele se lançou totalmente contra, é só pra fazer uma... pra você entender aonde eu... que que é a minha manifestação sobre o “Consumidor.gov”.

P: Certo.

E: Essa ideia de... “Ah, é a plataforma do Judiciário, é a desjudicialização, é a salvação”... A gente tá parecendo... me... na minha modesta opinião, mas ela não é nada modesta, porque eu ‘tô’ te dizendo que as pessoas são crianças. É como uma criança que é enganada por engodo, por uma premissa e compra aquela ideia e vai. A gente tá comprando. Por que? O que que é desjudicialização? Por que desjudicialização? Porque chegamos no limite e não conseguimos prestar um serviço de qualidade. Incompatível. Então a gente passa para terceiro, né. Então, a situação é a seguinte: para entrar na Justiça, colocar que tenha que passar... até aí tudo bem eu admito a gente discutir e pensar... mas, tratar a plataforma como o serviço que o Judiciário vai prestar de conciliação, é simplesmente uma infantilidade do nível mais simples possível, por que? O que que é a plataforma “Consumidor.gov”? Alguma vez você já abriu alguma demanda no Mercado Livre, no Ali Express, no Ebay? Chegou a abrir?

P: Não.

E: Eu vou te falar, eu abri! Sensacional. Eu acho que a minha foi... eu não sei se foi Ebay ou Ali Express. Abri 11 horas da noite, muito puto. 1 hora da manhã, eu ‘tava’ sem dormir, recebi um e-mail, fazendo uma pergunta. Eu dei a informação complementar. 7 horas da manhã, proposta de solução do caso. 9 e meia da manhã, solução do caso.

P: Uau.

E: Pergunta se eu conversei com uma pessoa. Sequer um atendente. Nenhum atendente! Foi o computador que conversou comigo e interagiu com alguém da empresa. Se a empresa... a empresa poderia ter um robô, com parâmetros. Mas o conciliador, que seria o serviço judicial, ele não existe. Aonde é que tá o problema disso? Você faz suas audiências de conciliação. Quando você não faz, você diz pros seus conciliadores: “Olha, as conciliações tem tais limites, tais premissas, por que?, porque...”

(telefone toca)

E: Não, não vou atender... Porque é preciso depois ser exequível, é preciso que a pessoa não se arrependa, é preciso atacar a causa social do problema e resolver. Então, tem isso, isso e isso. “Ah, perfeito?”, “Perfeito”. Se você... é... muda de conciliador e não dá a instrução, você já vai ver que ele fez algumas coisas que você vai falar: “Ai meu Deus do céu”. Ou você chega numa vara ou vai substituir um colega, os conciliadores com outro parâmetro fizeram um negócio que te inviabiliza de trabalhar com aquilo que você vislumbra. O que que é o “Consumidor.gov”? É o juiz que disse pros seus conciliadores: o trabalho é assim. Quem que é o “Consumidor.gov”? É o Judiciário? Não. É o CNJ? Não. É o governo Executivo. Quais são os interesses do

Governo? Do Poder Executivo? Como funcionam as Agências Reguladoras? Pra que lado elas vão? Então isso tudo é automatizado e amanhã ou depois vai estar com inteligência artificial. A que nós estamos entregando a nossa jurisdição na parte da conciliação? Porque a conciliação propriamente não é jurisdição, mas a homologação é.

P: É verdade.

E: Né? Então assim: isso é um problema. Dois: automatizar a Justiça Rápida, aqueles exemplos – sim! Então, pegar um recurso pra automatizar, sim. Então, por exemplo, é..., se eu... é que assim, eu não sei como é que a gente faria pra conseguir penetrar por causa da capacidade das pessoas. Eu tivesse uma plataforma disponível pras pessoas, pra elas acessarem e... a Justiça Itinerante, de alguma forma atende-las, perfeito. Só que hoje, da maneira que a gente tá caminhando, a gente não vai desenvolver isso. Vai ter que ter um “Consumidor.gov”. E aonde o Judiciário estiver com Justiça Itinerante que puder fazer o “Consumidor.gov”, vai ser feito. Só que aí, é o seguinte, não vai ser Justiça Itinerante, vai ser o próprio Judiciário no local da pessoa.

P: Entendi.

E: Então por isso que eu digo que eu acho que é incompatível. Não por conta disso que eu falei, que o controle político tá na mão de outro, mas sim porque... porque da maneira como a gente trabalha, é..., a pessoa... num tem deslocamento. Não tem deslocamento do Judiciário nem da pessoa. Ela faz de onde ela tá.

P: Entendi.

E: E dois, tem um óbice que é a capacidade dessa pessoa conseguir trabalhar bem nesse sistema.

P: Acessar o sistema, né? Até porque pela tecnologia, que às vezes não tem.

E: Ou a linguagem que vai ser utilizada com ela.

P: É verdade. Bom, pra gente finalizar, que eu sei da sua agenda, alguma sugestão de melhoria, alguma crítica, algum registro que você gostaria de deixar para a Justiça Rápida? Sobre a Justiça Rápida?

E: A crítica tá dentro dessas respostas que assim... e aí eu me culpo porque eu já tive na gestão e mesmo que eu não tivesse, eu acho que assim, a gestão somos todos nós. De alguma forma, a gente pressiona, a gente faz as coisas acontecer, o que é uma crítica, uma autocrítica também. Nós, não somos gestores. Não é que nós somos maus gestores. Nós não somos gestores. O que a gente faz não é gestão. Então, a crítica é: tem que parar pra pensar e começar a gerir. Se um gestor ouvir isso que eu tô falando, vai falar assim: “Quem esse cara acha que ele é”, né? Eu tô dizendo isso de mim! Eu estou falando... de mim! Porque eu me coloco junto, eu me sinto parte integrante do sistema. É... a... o elogio é o seguinte: mesmo nos não sendo gestores, nós somos interessados e dedicados nessa causa e em outras também. Então assim: o elogio é de que as pessoas estão trabalhando por isso, pelo desenvolvimento disso, e o que que acontece? Se alguém trabalha, a coisa anda! Então, assim, ainda bem que a gente tem pessoas que estão como você, fazendo pesquisa, estudando, refletindo, pensando, contribuindo porque amanhã ou depois quando alguém for falar da Justiça Itinerante, é..., vai entender que ela deu aquele passo e chegou aquele ponto porque a Márcia, algum dia fez um trabalho que teve como consequência tais coisas que não iam acontecer. Porque vamos dizer assim, suponha que vamos pegar o trabalho de alguém que teve na Justiça Itinerante – o Torres, a Sandra e tal, putz, a partir daquele dia que eles fizeram tal coisa ali, a Justiça Itinerante, revolucionou. Sim, mas... e o que o Rolim fez? Aquele pouquinho que atendeu tais e tais coisas, não é importante? E aquele outro pouquinho que o Johnny fez, não é importante? Então, essa é a parte positiva de que assim: todos os colegas que atuaram, mesmo que... eu, por exemplo, meu ponto de vista muito pessoal, não concordasse, é... eu elogio por que? Porque todos eles tiveram algum resultado positivo pra atender alguma coisa, né. Por exemplo: a Sandra, é..., ficou indignada depois da enchente porque o pessoal ‘tava’ recebendo conta da OI, até porque São Carlos, tinha telefone, e, os telefones mais pra baixo, que é Via Embratel, que Embratel hoje é Claro, né, não foram mais

recuperados porque as pessoas estavam isoladas e ela mesma fez uma espécie de tutela coletiva maluca, vai às audiências, fixando multa, mandando comunicar Agências do Governo, fez uma zoeira de processos e gerou resultado. Ela resolveu o problema...

P: ...da comunidade.

E: ...de falta de telecomunicação, né. Mas, é aquela história: de uma maneira de que quem olha diz: “Nossa, trocou os pés pelas mãos, uns processos, umas coisas, umas tutelas malucas que deu”. É. Mas por que? Porque o Ministério Público não fez nada! A Defensoria não fez nada. A OAB não fez nada. E aí o pobre juiz, que é feito de carne e osso, que tem sentimento, falou: “Ó, quer saber de uma coisa? Pode me xingar! Mas eu vou atropelar e fazer isso aqui acontecer!” Então assim: cada um de nós faz coisas que ainda bem que são feitas! Né? Que se não fossem feitas não... E de repente, uma... uma atitude... o Juizado, o Sistema de Juizado Especial. O Juizado de Pequenas Causas. Foi isso! Reunião de juízes paulistas pra discutir informalidade. Os gaúchos captaram isso daí e começaram a praticar lá no Rio Grande do Sul. Começou a dar certo. Foi a prática pra São Paulo. São Paulo correu de praticar, né, pra dizer: “Pô, esses caras vão pegar a paternidade da nossa ideia”. Porque hoje todo mundo quer ser o primeiro, né, o tal. E aí surgiu o Juizado de Pequenas Causas e depois o Juizado Especial e tal. Numa ideia que era maluca, numa época hiper formal, atender as pessoas, chamar pra conversar. Como é tratar com o juiz, antes de propor o processo? Porque o Juizado de Pequenas Causas era um pré-processual. Quando virou Juizado Especial, aí virou totalmente processual. Hoje a gente volta pro pré-processual de novo.

P: É verdade. Johnny, muito obrigada! Foi excelente contar com a suas ideias e sua expertise. Obrigada.

E: Estamos aí minha amiga.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 18 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: MAGISTRADA

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): SANDRA A. SILVESTRE DE FRIAS TORRES

LOCALIDADE: BRASÍLIA/DF

DATA: 16/09/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Documentos históricos do Tribunal demonstram que você participou das primeiras Operações Justiça Rápida no interior do Estado. Como foi a experiência de participar desse projeto em sua origem?

E: De fato, eu, juntamente com outros colegas, como Guilherme, participei da primeira Operação de Justiça Rápida que ocorreu na Ponta do Abunã. A operação foi idealizada pelo Des. Marcos Alaor, à época juiz auxiliar da Presidência e teve como principal finalidade levar a Justiça até a população daquela região, após a decisão do STF que reconheceu que a área pertencia a Rondônia e por isso determinou ao Acre que a devolvesse. O cumprimento da decisão, no entanto, deu-se de forma abrupta, sendo que o Acre retirou toda a sua estrutura de serviços públicos deixando a população isolada e sem qualquer atendimento nas áreas essenciais.

P: Quais as dificuldades encontradas?

E: As maiores dificuldades foram estruturais, porque na região não havia luz todo o dia e nem local adequado para realizar as audiências, sendo, portanto, escolhido um ginásio desportivo onde, com mesas de plástico dessas de bares, foram montadas as estruturas para atendimento e realização das audiências. Além disso, a despeito da curiosidade inicial, enfrentamos também a desconfiança da população, face ao ineditismo da missão, o que ensejou algumas dificuldades iniciais para que os casos chegassem até a Justiça.

OBS.: 1) O Dr. Airton, ex Procurador Geral do MPRO tem excelentes fotos dessa primeira Operação e ele, bem como o Dr. Carlos Grott lá estiveram. 2) Tenho dúvidas se esta foto refere-se de fato a primeira operação, porque a Dra. Ana Maria (Naná) que nela aparece, ao que me recordo, participou somente da segunda.

P: Ao longo de sua carreira, você participou de várias Operações Justiça Rápida em diversas Comarcas do Estado e principalmente em Porto Velho. Você percebeu alguma evolução no sistema da Justiça Rápida, desde a sua origem? Ou diferença, de uma Comarca para outra, na forma de realização ou tipos de pedidos e usuários?

E: Reconheço inúmeras melhorias na Operação Justiça Rápida, uma vez que, embora sempre tenha contato com o apoio das Administrações do TJRO (algumas mais e outras menos) acredito que com o decorrer do tempo foi-se institucionalizando e se tornando um programa do TJRO, com inúmeras facilidades daí decorrentes. Isso porque no início acabavam sendo projetos personalizados e que dependia do perfil do juiz que as coordenasse. Eu, por exemplo, como sempre fui uma defensora, realizei Operações em todas as comarcas por onde passei e não vejo grande diferença em razão da forma de realização (que sempre contou com a parceria de outros órgãos, tanto do sistema de justiça quanto do executivo) ou pedidos dos usuários, sendo que pequenas modificações se sente de acordo com as demandas de cada região, mas a regra é

sempre a grande dificuldade de acesso à Justiça, o que faz com que essa Operação, mesmo antes da CF e da obrigatoriedade da justiça itinerante, tenha se concretizado como um instrumento de resgate de cidadania.

P: A maioria das Operações realizam TRIAGEM em uma data e AUDIÊNCIAS em outra. Você participou de alguma operação em que a triagem e a audiência eram realizadas no mesmo dia? Você achou a prática eficaz? Achou a experiência melhor ou pior?

E: As únicas operações onde já realizei a triagem junto com audiências foi no Baixo Madeira, o que era feito assim ante a dificuldade de deslocamento. Além disso em muitas operações ocorria de, no dia das audiências ainda recebermos pedidos iniciais sendo que era necessário deslocar os oficiais para buscar a outra parte e isso nem sempre é funcional. As triagens são prévias com a finalidade de melhor organizar e estruturar. Além disso, a Operação Justiça Rápida já se institucionalizou de tal forma em Rondônia (especialmente em Porto Velho) que as pessoas já sabem tratar-se de meio alternativo de solução de conflito e por isso aderem à metodologia pacificadora dela. Para tanto é muito benéfico a triagem e intimação prévia porque permite às partes prepararem-se – inclusive desarmar o espírito – para a audiência, sendo mais eficazes os relatórios.

P: Durante muitos anos você participou de muitas Operações no Baixo Madeira, atendendo a comunidade ribeirinha que vive isolada dos serviços públicos e principalmente do acesso à justiça pela dificuldade de locomoção até as sedes das Comarcas. Como foi a experiência de levar o serviço até as comunidades ribeirinhas?

E: A experiência das Operações Justiça Rápida no Baixo Madeira sem dúvida teve o condão de me transformar em uma pessoa mais humana, sensível e com percepção para as reais dificuldades que vive a população tradicional. Ao mesmo tempo, foi um grande aprendizado, convivendo com o povo dali sempre tão aberto e receptivo, compartilhando suas histórias e suas lendas, inclusive aquelas que dizem mais sobre sua cultura e também sobre graves dificuldades de mulheres e crianças em razão da violência que vivenciam. Aprendi sobre lendas amazônicas, seu povo e sua cultura. Aprendi a respeitar as personalidades locais – verdadeiras lendas vivas, especialmente os pioneiros que tive a grata oportunidade de conhecer e aprender a respeitar ao longo desses anos. Afirmando que foram essas Operações que me prepararam e me tornaram apta a desenvolver um bom trabalho como Juíza Internacional das Nações Unidas no Timor-Leste.

P: Como a comunidade recebia o serviço?

E: Inicialmente a comunidade olhava desconfiada a presença de tantos “doutores” por ali, mas com o tempo passou a contar com esse serviço como uma forma de mediar seus conflitos e auxiliar na solução de suas demandas, não só entre eles, mas também com o poder público.

P: No ano de 2014 uma forte cheia acometeu o Rio Madeira, agravada pelas questões ambientais impactadas pelas Usinas e isso deixou diversos ribeirinhos e pescadores sem lar, trabalho ou alimentos. Na condição de juíza de Juizado e participante da Justiça Rápida, você realizou Operações no Baixo Madeira, no meio daquele ano e no fim de 2014 levou a Justiça Federal como parceira da Operação para que os usuários tivessem acesso aos benefícios. Como foi essa experiência?

E: Essa talvez tenha sido a Operação mais marcante de toda a minha história e a miséria e falta de condições, bem como abandono do poder público que encontramos ali, nem mesmo no Timor-Leste do pós-guerra eu vi.

P: De quem partiu a iniciativa de socorrer essa comunidade ribeirinha?

E: A Operação Justiça Rápida já era um projeto institucional do TJRO naquela época, inclusive com calendário fixo de duas viagens por ano para o Baixo Madeira, mas foi minha a iniciativa – na verdade insistência – para realizar a Operação naquele momento, mesmo com resistência da administração do TJ e de outros órgãos envolvidos, em razão dos riscos de contágio de doenças ou outras questões, mas tendo sido autorizados pela defesa civil e secretaria de segurança, entendi que o momento era, não só oportuno, como necessário para garantia dos

direitos daquela população abandonada e esquecida.

P: Qual era o estado da comunidade e como eles reagiram ao atendimento naquele momento de vulnerabilidade?

E: Foi talvez o momento mais triste da minha história em Rondônia, porque a população toda estava em um alarmante nível de vulnerabilidade, sem luz, sem água potável e tendo ainda suas casas, escolas e postos de saúde sujos e vazios e dependendo totalmente do auxílio da defesa civil que ia com certa periodicidade, levando água, alimentos e roupas, mas que, de igual sorte, cometeu alguns excessos que vieram a ser informados à Operação, sendo que somente graças ao espírito de pacificação social e negociação que era a principal marca dos profissionais e instituições envolvidas, não foi necessário a tomada de medidas mais drásticas, como a apreensão do barco que fazia a entrega das cestas básicas, que chegou ser requerido enquanto medida liminar pela Defensoria. A comunidade tinha, com suas próprias mãos limpado as casas e prédios públicos em todas as localidades e estava ali à mercê do poder público, porque não tinham sequer remédios ou alimentos e não tinham como buscar acesso a bens e serviços em razão das dificuldades de deslocamento, agravadas ainda mais naquele contexto. A Operação Justiça Rápida naquele ano foi percebida pela população ribeirinha como um grande alívio e benção e sinal de que não estavam sozinhos.

P: Durante a pesquisa, alguns usuários narraram que durante a sua atuação no Baixo Madeira no ano de 2014, você verificou em loco a dificuldade de vários ribeirinhos que ficaram sem o serviço de telefonia da OI e Embratel, em São Carlos, por causa da enchente mas mesmo assim continuaram recebendo cobranças e você teria dado uma decisão de ofício, estendendo o efeito para todos os necessitados e isso resolveu o problema da comunidade.

E: As decisões da Operação Justiça Rápida eram sempre com anuência da Defensoria e MP, grandes parceiros ao longo dos anos. No caso do referido atendimento, o que houve de fato é que os outros órgãos que participavam da missão estavam demasiadamente envolvidos com outros problemas mais graves (famílias sem água, sem comida e sem a mínima condição de subsistência, não fornecimento devido de cestas básicas que em alguns lugares eram seletivas, etc) e isso fez com que eu autorizasse que as partes que tiveram o mesmo problema pudesse apresentar suas relações sem a necessária assistência da Defensoria ou de um advogado, mesmo porque, sabia-se que a solução na Justiça Rápida é sempre consensual.

P: Você tentou acionar o MP para que fossem tomadas providências coletivas? Tentou acionar outro órgão ou Poder para evitar que você tivesse que tomar essa providência de ofício?

E: Considerando que as ações eram todas pré-processuais, embora tivessem sido acompanhadas pelos representantes do MP e da Defensoria que participavam da Operação, não foi necessário a tomada de outras providências, porque houve acordo diretamente com a Operadora que se mostrou sensível à causa.

P: Administrativamente você sofreu algum tipo de pressão ou reclamação por ter agido dessa forma? O que te motivou a agir assim?

E: Em não recebi qualquer tipo de pressão no âmbito administrativo. Ao contrário, a administração do TJ sempre foi extremamente sensível a causa e inclusive facilitou a realização de audiências de conciliação nas localidades, onde foram MP, Defensoria, Juiz e Representantes da Oi, com toda a estrutura do TJ (como carro e barco) fora do período previamente marcado para a Operação.

P: Se não fosse o atendimento prestado pela Operação Justiça Rápida à comunidade ribeirinha do Baixo Madeira, você acha que eles conseguiriam ter acesso à justiça comum?

E: Estou absolutamente convencida que somente através da Operação Itinerante é possível à população ribeirinha ter acesso à Justiça – tanto a comum quanto à estadual.

P: Você foi Presidente do FONAJE – Fórum Nacional dos Juizados Especiais, e teve contato com pessoas de tribunais de todo o país que também realizam operações itinerantes. Você

poderia narrar alguma experiência ou prática de outro Estado que realize Justiça Itinerante que possa ser implementada ou adaptada no nosso Estado?

E: Muitos estados realizam Operações itinerantes parecidas com a nossa, especialmente os estados amazônicos como é o caso do Amapá e Pará. No Rio de Janeiro eles já realizaram Operações em favelas e outros locais ocupados, bem como formação de mediadores dos mais diversos segmentos. Uma experiência que reputo digna de nota e com possibilidade de ser melhor aplicada é a realizada pelos Tribunais do Amazonas e Pará, na ilha do Marajó em conjunto com outros segmentos – Justiça Federal e do Trabalho, além de Exército, Aeronáutica e outros órgãos estaduais – onde são atendidas (e debatidas) questões de direitos humanos extremamente relevantes, em especial trabalho escravo ou infantil, prostituição de mulheres e meninas e violência sexual. A Corregedoria Nacional de Justiça publicou a Meta 6 para o ano de 2017 cujo objetivo era exatamente estimular os Tribunais a atuarem em conjunto na realização das Operações Itinerantes. Além disso, foi expedida Recomendação (me lembra de fornecer o número e o ano) que orienta os Tribunais a realização dessas Operações e, ainda, estimula o intercâmbio de seus membros.

P: Com base na sua experiência, qual crítica ou sugestão de melhoria você apresenta à Operação Justiça Rápida?

E: Ao longo dos anos a Operação Justiça Rápida se traduz no principal instrumento da população distante da sede à justiça e cidadania. Isso não se limita a realização de audiências ou eventual número de acordos realizados. É uma atuação muito mais ampla e solidária do Poder Judiciário, por isso as bases para avaliação da Operação não devem se restringir à números e sim, buscar um olhar mais ampliado, de resgate de cidadania e dignidade para aquela população. Eu considero que a Operação Justiça Rápida, mesmo a pré-processual realizada em Porto Velho é um dos mais importantes projetos do TJRO e por isso perdura ao longo de mais de 20 anos. O pioneirismo de Rondônia não deve parar, nem tão pouco esta Operação deve sofrer solução de continuidade. Ao contrário, precisa retomar os investimentos e busca de soluções cada vez mais amplas e abrangentes. Isso porque são inúmeras as graves violações a que essas populações sofrem e continuam sofrendo em nossas localidades e cumpre ao sistema de Justiça fazer cessar tais violações. Acredito que muitas outras iniciativas poderiam integrar a Operação Justiça Rápida, como o projeto de filmes – e debate – de direitos humanos que foi iniciado, ou a realização de Operações conjuntas da Lei Maria da Penha podem ainda trazer grande alívio para toda esta população.

P: Gostaria de deixar algum comentário ou registro?

E: Tenho que a importância das Operações Justiça Rápida alcançam, inclusive, a formação dos nossos magistrados, porque a oportunidade de realiza-las tem, ao longo dos anos, sido uma premissa essencial para que tenhamos juízes mais humanos e sensíveis ao contexto local e, portanto, mais aptos ao bom exercício de suas funções judicantes.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 19 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: DESEMBARGADOR

NOME DO ENTREVISTADO: MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

LOCALIDADE: PORTO VELHO

DATA: SETEMBRO/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Documentos históricos do Tribunal demonstram que você atuou ativamente na criação e estruturação das Operações Justiça Rápida no Estado de Rondônia. Poderia, por favor, descrever como foi o processo de idealização, criação e estruturação da Operação?

E: Antes de eu ser aprovado no concurso da magistratura era procurador do estado e, nesta condição, tive oportunidade de colaborar na ação proposta pelo Estado de Rondônia contra o Estado do Acre cujo objeto era a posse sobre a Ponta do Abunã. O Estado de Rondônia saiu vencedor naquela ação e, na década de 90, o então Ministro da Justiça, Nelson Jobim, veio a Ponta do Abunã para dar posse ao Estado de Rondônia sobre aquela área, em cumprimento a decisão do Supremo Tribunal Federal. Nesta época eu já era magistrado e o nosso corregedor era o desembargador Eurico Montenegro, que entendeu por bem no sentido de que o Tribunal de Justiça deveria se fazer presente na ocasião com uma atividade jurisdicional. O Estado de Acre, naquela oportunidade, retirou-se da ponta do Abunã fazendo a política da terra arrasada, ou seja, do dia para noite saiu daquele espaço geográfico retirando os serviços de saúde, educação e segurança. Ponderei ao Desembargador Eurico que poderíamos levar para a Ponta do Acre, na ocasião em que o ministro Nelson Jobim lá estivesse, os serviços dos Juizados Especiais, bem como a instalação de um cartório de notas e registro civil que havia sido criado recentemente por lei. O desembargador Eurico se aquiesceu nas sugestões e designou a mim e ao dr. Guilherme Baldan, que era juiz substituto na época, para que fossemos a Abunã para verificar as condições necessárias para realização das atividades do juizado especial. Neste momento não tínhamos ainda o nome da atividade do Poder Judiciário, que veio depois de uma conversa com o desembargador Eurico aonde relatamos as dificuldades de hospedagem na Ponta do Abunã. Dizíamos a ele que as condições eram muito precárias e que a nossa atuação lá deveria ser rápida, foi quando o desembargador Eurico disse que o nome da operação seria Justiça Rápida. Assim nasceu a Operação Justiça Rápida no Estado de Rondônia que, posteriormente, quando o desembargador Roosevelt Queiroz foi corregedor, recebeu o acréscimo ao seu nome de Justiça Rápida Itinerante. As condições que eu e o Dr. Guilherme Baldan encontramos na Ponta do Abunã determinavam que os serviços judiciários seriam feitos em um barracão, a hospedagem no único hotel da cidade cujos quartos foram inteiramente ocupados pelos integrantes da equipe e a alimentação seria feita em um posto de gasolina. Como preparação para a operação justiça rápida fizemos reunião com a comunidade; contratamos um motoqueiro para anunciar com alto-falante a operação do Poder Judiciário na Ponta do Abunã; fizemos uma gravação anunciando a realização da operação para ser veiculada na rádio nacional de Brasília, que era a única emissora a atingir a Ponta do Abunã e, no dia da operação, a equipe, em verdadeira expedição amazônica, deslocou-se para lá realizando aquilo que se denominou a primeira Operação Justiça Rápida em Rondônia.

P: Como foi a experiência de participar desse projeto em sua origem?

E: Foi imensamente gratificante participar desta primeira Operação Justiça Rápida na Ponta do Abunã, pois aquela região carecia dos serviços judiciários, o que no decorrer do tempo também passou a ser observado em outras regiões do estado de Rondônia, daí porque a semente caiu em solo fértil e pode se expandir tornando-se referência nacional para a criação de justiça itinerante em outros estados.

P: Como foi a Primeira Operação Justiça Rápida na Ponta do Abunã?

E: Está respondida na n. 1.

P: Quais as dificuldades encontradas nessa origem do projeto Operação Justiça Rápida?

E: Está respondida na n. 1.

P: Como se deu a escolha do nome original do projeto? Por que e quando houve alteração do nome original?

E: Está respondida na n. 1.

P: Consta que você concorreu ao Prêmio INNOVARE com o tema Justiça Rápida? O projeto foi premiado? Como foi a repercussão do concurso no âmbito nacional?

E: Em determinada edição do prêmio Innovare, inscrevemos o projeto Justiça Rápida e, pelo que me lembro, ele recebeu menção honrosa, o que lhe conferiu repercussão nacional e desta forma, somado aos projetos de outros estados que já nos copiavam, a exemplo do Amapá pela iniciativa da dra. Sueli Pini, deu-se origem ao projeto Justiça Itinerante, que veio a ser abrigado em uma das reformas da Constituição Federal, salvo engano a de n. 45, que tornou obrigatória a realização de justiça itinerante em todos os estados.

P: Sua atuação como desembargador, pesquisador e estudioso te projeta nacionalmente e te permite contato com pessoas de tribunais de todo o país que também realizam operações itinerantes. Você poderia narrar alguma experiência ou prática de outro Estado que realize Justiça Itinerante que possa ser implementada ou adaptada no nosso Estado?

E: Em minhas andanças pelo Brasil, quando tomo contato com a realização da atividade de justiça itinerante em outros estados, é sempre motivo de alegria saber que, de alguma forma, o Estado de Rondônia contribuiu para essa política nacional que leva aos mais necessitados os serviços judiciários. O atendimento de justiça itinerante no nosso estado é um dos melhores do país, é claro que sempre pode melhorar, mas o que aqui fazemos serve de modelo a outros estados.

P: Com base na sua experiência, qual crítica ou sugestão de melhoria você apresenta à Operação Justiça Rápida?

E: Nada a criticar ou a sugerir.

P: Gostaria de deixar algum comentário ou registro?

E: Registro ao final que o sucesso do projeto, pensado na década de 90, teve grande impulso na gestão do desembargador Renato Mimessi, que tornou obrigatória a realização da justiça rápida em todo estado. Sem dúvida, o sucesso que se registra hoje somente foi alcançado pela intensa dedicação de magistrados e servidores.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 20 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: JUIZ

NOME DO ENTREVISTADO: GUILHERME BALDAN

LOCALIDADE: PORTO VELHO

DATA: OUTUBRO/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Entrevista 20, feita com o juiz Guilherme Baldan que participou da primeira Operação Justiça Rápida na década de 90. É... Guilherme, gostaria que você explicasse para nós, por favor, que que você consegue se lembrar dessa primeira Operação. Como que foi, em que ano, se você consegue se lembrar?

E: Bom, pelo que eu me lembro foi no ano de 1996, depois de uma decisão do STF que determinou que Extrema... é que havia uma disputa judicial antiga, Rondônia e Acre, da Extrema, que era justamente a parte extrema da parte de Rondônia, e aí ficou determinado que essa parte do estado que havia um litígio, que era de Rondônia, todos os serviços públicos que eram prestados para aquela comunidade, eram do Acre e depois dessa decisão, o Acre tirou todos os serviços públicos. As pessoas bloquearam a BR e o Poder Judiciário foi o primeiro a fazer uma proposta de serviço, antes da companhia de água, antes da companhia de energia, antes do Banco, que todos esses órgãos saíram de lá e eram do Acre e o Poder Judiciário foi lá e propôs para a comunidade realizar uma operação em que fosse entregue justiça para eles e essa justiça seria feita da seguinte forma: todos os casos que pudessem ser realizados com uma única audiência, seriam realizadas em uma semana de Operação que alguns juízes ficaram lá. Ana Valéria Queiroz Santiago, a Sandra Aparecida Silvestre, eu e eu lembro que o corregedor era o desembargador Eurico Montenegro, ele ficou conosco todo o período e depois, no final da Operação o presidente do Tribunal também esteve lá, no último dia e aí... e ainda tinha o pessoal do Ministério Público e da Defensoria Pública que nos acompanhou pra gente fazer esse atendimento pra população.

P: Como que foi a organização disso? Quem que teve a iniciativa de ir lá, de pensar nisso?

E: Bom, a organização foi feita pela Presidência do Tribunal. É... Eu fui acompanhando o hoje desembargador Marcos Alaor, que era juiz auxiliar da presidência do Tribunal, e aí nós fomos para uma reunião prévia onde foi feita a proposta pra comunidade. E aí o desembargador Marcos, então juiz, ele teve o contato com as lideranças locais pra fazer a proposta e estabelecer um lugar, que foi um lugar improvisado mesmo, assim..., que a gente poderia receber a população. Eu me lembro inclusive que as mesas de audiência foram todas colocadas num mesmo ambiente e foi feita uma linha divisória para as pessoas que queriam assistir as audiências ou que eram parte e estavam esperando a audiência. Então elas ficavam vendo a gente trabalhar, todos num mesmo ambiente.

P: Que legal. Você se lembra a quantidade de audiências ou de pessoas atendidas?

E: É, o número exato eu não tenho. Eu não lembro nem como foi feito esse levantamento, mas, é..., foi um trabalho intenso, assim, de dia inteiro, todos os dias tinha trabalho.

P: Durante uma semana?

E: Durante uma semana.

P: E como que vocês fizeram? Tinha hotel lá pra vocês ficarem?

E: O hotel, ele... tinha um hotel, era um hotel que era um hotel que atendia especialmente viajantes, né, aqueles vendedores que vão pra esses lugares pra vender algum produto. Os quartos, não tinham banheiro. Então a gente utilizava um banheiro comunitário...

P: Coletivo.

E: Coletivo! Então aí você... eu não me lembro se no quarto que o desembargador Eurico ficou, tinha banheiro, mas se tinha, era um só.

P: E o acesso para essa localidade, nessa época, já tinha asfalto? Tinha uma foto numa balsa sua...

E: Tinha asfalto... Não, na balsa se passa até hoje. É... a ponte não tá pronta. Se você vai para o Acre, é a mesma balsa. Tá quase pronta a ponta, mas naquela época nem se sonhava em ter uma ponte.

P: Entendi.

E: Então você passava a balsa pra chegar no local, mas como ele fica à beira da BR, então, assim, o acesso não foi muito dificultado não.

P: Entendi. É, a questão do nome: você sabe me dizer o porquê de “Justiça Rápida”? Inclusive, nas fotos dá para ver uns cartazes escrito à mão “Justiça Rápida”, né?

E: Isso. Então, é... se não me engano, isso foi uma questão que foi dado pelo desembargador Eurico, eu não me lembro exatamente, talvez o desembargador Marcos possa te dar essa informação com mais precisão. É... porque quando foi proposto para ele, que era o corregedor, era uma questão assim: “nós precisamos ir lá e precisamos ir muito rápido, porque assim, a situação é grave e precisa que a justiça chegue rápido”. Aí falou assim: “ué, então, Justiça Rápida”. Daí ficou o nome.

P: Entendi.

E: Saiu meio que de improviso, em razão da situação, né, aquela situação de que a justiça... a justiça... daí o STF decide que aquilo não é mais do Acre, eles tiram o serviço, com toda razão e aí precisava chegar os serviços públicos de novo. Precisava chegar rápido e daí a “Justiça Rápida” então.

P: Que legal. Joia. E outra coisa: nessa época, pelo que você se lembra, 96?

E: Pelo que eu me lembro, 96, mas eu vou tentar confirmar para você.

P: Certo. Até essa data, já havia sido realizada alguma Operação semelhante no Estado de Rondônia?

E: Pelo que eu sei sim, já havia algumas iniciativas de justiça itinerante, ou seja, de sair do fórum e ir pra colégio ou ir pra algum lugar fora do fórum, no início da década de 80 quando começou o processo e aí então com o juiz que hoje é o desembargador Roosevelt.

P: Que é o que ele chama de “embrião da Justiça Rápida”?

E: “Embrião da Justiça Rápida”.

P: Que é o alistamento eleitoral?

E: É, as situações são bem distintas, né, mas ela não deixa de ter algumas características semelhantes.

P: Claro. Mas... assim... no quesito justiça estadual, levando audiência e atendimento...?

E: Eu acredito que essa foi a primeira.

P: Foi a primeira. Nessa época... durante a pesquisa eu encontrei alguns dados de que o Juizado de Pequenas Causas foi instalado em 1996... 1986, aliás... 1986. E dessa época até o início da década de 90, os juizes iam até a comunidade, mas eu não encontrei dados sobre se esse...

E: Eu desconheço também. E o que aconteceu em 1995 foi a lei dos Juizados Especiais e aí a desembargadora Ivanira, na capital, ela era juíza e talvez possa te dar mais informações, mas eu fiquei com ela durante 9 meses depois da lei porque a vara dela era a vara de delitos de tóxicos e ela recebeu todos os processos. O que aconteceu? Que é uma outra situação, embora seja criminal. É... com a criação dos Juizados Especiais, muitos dos processos que tinham

tramitação por inquérito policial, passaram a ser por termo circunstanciado e aí todas as Delegacias mandaram todos os inquéritos que elas tinham de ameaça e de todos os crimes de competência da justiça... da Lei 9.099, então de repente o Juizado recebeu todos os inquéritos de todas as Delegacias de Polícia da cidade. Isso aconteceu em todas as comarcas, mas na capital num maior número. Então eu passei 9 anos auxiliando a, como juiz substituto, auxiliando a então juíza Ivanira, porque a gente teve que fazer um mutirão pra atender toda essa população. Então também foi uma experiência bastante interessantes, mas aí no âmbito criminal.

P: Você se recorda de um projeto do Exército chamado Aciso? Cívico Nacional?

E: É, tem um projeto que ele existe até hoje que eles acompanham... quando a Dra. Sandra Silvestre era coordenadora da Operação Justiça Rápida, há poucos anos atrás, quando a gente descia para o Baixo Madeira que é uma extensão da Justiça Rápida, né, quando o projeto foi se ampliando, aí ela levava a Operação Aciso. Então, o que que acontece? Militares do Exército vão e aí eles limpam a cidade, eles tocam música, eles fazem atendimento médico e aí eles vêm com uma operação para contribuir mas é uma parceria.

P: Certo. Na década de 90, eu encontrei dados também de que o desembargador Roosevelt era juiz de pequenas causas e que ele participava ou atuou, que seja, e ele participava de algumas operações com esse Projeto Aciso. Você sabe se essas operações eram para realização de audiência ou para divulgação da justiça ou orientação.

E: Isso aí eu desconheço. Quando eu cheguei no Tribunal, que eu cheguei em 1995, o desembargador Roosevelt era titular da 4ª. Vara Cível. Então ele não era de Juizado, até porque o Juizado... eram Juizados de Pequenas Causas... os titulares pelo que eu me lembro era o desembargador Paulo Kiyoshi Mori e a hoje desembargadora...

P: Marialva?

E: Marialva.

P: Isso. Tem mais alguma coisa que você se recorda da Justiça Rápida, na sua origem?

E: Eu me recordo assim, dessa movimentação toda, da... desse envolvimento todo dos juízes, que foi todo voluntário, pra gente ir pra lá, e do... do recebimento da população.

P: Então, audiência, no estilo que vocês fizeram, nunca tinha acontecido?

E: Não, inclusive, pelo que eu me recordo e aí virou uma característica de Operação Justiça Rápida, é que nós tínhamos competência ampliada, então quando a gente foi pra lá, a gente tinha competência pra resolver causas de família, pra resolver causas cíveis, então assim, a Corregedoria designou uma... uma... designação de competência... por isso que eram principalmente os juízes substitutos pra que a gente pudesse fazer de tudo.

P: De tudo. Entendi. Quando vocês voltaram de lá, com o sucesso que foi, isso aí foi projetado?

E: Isso. Depois que se voltou de lá e viu que funcionou muito bem o projeto, resolveu atender outras comunidades, então aí ele foi cada vez mais ampliando, o Baixo Madeira foi atendido por uma Operação semelhante, aí já se utilizando barco, aí depois voltou-se pra região de Extrema, Abunã, aí depois União Bandeirantes veio mais pra frente uma situação também que era uma fazenda que foi invadida e depois acabou que aquilo... muita gente passou a morar lá então também passou a depender de serviço e aí, também teve Operação Justiça Rápida.

P: Nossa, muito bom.

E: E isso, no Estado inteiro também aconteceu. E aí houve um incentivo, inclusive para que todos os juízes fizessem Justiça Rápida fora do fórum em todas as comarcas. Então, quando eu já estava no interior, a gente passou a realizar também Justiça Rápida...

P: ...fora do fórum.

E: ...é... digamos... Cacoal, Ministro Andrezza tem um... é um município que é da Seção Judiciária de Cacoal, então se fazia Operação Justiça Rápida ou num bairro distante de Cacoal ou em Ministro Andrezza e assim nas outras Comarcas também.

P: Entendi. Especificamente nessa primeira Operação, aquela população que vocês atenderam, se não fosse a Justiça Rápida, você acredita que eles teriam conseguido acesso à justiça?

E: Eu acredito que até hoje é complicado pra eles o acesso à justiça, porque o fórum mais perto e de competência deles é aqui na capital e nós estamos há 330 quilômetros deles. Então se você tem uma causa que é de 100 reais, por exemplo, você vai gastar 120 de ônibus? Então, assim, não faz muito sentido... Então, eles acabam que... e mesmo no Baixo Madeira isso é uma característica até hoje, das pessoas às vezes esperarem a próxima. É...

P: Só resolvem as pendências quando vai a Justiça Rápida?

E: Quando vai a Justiça Rápida! Então às vezes eles casam em uma e separam em outra. Então assim...

P: Conseguem alimentos em uma e executam na próxima?

E: Exatamente! Mais ou menos assim.

P: Tá certo. Algum comentário ou registro?

E: Não, só que é muito importante esse trabalho, acho que é fundamental esse registro para que a gente possa realmente ter isso... e principalmente de uma forma sistematizada em forma de pesquisa como você está realizando, isso ser documentado pra que possa a gente ter um instrumento em que a gente possa ser objeto de consulta e com fonte segura.

P: Ótimo. Muito obrigada.

E: Eu que agradeço.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 21 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: ADVOGADA (NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS FARO)

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): MARIA IDALINA REZENDE

LOCALIDADE: PORTO VELHO

DATA: OUTUBRO DE 2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Há quanto tempo você atua na Justiça Rápida e como tem sido a sua experiência?

E: Conheço o trabalho da Justiça Itinerante desde 1998, quando ainda servidora do Tribunal Justiça, depois participei como pesquisadora em 2008 e 2010, no mestrado, e 2016 e 2017, no doutorado. Em 2019 atuei na parceria institucional com a faculdade Faro, acompanhando os alunos e atendendo os casos residuais, ou seja, aqueles onde não foi possível o atendimento pela justiça rápida.

P: Você se sente acolhida e respeitada por parte dos serventuários e juízes coordenadores das Operações Justiça Rápida?

E: Sim

P: Como tem sido a adesão e participação de sua instituição nas Operações Justiça Rápida? Há alguma dificuldade ou empecilho?

E: A participação tem sido exitosa, os alunos ficam bem envolvidos nos atendimentos, o que propicia uma formação acadêmica e profissional.

P: Em algumas Operações Justiça Rápida há SERVIÇOS ofertados por Parceiros tais como expedição de documentos (CTPS, RG, CPF e Título Eleitoral), serviços médicos (medição de pressão, glicose), palestras de orientação etc. Em sua visão, qual a importância desses serviços extras para as comunidades atendidas?

E: Eles agregam serviços e completam alguns atendimentos.

P: Há algum tipo de demanda judicial que atualmente não é aceita na Operação Justiça Rápida e que poderia ser incluída?

E: Não demandas propriamente, mas a impossibilidade de prosseguimento do feito em caso de não composição é um óbice à prestação jurisdicional.

P: Você percebe alguma diferença na quantidade de pessoas atendidas e satisfação do usuário quando a Operação Justiça Rápida é realizada na periferia, zonas ribeirinhas e distantes dos centros urbanos?

E: Nas regiões ribeirinhas que acompanhei, ela é primordial, é o único acesso à justiça que eles têm.

P: Se houvesse uma Vara específica da Justiça Rápida, você acha que seria possível prestar um serviço mais amplo e com mais qualidade ou seria indiferente?

E: Com certeza, permitiria a tramitação dos processos sem acordo durante a operação.

P: Se houvesse um aplicativo ou link no site do Tribunal de Justiça de Rondônia para o próprio usuário preencher um formulário de pedido virtual e dar início ao processo da Justiça Rápida, com designação de audiência pelo próprio sistema e compromisso de o usuário comparecer na data e local designado e apresentar os documentos referentes ao seu processo, você acredita que os usuários conseguiriam acessar o serviço?

E: Talvez, mas vejo com ressalvas, pois a população em geral encontraria dificuldades em manusear sistemas.

P: Com base na sua experiência, qual crítica ou sugestão de melhoria você apresenta à Justiça Rápida?

E: A criação da vara de justiça itinerante.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 22 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: DESEMBARGADORES

NOME DOS ENTREVISTADOS: ROOSEVELT QUEIROZ E DIMAS FONSECA

LOCALIDADE: PORTO VELHO

DATA: 14/10/2019

Legenda: P: pesquisadora R: entrevistado des. Roosevelt
D: entrevistado des. Dimas T: Terceira pessoa (esposa des. Dimas)

P: Vou iniciar com o senhor desembargador Dimas. É...

D: Sim.

P: Só por uma questão. O senhor foi um dos “Sete Samurais” do nosso Tribunal, né?

D: (risos).

P: E antiguidade é posto, né? O senhor foi um dos primeiros desembargadores do nosso Tribunal e especificamente, consta que o senhor foi presidente do Tribunal de Justiça no período de 1991 e 1992 e a pesquisa que eu estou realizando demonstra que nesse período, o desembargador Roosevelt, que era juiz de Pequenas Causas, atuando como juiz de Pequenas Causas, iniciou uma modalidade nova de justiça, que era levar o juiz para os bairros, embaixo de lonas e tal, né. E eu estou aqui com fotos como essa que eu estou mostrando para o senhor, que o senhor junto, como presidente, acompanhou esse movimento. E eu queria que o senhor explicasse para nós, o que que o senhor lembra dessa época?

R: Na verdade, inclusive, praticando a justiça itinerante, também.

P: Praticando também!

D: Nossa...

R: Não só incentivando, mas... na prática, né?! ‘Tava’ ali com a “mão na massa”.

P: Verdade. O senhor se recorda desse período?

D: Não, o período é presente na minha memória. Agora, trazê-lo aqui numa entrevista fica assim, muito falho, porque a distância no tempo já é muito grande e pode sair muito truncado...

R: Mas ele acerta depois!

P: É, mas aí o desembargador Roosevelt vai me ajudar mostrando pro senhor fotos, documentos que aí conforme ele for mostrando, a memória vai vindo.

D: Ah, sim. Não, eu não me nego a responder, mas isso é um assunto assim que deixa a gente muito emocionado.

P: É verdade.

D: É uma recordação que trás alegria, mas ao mesmo tempo eu acho que corro o risco de não trazer o arquivo que mais se deseja com a clareza necessária pela passagem do tempo e outras falhas que são naturais, mas não tem como ocultar um trabalho primoroso do desembargador Roosevelt que deu grande parte de sua vida àquele tempo em que tudo era mais entusiasmo que rodeava a nossa mente de, como pioneiros, naquela luta muito grande, muito difícil, mas que deu como resultado isso que a gente vê e observa e todos concluem que de fato foi uma coisa fora do comum. Só quem viveu sabe e sente, não é?, o quanto pudemos contribuir.

P: Verdade. Foi muito importante esse período né? Desembargador, fica à vontade desembargador Roosevelt.

R: É, eu confesso que eu sou muito emotivo e o desembargador Dimas acabou fazendo com que eu embargasse, né, aqui a voz, porque realmente foi algo assim, inédito né, e eu diria – ele disse que eu sou o artífice dessa justiça mas na verdade, em verdade, foi algo assim em conjunto, até mais por vontade dele, ele que sempre foi essa pessoa grandiosa que é, a experiência de vida que tem, né, ele... um visionário, né. Então, naquela ocasião foi ele assim que andou... e aí a Operação ACISO, com as barracas de lonas, onde o...

P: Que legal.

R: ...onde o governador levava o médico, o dentista, o cabeleireiro, enfim, toda uma assistência, né, à periferia, naquela ocasião ele falou então: “Por que então nós não vamos ter a Justiça de Pequenas Causas aí numa barraca de lona, né?” Então, com esse incentivo, realmente, com esse despertar, fez com que realmente nós pedíssemos para que fosse armada uma barraca de lona que seria da justiça itinerante.

P: Isso por ocasião da Operação ACISO?

R: Da Operação ACISO, né. Foi exatamente no período né, que... não sei se até antes de ele ser presidente. Parece que foi 90 ou 91, né. Então começou então, essa... nessa Operação ACISO, nós fazendo previamente um anúncio de que iríamos estar ali presentes para receber as reclamações e ao mesmo tempo, as pessoas avisadas no sentido de que estaria presente à audiência, dali o oficial de justiça já saía para fazer a citação e já trazia de carona o reclamado, né, para fazer a audiência e nisso, realmente, nós fizemos diversas audiências e o desembargador Dimas como presidente do Tribunal, presente, participando ativamente das nossas audiências.

P: Vocês se recordam quando que começou essa Operação ACISO? Foi em 90 ou foi antes de 90?

R: Não, na verdade, 1990, né, assim...

P: ...que ela começou?

R: No âmbito da justiça, é, da justiça comum, no âmbito dos Juizados Especiais. Agora, o embrião, como eu disse, foi 1982, com... que nós chegamos na Comarca em 26 de julho de 1982 levando 12 horas de viagem, né, de Porto Velho a Jaru, andando aí apenas 285 quilômetros, cheguei lá... Saímos 5 horas da tarde aqui, 17 horas, chegamos lá 5 horas da manhã, ou seja, irreconhecíveis de poeira. E lá, quando me deparamos... deparamos com a situação muito difícil, né, porque a metade, mais ou menos 50% da população residia na zona rural, aonde havia um incentivo muito grande por parte do INCRA, né, em distribuir terras e aí nós tínhamos diversas linhas vicinais, né, aonde 50% da população residia naquele local. E nós chegamos no final de julho pra preparar as primeiras eleições em 1982, que se deram em 15 de novembro de 1982. E aí, uma forma de agilizar era exatamente sair com os servidores e indo para a zona rural para alistamento eleitoral que era algo manual, tudo difícil, né, quatro assinaturas para cada título eleitoral, né...

P: Essa foto aqui, desembargador, foi do alistamento eleitoral?

R: Não, não. Isso aí já foi na barraca de lona em 1990, 1991...

P: Ah, aqui foi na Operação ACISO?

R: Na Operação ACISO, aqui na capital. Entendeu?

P: Aham. Pensei que fosse do alistamento.

R: É. E ainda como... como comprovação... Bom... Ah, então, naquela ocasião nós solicitamos o helicóptero do saudoso Teixeira que nos concedeu, né, porque tinha aquela situação, o juiz não poderia de certa forma identificar urnas em determinados locais porque estaria sujeito inclusive a um processo crime, né, cadeia, detenção, é... é... multa e etc. Mas ao mesmo tempo o Código de Defesa do... o Código...

P: Eleitoral.

R: Eleitoral! Tem um dispositivo que diz também que o juiz tem... o juiz eleitoral deve facilitar a vida do... do eleitor, né, então eu optei por essa de facilitar a vida do eleitor e fixei urnas em

determinadas linhas vicinais. Isso foi objeto, inclusive, de reclamação, chegou no TRE, me deu apoio no sentido de que isso realmente era possível e terminou indo para o TSE e lá, realmente, confirmou a decisão minha, do TRE, né, no sentido de que realmente nós estávamos fazendo o melhor e o necessário para realizar as eleições de 82, né. Então aí realmente foi o embrião do juiz sair né, da... do seu comodismo indo pra zona rural.

P: Salvo engando, nessa época, do embrião, em 82, o desembargador Dimas estava no TRE, como presidente, não era? O senhor se lembra? Porque naquele livro “Como Sentinelas Avançadas”, consta que o senhor recebeu todo o apoio da cúpula do TRE na época, que estava sendo instalado naquele ano também. E salvo engano, eu lembro do senhor...

R: Mas é um dado que nós podemos verificar, confirmar isso aí, entendeu?

P: Salvo engano... O senhor era presidente do TRE nessa época que ele estava lá em Jaru...? E tanto que o senhor narra...

R: Só se foi posteriormente, porque o primeiro presidente do TRE foi o... é um que foi pra Brasília. Isso a gente pode ver, entendeu? Mas o tempo inteiro, eu tive um apoio, né, irrestrito e incondicional do desembargador Dimas em todas as esferas.

P: Que legal. O senhor voltou pra capital quando? Depois desse embrião, desse recomeço?

R: Em 86.

P: Em 86. O Juizado de Pequenas Causas foi instalado já em 86.

R: Isso. 86.

P: E aí o senhor não foi o primeiro titular? Ou foi?

R: Não. Foi o José Pedro do Couto. José Pedro do Couto.

P: Aí quando ele saiu, o senhor...

R: Aí eu entrei lá em oitenta e... se não me engano, em 89, aonde o Juizado tinha pouquíssimas causas, entendeu? Quando eu entrei, então passei a dar entrevistas e todo esse movimento, esse trabalho, etc., e de repente passamos a ter cinco vezes mais, mil e tantos processos, foi assim um... algo revolucionário.

P: Entendi.

R: Inclusive tem um jornalista, não lembro o nome dele, escrevi... está nessa parte aqui... que eu faço esse registro, essa menção. Que é aquele testemunho que nós fizemos, desembargador Dimas. Então aqui ele me... na época, o tal do Juizado ganhou tanta credibilidade que o jornalista ele disse que falou: “oh doutor, aqui eu faço o seguinte: eu apenas cito o seu nome e Juizado de Pequenas Causas, o indivíduo já vai e resolve o problema e isso vai parar na mão do juiz Roosevelt”, entendeu?

P: Nossa.

R: As pessoas já iam resolver o problema.

P: Então 89, o senhor assumiu e imediatamente já passou a fazer entrevistas e divulgar?

R: Sim, sim, a divulgação. Isso realmente aí... a cada entrevistas o Fórum, o Juizado enchia de pessoas.

P: O senhor se recorda como que funcionava assim esse Juizado? As audiências eram realizadas no próprio Juizado ou era nos Bairros? Como que era? Vocês se recordam?

R: Não. A justiça tinha sua sede, era ali hoje...

P: A Lauro Sodré, parece?

R: Lauro Sodré, né.

P: Campos Sales! Campos Sales!

R: Era Campos Sales, entendeu? Então, ali funcionava os Juizados Especiais. Tinha as audiências, inclusive, de vez em quando, eu saía do meu Gabinete, ia ver a fila, ver como que estava andando, as pessoas deviam ser bem tratadas e etc. E aos sábados, isso, exatamente! Aos sábados e domingos, é que nós fazíamos a Justiça Itinerante. Aos sábados e domingos, na barraca, quer dizer, na barraca de lona e numa... numa Kombi, né, nós nos dirigíamos aos bairros que anda... previamente, avisava: “Ó, a Justiça Itinerante vai tá presente aqui”.

P: O senhor se recorda quando que começou esse movimento de final de semana ir pra bairros? 90, 91, 92? Eu encontrei um jornal, desses que o senhor me mostrou, 91. Mas...

R: Acho que é mais 91 porque que acho que...

P: Quando o senhor era presidente.

R: ...foi mais... acho que mais quando o desembargador Dimas era o presidente, entendeu? Um incentivo dele.

P: Em 91, foi quando ele assumiu, foi quando começou?

R: É. Realmente foi mais 1991. Apesar que você pode ver isso que tá documentado nos jornais, né?

P: Certo. 91 ia final de semana para os bairros e muitas fotos do senhor junto, desembargador Dimas!

R: Sábado e domingo. Tá tudo aqui, desembargador Dimas!

P: De repente se mostrar, quem sabe ele lembra, né?

D: Nossa Senhora!

P: Foto do senhor, desembargador Dimas, conversando com as pessoas e ele realizando a audiência, desembargador Roosevelt realizando a audiência.

D: Quanto tempo!

P: É o senhor, aqui não é, nessa foto, né?

D: É.

P: Olha aí. E o desembargador Roosevelt do outro lado, aqui ó... desembargador Roosevelt e o senhor...

R: Isso tudo vai pro livro desembargador, no meu e no dela.

D: Muito real.

R: Tem muitas. Isso foi um coronel que mandou pra mim. A gente tem que tentar localizar ele. Ele fazia parte da Operação ACISO, ele era da Casa Civil ou da Casa Militar.

P: Nesse ano aqui o senhor era presidente do Tribunal e o desembargador Roosevelt estava iniciando essa prática itinerante, olha aí.

T: Vocês vão querer um cafezinho?

R: Só se já... já tá pronto né? Ah, não, então... pronto.

P: Aceito. Obrigada.

D: Oxe, olha aqui a história...

P: Olha aí que lindo. O senhor e o desembargador Roosevelt, os dois atendendo a população e o coronel da...

D: Isso.

P: Aqui diz que foi no Bairro Ulysses Guimarães. Novembro de 90! Aqui ó, respondendo à minha pergunta.

R: Não tô te falando?!

P: Novembro de 90. Aqui o senhor, ó, desembargador Dimas...

R: Antes de ser presidente. Olha aí a visão dele...

P: É, porque o senhor assumiu a gestão em 91 e 92... Aqui, em 1990 o senhor já estava embaixo da barraca de lona com o desembargador Roosevelt.

D: Que história!

R: Olha a fila! A barraca de lona... (risos).

P: Nesse aqui vocês faziam que tipo de serviço, especificamente? Era audiência, mesmo?

R: Sim, sim. Com a defensoria pública... por isso que é muito importante nós localizarmos essa defensora. Aqui, ó! Essa. Ela é muito eficiente, muito caladinha, na dela, ela é defensora pública. Eu vou lá, nós vamos na Defensoria Pública, localizar, ver o nome dela, ver onde é que ela se encontra. Ela seria um testemunho muito interessante.

P: Olha que raridade, aqui: 1990!

R: Nossa!

T: 90, é?
R: Desembargador Dimas se emocionou e fez eu me emocionar, também, lembrando a nossa história aqui.
T: Você tem muita coisa, hein, Roosevelt?
R: Muito, muito.
T: Poxa!
P: Olha essa aqui. Desembargador Dimas. Novembro de 90.
T: Aham.
R: Essa é a primeira... é o primeiro... no hasteamento da Operação ACISO, até alguém criticou que eu deveria estar hasteando a bandeira, que ele colocou qualquer outra pessoa lá.
P: Entendi.
R: Mas é aqui que... mas tem jornal correspondente, entendeu? Aqui também.
T: Aqui.
R: Ah, vamos tomar um cafezinho.
P: Olha só. O governador Jerônimo Santana, desembargador Roosevelt.
D: É.
P: Que coisa.
D: Nossa. Que história.
P: Novembro de 90. Olha aqui, a foto tá identificada.
D: Que história.
T: Toma um cafezinho?
P: Tomo sim, muito obrigada.
T: Quer adoçante?
P: Sem nada, obrigada.
T: Puro?
P: Aham, eu gosto de café puro.
T: Nossa. E você, meu bem? Toma um café?
D: Eu vou tomar.
R: Cafezinho sem açúcar? Vai tomar sem açúcar? Hein, que que você acha da gente tirar uma foto aqui, agora?
P: Claro!
D: Quanta história.
R: Você não viu nada. Ela ficou encantada, não sabia que eu tinha tanto isso...
P: É bom que vocês estão olhando fotos, aí eu já vou mostrar...
R: Não mas aí... ela tira pra nós.
P: Não, eu não. Deixar só vocês que são os pioneiros. Eu só sou pesquisadora. Vamos dar honra a quem merece, né, que são os pioneiros aí.
D: A gravata aberta aí. Ah, tira com o meu também. Peraí.
P: Depois eu passo pro senhor. Pode ficar tranquilo. Eu passo pelo Whatsapp. Esperar ela servir, que daí vocês olham pra cá.
T: Chega de...
R: Você não viu nada...
P: Muita história, né. Puxa vida.
R: Olha, vou te falar. Você fala que eu tô lhe ajudando, mas você não imagina o quanto você está me ajudando também.
P: Nossa... vocês dois...
R: Eu sou meio desligado. O negócio vai ficando, vai passando o tempo, entendeu? E eu tenho que terminar isso.
P: Vocês dois são a história viva do nosso Tribunal.
R: É. Exatamente.

P: Então a gente precisa documentar isso daí para mostrar para o mundo o quanto vocês dois, principalmente, foram pioneiros.

R: Desembargador, olha aqui a... o que a diretora, a diretora lá do... do doutorado lá, falou aqui. E ela me incentivou muito, entendeu? Ela disse o seguinte. Ela teve aqui me visitando. A diretora da universidade lá de Buenos Aires: “A justiça itinerante é um marco na magistratura brasileira e precisa ser conhecida por outros países da América Latina”. Então ela diz que o senhor não pode, o senhor tem que fazer esse trabalho, entendeu?

P: É. Tem que documentar. E veja né: o estado do Amapá documentou isso em 97. Olha aqui a prova ó: 1990, vocês dois já faziam a justiça itinerante. Sete anos antes. Que o Brasil todo entende que a justiça itinerante começou com lá, mas olha aqui a prova: 1990 você dois...

R: E esse ofício.... olha aqui, desembargador Dimas. Na primeira página do Jornal Última Hora: “Magistrado de Pequenas Causas leva a justiça para o povão”. E era na foto da primeira página. Última Hora. Nem existe mais o jornal, né? Mas são muitos os casos, desembargador.

D: Muita história, né? Ah, sim.

R: E essa jovem está me ajudando muito, viu?

P: Olha aqui, que interessante.

R: Mas é eu e o desembargador Dimas. Aqui, ele já viu?

P: O desembargador Dimas estava presente naquela audiência do poço?

R: Sim! Ele tá aí, ó!

P: O senhor se lembra como foi isso? Conta pra gente.

D: Roosevelt é a figura principal.

T: Isso aí é Dimas?

R: É.

T: Novinho, né?

R: É! “Dimas quer ampliar pequenas causas”. E ampliou! Levando pra... “Magistrados querem democratizar a justiça”. Aqui, desembargador. Aqui eu tenho tudo.

P: Nossa.1990! Olha aí. 29 de outubro de 1990, essa reportagem. “Magistrados querem democratizar a justiça”.

R: Peraí, mas você tem que ver se é 91 mesmo. Olha aqui: “a necessidade de democratizar a justiça” – o senhor falando – “foi a principal tônica dos debates durante o encontro de presidentes dos tribunais de justiça, realizado em Foz do Iguaçu, Paraná, no final da semana passada. O encontro foi dirigido pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Neves da Silveira”...

D: Estava conosco.

R: “E contou com a participação dos presidentes dos tribunais de justiça dos estados e representantes das associações dos magistrados, de encontro com o presidente do tribunal de justiça de Rondônia, o desembargador Dimas”. Ó! Esse dado seu tá errado. Em 1990 ele era desembargador.

P: Tá no site do Tribunal. Desembargador sim. Mas presidente, no site fala 91,92.

R: É, mas sabe o que acontece? O detalhe é que... esse! agora que eu lembrei. Hoje, sempre começa primeiro de janeiro. Antes, começava no finalzinho do ano.

P: Ah!

R: Esse que é o detalhe.

P: Então, 90, ele já era presidente.

R: Era 90... 90, é...

P: 91 e 92. Ah, então explica.

R: 91 e 92. Tem que ser consertado isso daí. Então, 1990 ele já era o presidente.

P: Olha aí.

R: É. Mais um dado. Porque antes... isso foi... foi alterado, entendeu? “Porque não, tem que começar no primeiro ano”, aí foi alterado o regimento interno, mas era no finalzinho do ano.

P: Mas eu vou buscar no DECOM a movimentação de vocês dois na carreira, que aí eu vou localizar certinho.

R: Aqui, desembargador, a foto que ela tava falando é essa aqui. E o senhor tá aqui. No outro, o senhor tá aparecendo mais. Aqui é o seguinte: “O juiz Roosevelt Queiroz Costa do Juizado de Pequenas Causas vem resolvendo problemas acontecidos nos bairros da capital. Aqui, o magistrado solucionou impasses para a utilização de um poço de água”. Mas tem um outro que tá mencionando o senhor, entendeu? Então o Juizado de Pequenas Causas inicia hoje suas atividades no bairro JK atendendo gratuitamente a população. Quem tiver queixas contra dívidas, invasão de lotes ou foi enganado por alguém, comprou algum eletrodoméstico com defeito”, e assim continua aqui, entendeu? A história tá... é muito rica. “Magistrado de Pequenas Causas leva justiça para o povão”. O juiz Roosevelt Queiroz Costa e o desembargador Dimas da Fonseca armaram – como é que é? – armaram o Juizado de Pequenas Causas em uma barraca de lona para atender o povão”. Olha aqui, ó.

P: Olha aí que coisa linda. Olha o senhor aí.

R: Esse dado aí é que é.

D: Puxa, que extraordinário.

R: Olha a data.

P: 28 de junho de 1991. Que incrível. Olha. Desembargador Dimas sentado, desembargador Roosevelt, na época juiz, em pé.

D: Que história!

R: É. Ó. Isso aqui mais é o senhor. “Pequenas Causas no Interior”. “Projeto é instalado e juizado vai ser instalado em cidade do interior” e foi o senhor que fez isso.

D: Nós.

R: E esse cara bonito desse jeito aqui? Conhece?

P: Olha aí. Desembargador Dimas!

R: Ô dona Dorli, olha aí: “Lei das Pequenas Causas é sancionada. O desembargador Dimas da Fonseca presidente do TJ participou da solenidade”. Isso aqui dona Dorli tem que ver esse rapaz bonito aí. Ó “nóis” aqui, como diz: “nóis na fita”. “Pequenas Causas agiliza trâmite processual”. E aqui tá: “O juiz de Pequenas Causas Roosevelt Queiroz ao lado do presidente do tribunal de justiça Dimas Fonseca”.

D: Que história bonita.

R: É muito importante, né, a gente... A gente tem que passar isso. Vou escrever meu livro sim, entendeu? Quer dizer, já está em andamento, né?

D: Vamos fazer isso o quanto antes.

R: É. Não, não. E essa atuação dela, ela fazendo um trabalho dela lá, um vai ajudar o outro.

P: Desembargador Roosevelt, no trabalho do senhor, o senhor cita que “com o apoio do então presidente do tribunal de justiça, desembargador Dimas, a ação social do projeto Cívico – Operação Cívico foi pontual e passou a ser uma prática constante durante o período em que estive à frente do antigo Juizado”. Aí o senhor situa aqui, 90 a 92, que coincidiu com a gestão de presidente...

R: Isso. Exatamente. Deixa eu mostrar pra senhora pra ver se a senhora conhece esse rapaz bonito aqui. Ó.

T: Era muito lindo, né Roosevelt? Era lindo quando veio pra cá. Aham.

R: É, nós estamos documentados aí.

T: “Pai da Justiça Rápida”.

R: Olha essa daqui.

P: Nossa vida. Olha o senhor, que novinho. 11 de dezembro de 2000. “Pai da Justiça Rápida”.

R: Quer dizer, isso já tinha passado, etc. Isso é colunista, entendeu?

P: Nossa. Que coisa interessante.

D: Muita história.

P: Olha aqui ó: “essa justiça foi pioneira em Rondônia e começou na Operação ACISO, numa barraca de lona em bairros” – nossa! – tornando-se um marco no país, tanto assim que vem sendo copiada por outros estados. Dos registros de seu imenso e invejável currículo constam: o exercício do magistério superior na FARO, UNIR e EMERON, artigos publicados em revistas especializadas, membro da Academia Rondoniense de Educação” – É mesmo? Não sabia?

R: E o mestre, aqui, também.

P: O desembargador Dimas eu sabia, porque eu tenho até livros de poesia que ele escreveu. Olha que legal. Isso aqui eu vou até tirar foto.

R: Mas eu vou passar isso aqui tudo num... vou escanear e vou... nós temos que documentar isso, entendeu.

T: É. Muita coisa.

R: Muito, muito detalhe.

D: Muita história.

R: Muito. Mas ela tá fazendo o dela e eu to fazendo o meu, mas tá bem encaminhado.

P: Mas são trabalhos bem distintos, né, porque...

D: É um livro?

R: É, é um livro.

P: O meu eu falo de quem fez, ele fala quem né, da pessoa que fez. Eu, não. Eu vou citar ele. O meu é um trabalho de documentação. Mostrar os pioneiros e o senhor é mais autobiográfico, o senhor mostrando o que o senhor fez. Mas muito legal, nossa.

D: Meu Deus do céu.

R: “Pai da Justiça Rápida... são muitos, muitos documentos... Ó. Aqui você já viu né? “Juizado de Pequenas Causas vai funcionar hoje na Câmara Municipal.

P: É. Acho que esse aí já tirei foto mas pelo sim, pelo não, vou tirar de novo.

D: Em Porto Velho?

R: Sim. Inclusive, ganhamos lá a moção de aplauso, na ocasião, né, que o juizado estava muito em voga, muita... As pessoas me paravam na rua e perguntavam: “o senhor vai candidatar a senador e tal?

P: Ah, meu Deus.

R: Uma vez nós estávamos num bairro, né, de Kombi... ah, sim, esse trabalho foi feito também em associações, entendeu? Sábado e domingo, as associações reunidas, às vezes na igreja...

P: Olha só.

R: Na igreja também, eu pedia licença e entrava – incentivo do senhor também – na igreja eu pedia a palavra e falava alguma coisa dessa ação social que ele tava fazendo.

P: Sério? Dia de sábado e domingo?

R: Sim, sim, sim. Pegava as igrejas funcionando e dava uma palavra sobre os Juizados Especiais. Também nas associações reunidas e tal, a gente falava alguma coisa e tal, e aí, certa feita, numa associação dessa, eu dei carona pra uma... uma senhora com os filhos, né aí ela falou: “Ô doutor, eu tenho lá em casa uns dez votos pros senhor”, quer dizer, achando que eu tava fazendo campanha, né? Muita gente recorda. Ah, desembargador, muita coisa a gente vai conversando, vai despertando, vai lembrando. Eu tava falando pra ela, que naquela ocasião, que a nossa... já na época do Aldo Castanheira, que nós ficávamos, juízes e servidores, deixamos de receber o sala... ficou atrasado uns três meses e o salário do pessoal era lá em baixo, os vencimentos do pessoal, aí e pessoal: “doutor, nós não vamos acompanhar o senhor não, nós estamos com salário atrasado e ganhando essa miséria. O senhor vai nos desculpar, mas nós não vai trabalhar sábado e domingo sem pagamento de hora extra não”. Que que eu fiz? Peguei os alunos, acadêmicos da UNIR e me acompanharam pra fazer justiça itinerante e ao mesmo tempo, cumprindo um comando constitucional, que quando fala lá, se for interpretar o código, a assistência judiciária na constituição, não é só gratuidade da justiça mas também a orientação jurídica, e aí, com os acadêmicos de direito nós estávamos fazendo também a orientação

jurídica. E quem – eu já falei pra ela que nós devemos pegar testemunha – naquela época que participaram como acadêmicas – Inês, juíza da capita, Duília, juíza já da capital e foram alunas nossas e também a... eu esqueço...

P: Ana Valéria.

R: A Valéria. Ana Valéria. Juízas, que eram acadêmicas naquela ocasião e estavam lá no banco lá, ajudando a fazer a justiça itinerante.

D: A Ana Valéria está onde?

R: Em Ji-Paraná. É. Ji-Paraná.

P: Aqui. Ana Valéria. Sandra Silvestre, Guilherme Baldan. Esse aqui é o procurador Airton Marin.

R: Airton! Nem parece. Tá tão novo.

P: Isso aqui foi na primeira Justiça Rápida de Extrema.

R: De Extrema, mas antes.... depois de nós, né?

P: É, em 1997.

D: Aqui, quem que é?

P: É a Sandra. Sandra Silvestre.

R: A Sandra é formidável, ela tinha uma... tinha não, tem um carinho com você, como se fosse uma filha, né?

P: Olha, o desembargador Marcos Alaor indo para a Justiça Rápida de Extrema do Abunã.

T: Agora a gente tá muito distanciado. Ela tá em Brasília, né? E lá é difícil, a gente.

R: Ela tem um carinho né?

T: É. Dimas sempre gostou muito dela.

R: É como se fosse uma filha, né?

T: É. Ela trabalha bem né.

P: Airton Marin, que foi procurador. Foi não, ainda é. Tá na ativa ainda. Aqui, é...

D: Operação Justiça Rápida.

P: Aqui desembargador Paulo Kiyoshi Mori e Eliseu.

R: Ah, você vai colocar uma minha aí também.

P: O senhor é o que mais tem. Eu vou ter que tirar um pouco da do senhor, porque tem muito. É... Aqui ó.

R: Ah, acho que eu tô nessa aí também.

D: Eliseu Fernandes.... É o Paulo, né?

P: É. Paulo Kiyoshi Mori. Esse aqui acho que é o Guilherme Baldan, o Edenir.

T: Ah, é coisa nova.

P: Esse aqui eu não sei quem é.

R: Gilberto, que é juiz de Brasília. E esse aqui foi procurador de justiça.

P: Abel? Abel não, José Viana.

R: Isso, isso, isso.

D: Isso mesmo.

P: Deixa eu ver que mais eu tenho de foto aqui. Desembargador Renato e José Viana. Esse aqui eu não citei mas eu vou corrigir, foi numa localidade chamada Surpresa, que ele foi de helicóptero e os outros juízes foram de barco. Quem me falou isso foi o Edenir. Ó, desembargadora Ivanira, na primeira Operação Justiça Rápida Itinerante de Cujubim. O Marco... Marcelo Tramontini, juiz e o procurador Airton Marin.

D: Que história.

P: Tem bastante foto aqui. Isso aqui é no corpo do trabalho, né, mas tem os que eu ainda não inseri. Desembargador... desembargador Roosevelt tem bastante coisa aqui pra trás. Fica à vontade desembargador.

R: Pois é, mas vamos....

P: Operação Aciso, início da década de 90. Essa aqui o senhor também tá.

R: Agora seria interessante, sabe o que? É colocar o nome de cada um né.
P: Mas eu tô citando na legenda.
R: Ah, sim.
P: Ó, até o Sérgio Wiliam, o Edenir, desembargadora Zelite.
T: É coisa nova isso daí. Esses daí já acharam tudo mastigado.
P: É verdade.
D: As barracas de lona, ó.
P: Então esse daqui eu tô citando errado. Eu tô falando que é o alistamento eleitoral e esse já foi 90? Do alistamento eleitoral o senhor teria foto, desembargador?
R: É, foi 90. Tenho, acho que eu tenho alguma coisa.
P: Do “embrião”, em 82? Essa eu gostaria muito de citar.
D: Aqui é 82.
R: Não, desembargador.
P: Eu é que coloquei mas ele disse que tá errado.
R: Aí é a barraca de lona, mas já foi em 90, 92, quando o senhor era presidente, entendeu? Aí em cima é a barraca de lona.
P: Então tá errado. Tá vendo? E eu tava crente que era o alistamento eleitoral.
R: Não mas não é não, alistamento eleitoral não tinha barraca não.
P: Então eu preciso muito dessas fotos desse período para poder citar.
R: Não mas vamos... Por isso que foi bom né você ter ficado hoje aqui pra gente... por isso que eu to falando, nós temos que fazer uma coisa sincronizada, entendeu? Pra não entrar em conflito, entendeu? Porque senão, cai em descrédito, entendeu?
P: Com certeza. Eu acho que tem mais umas fotos aqui. Deixa eu pegar aqui.
R: Mas depois eu vou disponibilizar o meu trabalho, entendeu...
P: E eu vou passar o meu pro senhor.
R: Mas você pode... o meu tem muita coisa, registro ainda por fazer. Aí você pode...
D: Rapaz, tem que apressar essas coisas, pra ficar definitivo porque tem muita coisa destacada, mas ainda não está no ponto. Mas tem que fazer, porque tem muita coisa.
R: Tem.... tem.... Tem, desembargador. Aqui... O meu, o dela, assim, cadê?
P: O trabalho do senhor, perdão.
R: O meu assim, praticamente de fotos, assim, eu não coloquei...
D: Esse aqui é de quem? Aqui é um livro?
R: É o meu. É... é... é... Aqui tem cento... tem cento e oitenta páginas, entendeu? Mas de foto, as fotos não vieram aqui ainda. Pouquíssimas, pouquíssimas. É mais é descrição, fazendo histórico, incluindo aqui, filosofando primeiro para depois chegar nos finalmente.
P: É. Eu vi que o do senhor tem mais teoria. O meu é mais prático. Na verdade...
R: Pois é, mas eu quero trazer a prática pra cá, entendeu?
P: Entendi. Eu fiz um trabalho de mapeamento da justiça, quer ver, da justiça rápida itinerante. Eu uso esse nome porque foi o nome que o Tribunal documentou, né? Eu sei que o senhor colocou só “Justiça Itinerante” e depois o Tribunal colocou “Justiça Rápida” e por fim, foi acrescentado o “Itinerante”. Então eu me refiro a “Justiça Rápida Itinerante” porque o nome que foi documentado pelo Tribunal.
R: Pois é, mas na verdade, você colocou aqui só “Justiça Rápida”, né? Eu é que, como corregedor, eu faço a crítica e falo assim: “pra nós, em Rondônia, quando fala em Justiça Rápida a gente é... é... sabe que é a justiça itinerante. Mas lá pra fora, ninguém nem sabe”. Então você tem que colocar itinerante, entendeu?
P: Então...Não, mas eu me refiro ao trabalho, o tempo todo eu cito o nome oficial que o tribunal hoje adota que é “Justiça Rápida Itinerante”.
R: É, graças a mim, ao tempo da minha corregedoria em 2004, 2005.
P: Que é o que o senhor... O meu trabalho, vou mostrar pros senhores, ele tá mais prático, o do

senhor tá mais filosófico. Eu fiz pesquisa documental, foram quatrocentos e... documental, que são essas coisas, questionários – ou ouvi 430 pessoas, pessoas que residem em Porto Velho, tanto na capital, nos bairros periféricos, quanto no Baixo Madeira e também na região de Abunã, Extrema, o que chama-se Alto Madeira e também na região de Vale do Jamari, que é onde eu sou juíza. Lá eu entrevistei pessoas de Ariquemes, Rio Crespo, Cacaúlândia e Alto Paraíso. Então foram 430 pessoas. E essas pessoas me deram o perfil do usuário – sexo, a idade, quanto ganham, se elas acessariam a justiça ou não, porque não tem condições né? As entrevistas, eu tinha realizado 20, agora já tá com 22 com a entrevista de vocês. Eu entrevistei servidores, juízes, desembargadores e também promotores de justiça. E também pesquisa ação, porque eu coordeno justiça rápida e também dei o meu testemunho como quem participa. Então aqui eu falo, ó, questão, a parte histórica, o que foi o “embrião da justiça rápida”.

D: 82.

R: Não, mas isso aí é 90.

P: A foto eu vou alterar, mas o fato é verdadeiro, né?

R: Sim. Com certeza.

P: 82 com alistamento itinerante lá em Jaru. Aí depois...

R: Mas aí, falar de “embrião”, tem que levar alguma coisa da... da época, né?

P: Isso daí tá bem documentado no meu trabalho, desembargador. Porque eu tenho tanto livros que o senhor me passou quanto eu tenho documentos do TRE na época, que confirmam que o senhor estava em Jaru, era juiz e fez todo esse trabalho.

R: Sim. Sim. Perfeito. Perfeito.

P: Essa parte primeira tá tranquila pra mim. Ninguém tem dúvidas disso daqui. Agora essa parte de agora que tá bacana. Tipo aqui, ó, 86: foi quando instalou-se o Juizado Especial em Porto Velho. Aí 90, foi a atuação que o juiz passou a se deslocar para os bairros, que foi vocês dois, no caso, né?

R: Isso. Tá perfeito. Tá perfeito.

P: Aí 90. Aqui tá... eu preciso fazer uma alteração. Eu falo que foi realizada a primeira operação Justiça Rápida Itinerante na localidade de Ponta do Abunã, mas foi 97. Isso falta eu alterar.

R: 97. Mas aí em 90, você vai colocar aí, aí é que deu a justiça itinerante, modelo, na barraca de lona, na Operação ACISO.

P: Sim. Sim. É o que tá aqui, ó. A atuação passou a... Aí eu vou alterar aqui. E em 2000 foi com o desembargador Renato Mimessi, que tornou obrigatória a justiça rápida, né, em todo o estado e foi quando deu uma alavancada porque obrigatório, todos os juízes passaram a fazer no estado todo.

R: Ah, e algo impressionante também que nós não conversamos é... é... foi exatamente na corregedoria, em 2000 e... 2004 e 2005, que eu fui corregedor, a... a justiça itinerante nos presídios.

P: Ah, sim.

R: Foi baixado um ato, entendeu? Que o CNJ copiou e deu o nome de... de... como é que dá o nome lá?

P: Ressoar?

R: Não, não, não. Como é que chama? Não é justiça itinerante, não. Tem um nome... No meu currículo eu coloco lá. Ele deu o nome... tem um nome... Operação... eu esqueci. Mas no âmbito criminal se deu em 2004, 2005, foi coisa nossa aqui, que foi elogiado na OEA, sabia disso? É... Porque o Brasil responde um processo lá, por aquela chacina que aconteceu aqui. Então, responde esse processo criminal lá e foi com o trabalho da corregedoria fazendo... fazendo um trabalho da corregedoria junto aos presídios, documentamos isso e mostramos através da justiça itinerante, é... Mutirão Carcerário!

P: Ah, Mutirão Carcerário!

R: Então o CNJ deu o nome Mutirão Carcerário, mas começou com a nossa justiça aqui, na

época que eu era o corregedor.

P: Entendi.

R: Então, isso aí foi um trabalho, né, aonde movimentamos os processos e concedemos benefícios e etc. que amenizou a situação e mostrou que o Judiciário tava fazendo a sua parte que é acelerar os processos e conceder os benefícios. Aí a falha, então, era do Executivo e não do Judiciário.

P: Sim. Entendi.

D: Muito bem.

P: Pois é, eu fiz o mapeamento das pessoas que utilizam o serviço, a questão do sexo, a maioria são mulheres. 57,2% das pessoas que procuram a justiça hoje, itinerante, Rápida Itinerante, são mulheres. A escolaridade, olha, 46% são pessoas que tem o nível médio, aliás, o nível fundamental, 26% tem o nível médio. Então são pessoas bem simples, mesmo, que precisam desse tipo de prática. Aí enfim, eu faço todo o mapeamento e aí também eu levantei dados do Tribunal sobre a quantidade de pessoas que já foram atendidas, desde 2000, porque antes o Tribunal não tinha essa... o que o senhor fazia não era documentado, né?

R: É. A gente não ligava.

P: Pois é, aí eu só consegui dados estatísticos de 2000 a 2019.

R: Mas eu vou... só que hoje em dia não existe né... esses casos antigos...

P: O Tribunal não tem. Eu já procurei.

R: Ah, você procurou já?

P: Já. A corregedoria me passou os dados, por isso que eu falei pro senhor que o Tribunal só reconhece, só porque só foi documentado em 97. 97 a primeira Justiça Rápida, lá em Ponta do Abunã e depois de 2000, como se tornou obrigatório, os juízes tinham que prestar contas com relatórios e aí a corregedoria passou a documentar. Pra trás, tá tudo perdido.

R: Ainda bem que isso aqui é prova, também.

P: Então aí, eu faço aqui tudo que foi realizado até hoje. Então você veja, de 2000 a 2019, 8 mil pessoas foram registradas, 8 mil pessoas que não tinham cidadania. Olha como é valioso isso daqui. O orçamento que o Tribunal hoje utiliza para justiça itinerante é apenas meio por cento. É pouco né? Pra tanto benefício social. Então veja, aí eu falo aqui, por exemplo, ao longo desses 19 anos, de 2000 a 2019, foram gastos dois milhões, oitocentos e poucos mil e olha quanto benefício aqui. Quantas pessoas foram atendidas.

R: Foram beneficiadas, né.

P: 74 mil audiências, nesse período. 64 mil sentenças porque alguns não comparecem, né. Então olha, 194 mil documentos expedidos, dentre eles identidade, CPF, carteira de trabalho, então é um trabalho maravilhoso.

D: Muito bem feito. Muito.

R: Você vai pegar algo mais assim de informação?

P: Não, eu acho que não... o que o senhor lembrar aí que... mas eu acho que não, tá tranquilo.

D: Tá muito bem feito.

R: Agora o depoimento dessas colegas lá seria interessante.

P: Vou atrás delas.

R: Porque aí é algo muito...

P: Com certeza. Eu vou ligar pra Inês agora.

R: Acadêmica, né?

P: Eu ia embora à tarde mas vou deixar para ir amanhã bem cedinho que aí a tarde eu consigo...

D: Tu vais pra onde?

P: Pra Ariquemes. A corregedoria me autorizou a ficar aqui hoje pra conversar com o senhor, com o desembargador, pegar esses documentos...

D: Poxa, que espetáculo.

P: É, aí hoje eu vou aproveitar...

D: Trabalho perfeito, muito perfeito, minudente, uma beleza.
P: É e nós tínhamos que honrar, né, vocês dois porque são os verdadeiros pioneiros. Ele com a ideia e o senhor com o apoio.
R: Não, mas essa ideia, praticamente é dele, entendeu?
D: É nada. Tudo é nosso.
R: Foi algo sincronizado, entendeu? Sincronizado. Foi muito.
P: Que legal. E que época iluminada né, desembargador Roosevelt, o que senhor ter o apoio do presidente na época.
R: Integral e irrestrito. Isso aqui, desembargador, a Nanci Andrighi, que é muito amiga nossa, principalmente dele, né, ela editou, quando ela estava à frente da corregedoria do CNJ, ela editou um livro de 400, quase 500 páginas, aí ela pediu de cada magistrado algo a respeito...
D: Eu lembro.
R: O senhor lembra né? Aí eu falei... aí eu escrevi isso lá: “Juízes e não burocratas do direito”, né. Aí eu conto exatamente a nossa história aqui de forma sintetizada, aí ó, frente e verso.
D: Tá publicado?
R: Sim, tá no livro.
P: No CNJ.
R: Ó. Página 448, é claro que... tem mais... tem bem mais de 500 páginas.
D: Perfeito. E isso já foi publicado?
R: Já, já, já. Na gestão dela. Acho que em 2017...
P: 2016.
D: A Sandra?
R: Não, da... da ministra Nanci Andrighi.
D: Da Fátima?
R: Fátima Nanci! “Que continuemos a luta pelo ideal de justiça sendo juízes com os novos óculos da modernidade e não burocratas do direito”.
P: É verdade.
R: Pois é, vamos documentar, vamos passar logo isso, vamos ver se a gente até março talvez você termina o seu, eu termino o meu, entendeu?
P: É isso aí.
D: E você, tem como... (inaudível)?
P: Eu tô indo atrás de vocês que são os pioneiros, que é pra documentar... Que vocês fizeram sem ambição, né, sem querer se mostrar...
R: É, inclusive sem documentar, entendeu assim? Sem muito, né?
P: Mas agora a gente precisa recuperar isso aí pra gente...
D: Mas tu estais em que comarca?
P: Ariquemes, no Juizado. Lá eu coordeno Justiça Rápida Itinerante também e gosto muito dessa área. Isso. E o senhor foi patrono da minha turma, lá em Ji-Paraná lá em 2001. A minha turma se formou e a Sandra Silvestre era minha professora, daí ela nos indicou o senhor para ser patrona da minha turma.
R: Ah, então você se formou lá em...?
P: Em Ji-Paraná, em 2001.
R: É mesmo?
P: Sim, e o desembargador discursou, um discurso belíssimo. Não sei se o senhor se recorda?
R: Eu criticava ele. O discurso dele oral é mais rico que quando ele escrevia.
P: Nossa... eu me emocionei que eu chorei a formatura, a colação de grau quase toda. Aí o pessoal: “menina, para de chorar” e eu digo: “vocês não tão vendo o que que ele tá falando não gente”? (risos). Foi muito bonito, viu? Muita honra pra mim estar aqui hoje do lado do senhor. É, vocês fizeram um trabalho muito bonito por Rondônia. Os dois. O senhor como o primeiro, um dos “Sete Samurais”.

R: Esse “Sete Samurais” foi denominação dele.

P: É mesmo?

R: Sim. Como foi isso?

R: Minha jovem... minha jovem...

D: Assumimos lá no tribunal, nós éramos sete, e tava completo mas aí eu digo: “mas falta algo” e fui lembrando aqueles homens que eram os mais dedicados ao rei, eram os samurais e davam a vida pela defesa do império”.

P: Olha só.

R: E isso tá no... Ele me designou para falar sobre um lustro do Juizado e eu me entusiasmei e falei sobre um decênio do Judiciário. “Falar em justiça de Rondônia em um nome dentre tantos não pode ser olvidado, este nome é o de seu primeiro presidente, em 82, que é o Fouad, que lembrava sempre aos primeiros juizes, dentre os quais me incluo, que todos nós estávamos fazendo história nesse estado e que cada um deveria fazer a de sua comarca. Acolhi o pedido. Documentei e da minha primeira comarca de Jaru, fui seu fundador. Chegou a vez do quinto presidente, 1992 – na verdade é 90 né? – desembargador Dimas Fonseca fazer igual pedido de registro histórico – ah tá, porque 92 que ele me pediu – fazer igual pedido de registro histórico, mas da justiça de Rondônia, é um decênio de história, merece ser contada. Alguém precisava dedicar um tempo para o registro enquanto a memória retém viva a história por tantos vivenciada e que com o passar do tempo – às vezes me emociono, né? – e que com o passar do tempo pode se apagar. À princípio prometi ao honrado amigo, presidente desembargador Dimas, que me ocuparia com o histórico dos 5 anos – foi o que ele me pediu 5 anos – das Pequenas Causas, ele coadjuvado pelo assessor de imprensa do egrégio Tribunal de Justiça Francisco Gilson de Oliveira, faria as anotações dos 10 anos do Tribunal de Justiça mas ao verificar a minha disposição, resolveu confiar-me uma responsabilidade maior. Faria todo o trabalho com exceção do histórico cronológico, necessidade de ir além da história, nessas despreziosas linhas, aqui e ali sempre que possível farei incursões doutrinárias para não fugir à linhagem da revista que desde o seu nascimento tem sido dividida em três seções distintas, entre elas a de doutrina”. Então, olha, ao histórico, ao mesmo tempo eu tô trazendo parte da doutrina também. “Buscarei na memória da vivência de uma década da justiça de Rondônia e alguns... e em alguns documentos para a narrativa dos fatos, com a preocupação de selecionar os principais e sem apego a minúcias, do contrário, teremos a revista livro de quase 700 páginas, só de história, ficaria descaracterizada, fugiria do seu batismo pelo grande César Montenegro que a batizou de “Julgados da Justiça de Rondônia” com três seções permanentes: doutrina, acórdão e sentenças”. Mas essa história dos “Sete Samurais”, aqui fala... eu falo aqui: “Assim, editada mais essa revista, que conta a história da justiça de Rondônia, nela sempre acolheu a respeitável doutrina de grandes juristas locais e nacionais, como dos ministros José Neves da Silveira, Antônio Pádua Ribeiro e outro mais, o Figueiredo, o Cândido Dinamarco, Bernardo Cabral e etc.” Mas a história dos “Sete Samurais” eu digo aqui, entendeu?

P: Fantástico. Mas muito obrigada o senhor nos atender. Sei que...

D: Minha filha, estou aqui o tempo todo às suas ordens. É sempre uma satisfação revê-los. Conversar.

P: Muito bom.

T: Resta um, né Roosevelt – o “Samurai”. Resta um dos Samurais. Só tem Dimas.

R: Vai perdurar.

P: Com a glória de Deus. Com saúde e tranquilidade. Mas quando o trabalho estiver pronto, documentado certinho, eu vou mandar, vou fazer chegar uma cópia até o senhor.

D: Com certeza.

P: Que é pra registro, também, né?

R: Ah, tá aqui. É... é... Quando fala da instalação do Tribunal de Justiça e os seus “Sete Samurais”. Aí tem uma partezinha que fala: “Estava composto o egrégio Tribunal de Justiça de

sete desembargadores, os Sete Samurais na denominação do desembargador Dimas Fonseca, título que o desembargador Fouad gostava de ouvir”.

P: Olha, que legal.

T: Então Dimas que arranhou...?

R: Foi! Criação... essa história do nome “Sete Samurais” foi ele. Tá escrito. Eu escrevi. Então que bom, né...

P: Muito bom. Muito obrigada. Só tenho palavras para agradecer vocês dois essa oportunidade.

D: Ah, filha... À disposição sua. Dá notícias pra gente. Você mora mesmo em Ariquemes?

P: Ariquemes, mas eu estou já na... no tempo de vir para Porto Velho. Acho que ano que vem que eu consigo chegar em Porto Velho. É.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA – PPG/DHJUS

JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE

ENTREVISTA 23 - DEGRAVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: MAGISTRADA

NOME DO(A) ENTREVISTADO(A): INÊS MOREIRA

LOCALIDADE: PORTO VELHO/RO

DATA: OUTUBRO/2019

Legenda: P: pesquisadora E: entrevistado(a)

P: Em entrevista concedida durante a pesquisa do Mestrado, o des. Roosevelt Queiroz afirmou que você foi aluna dele num curso de Direito no início da década de 90, quando ele atuava à frente do Juizado de Pequenas Causas de Porto Velho e lecionava na UNIR, FARO e EMERON. Ele afirmou que levava os alunos para os bairros para prestar atendimento à população e alguns chegaram a participar das primeiras audiências itinerantes na OPERAÇÃO ACISO. Você se recorda disso? Caso se lembre, como era essa atividade e por quanto tempo você participou?

E: Sim, estudei na Unir no período de 1990 a 1994, e me recordo de ter participado de algumas operações Justiça Rápida nesse período, mas não consigo me lembrar de quantas foram. Creio que em torno de 4 ou 5. Me recordo de uma, em especial, em uma comunidade que disse que nunca havia visto um juiz, e da satisfação deles de terem alguém ali para resolver os problemas, que já tinham tentado resolver, mas não conseguiram. Não tenho lembrança se participei de alguma Operação Aciso nesse período.

P: Com base na sua experiência, qual crítica ou sugestão de melhoria você apresenta à Operação Justiça Rápida?

E: A Justiça Rápida naquela época era muito precária, era feito tudo na base do improvisado, não havia muitos servidores para ajudar, tanto que o Des. Roosevelt contava com o apoio dos estudantes para auxiliá-lo nesse projeto. Hoje a realidade é outra, o projeto já foi institucionalizado pelo TJRO, de modo que é organizado, há equipe para fazer triagem preliminar, o que permite que um grande número de audiências sejam realizadas. É preciso que cada vez mais a Operação Justiça Rápida possa atuar em conjunto com outros órgãos do Estado, permitindo identificar problemas sociais/legais que merecem receber um olhar do Poder Público e assim, quem sabe, evitar outros conflitos

P: Gostaria de deixar algum comentário ou registro?

E: Quero registrar a minha satisfação em ter participado desse projeto, tanto em seu início na década de 1990, quando ainda estudante de direito, quanto posteriormente, quando já exercendo a magistratura. Participei em várias dessas operações na Comarca de Ariquemes, e alguns casos eram bem peculiares, com questões que eram mais de natureza emocional (como o caso do casal de idosos que em um pedido de separação brigava para ver quem ia ficar com um vidro de remédio usado!), o que exige uma certa habilidade de quem lida com essas questões para reconhecer a importância que elas têm na vida daquelas pessoas, a maioria bem humilde.

ANEXOS

A - FOLDER OFICIAL DO TJRO COM RELAÇÃO DE PROCESSOS CABÍVEIS E LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INGRESSO DO PEDIDO

B – CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DA OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA

C – PANFLETO COM MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DA JUSTIÇA RÁPIDA

D – FOTOS



**PODER
JUDICIÁRIO
EM AÇÃO**

**JUSTIÇA
RÁPIDA
ITINERANTE**

OPERAÇÃO JUSTIÇA RÁPIDA ITINERANTE - 2017

SE VOCÊ PRECISA RESOLVER CAUSAS COMO:

- Em
CUJUBIM
29/08**
- DISPUTA PELA POSSE DE BENS MÓVEIS
 - JUSTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CERTIDÕES COM ERROS MATERIAIS
 - ALIMENTOS E VISITAS PARA OS FILHOS
 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL (AMIGÁVEL)
 - DESPEJOS
 - JUSTIFICAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL SEM FINS PREVIDENCIÁRIOS
 - COBRANÇAS DE PEQUENOS VALORES
 - DANOS MATERIAIS
 - GUARDA DE MENORES ENTRE PAIS
 - DIVÓRCIO CONSENSUAL (AMIGÁVEL)
 - CONVERSÃO CONSENSUAL (AMIGÁVEL) DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
- 

**APRESENTE-SE COM DOCUMENTOS PESSOAIS,
(IDENTIDADE-RG E CPF) COMPROVANTE DE
ENDEREÇO E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM
OS DIREITOS A RECLAMAR.**



População aguarda atendimento da Justiça Rápida em Ouro Preto do Oeste ano 2001

Atendimento a comunidade do Distrito de Calama PVH ano 2000



Presidente do TJRO visita Justiça Rápida no Distrito de Calama (PVH) ano 1998

Criação: Comunicação Social - CCOM / TJRO



Tribunal de Justiça de Rondônia

Memória Fotográfica da Justiça Rápida

Data da Amostra
8 de Dezembro á 7 de Março de 2004



Realização
Centro de Documentação Histórica - CDH

Justiça Rápida no Distrito de Surpresa (Guajará-Mirim) ano 2000



Audiência na 13ª Operação Aciso no bairro JK ano 1990

Foto: Theodoros Pinto

Tribunal de Justiça / RO

Presidente
Des. Valter de Oliveira

Vice-Presidente
Des. Rowilson Teixeira

Corregedor-Geral
Des. Roosevelt Q. Costa



Justiça
Direito do povo, dever do Estado

JUSTIÇA ITINERANTE Exemplo e Pioneirismo de Rondônia

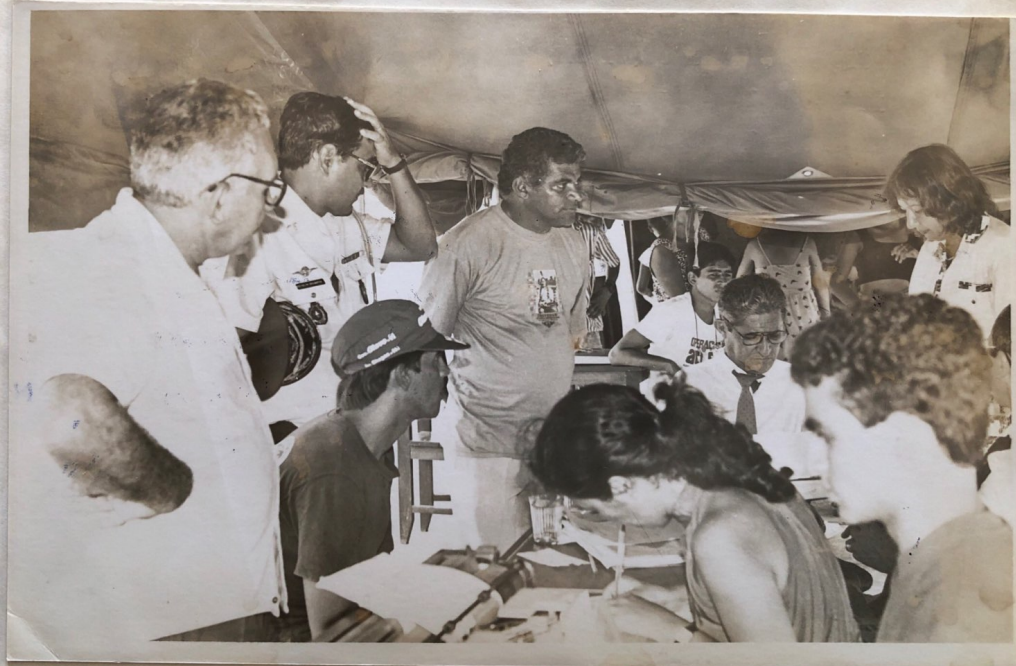
Mais uma nova Estrela: o Estado de Rondônia (1981), e logo tomam posse os primeiros juizes (julho/82), com a prioridade de preparar e realizar o pleito eleitoral em 15 de novembro. No interior, muitas dificuldades, tudo por fazer. Em Jaru, por exemplo, 50% da população residia nas linhas vicinais, povoados e distritos, onde o tempo chuvoso dificulta acesso à cidade. Inauguramos essa Comarca, facilitamos o alistamento eleitoral e instalamos urnas para colheita de votos. Também inspecionamos e orientamos mesários que jamais haviam trabalhado em eleições. Era o ensaio da "Justiça Itinerante" (1982), indo o juiz e servidores ao encontro da comunidade. Em 1986 repetimos a façanha em Costa Marques e Colorado D'Oeste, em missão especial do TRE. No mesmo ano, na Presidência do Des. Cesar Montenegro há expedição de Registro Civil itinerante, e Justiça propriamente dita, itinerante, com atividade jurisdicional que nasce numa Barraca de Lona, em 1990, na "Operação Aciso", nos Bairros de P. Velho. E na Direção do Juizado a inovação revolucionária, com o apoio do então Presidente Dimas Fonseca. A semente germinou, cresceu e deu frutos, servindo de modelo para o resto do País. Sobreveio a Lei 9.099/95, que aumentou o leque de competência, fazendo crescer a demanda, o atendimento e a solução de controvérsias no âmbito Cível, Criminal, Infância e Juventude, Família e Registros Públicos, de forma simples, informal, célere e gratuita, com a atenção voltada à população afastada dos centros urbanos e atingindo também as regiões ribeirinhas e periferia. Em 1996 o batismo de "Justiça Rápida", móvel. Agora em roupagem nova, aperfeiçoada: informatizada, pessoal especializado, veículos apropriados, laptop etc. Quanto progresso do nosso Judiciário se compararmos ao tempo de prisas eras. Constantes são os aprimoramentos de juizes e servidores. As mega operações há tempo têm sido rotina, e sempre merecendo atenção especial e apoio dos juizes, Corregedoria e Presidência, todos sintonizados. Ainda a destacar, as parcerias, oportunizando a realização de casamentos, expedições de carteiras de trabalho, identidade, título de eleitor, CPF e outros atos, proporcionando e facilitando o exercício do direito de cidadania. Enfim, o que se pensou fazer em âmbito nacional, como a "Ação Global", Rondônia sempre na vanguarda, há mais de uma década, é exemplo. A nova Administração da Corte não tem medido esforços, intensificando o trabalho itinerante, inclusive criando e instalando Postos Avançados e novos juzizados nas Comarcas, pois a meta é que não haja nenhum Município sem Justiça.

Des. ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
Corregedor Geral da Justiça

TEN CEL PM WELLINGTON CHEFE DA CASA MILITAR E ONOFRE MENDES, CONVERSANDO COM O PRES. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DES. DIMAS POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO DO POSTO DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS NA 13ª ACISO - BAIRRO ULISSES GUIMARÃES



POPULARES DO BAIRRO ULISSES GUIMARÃES PROCURANDO O JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS - 13ª OPERAÇÃO/ACISO
NOV/90



PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DES. DIMAS E O
JUIZ DR. ROOSEVELT DO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS,
ATENDENDO A POPULAÇÃO CARENTE DO BAIRRO JK I E II
13ª OPERAÇÃO "ACISO" - NOV/ 90



